Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.088 NATAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 692, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio Grande do Norte (SPSM/RN), altera as Leis Estaduais nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, e nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio Grande do Norte (SPSM/RN), estabelece seu modelo de gestão e um conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de remuneração e pensão, em observância aos arts. 24-A a 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, acrescidos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

§ 1º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se aos militares do Estado da ativa e, no que couber, aos da reserva remunerada, reformados e aos pensionistas.

§ 2º Compõem o SPSM/RN direitos, serviços e ações na área de saúde e assistência ao militar estadual, previstos em lei específica que estabelecerá a respectiva forma de custeio.

§ 3º Não se aplica ao SPSM/RN a legislação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (RPPS/RN).

§ 4º O SPSM/RN rege-se pelo princípio da simetria das normas, que consiste em uma relação de paralelismo entre a legislação estadual e a federal, em harmonia com os preceitos constitucionais comuns a essas carreiras.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º Os militares do Estado do Rio Grande do Norte são remunerados por subsídio, fixado em parcela única, em bases estabelecidas no Estatuto dos Militares do Estado do Rio Grande do Norte e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 463, de 3 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 1º É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória de carreira, ressalvadas as verbas constitucionalmente permitidas e as de natureza indenizatória estabelecidas em lei.

§ 2º O valor do subsídio é igual para o militar estadual da ativa, da reserva remunerada ou reformado, de um mesmo grau hierárquico.

§ 3º A remuneração da inatividade deve ser revista de ofício na mesma data da revisão do subsídio dos militares da ativa, para preservar a equivalência de valores.

§ 4º O subsídio do militar estadual reformado por invalidez ou considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo, em função do exercício do cargo ou em razão dele, é integral e será calculado com base na remuneração do posto ou da graduação, observado o nível percebido, que o militar estadual possuir na ocasião de sua transferência para a inatividade remunerada.

CAPÍTULO III
DA PENSÃO MILITAR

Seção I
Das Generalidades

Art. 3º A pensão militar destina-se a amparar os beneficiários do militar estadual falecido ou extraviado e será paga conforme o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º A pensão militar visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os respectivos beneficiários e constitui-se em direito que atende às seguintes finalidades:

I - garantia de meios de subsistência no evento morte; e

II - proteção da família.

Art. 5º A pensão militar será igual ao valor do subsídio ao qual fazia jus o militar estadual da ativa ou em inatividade, na data de falecimento ou da declaração de extravio.

§ 1º O benefício da pensão militar é irredutível e deve ser revisto de ofício, na mesma data da revisão dos subsídios dos militares estaduais da ativa, a fim de lhes preservar a equivalência de valores com o subsídio do militar estadual da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

§ 2º A pensão militar não está sujeita à penhora, sequestro ou arresto, exceto nos casos especificamente previstos em lei.

Art. 6º A pensão militar resultante da promoção post mortem será paga aos beneficiários habilitados, a partir da data da promoção.

Seção II
Dos Beneficiários e sua Habilitação

Art. 7º A pensão militar é deferida em processo de habilitação, com base na declaração de beneficiários preenchida em vida pelo militar estadual contribuinte, na ordem de prioridade e nas condições a seguir:

I - primeira ordem de prioridade:

a) cônjuge ou companheiro designado ou que comprove união estável como entidade familiar;

b) pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ex-convivente, desde que perceba pensão alimentícia judicialmente arbitrada;

c) filhos ou enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudantes universitários ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

d) pessoa sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) de idade ou, se estudante universitário, até 24 (vinte e quatro) anos de idade ou, se inválido, enquanto durar a invalidez.

II - segunda ordem de prioridade, a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do militar estadual;

III - terceira ordem de prioridade, o irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário, até 24 (vinte e quatro) anos de idade, e o inválido, enquanto durar a invalidez, comprovada a dependência econômica do militar estadual.

§ 1º Presume-se a dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º A dependência econômica de que trata os incisos II e III do caput deste artigo deverá ser comprovada perante a Instituição Militar Estadual, mediante justificação administrativa na forma de regulamento próprio.

§ 3º A concessão da pensão aos beneficiários de que tratam as alíneas "a" e "c" do inciso I do caput exclui desse direito os beneficiários referidos nos incisos II e III do caput deste artigo.

§ 4º A pensão será concedida integralmente aos beneficiários referidos na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, exceto se for constatada a existência de beneficiário que se enquadre no disposto nas alíneas "b", "c" e "d" do referido inciso.

§ 5º A quota destinada à pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do militar estadual, ou ao ex-convivente, desde que perceba pensão alimentícia, corresponderá à pensão alimentícia judicialmente arbitrada.

§ 6º Após deduzido o montante de que trata o § 5º deste artigo, metade do valor remanescente caberá aos beneficiários referidos na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, hipótese em que a outra metade será dividida, em partes iguais, entre os beneficiários indicados nas alíneas "c" e "d" do referido inciso.

Art. 8º A habilitação dos beneficiários obedecerá à ordem de preferência estabelecida no art. 7º desta Lei Complementar.

§ 1º O processo de habilitação à pensão militar é considerado de natureza urgente.

§ 2º O beneficiário será habilitado com a pensão integral e, no caso de mais de um com a mesma precedência, a pensão será repartida igualmente entre eles, ressalvadas as hipóteses dos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 3º Quando o militar estadual, além da viúva, deixar filhos, metade da pensão respectiva pertencerá à viúva, sendo a outra metade distribuída igualmente entre os filhos habilitados na conformidade desta Lei Complementar.

§ 4º Os filhos havidos fora do casamento, reconhecidos na forma da Lei Federal nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, serão habilitados para os fins do disposto § 3º deste artigo.

§ 5º Se o contribuinte deixar pai e mãe que vivam separados, a pensão será dividida igualmente entre eles quando comprovada a existência de dependência econômica por ambos em relação ao militar estadual.

Art. 9º A concessão da pensão não será protelada pela falta de habilitação de outro possível beneficiário, e qualquer outra habilitação posterior, que importe em exclusão ou inclusão de dependente, somente produzirá efeito a contar da data da habilitação.

Seção III
Da Declaração de Beneficiários

Art. 10. Todo militar estadual é obrigado a fazer sua declaração de beneficiários que, salvo prova em contrário, prevalecerá para qualificação destes à pensão militar.

§ 1º A declaração de que trata o caput deste artigo deverá ser feita no ato de ingresso na Corporação Militar e atualizada anualmente no mês de aniversário do militar estadual, sob pena de suspensão provisória da remuneração, a partir de 30 (trinta) dias após a data natalícia.

§ 2º O setor de gestão dos pensionistas da respectiva Instituição Militar definirá o formulário padronizado, a ser disponibilizado por meio eletrônico para cumprimento da exigência do caput deste artigo.

§ 3º A declaração feita em conformidade com o caput deste artigo deve acompanhar a documentação necessária para comprovação das informações apresentadas.

§ 4º Qualquer fato que importe em alteração da declaração feita em conformidade com o caput deste artigo obriga o militar estadual a proceder à sua imediata atualização que, instruída com documentos comprobatórios, deverá obedecer às mesmas formalidades exigidas para a declaração inicial.

Art. 11. Sempre que, no início ou durante o processamento da habilitação, for constatada a falta de declaração de beneficiário ou se estiver incompleta ou oferecer margem a dúvidas, o setor competente exigirá dos interessados certidões ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação dos requisitos para a habilitação.

Seção IV
Do Recadastramento dos Beneficiários

Art. 12. É dever do beneficiário da pensão militar atualizar, anualmente, seu cadastro perante a Instituição Militar, mediante formulário próprio, sob pena de suspensão provisória da remuneração, a partir de 30 (trinta) dias após a data natalícia do beneficiário.

Seção V
Da Perda da Condição de Beneficiário

Art. 13. Perderá o direito à pensão militar o beneficiário que:

I - se válido e capaz, atinja os limites de idade estabelecidos nesta Lei Complementar;

II - renuncie expressamente ao direito;

III - tenha sido condenado por crime de natureza dolosa, do qual resulte a morte do instituidor da pensão militar;

IV - tenha seu vínculo matrimonial com o militar estadual instituidor anulado por decisão exarada após a concessão da pensão ao cônjuge;

V - venha a ser destituído do poder familiar, no tocante às quotas-partes dos filhos.

§ 1º A perda da qualidade de beneficiário da pensão militar implica a reversão da respectiva quota para os beneficiários remanescentes integrantes do mesmo grupo a que pertencia o beneficiário excluído, na ordem de prioridade estabelecida no art. 7º desta Lei Complementar, exceto no caso da alínea "b" do inciso I, que não recebe quota de nenhum beneficiário excluído.

§ 2º Inexistindo remanescentes da ordem a que pertencia o beneficiário excluído, sua quota da pensão militar será revertida para os remanescentes das demais ordens de prioridade, observada a exceção prevista no § 1º deste artigo.

Seção VI
Das Prescrições Diversas

Art. 14. A Pensão Militar pode ser requerida a qualquer tempo, condicionada, porém, a percepção das prestações mensais à prescrição de 5 (cinco) anos.

Documento Assinado Digitalmente por: ICP Brasil

Art. 15. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, é permitida a acumulação:

I - de uma pensão militar com remuneração de inatividade, proventos de disponibilidade, vencimentos ou aposentadoria;

II - de uma pensão militar com a de outro regime.

Art. 16. A pensão militar será considerada para efeito do imposto de renda, na forma das normas vigentes reguladoras desse tributo.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES MILITARES

Art. 17. Incide contribuição militar sobre a totalidade da remuneração dos militares do Estado do Rio Grande do Norte, ativos ou inativos, e da pensão militar, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio da pensão militar e da inatividade dos militares do Estado, nos termos do art. 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 1969.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Estadual a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento da pensão militar e da remuneração da inatividade dos militares estaduais, que não têm natureza contributiva.

Art. 18. A alíquota da contribuição militar para o custeio da pensão militar e da inatividade dos Militares do Estado, em observância do que dispõe o art. 3º-A da Lei Federal nº 3.765, de 4 de maio de 1960, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 2019, terá incidência mensal na seguinte forma:

I - de 9,5% (nove e meio por cento), a contar de 1º de janeiro de 2020;

II - de 10,5% (dez e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º Não incide a alíquota de que trata este artigo sobre quaisquer verbas de caráter indenizatório ou parcelas de natureza não remuneratória definidas em lei.

§ 2º As alíquotas de contribuição de que trata este artigo somente poderão ser alteradas a partir de 1º de janeiro de 2025, por lei ordinária, nos termos e limites previamente definidos em lei federal.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO

Art. 19. A Polícia Militar (PMRN) e o Corpo de Bombeiros Militar (CBMRN) são responsáveis pela implantação, manutenção e gestão da inativação e da pensão militar dos integrantes do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado (SPSM/RN).

§ 1º Em cada Corporação Militar, os assuntos relacionados com a gestão da inativação e da pensão militar dos integrantes do SPSM/RN serão tratados em órgão central existente ou que venha a ser criado ou ampliado, conforme disposto em decreto regulamentar.

§ 2º O SPSM/RN adotará o regime financeiro de repartição simples (orçamentário), em que as contribuições recolhidas em uma determinada competência são utilizadas para o pagamento dos benefícios dessa mesma competência, sem o propósito de acumulação de recursos.

§ 3º O disposto no caput deste artigo será efetivado no prazo de até 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei Complementar.

§ 4º Até a implementação do modelo de gestão de que trata o caput deste artigo, o SPSM/RN será gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN), a quem compete a análise, o processamento, a habilitação, a concessão e a publicação dos atos, devendo ser submetidas ao Tribunal de Contas do Estado as respectivas concessões, para julgamento da sua legalidade.

§ 5º O IPERN editará os atos administrativos necessários à transferência da gestão de que trata o caput deste artigo, em regime de colaboração com as Corporações Militares.

Art. 20. Fica criado o Fundo de Proteção Social dos Militares (FPSM/RN), de natureza orçamentária e contábil e com prazo indeterminado, vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com a finalidade de manter as remunerações dos militares estaduais inativos e as pensões militares, nos termos desta Lei Complementar e da legislação vigente.

§ 1º O FPSM/RN é o instrumento de gestão orçamentária, financeira e contábil em que são alocadas as receitas e recursos financeiros e executadas as despesas afetas ao pagamento da remuneração dos militares estaduais inativos e das pensões militares aos seus dependentes.

§ 2º A execução da despesa do FPSM/RN será realizada por meio de descentralização de créditos orçamentários e financeiros para as unidades orçamentárias da Polícia Militar (PMRN) e do Corpo de Bombeiros Militar (CBMRN).

§ 3º A contabilidade do FPSM/RN deve ser realizada com identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

§ 4º Constituem recursos do FPSM/RN:

I - a dotação específica consignada anualmente no orçamento destinada ao Fundo;

II - os recursos decorrentes de contribuições recolhidas pelos militares estaduais, ativos e inativos, e pelos beneficiários de pensões militares;

III - os provenientes do tesouro estadual;

IV - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

V - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 5º Os recursos financeiros destinados ao FPSM/RN ficam depositados em conta corrente específica a ele vinculada, segregados por fonte/destinação de recursos.

§ 6º O superávit financeiro da fonte/destinação de recursos vinculados ao FPSM/RN será transferido automaticamente à conta deste Fundo para utilização no exercício seguinte.

§ 7º Os recursos do FPSM/RN serão aplicados, exclusivamente, para atender às finalidades a que se destinam, quais sejam o pagamento da remuneração dos militares estaduais inativos e das pensões militares objeto desta Lei Complementar, bem como de taxa de administração.

§ 8º Até a implementação do modelo de gestão de que trata o art. 19 desta Lei Complementar, o FPSM/RN ficará vinculado ao IPERN, a quem compete a ordenação de despesas do Fundo, bem como efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, por meio da emissão de empenhos, guias de recolhimento e ordens de pagamento, permitida a delegação das atribuições.

§ 9º O Poder Executivo editará, por decreto, os atos necessários à transferência da vinculação de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA SAÚDE

Art. 21. O planejamento, a coordenação, a supervisão, a orientação, a avaliação e a auditoria das atividades relativas ao Sistema de Saúde dos Militares do Estado do Rio Grande do Norte (SSM/RN) caberá à Diretoria de Saúde da Corporação ao qual o militar se encontra vinculado, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA ASSISTÊNCIA

Art. 22. A assistência é constituída por ações institucionais ou governamentais, consubstanciadas em programas, projetos e atividades sociais, que visem a:

I - buscar o bem-estar físico, mental e social dos militares estaduais, por intermédio da prestação de serviços de assistência social, atividades sociais, físicas, desportivas, culturais, recreativas e de lazer;

II - priorizar a valorização da qualidade de vida e a preservação dos laços familiares dos militares estaduais;

III - buscar, se for o caso, o atendimento assistencial individualizado, contribuindo para a integração de todos os militares estaduais;

IV - buscar alternativas de execução e atendimento na área social, utilizando o princípio da flexibilidade e a criatividade;

V - proporcionar o adequado atendimento à pessoa com deficiência pertencente às Corporações Militares Estaduais;

VI - alocar recursos financeiros destinados às atividades relacionadas com a assistência social;

VII - buscar intercâmbios e parcerias, na área de assistência social, com entidades civis públicas ou privadas, e com outras instituições militares;

VIII - a adaptação às particularidades da carreira e à cultura dos militares do Estado;

IX - possibilitar o acompanhamento social dos militares estaduais e seus familiares em situações especiais;

X - aprimorar continuamente os recursos humanos necessários à condução das atividades de assistência social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23. É assegurado o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares do Estado do Rio Grande do Norte, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos, até 31 de dezembro de 2021, os requisitos exigidos pela legislação estadual vigente em 15 de dezembro de 2019 para obtenção desse benefício, observados, ainda, seus critérios de concessão e de cálculo.

§ 1º Fica assegurado o direito ao acréscimo de um ano de serviço para cada cinco anos de tempo de efetivo serviço prestado, até 31 de dezembro de 2021, pelo Oficial do Quadro de Saúde e pelo Oficial da Especialidade Veterinário do Quadro de Apoio a Saúde, que possuir curso universitário, reconhecido oficialmente, desde que esse curso tenha sido requisito essencial para a sua admissão nas Corporações Militares Estaduais, até que este acréscimo complete o total de anos de duração normal do respectivo curso.

§ 2º Os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão computados somente no momento da passagem do militar estadual para a situação de inatividade, e somente para esse fim.

Art. 24. Os militares do Estado do Rio Grande do Norte que não houverem completado, até 31 de dezembro de 2021, os requisitos exigidos pela legislação estadual vigente em 15 de dezembro de 2019, para fins de inatividade com remuneração integral do correspondente posto ou graduação, devem cumprir:

I - o tempo de serviço faltante para atingir o tempo mínimo de 30 (trinta) anos, acrescido de 17% (dezessete por cento); e

II - no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar, acrescido de 4 (quatro) meses por ano faltante para atingir o tempo mínimo de 30 (trinta) anos de serviço, devendo tais acréscimos quadrimestrais serem contabilizados somente a partir de 1º de janeiro de 2022, limitados ao total de 5 (cinco) anos.

§ 1º Os militares estaduais terão a remuneração calculada com base no subsídio integral do posto ou graduação, observado o nível percebido na data da inatividade, quando, não atingidos os requisitos dos incisos I e II do caput deste artigo, for transferido para a reserva remunerada ex officio, por ter atingido a idade-limite de permanência em atividade, no posto ou graduação.

§ 2º Aos Oficiais e Praças militares do Estado que não houverem preenchido, até 15 de dezembro de 2019, os requisitos exigidos pelo art. 92, II, "a" e "b", X e XII, então vigentes, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, aplicar-se-ão os critérios mínimos de tempo de serviço, constantes nos incisos I e II deste artigo, para fins de transferência ex officio para a reserva remunerada, concomitantemente com o critério de tempo máximo de permanência no posto ou graduação definido em lei.

Art. 25. É assegurado o direito adquirido na concessão da promoção prevista no art. 4º, V, e no art. 9º-A, ambos da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos, até 31 de dezembro de 2021, os requisitos exigidos pela legislação estadual vigente em 15 de dezembro de 2019, para obtenção desse benefício.

Parágrafo único. Aos Oficiais Militares do Estado que não houverem preenchido, até 31 de dezembro de 2021, o requisito exigido pelo art. 9º-A, I, da Lei nº 4.533, de 1975, vigente em 15 de dezembro de 2019, aplicar-se-á a fórmula constante no inciso I do art. 24 desta Lei Complementar, para fins de obtenção do tempo mínimo necessário de exercício da função policial militar ou bombeiro militar, exigível para a promoção por requerimento, observados, ainda, os demais requisitos legais aplicáveis à espécie.

Art. 26. Na aplicação do disposto no art. 18 desta Lei Complementar, em relação aos militares estaduais inativos e aos pensionistas militares, será considerado o seguinte:

I - se o resultado combinado da alteração da alíquota e da ampliação da base de cálculo resultar em redução do valor final da contribuição devida, este novo valor passará a ser devido a partir de 1º de janeiro de 2020;

II - se o resultado combinado da alteração da alíquota e da ampliação da base de cálculo resultar em aumento do valor final da contribuição devida, o valor anterior da contribuição continuará sendo devido até 16 de março de 2020.

Parágrafo único. Independentemente do valor final da contribuição devida, aplicar-se-á a alíquota de 10,5% (dez e meio por cento) a partir de 1º de janeiro de 2021.

CAPÍTULO IX
ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Art. 27. A Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....
.....
V - por requerimento;
....." (NR)

"Art. 9º-A .....
I - conte com, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de exercício da função policial militar ou bombeiro militar, nos termos do Estatuto dos Militares do Estado;
.....
§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser protocolado até o vigésimo dia anterior à data de atendimento pelo requerente dos requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo.
....." (NR)

"Art. 19. .....
.....
VI - agregação.
§ 1º .....
1. na data de assinatura do ato que promove, agrega, passa para a inatividade ou demite, salvo se no próprio ato for estabelecida outra data;
....." (NR)

"Art. 20. .....
.....
§ 2º Para os fins da promoção por requerimento ao posto de Coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, prevista no

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficial** online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

art. 9º-A desta Lei, será considerada a data de atendimento pelo requerente dos requisitos previstos nos incisos I e II do referido artigo, independentemente da existência de vagas.
§ 3º As promoções de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, efetivadas pelo critério de tempo máximo de permanência no posto, nos termos do art. 9º-B desta Lei, serão realizadas nas datas previstas no caput deste artigo, independentemente da existência de vagas." (NR)

Art. 28. A Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 49. .....
.....
III - a remuneração calculada com base no subsídio integral do posto ou da graduação que ocupava por ocasião da transferência para a inatividade remunerada, observado o respectivo nível percebido:
a) por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, desde que, destes, pelo menos 30 (trinta) anos sejam de exercício de atividade de natureza militar; ou
b) por atingir a idade-limite de permanência em atividade no posto ou na graduação;
IV - .....
a) .....
.....
h) o fardamento, constituindo-se no conjunto de uniformes fornecido ao militar estadual na ativa;
.....
V - a proteção social, nos termos do art. 49-A desta Lei." (NR)
"Art. 49-A. O Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio Grande do Norte (SPSM/RN) é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de remuneração, pensão, saúde e assistência, nos termos desse Estatuto e das legislações específicas." (NR)
"Art. 69. A Pensão Militar destina-se a amparar os beneficiários do militar estadual falecido ou extraviado e será paga conforme disposto em legislação específica.
....." (NR)
"Art. 91. A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida ao militar estadual de carreira mediante requerimento, podendo ser:
I - integral, observado o respectivo nível percebido, quando contar com o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço e, destes, pelo menos 30 (trinta) anos deverão ser de exercício de atividade de natureza militar;
II - proporcional, observado o respectivo nível percebido, quando contar com o tempo mínimo de 30 (trinta) anos de serviço e, destes, no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço." (NR)
Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II de que trata este artigo, a remuneração de inatividade será calculada da seguinte forma:
I - o valor do subsídio do posto ou graduação será dividido em cotas de 1/35 (um trinta e cinco avos);
II - o valor do subsídio na inatividade corresponderá a tantas cotas quantos forem os anos de serviço, computáveis para a inatividade, sendo considerado como 1 (um) ano a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias." (NR)
"Art. 92. A transferência ex officio para a reserva remunerada ocorrerá sempre que o militar estadual se enquadrar em uma das seguintes hipóteses
I - atingir as seguintes idades limites:
a) para todos os oficiais não incluídos na alínea "b" deste inciso:
1. 67 (sessenta e sete) anos, se ocupante do último posto da hierarquia do quadro ao qual pertença;
2. 65 (sessenta e cinco) anos, se o posto que o Oficial ocupar não for o último grau da hierarquia do quadro ao qual pertença;
b) para os oficiais do Quadro de Oficiais da Saúde e do Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde:
1. 71 (setenta e um) anos, se ocupante do último posto da hierarquia da especialidade ou do quadro ao qual pertença;
2. 69 (sessenta e nove) anos, se o posto que o Oficial ocupar não for o último grau da hierarquia da especialidade ou do quadro ao qual pertença;
c) para os oficiais do Quadro de Oficiais Capelães:
1. 75 (setenta e cinco) anos, se ocupante do último posto da hierarquia do quadro ao qual pertença;
2. 73 (setenta e três) anos, se o posto que o oficial ocupar não for o último grau da hierarquia do quadro ao qual pertença;
d) para as praças:
1. 66 (sessenta e seis) anos, na graduação de Subtenente;
2. 65 (sessenta e cinco) anos, nas demais graduações.
II - ter ultrapassado ou vier a ultrapassar:
a) o Coronel, 5 (cinco) anos de permanência no posto, além de computar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de serviço e, destes, pelo menos 30 (trinta) anos deverão ser de exercício de atividade de natureza militar, ressalvando-se o disposto no inciso XI deste artigo;
b) o Oficial, 5 (cinco) anos de permanência no posto, quando este for o último da hierarquia de seu quadro ou especialidade, desde que, também, conte ou venha a contar 35 (trinta e cinco) ou mais anos de serviço e, destes, pelo menos 30 (trinta) anos deverão ser de exercício de atividade de natureza militar;
.....
X - ultrapassar 8 (oito) anos no posto de Tenente Coronel, quando este não for o último grau da hierarquia de seu quadro ou especialidade, e computar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço e, destes, pelo menos 30 (trinta) anos deverão ser de exercício de atividade de natureza militar;
.....
XII - ultrapassar 5 (cinco) anos na graduação de Subtenente, integrante de quaisquer dos Quadros de Pessoal da Corporação, e computar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço e, destes, pelo menos 30 (trinta) anos deverão ser de exercício de atividade de natureza militar.
....." (NR)
"Art. 97. .....
I - atingir as seguintes idades-limite de permanência na reserva:
a) para Oficial Superior, 76 (setenta e seis) anos;
b) para Capitão e Oficial Subalterno, 73 (setenta e três) anos;
c) para Praças, 71 (setenta e um) anos;
....." (NR)
"Art. 101. O militar estadual da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do inciso I do art. 99, será reformado com a remuneração calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que possuir na ativa, observado o respectivo nível percebido.
....." (NR)
"Art. 125 .....
.....
§ 1º Os acréscimos a que se referem os incisos I, III e IV serão computados somente no momento da passagem do militar estadual para a situação de inatividade, e somente para esse fim.
....." (NR)
Art. 29. A Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4º Permanece filiado ao RPPS/RN, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:
.....
III - afastado do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e
....." (NR)
"Art. 5º O servidor ocupante de cargo público efetivo requisitado por outro ente federativo permanecerá filiado ao regime previdenciário de origem." (NR)
"Art. 11. .....
.....
IV - os servidores abrangidos pelo art. 4º desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Estarão igualmente sujeitos à inscrição obrigatória no órgão gestor previdenciário os dependentes e pensionistas dos servidores referidos no caput deste artigo." (NR)
"Art. 23. No caso de cessão de servidores de que trata o art. 4º, I e IV, o desconto e o repasse das contribuições devidas pelo Estado ao RPPS/RN, conforme o art. 20, I, desta Lei Complementar, serão de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estadual estiver em exercício.
§ 1º .....
I - do Estado do Rio Grande do Norte, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor estadual continuar a ser feito na origem; ou
.....
§ 2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão ou ente cessionário, será prevista a responsabilidade destes pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS/RN, conforme valores informados mensalmente pelo Estado do Rio Grande do Norte." (NR)
"Art. 25. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor estadual de que trata o art. 4º desta Lei Complementar, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo público de que seja titular, conforme previsto no art. 23 desta Lei Complementar.
....." (NR)
"Art. 65. .....
.....
§ 6º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FUNFIRN, pelo segurado ou por seus dependentes, a depender da data de admissão do servidor ao serviço público estadual, aplicando-se os juros e os índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
....." (NR)
"Art. 71. A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos Membros de Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas e aos inativos e servidores que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 desse mesmo artigo." (NR)
"Art. 79. Nenhum benefício previsto nesta Lei Complementar terá valor inferior a um salário-mínimo, salvo em caso de divisão entre os dependentes de um mesmo benefício e na hipótese dos arts. 53 e 66 desta Lei Complementar." (NR)
"Art. 93. O Estado poderá, por lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.
....." (NR)
"Art. 96. Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, bem como as respectivas Autarquias e Fundações, incumbidos de encaminhar ao órgão gestor previdenciário, mensalmente, a relação nominal dos segurados e seus dependentes, os valores de subsídios, remunerações e de contribuições respectivas, além de todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis relativas ao recolhimento das contribuições previdenciárias de cada servidor, a partir de 4 de maio de 2005, em formulário próprio, inclusive por meio eletrônico, tal como discriminado em Regulamento." (NR)
"Art. 103. Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, bem como as respectivas Autarquias e Fundações, obrigados a fornecer ao órgão gestor previdenciário, no prazo de cento e vinte dias contados da entrada em vigor desta Lei Complementar, os dados cadastrais de cada um dos servidores efetivos e dependentes." (NR)

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Fica suspensa, a partir de 17 de dezembro de 2019, a eficácia das regras previstas na legislação do Estado do Rio Grande do Norte sobre inatividades e pensões dos militares estaduais que conflitem com as normas gerais de que tratam os arts. 24-A a 24-E e arts. 24-H a 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 1969, acrescidos pela Lei nº 13.954, de 2019, observado o disposto nos arts. 24-F e 24-G do mesmo Decreto-Lei.

Art. 31. Para efeito de aplicação do disposto no art. 5º desta Lei Complementar, fica assegurado o direito de revisão das pensões militares concedidas antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, mediante requerimento formal do beneficiário.

§ 1º Os efeitos financeiros do pedido de revisão de que trata o caput serão concedidos a partir:

I - da data de publicação desta Lei Complementar, se requerido em até 90 (noventa) dias de sua entrada em vigor;

II - da data do requerimento, se requerido após o prazo previsto no inciso I.

§ 2º Fica vedado o pagamento, a título de revisão de pensão militar, de valores referentes a períodos anteriores à publicação desta Lei Complementar.

§ 3º O disposto nos arts. 17 e 18 aplica-se às pensões militares concedidas antes da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 32. O tempo de serviço militar e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência Social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuições referentes aos militares e as receitas de contribuições previdenciárias referentes aos demais regimes.

Parágrafo único. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

Art. 33. Lei estadual específica disporá sobre os benefícios de que tratam os Capítulos VI e VII desta Lei Complementar e a respectiva forma de custeio.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará a execução de programas ou projetos de saúde e de assistência ao militar estadual incluídos na lei orçamentária anual, desde que não excedam os respectivos créditos orçamentários ou adicionais.

Art. 34. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, consignadas no Orçamento Geral do Estado.

Art. 35. O Poder Executivo Estadual editará os atos complementares necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 36. Ficam revogados:

I - a Lei Estadual nº 3.379, de 30 de setembro de 1966;

II - o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 14, de 3 de dezembro de 1976;

III - da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro 1976:

a) os §§ 1º a 3º do art. 69;

b) o inciso IV do art. 92;

c) o art. 93;

d) o § 2º do art. 101;

e) o art. 105;
f) o inciso II do art. 125;
g) os §§ 2º e 3º do art. 125;
h) o art. 139; e
i) o art. 140;

IV - da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005:

a) o inciso III do art. 6º;
b) o inciso III do art. 11;
c) os incisos VIII e IX do § 1º do art. 30;
d) as alíneas "e" e "f" do inciso I do art. 43;
e) os §§ 2º e 3º do art. 43;
f) o § 4º do art. 66;
g) o § 14 do art. 67.

Art. 37. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

DECRETO Nº 31.240, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Divulga os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2022 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (sábado), Dia da Confraternização Universal - feriado nacional;
II - 6 de janeiro (quinta-feira), Dia de Santos Reis - feriado no Município de Natal/RN;
III - 7 de janeiro (sexta-feira) - ponto facultativo nas repartições da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional no âmbito do Município de Natal/RN;
IV - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
V - 01 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
VI - 02 de março (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas - expediente a partir das 14 (quatorze) horas;
VII - 02 de abril (sábado), Paixão de Cristo - feriado nacional;
VIII - 21 de abril (quinta-feira), Tiradentes - feriado nacional;
IX - 1º de maio (domingo), Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
X - 03 de junho (sexta-feira), Corpus Christi - ponto facultativo;
XI - 29 de junho (quarta-feira), Dia de São Pedro - ponto facultativo;
XII - 7 de setembro (quarta-feira), Dia da Independência do Brasil - feriado nacional;
XIII - 3 de outubro (segunda-feira), Dia Estadual à Memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú - feriado estadual;
XIV - 12 de outubro (quarta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
XV - 28 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público - art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - ponto facultativo;
XVI - 2 de novembro (quarta-feira), Dia de Finados - feriado nacional;
XVII - 15 de novembro (terça-feira), Dia da Proclamação da República - feriado nacional;
XVIII - 21 de novembro (segunda-feira), Dia de Nossa Senhora da Apresentação - feriado no Município de Natal/RN;
XIX - 24 de dezembro (sábado), véspera de Natal - ponto facultativo;
XX - 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;
XXI - 31 de dezembro (sábado), véspera de ano novo - ponto facultativo.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

DECRETO Nº 31.241 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação precária dos termos de permissões do Serviço de Transporte Opcional Regular (STOR) e dá outras providencias.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o pleito formulado pelas entidades que integram o Sistema de Transporte Opcional Regular do Rio Grande do Norte (ASTOMP, SINTRA, ATOMP e ASTORN);

Considerando que a vigência da maioria dos termos de permissão do STOR tem vencimento em 31 de dezembro de 2022;

Considerando que esses permissionários não foram alcançados pelas disposições do Decreto Estadual nº 27.045, de 21 de junho de 2017, em razão de estarem com suas permissões vigentes até 2022;

Considerando a necessidade da manutenção das permissões para evitar prejuízo ou dano ao Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio Grande do Norte (STIP/RN), por se tratar de atividade essencial;

Considerando que, até o presente momento, não existe estudo para deflagrar novo processo licitatório;

Considerando a existência de processo administrativo para celebração de convênio com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) para a elaboração de edital licitatório com abrangência em todo o STIP/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as permissões precárias e os respectivos contratos em relação às operadoras atuantes do STOR na data de publicação deste Decreto, em conformidade com o art. 34, II, do Decreto Estadual nº 27.045, de 21 de junho de 2017.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput será procedida, individualmente, para cada operadora, por meio de processo administrativo devidamente instruído e justificado pelo Diretor Geral do DER/RN.

Art. 2º As operadoras que tenham os seus processos de prorrogação devidamente protocolados e em conformidade com o disposto neste Decreto ficam automaticamente registradas no DER/RN para efeito de renovação da permissão.

Art. 3º As operadoras atuantes do STOR na data de publicação deste Decreto que não apresentem os requisitos para a imediata renovação dos contratos de permissão terão um prazo de até o fim de suas permissões vigentes para a regularização do cadastro perante o DER/RN, inclusive sanando as pendências e realizando as adequações necessárias para sua operação.

Art. 4º Todas as operadoras atuantes no STOR devem respeitar a legislação que disciplina o dever de acessibilidade, notadamente a Constituição Federal; a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000; o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015); e o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

DECRETO Nº 31.242, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 3.290.903,62 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nsº. 00310150.000306/2021-72 - SET, 01110052.000239/2021-41 - PGE, 0021032.000031/2021-04 - SEPLAN, 00610073.001421/2021-68 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 3.290.903,62 (três milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e três reais e sessenta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN001323

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22101 Secretaria de Estado da Tributação - SET						
	04.122.0100.234201	Encargos com Pessoal				
			319113	0.100	Fiscal	R$ 58.000,00
Subtotal						R$ 58.000,00
Total						R$ 58.000,00
Redução						
32101 Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM						
	06.122.1003.202701	Encargos com Pessoal				
			319017	0.100	Fiscal	R$ 58.000,00
Subtotal						R$ 58.000,00
Total						R$ 58.000,00

Ato Normativo 2021AN001328

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11104 Procuradoria Geral do Estado - PGE						
	02.092.0100.277701	Manutenção e Funcionamento das Procuradorias da Dívida Ativa e do Contencioso Fiscal				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 770.167,53
Subtotal						R$ 770.167,53
Total						R$ 770.167,53
Redução						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.128.1003.281801	Operacionalização das Ações Educacionais de Erradicação das Drogas				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 189.000,00
	06.181.1002.148801	Reaparelhamento das Unidades da Segurança Pública				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 282.952,33
			449052	0.100	Fiscal	R$ 225.215,20
Subtotal						R$ 697.167,53
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER						
	26.782.4009.168601	Construção de Trechos Rodoviários				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 73.000,00
Subtotal						R$ 73.000,00
Total						R$ 770.167,53

Ato Normativo 2021AN001329

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11104 Procuradoria Geral do Estado - PGE						
	02.092.0100.277701	Manutenção e Funcionamento das Procuradorias da Dívida Ativa e do Contencioso Fiscal				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 1.556.356,63
Subtotal						R$ 1.556.356,63
Total						R$ 1.556.356,63
Redução						
11104 Procuradoria Geral do Estado - PGE						
	02.062.5002.132401	Contratar e capacitar estagiários de graduação e pós-graduação para a Procuradoria-Geral do				
			339036	0.100	Fiscal	R$ 238.199,61
			339039	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
			339049	0.100	Fiscal	R$ 1.128,62
	02.122.0100.231501	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 132.964,83
			319012	0.100	Fiscal	R$ 15.617,30
			319013	0.100	Fiscal	R$ 41.282,52
			319016	0.100	Fiscal	R$ 3.193,81
			319017	0.100	Fiscal	R$ 10.021,92
			319091	0.100	Fiscal	R$ 47.621,95
			319092	0.100	Fiscal	R$ 193.550,37
			319094	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
			319113	0.100	Fiscal	R$ 6.184,04
	02.422.5002.247901	Implantação e estruturação do Núcleo Permanente de Defesa dos Direitos Humanos (NUPDH)				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
	02.122.5002.248001	Implantação e Manutenção do Sistema Eletrônico Integrado de Compilação e Sistematização d				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
			339040	0.100	Fiscal	R$ 70.000,00
	02.062.0100.208601	Manutenção e Funcionamento da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
			339030	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
	02.122.0100.208301	Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado				
			339008	0.100	Fiscal	R$ 821,26
			339030	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
			339037	0.100	Fiscal	R$ 306,66
			339039	0.100	Fiscal	R$ 91.045,79
			339040	0.100	Fiscal	R$ 7.200,00
			339046	0.100	Fiscal	R$ 327.126,41
			339047	0.100	Fiscal	R$ 38.000,00
			339048	0.100	Fiscal	R$ 5.200,00
			339049	0.100	Fiscal	R$ 14.209,00
Redução						
			339092	0.100	Fiscal	R$ 750,85
			339093	0.100	Fiscal	R$ 10.998,97
	02.062.0100.208701	Manutenção e Funcionamento dos Núcleos Regionais e o Especial				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 40.000,00
			339036	0.100	Fiscal	R$ 11.043,04
			339037	0.100	Fiscal	R$ 3.079,68
			339039	0.100	Fiscal	R$ 68.000,00
			339040	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
	02.122.5002.131501	Modernização do Plano de Cargos e Vencimentos da Procuradoria-Geral do Estado (PGE)				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 42.810,00
	02.122.0100.208501	Preservação do Patrimônio Público				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 1.556.356,63
Total						R$ 1.556.356,63

Ato Normativo 2021AN001331

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
	04.846.0100.242401	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público				
			339047	0.124	Fiscal	R$ 5.000,00
Subtotal						R$ 5.000,00
Total						R$ 5.000,00
Redução						
19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES						
	04.122.5003.113301	Implementação de Planos de Desenvolvimento				
			339039	0.124	Fiscal	R$ 5.000,00
Subtotal						R$ 5.000,00
Total						R$ 5.000,00

Ato Normativo 2021AN001334

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.2003.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar				
			339032	0.100	Seguridade	R$ 686.188,80
	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento				
			449051	0.100	Seguridade	R$ 215.190,66
Subtotal						R$ 901.379,46
Total						R$ 901.379,46
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			449052	0.100	Seguridade	R$ 215.190,66
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares				
			339030	0.100	Seguridade	R$ 686.188,80
Subtotal						R$ 901.379,46
Total						R$ 901.379,46

DECRETO Nº 31.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 60.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.003452/2021-79 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 109, do Deputado Kelps Lima, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, §6° da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN001333

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 60.000,00
Subtotal						R$ 60.000,00
Total						R$ 60.000,00
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.368.2001.247801	Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de e				
			334041	0.100	Fiscal	R$ 60.000,00
Subtotal						R$ 60.000,00
Total						R$ 60.000,00

DECRETO Nº 31.244, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.170.820,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.856 de 08 de março de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 0021032.000029/2021-27 - SEPLAN, 00310150.000307/2021-17 - SET, 01110052.000239/2021-41 - PGE, 10910010.005347/2021-53 - FAPERN, 00610073.001421/2021-68 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 10.170.820,00 (dez milhões, cento e setenta mil e oitocentos e vinte reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN001319

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
	28.846.0100.215801	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias				
			339093	0.100	Fiscal	R$ 3.000.000,00
			459093	0.100	Fiscal	R$ 6.000.000,00
Subtotal						R$ 9.000.000,00
Total						R$ 9.000.000,00
Redução						
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
	28.846.0100.215801	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias				
			319091	0.100	Fiscal	R$ 9.000.000,00
Subtotal						R$ 9.000.000,00
Total						R$ 9.000.000,00

Ato Normativo 2021AN001326

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22101 Secretaria de Estado da Tributação - SET						
	04.122.0100.234201	Encargos com Pessoal				
			319013	0.100	Fiscal	R$ 28.700,00
			319113	0.100	Fiscal	R$ 11.300,00
Subtotal						R$ 40.000,00
Total						R$ 40.000,00
Redução						
22101 Secretaria de Estado da Tributação - SET						
	04.122.0100.234201	Encargos com Pessoal				
			339036	0.100	Fiscal	R$ 40.000,00
Subtotal						R$ 40.000,00
Total						R$ 40.000,00

Ato Normativo 2021AN001327

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11104 Procuradoria Geral do Estado - PGE						
	02.092.0100.277701	Manutenção e Funcionamento das Procuradorias da Dívida Ativa e do Contencioso Fiscal				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 65.000,00
Subtotal						R$ 65.000,00
Total						R$ 65.000,00
Redução						
11104 Procuradoria Geral do Estado - PGE						
	02.092.0100.207601	Manutenção e Funcionamento da Procuradoria do Contencioso				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
			339030	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
	02.092.0100.207701	Manutenção e Funcionamento das Procuradorias Administrativa e de Licitações, Contratos e C				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
			339030	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
Subtotal						R$ 65.000,00
Total						R$ 65.000,00

Ato Normativo 2021AN001332

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
	19.572.4001.175701	Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos				
			339018	4.290	Fiscal	R$ 65.820,00
Subtotal						R$ 65.820,00
Total						R$ 65.820,00
Redução						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
	19.572.4001.175701	Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos				
			449051	4.290	Fiscal	R$ 65.820,00
Subtotal						R$ 65.820,00
Total						R$ 65.820,00

Ato Normativo 2021AN001335

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			334141	0.100	Seguridade	R$ 1.000.000,00
Subtotal						R$ 1.000.000,00
Total						R$ 1.000.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares				
			339030	0.100	Seguridade	R$ 1.000.000,00
Subtotal						R$ 1.000.000,00
Total						R$ 1.000.000,00

DECRETO Nº 31.245, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 48.396.140,06 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nº. 03810014.002343/2021-19 - IPERN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 48.396.140,06 (quarenta e outo milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e quarenta reais e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN001336

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
	09.271.0100.222701	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Administração Direta				
			319001	0.100	Seguridade	R$ 48.396.140,06
Subtotal						R$ 48.396.140,06
Total						R$ 48.396.140,06
Redução						
11133 Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF						
	02.122.5002.110601	Construção, Reforma e Ampliação da Sede e dos Núcleos Regionais				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 250.000,00
Subtotal						R$ 250.000,00
11105 Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM						
	24.122.0100.231601	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 338.825,09
			319013	0.100	Fiscal	R$ 8.395,41
			319091	0.100	Fiscal	R$ 797,27
			319094	0.100	Fiscal	R$ 893,75
			319113	0.100	Fiscal	R$ 7.507,89
			319196	0.100	Fiscal	R$ 34.549,72
Subtotal						R$ 390.969,13
11106 Controladoria Geral do Estado - CONTROL						
	04.122.0100.231701	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 65.237,09
			319013	0.100	Fiscal	R$ 32.545,12
			319016	0.100	Fiscal	R$ 6.114,86
			319091	0.100	Fiscal	R$ 116.501,22
			319094	0.100	Fiscal	R$ 62,37
			319096	0.100	Fiscal	R$ 9.500,00
			319113	0.100	Fiscal	R$ 50.962,96
	04.122.0100.299001	Manutenção e Funcionamento				
			339033	0.100	Fiscal	R$ 8.000,00
			339036	0.100	Fiscal	R$ 41.302,34
			339049	0.100	Fiscal	R$ 44.302,87
			449052	0.100	Fiscal	R$ 3.586,06
Subtotal						R$ 378.114,89
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.231801	Encargos com Pessoal				
			319005	0.100	Fiscal	R$ 1.183,46
			319011	0.100	Fiscal	R$ 476.578,98
			319012	0.100	Fiscal	R$ 97.711,48
			319013	0.100	Fiscal	R$ 53.276,40

Redução

	319017	0.100	Fiscal	R$ 4.399,00
	319091	0.100	Fiscal	R$ 19.105,95
	319092	0.100	Fiscal	R$ 22.874,67
	319094	0.100	Fiscal	R$ 8.080,83
	319096	0.100	Fiscal	R$ 7.760,99
	319113	0.100	Fiscal	R$ 178.521,19
04.122.0100.206101	Manutenção do hangar e dos serviços aeroviários do Estado.			
	339030	0.100	Fiscal	R$ 130.000,00
04.122.0100.205201	Manutenção e Funcionamento			
	339036	0.100	Fiscal	R$ 41.832,16
	339046	0.100	Fiscal	R$ 300.000,00
	339048	0.100	Fiscal	R$ 150.000,00
	339049	0.100	Fiscal	R$ 10.328,20
04.122.0100.204601	Manutenção e Funcionamento do Escritório de Representação do Estado no Distrito			
	339039	0.100	Fiscal	R$ 18.736,06

Subtotal R$ 1.520.389,37

12101 Vice-Governadoria - GVG

04.122.0100.232001	Encargos com Pessoal			
	319011	0.100	Fiscal	R$ 43.509,60
	319012	0.100	Fiscal	R$ 19.245,81
	319013	0.100	Fiscal	R$ 42.366,97
	319017	0.100	Fiscal	R$ 23.833,33
	319091	0.100	Fiscal	R$ 29.996,06
	319092	0.100	Fiscal	R$ 85.459,22
	319096	0.100	Fiscal	R$ 39.895,47
	319113	0.100	Fiscal	R$ 31.483,97

Subtotal R$ 315.790,43

15101 Polícia Militar - PM

06.181.1002.307901	Adotar medidas visando melhorar a atividade de inteligência, através da modernização e			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 19.000,00
06.181.1001.113001	Ampliação da Frota de Veículos			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 341.666,67
06.128.1001.307601	Ampliar/ Recompor e Capacitar o efetivo da Polícia Militar visando o amplo ingresso			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
06.181.1001.120201	Aparelhamento de Unidades da Polícia Militar			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 42.776,47
06.181.1001.122201	Aquisição de Armamento e Equipamento Bélico			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 52.176,00
06.122.1001.218701	Encargos com Pessoal			
	319012	0.100	Fiscal	R$ 11.475.222,97
	319113	0.100	Fiscal	R$ 2.524.777,03
06.128.1001.282001	Formação e Qualificação de Policiais Militares			
	339030	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
06.126.1001.122301	Informatização de Unidades da Polícia Militar			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
06.181.1001.122401	Modernização do Sistema de Comunicação			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00

Subtotal R$ 14.735.619,14

15131 Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE

Redução

10.302.1001.326401	Aparelhar/ uniformatizar Unidades de Saúde da PM/RN			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 500.000,00
10.302.1001.326501	Capacitar os Policiais Militares do Quadro de Saúde			
	339039	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
10.302.1001.326301	Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas de Unidades Hospitalares da			
	449051	0.100	Fiscal	R$ 290.015,90
10.302.0100.401101	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde			
	339015	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
	339030	0.100	Fiscal	R$ 2.592.125,24
	339036	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
	339039	0.100	Fiscal	R$ 930.739,37
10.302.0100.231001	Operacionalização e Manutenção do FUNDSAÚDE - PM			
	339030	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
	339039	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
10.813.1001.326601	Promover Eventos Institucionais e comemorativos da Diretoria de Saúde			
	339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00

Subtotal R$ 4.422.880,51

16101 Secretaria de Estado da Administração

04.122.0100.232301	Encargos com Pessoal			
	319011	0.100	Fiscal	R$ 250.000,00
	319013	0.100	Fiscal	R$ 147.835,32
	319113	0.100	Fiscal	R$ 56.372,04

Subtotal R$ 454.207,36

17101 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

20.122.4011.182301	Aparelhamento e Reaparelhamento Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 134.630,30
20.122.0100.215201	Manutenção e Funcionamento			
	339008	0.100	Fiscal	R$ 779,49
	339014	0.100	Fiscal	R$ 105.000,00
	339030	0.100	Fiscal	R$ 5.777,21
	339039	0.100	Fiscal	R$ 250.248,41
	339040	0.100	Fiscal	R$ 5.716,70
	339047	0.100	Fiscal	R$ 66.958,02
	339092	0.100	Fiscal	R$ 3.248,92

Subtotal R$ 572.359,05

17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA

20.608.4011.179001	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas			
	339014	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
	339039	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
	444042	0.100	Fiscal	R$ 160.000,00
	445042	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
	449052	0.100	Fiscal	R$ 3.152,20
20.608.4011.108801	Aquisição, Produção e Distribuição de Mudas			
	339030	0.100	Fiscal	R$ 85.000,00
	339039	0.100	Fiscal	R$ 106.070,00
20.608.4011.137301	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços			
	445042	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
	449051	0.100	Fiscal	R$ 154.147,00
20.608.4011.179901	Produção de Alevinos para Aquicultura e Peixamento de Açudes			

Redução

	339014	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
	339030	0.100	Fiscal	R$ 2.475,00
20.608.4011.174501	Realização e Participação em Eventos			
	339039	0.100	Fiscal	R$ 13.600,16

Subtotal R$ 709.444,36

17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN

20.122.0100.215301	Manutenção e Funcionamento			
	339014	0.100	Fiscal	R$ 69.000,00
	339019	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
	339030	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
	339034	0.100	Fiscal	R$ 15.200,00
	339037	0.100	Fiscal	R$ 18.087,72
	339039	0.100	Fiscal	R$ 10.671,15
	449052	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00

Subtotal R$ 193.958,87

18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN

12.364.2001.145601	Ampliação do Acervo			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 576,00
12.364.2001.100901	Aparelhamento das Unidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 219.678,99
	449052	0.100	Fiscal	R$ 69.436,41
	449093	0.100	Fiscal	R$ 8.956,00
12.364.2001.150811	Construção do Prédio do Campus Avançado de Apodi			
	449051	0.100	Fiscal	R$ 2.000,00
12.364.2001.111902	Construção do Prédio do Campus Avançado de Natal			
	449051	0.100	Fiscal	R$ 4.821,42
12.364.2001.155101	Construção, Adaptação e Melhoria da Infraestrutura da FUERN			
	449051	0.100	Fiscal	R$ 1.757.000,00
12.364.2001.155401	Elaboração de Estudos e Projetos			
	449039	0.100	Fiscal	R$ 2.000,00
12.122.0100.229501	Manutenção e Funcionamento			
	339014	0.100	Fiscal	R$ 1.833,33
	339018	0.100	Fiscal	R$ 83.833,33
	339030	0.100	Fiscal	R$ 3.916,84
	339033	0.100	Fiscal	R$ 5.094,14
	339036	0.100	Fiscal	R$ 283.453,26
	339037	0.100	Fiscal	R$ 123.800,00
	339039	0.100	Fiscal	R$ 55.217,83
	339047	0.100	Fiscal	R$ 15.279,97
12.364.0100.207801	Preservação do Patrimônio Público			
	339039	0.100	Fiscal	R$ 3.000,00
12.364.2001.157301	Renovação e Ampliação da Frota de Veículos			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
	449052	0.100	Fiscal	R$ 2.000,00

Subtotal R$ 2.646.897,52

19101 Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

04.122.0100.233401	Encargos com Pessoal			
	319011	0.100	Fiscal	R$ 775.082,25
	319013	0.100	Fiscal	R$ 7.642,33

Redução

	319016	0.100	Fiscal	R$ 9.680,63
	319091	0.100	Fiscal	R$ 36.496,21
	319092	0.100	Fiscal	R$ 41.141,00
	319094	0.100	Fiscal	R$ 8.155,56
	319113	0.100	Fiscal	R$ 25.165,31

Subtotal R$ 903.363,29

19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

28.846.0100.215801	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias			
	449093	0.100	Fiscal	R$ 200.000,00
04.846.0100.211501	Indenizações e Restituições			
	339093	0.100	Fiscal	R$ 192.121,84
04.122.0100.250601	Manutenção e Funcionamento Centralizada			
	339035	0.100	Fiscal	R$ 995.000,00
	339039	0.100	Fiscal	R$ 900.000,00
04.129.0100.201401	Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Estadual			
	339039	0.100	Fiscal	R$ 670.000,00

Subtotal R$ 2.957.121,84

19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES

04.122.5001.118701	Desenvolvimento de Parcerias e Gestão			
	317170	0.100	Fiscal	R$ 476.000,00

Subtotal R$ 476.000,00

20101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

23.122.0100.233501	Encargos com Pessoal			
	319011	0.100	Fiscal	R$ 75.615,52
	319013	0.100	Fiscal	R$ 52.898,85
	319016	0.100	Fiscal	R$ 7.429,11
	319091	0.100	Fiscal	R$ 664,06
	319094	0.100	Fiscal	R$ 97,87
	319096	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
	319113	0.100	Fiscal	R$ 56.453,97
23.122.0100.235301	Manutenção e Funcionamento			
	339008	0.100	Fiscal	R$ 1.643,82
	339014	0.100	Fiscal	R$ 945,00
	339020	0.100	Fiscal	R$ 2.212,90
	339036	0.100	Fiscal	R$ 126.475,53
	339039	0.100	Fiscal	R$ 1.545,00
	339049	0.100	Fiscal	R$ 26.150,12

Subtotal R$ 353.131,75

20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

22.572.4004.175401	Elaboração do Atlas de Energia Solar e Eólica			
	335041	0.100	Fiscal	R$ 468.000,00

Subtotal R$ 468.000,00

21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP

06.122.1003.147101	Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas das Unidades da Segurança			
	449051	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
06.181.1002.308801	Modernização do sistema de vigilância urbana			
	339039	0.100	Fiscal	R$ 9.466,69
06.181.1002.148801	Reaparelhamento das Unidades da Segurança Pública			

Redução

	449093	0.100	Fiscal	R$ 14.640,70

Subtotal R$ 29.107,39

21102 Polícia Civil

06.181.1002.142001	Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 115.309,94
06.181.1001.142201	Aquisição de Armamento e Material Bélico para Polícia Civil			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 200.000,00
06.122.1002.119002	Const., Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e			
	449051	0.100	Fiscal	R$ 300.000,00
06.122.1002.119001	Const., Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e			
	449051	0.100	Fiscal	R$ 1.162.062,96
06.181.1002.142501	Informatização da Polícia Civil			
	449040	0.100	Fiscal	R$ 21.646,84
	449052	0.100	Fiscal	R$ 128.644,30
06.181.0100.299101	Manutenção do Sistema de Telecomunicações			
	339039	0.100	Fiscal	R$ 3.689,99
06.122.0100.299701	Manutenção e Funcionamento			
	339020	0.100	Fiscal	R$ 14.000,00
	339030	0.100	Fiscal	R$ 481.843,54
	339036	0.100	Fiscal	R$ 315.919,99
	339037	0.100	Fiscal	R$ 7.666,86
	339039	0.100	Fiscal	R$ 849.669,99
	339047	0.100	Fiscal	R$ 2.768,31
	339049	0.100	Fiscal	R$ 18,00
	339092	0.100	Fiscal	R$ 3.000,00
	339093	0.100	Fiscal	R$ 2.263,27
06.181.1002.141901	Modernização, Ampliação e Controle da Frota da Polícia Civil			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 164.068,32
06.122.0100.202001	Preservação do Patrimônio Público			
	339030	0.100	Fiscal	R$ 45.449,01

Subtotal R$ 3.818.021,32

21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP

06.122.0100.240401	Manutenção e Funcionamento			
	339030	0.100	Fiscal	R$ 36,25
	339039	0.100	Fiscal	R$ 169.558,99

Subtotal R$ 169.595,24

25101 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN

26.122.5002.183801	Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura			
	449052	0.100	Fiscal	R$ 7.570,60
26.122.5002.309901	Capacitar e aperfeiçoar as equipes técnica e administrativa da SIN			
	339039	0.100	Fiscal	R$ 267.309,00
26.122.0100.234501	Encargos com Pessoal			
	319011	0.100	Fiscal	R$ 220.753,84
26.122.0100.264801	Manutenção e Funcionamento			
	339008	0.100	Fiscal	R$ 17,21
	339014	0.100	Fiscal	R$ 18.674,98
	339030	0.100	Fiscal	R$ 84.922,80
	339037	0.100	Fiscal	R$ 306.206,98
	339039	0.100	Fiscal	R$ 123.504,23

Redução

	339047	0.100	Fiscal	R$ 426,44
	339092	0.100	Fiscal	R$ 41,21
	339093	0.100	Fiscal	R$ 8.000,00
26.126.5002.147402	Modernização da Secretaria de Infraestrutura			
	339030	0.100	Fiscal	R$ 270.000,00
	339030	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
	339039	0.100	Fiscal	R$ 64.296,90
	339039	0.100	Fiscal	R$ 7.144,10
26.122.0100.209401	Preservação do Patrimônio Público			
	339039	0.100	Fiscal	R$ 900,00

Subtotal R$ 1.409.768,29

25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO

26.122.5002.122901	Elaboração de Estudos e Projetos			
	449051	0.100	Fiscal	R$ 51.522,67
26.122.4009.310101	Operacioanlizar atividades do FDTO			
	449051	0.100	Fiscal	R$ 14.760,29

Subtotal R$ 66.282,96

25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER

26.782.4009.169301	Conservação de Rodovias			
	449051	0.100	Fiscal	R$ 17.209,27

Subtotal R$ 17.209,27

26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

08.244.4006.137101	Ações Integradas de Inclusão Produtiva e Economia Solidária - ECOSOL			
	445042	0.100	Seguridade	R$ 85.800,00
08.122.4006.298501	Apoio à Instalação e ao Funcionamento do Conselho Estadual de Economia Popular e			
	339039	0.100	Seguridade	R$ 50.000,00
08.244.4002.230601	Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial			
	335041	0.100	Seguridade	R$ 500.000,00
	335043	0.100	Seguridade	R$ 463.370,00
08.244.2007.141301	Capacitações Sistêmicas e Contextualizadas para os Servidores e Beneficiários			
	339036	0.100	Seguridade	R$ 10.000,00
08.334.4003.118901	Desenvolvimento do Artesanato			
	339030	0.100	Seguridade	R$ 32,16
	339039	0.100	Seguridade	R$ 100.428,65
08.333.2007.119401	Expansão e Operacionalização de Posto de Atendimento do SINE/RN			
	339039	0.100	Seguridade	R$ 40.000,00
08.122.0100.275801	Manutenção e Funcionamento			
	339008	0.100	Seguridade	R$ 310,30
	339030	0.100	Seguridade	R$ 978,27
	339033	0.100	Seguridade	R$ 44.797,38
	339036	0.100	Seguridade	R$ 496,38
	339039	0.100	Seguridade	R$ 33.612,44
	339049	0.100	Seguridade	R$ 4.776,42
	339092	0.100	Seguridade	R$ 195,00
08.122.0100.207401	Preservação do Patrimônio Público			
	339039	0.100	Seguridade	R$ 48.000,00
08.334.2007.118101	Qualificação Social e Profissional			
	339036	0.100	Seguridade	R$ 20.000,00
	339039	0.100	Seguridade	R$ 30.000,00

Redução

08.122.2007.115701	Reestruturação Organizacional da SETHAS			
	339014	0.100	Seguridade	R$ 3.000,00

Subtotal R$ 1.435.797,00

26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

08.241.2007.137801	Fortalecimento da Política Estadual do Idoso			
	339036	0.100	Seguridade	R$ 20.000,00

Subtotal R$ 20.000,00

26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE

14.243.3001.131302	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Atendimento			
	449052	0.100	Seguridade	R$ 8.006,81
14.122.0100.235001	Encargos com Pessoal			
	319005	0.100	Seguridade	R$ 1,67
	319011	0.100	Seguridade	R$ 7.610,08
	319013	0.100	Seguridade	R$ 30.075,89
	319016	0.100	Seguridade	R$ 366,67
	319091	0.100	Seguridade	R$ 4.090,36
	319092	0.100	Seguridade	R$ 290.878,50
	319094	0.100	Seguridade	R$ 7.184,60
	319096	0.100	Seguridade	R$ 51.486,17
	319113	0.100	Seguridade	R$ 466.000,00
	319192	0.100	Seguridade	R$ 710.000,00
14.122.0100.290001	Manutenção e Funcionamento			
	449052	0.100	Seguridade	R$ 7,00

Subtotal R$ 1.575.707,75

27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

18.128.4002.225701	Capacitação de Pessoal			
	339033	0.100	Fiscal	R$ 22.000,00
18.544.4002.117501	Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes			
	339037	0.100	Fiscal	R$ 119.460,00
	339092	0.100	Fiscal	R$ 38,14
	449051	0.100	Fiscal	R$ 800.000,00
18.544.4001.173901	Estudos de Alternativas de Dessalinização			
	339035	0.100	Fiscal	R$ 200.000,00
18.544.4002.156501	Incentivo à Criação e Implementação de Comitês de Bacias Hidrográficas			
	339014	0.100	Fiscal	R$ 9.287,50
18.544.4002.174901	Manejo de Bacias Hidrográficas			
	339014	0.100	Fiscal	R$ 4.905,00
18.122.0100.284101	Manutenção e Funcionamento			
	339008	0.100	Fiscal	R$ 715,71
	339030	0.100	Fiscal	R$ 4.562,70
	339033	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
	339036	0.100	Fiscal	R$ 60.137,46
	339039	0.100	Fiscal	R$ 22.278,86
	339049	0.100	Fiscal	R$ 1.540,17
	339147	0.100	Fiscal	R$ 252,22

Subtotal R$ 1.265.177,76

27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH

18.544.4002.107901	Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades			

Redução					
		449051	0.100	Fiscal	R$ 57.766,00
	18.544.4002.101201	Elaboração de Estudos, Planos e Projetos			
		339035	0.100	Fiscal	R$ 141.969,82
	18.544.4002.135501	Programa Água Doce			
		339014	0.100	Fiscal	R$ 26.501,00
		339030	0.100	Fiscal	R$ 60.000,00
		339033	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
		339035	0.100	Fiscal	R$ 478.829,46
		339036	0.100	Fiscal	R$ 600,00
		339039	0.100	Fiscal	R$ 164.343,07
		449051	0.100	Fiscal	R$ 746.343,07
		449052	0.100	Fiscal	R$ 278.621,50
Subtotal					R$ 1.964.973,92
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR					
	23.695.4003.161301	Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas			
		339039	0.100	Fiscal	R$ 13.000,00
	23.122.0100.235701	Encargos com Pessoal			
		319011	0.100	Fiscal	R$ 400.000,00
		319013	0.100	Fiscal	R$ 62.621,57
		319016	0.100	Fiscal	R$ 8.667,09
		319091	0.100	Fiscal	R$ 52.132,91
		319092	0.100	Fiscal	R$ 2.414,16
		319094	0.100	Fiscal	R$ 230,23
		319113	0.100	Fiscal	R$ 2.989,50
		319192	0.100	Fiscal	R$ 7.000,00
	23.451.4003.136601	Melhoria da Infraestrutura Turística			
		449039	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
		449051	0.100	Fiscal	R$ 68.755,59
		449051	0.100	Fiscal	R$ 11.997,23
		449052	0.100	Fiscal	R$ 4,55
		449052	0.100	Fiscal	R$ 2.773,62
	23.695.4003.147701	Modernização e Reaparelhamento da SETUR			
		449052	0.100	Fiscal	R$ 1.183,18
Subtotal					R$ 663.769,63
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar					
	20.122.0100.235901	Encargos com Pessoal			
		319005	0.100	Fiscal	R$ 136,03
		319011	0.100	Fiscal	R$ 191.037,33
		319012	0.100	Fiscal	R$ 7.881,27
		319013	0.100	Fiscal	R$ 627,55
		319016	0.100	Fiscal	R$ 2.000,00
		319091	0.100	Fiscal	R$ 68,30
		319092	0.100	Fiscal	R$ 268.372,84
		319094	0.100	Fiscal	R$ 73,23
		319113	0.100	Fiscal	R$ 57.484,14
Subtotal					R$ 527.680,69
31131 Fundos de Terras - FUNTERN					
	20.631.4010.163101	Implantação de Infraestrutura Produtiva e Social			
Redução					
		449052	0.100	Fiscal	R$ 10.888,00
Subtotal					R$ 10.888,00
32101 Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM					
	06.122.1003.202701	Encargos com Pessoal			
		319011	0.100	Fiscal	R$ 62.500,00
		319012	0.100	Fiscal	R$ 210.000,00
		319017	0.100	Fiscal	R$ 22.760,72
		319091	0.100	Fiscal	R$ 751.450,47
		319092	0.100	Fiscal	R$ 38.923,54
		319093	0.100	Fiscal	R$ 8.502,08
		319113	0.100	Fiscal	R$ 2.200.000,00
		319192	0.100	Fiscal	R$ 8.515,00
Subtotal					R$ 3.302.651,81
34132 Fund Penitenciário do RN					
	14.421.1004.304901	Fomento a Dignidade das Pessoas Privadas de Liberdade Através do Trabalho Prisional			
		449052	0.100	Fiscal	R$ 31.615,34
	14.421.1004.300401	Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal			
		449051	0.100	Fiscal	R$ 25.000,00
Subtotal					R$ 56.615,34
35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos					
	14.122.0100.244501	Encargos com Pessoal			
		319004	0.100	Fiscal	R$ 89.500,00
		319005	0.100	Fiscal	R$ 846,19
		319011	0.100	Fiscal	R$ 31.443,62
		319013	0.100	Fiscal	R$ 18.891,82
		319091	0.100	Fiscal	R$ 1.350,97
		319092	0.100	Fiscal	R$ 1.331,32
		319094	0.100	Fiscal	R$ 17.472,22
		319113	0.100	Fiscal	R$ 3.457,19
	14.422.3002.321301	Implementação do Programa TransCidadania.			
		339018	0.100	Fiscal	R$ 18.000,00
		339020	0.100	Fiscal	R$ 2.200,00
	14.122.0100.244601	Manutenção e Funcionamento			
		339036	0.100	Fiscal	R$ 109.000,00
		339049	0.100	Fiscal	R$ 856,00
		339092	0.100	Fiscal	R$ 96,85
	14.422.3001.249001	Participação, promoção e organização de seminários, cursos e modulos formativos.			
		335043	0.100	Fiscal	R$ 20.200,00
Subtotal					R$ 314.646,18
Total					R$ 48.396.140,06

DECRETO Nº 31.246 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a sobre a criação da 6ª Seção do Estado-Maior Geral (PM/6) na estrutura organizacional básica da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), aprova os respectivos Organograma e Quadro de Organização, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA 6ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL
Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica criada na estrutura organizacional básica da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), a 6ª Seção do Estado-Maior Geral (PM/6), órgão de Direção Geral, subordinada diretamente ao Subcomandante e Chefe do Estado-Maior Geral (EMG) da PMRN, responsável perante o Comandante Geral pelos assuntos relativos a Projetos e Convênios.

Parágrafo único. Ficam aprovados o Organograma e o Quadro de Organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º A PM/6 é o órgão do EMG incumbido de realizar o estudo, planejamento, concepção e implantação das políticas relacionadas a projetos, convênios, acordos, ajustes ou congêneres, de acordo com as diretrizes e normas da Corporação.

Parágrafo único. Não fica incluído nas atribuições da PM/6 os procedimentos relativos a doação ou incorporação de patrimônio de qualquer natureza, pertencente a PMRN.

Seção II
Da Organização

Art. 3º A PM/6 será constituída de:
I - Chefia;
II - Subseção de Recursos Federais;
III - Subseção de Recursos Estaduais; e
IV - Subseção de Projetos Estratégicos.

Seção III
Das Atribuições Orgânicas
Subseção I
Da PM/6

Art. 4º São atribuições da PM/6:
I - assessorar o Comandante Geral nos assuntos referentes aos projetos de interesse da Corporação;
II - elaborar, gerenciar, selecionar e controlar projetos visando à modernização e ao desenvolvimento da Corporação, em conjunto com as demais Organizações Policiais Militares (OPMs) da PMRN;
III - assessorar o Comandante Geral na concepção e implantação das políticas relacionadas aos convênios, acordos, ajustes ou congêneres, de acordo com as diretrizes dos órgãos concedentes;
IV - orientar, acompanhar e fiscalizar todas as fases de execução dos convênios, acordos, ajustes ou congêneres;
V - emitir pareceres e informações subsidiárias aos projetos, convênios, acordos, ajustes ou congêneres da PMRN, avaliando a consonância destes com as diretrizes do Comandante Geral;
VI - atender as consultas na área de sua competência, mediante parecer técnico de caráter informativo, nos assuntos que lhe forem encaminhados ou submetidos à análise pelo Comandante Geral da Corporação;
VII - realizar estudos sobre as linhas de projetos, convênios, acordos, ajustes ou congêneres, desenvolvidos pela PMRN, sua compatibilidade e sua racionalidade administrativa financeira;
VIII - verificar os resultados globais dos convênios, acordos, ajustes ou congêneres celebrados, propondo novas políticas institucionais sobre os temas e áreas abrangidas pelos objetos dos respectivos instrumentos;
IX - promover reuniões nas OPMs da PMRN, incentivando a produção e o encaminhamento de projetos que visem à modernização e desenvolvimento da Corporação;
X - elaborar o portfólio de projetos da PMRN, em consonâncias com as diretrizes do Comandante Geral da PMRN, ouvindo os órgãos de direção, apoio e execução;
XI - sugerir a indicação de Gestores de convênio, fiscais de contrato, decorrentes da celebração de convênios, devendo esse último de preferência ser da OPM beneficiária ou com expertise no objeto a ser adquirido;
XII - realizar diligências, visando subsidiar a elaboração de projetos ou a execução de convênios celebrados; e
XIII - sugerir a indicação de Gerente de Projetos Estratégicos.

Subseção II
Das Subseções de Gestão de Recursos Federais e Estaduais

Art. 5o As Subseções de Gestão de Recursos Federais e Estaduais têm como atribuição a elaboração, em conjunto com as OPMs, em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), se for o caso, de projetos, convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme a origem do proponente/concedente, observada a legislação vigente.

Subseção III
Da Subseção de Projetos Estratégicos

Art. 6o A Subseção de Projetos Estratégicos tem como atribuição a elaboração de estudos de viabilidade, e implantação de projetos pilotos de alto impacto e alcance na Corporação, com vistas a subsidiar a tomada de decisão do Comandante Geral, podendo ser realizado em conjunto com OPM, Comissões ou qualquer outro órgão julgado de interesse ou com Policiais Militares detentores de expertise específica.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7o Recursos oriundos do orçamento do Estado e suas eventuais emendas serão executadas diretamente através da Diretoria de Apoio Logístico, ou por meio de OPM encarregada das execuções das aquisições da Corporação.

Art. 8º O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

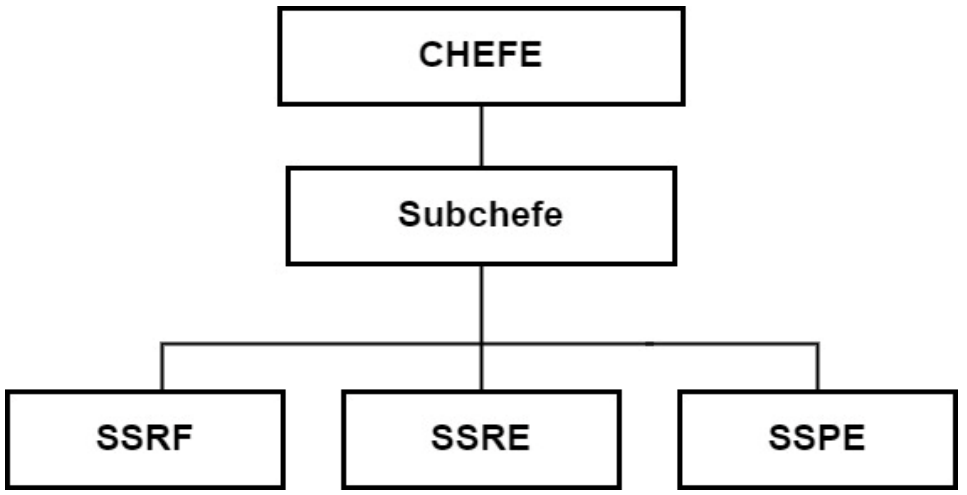

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL

FUNÇÕES / QUADROS		OFICIAIS						PRAÇAS						TOTAL
		QOPM				QOAPM		QPPM						
		TC	Maj	Cap	SOMA	1º Ten	SOMA	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	SOMA	
Chefia		1	1		2						1	1	2	4
SSRF	Chefia			1		1	1							1
	Auxiliares								1	2	2		5	5
SSRE	Chefia			1	1	1	1							2
	Auxiliares								1	2	2		5	5
SSPE	Chefia			1	1	1	1							2
	Auxiliares								1	2	2		5	5
TOTAL GERAL		1	1	3	4	3	3	0	3	6	7	1	17	24

DECRETO Nº 31.247 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Diretoria de Justiça e Disciplina (DJD) na estrutura organizacional básica da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Da Criação da Diretoria de Justiça e Disciplina

Art. 1º Fica criada na estrutura organizacional básica da Polícia Militar do Rio Grande do Norte a Diretoria de Justiça e Disciplina (DJD), órgão de direção, com sede no município de Natal.

Parágrafo único. Ficam aprovados o Organograma e o Quadro de Organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º A DJD tem área de atuação em todo o território do Estado, competindo-lhe:

I - assegurar a correta aplicação da lei;

II - instaurar e administrar processos e procedimentos administrativos disciplinares e de polícia judiciária militar no âmbito da Corporação;

III - receber e apurar as denúncias contra os integrantes da PMRN;

IV - acompanhar os procedimentos instaurados em desfavor de policiais militares na Corporação;

V - realizar a apuração de crimes militares;

VI - realizar inspeção, correição e fiscalização no que diz respeito à justiça e disciplina da Corporação;

VII - propor ao Comandante Geral a adoção de medidas preventivas ou repressivas afetas a justiça e disciplina dos membros da Corporação;

VIII - exercer o Poder Disciplinar e o exercício de Polícia Judiciária Militar;

IX - apoiar os comandantes das Organizações Policiais Militares (OPMs) da Corporação, com auxílio técnico especializado;

X - normatizar, mediante Provimentos Administrativos, as atividades e atribuições da própria DJD;

XI - cooperar com os demais órgãos públicos nos assuntos de sua competência;

XII - manter atualizado o banco de dados no tocante a justiça e disciplina da Corporação;

XIII - fiscalizar e orientar o cumprimento de prazos legais para conclusão dos processos de justiça e disciplina da PMRN; e

XIV - garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina na Corporação.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA
Seção I
Da Estrutura Organizacional

Art. 3º A DJD tem a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete da Diretoria, compreendendo:

a) Diretor de Justiça e Disciplina;

b) Subdiretor de Justiça e Disciplina; e

c) Secretaria Administrativa.

II - Seção de Polícia Judiciária Militar (SPJM); e

III - Seção de Disciplina, Correição e Procedimentos Disciplinares (SDCPD).

Art. 4º A DJD está diretamente subordinada ao Comandante Geral da Polícia Militar, sendo a função de Diretor de Justiça e Disciplina privativa de Coronel QOPM da ativa.

Seção II
Das Atribuições Gerais
Subseção I
Do Gabinete da Diretoria

Art. 5º São atribuições do Diretor de Justiça e Disciplina:

I - administrar a DJD;

II - planejar, orientar, executar, coordenar, controlar e supervisionar a política de justiça e disciplina da PMRN, fazendo cumprir as atribuições orgânicas da DJD e demais normas legais e regulamentares que regem a atuação do órgão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comandante Geral da Corporação;

III - assessorar o Comandante Geral da Corporação nos assuntos referentes ao exercício de polícia judiciária militar, ao poder disciplinar e a outras matérias correlatas;

IV - exercer os atos de competência da autoridade de polícia judiciária militar, conforme a legislação vigente;

V - instaurar processos administrativos disciplinares no âmbito da PMRN para apurar as possíveis infrações disciplinares de natureza grave ou de grande repercussão, caso não tenha sido instaurada pela OPM responsável;

VI - determinar às OPMs a instauração de procedimentos administrativos disciplinares e Inquéritos Policiais Militares (IPMs), em desfavor de policiais militares de sua respectiva OPM, caso não tenha sido instaurado de Ofício;

VII - requerer ao Comandante Geral o afastamento ou a transferência de policiais militares do exercício de suas funções, quando acusados de crimes ou transgressões graves ou de grande repercussão, sempre que conveniente para a disciplina e para a garantia de testemunhas e ofendidos, durante o curso do procedimento apuratório;

VIII - determinar ou autorizar, sempre que necessário à elucidação de fatos e à análise de condutas presumivelmente irregulares, os integrantes da DJD a realizarem diligências ostensivas ou sigilosas no exercício de atividades disciplinares, funcionais ou de polícia judiciária militar;

IX - interagir com o Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos policiais para tratar de assuntos inerentes as atribuições da justiça e disciplina da PMRN;

X - propor medidas para o aperfeiçoamento da instrução sobre polícia judiciária militar e outros conteúdos de interesse da DJD;

XI - apresentar ao Comandante Geral as propostas de normatização para o funcionamento de setores responsáveis pela execução das atividades de apuração de infrações penais e administrativas nas OPMs;

XII - solucionar os procedimentos instaurados no âmbito da DJD;

XIII - avocar, fundamentadamente, as soluções dos procedimentos instaurados nas OPMs, quando julgadas necessárias; e

XIV - assessorar o Comandante Geral da PMRN na escolha de policiais militares para participar de cursos de interesse da Corporação, programas de treinamento, congressos e outros cursos de qualificação no âmbito do território nacional e no exterior.

Art. 7º São atribuições do Subdiretor de Justiça e Disciplina:

I - chefiar a Secretaria Administrativa, exercendo o controle e supervisão das atividades administrativas da DJD;

II - auxiliar o Diretor de Justiça e Disciplina no planejamento e execução da política de justiça e disciplina da Corporação; e

III - substituir o Diretor de Justiça e Disciplina, nos casos de afastamentos legais deste.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Administrativa:

I - realizar o gerenciamento dos recursos humanos e logísticos da DJD;

II - exercer o controle de todos os procedimentos instaurados no âmbito da DJD;

III - fiscalizar o andamento dos processos e o cumprimento dos prazos estabelecidos; e

IV - levar ao conhecimento do Diretor da DJD quaisquer alterações que ultrapassem seu limite de competência.

Subseção II
Da Seção de Polícia Judiciária Militar

Art. 9º À Seção de Polícia Judiciária Militar (SPJM) compete proceder as investigações necessárias a elucidação de crimes militares, assim definidos em lei específica, cujos indícios de autoria recaiam sobre policiais militares, além de supervisionar e coordenar os assuntos inerentes as atividades de polícia judiciária militar no âmbito da PMRN.

Art. 10. São atribuições do Chefe da SPJM:

I - instruir os IPMs instaurados pelo Diretor de Justiça e Disciplina;

II - proceder, quando determinado pelo Diretor de Justiça Disciplina ou por Oficial por ele delegado, em casos excepcionais, a lavratura dos autos de prisão em flagrante de delito dos crimes militares ocorridos no âmbito do território do Estado, quando praticados por policiais militares;

III - acompanhar o andamento dos IPMs instaurados nas OPMs da Corporação;

IV - atender as requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público, no que se refere aos IPMs em curso ou concluídos na DJD;

V - manter arquivo de todas as Portarias de instauração de IPMs e de suas respectivas soluções; e

VI - gerenciar a distribuição dos IPMs instaurados no âmbito da Corporação que retornem à PMRN para o cumprimento de diligências determinadas pelo Poder Judiciário ou requisitadas pelo Ministério Público.

Subseção III
Da Seção de Disciplina, Correição e Procedimentos Disciplinares

Art. 11. À Seção de Disciplina, Correição e Procedimentos Disciplinares (SDCPD) compete proceder a apu-

ração das infrações disciplinares, assim definidas em normas específicas, praticadas por policiais militares, além de supervisionar e coordenar os assuntos inerentes à manutenção da disciplina no âmbito da PMRN.

Art. 12. São atribuições do Chefe da SDCPD:

I - instruir os procedimentos administrativos disciplinares instaurados pelo Diretor de Justiça e Disciplina;

II - acompanhar o andamento dos procedimentos administrativos disciplinares instaurados nas OPMs da Corporação;

III - atender as requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público, no que se refere a procedimentos administrativos disciplinares em curso ou concluídos no âmbito da DJD;

IV - arquivar todos os procedimentos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Corporação, após o trânsito em julgado;

V - gerenciar a distribuição dos procedimentos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da DJD;

VI - controlar a remessa dos procedimentos administrativos disciplinares à OPM responsável pelo policial militar investigado, quando lhe couber a instauração; e

VII - proceder as investigações preliminares necessárias a convicção da existência ou não de justa causa que fundamente, respectivamente, a devida instauração de procedimento administrativo disciplinar ou o arquivamento sumário da denúncia.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A PMRN fornecerá todos os meios indispensáveis ao perfeito funcionamento da DJD e órgãos que lhes forem subordinados.

Art. 14. Para ser classificado na DJD o militar estadual deve preencher os seguintes requisitos, além de outros previstos em lei ou decreto:

I - ter mais de três anos de efetivo serviço na PMRN;

II - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou criminal;

III - não estar cumprindo pena, decorrente de sentença condenatória em juízo criminal ou por improbidade administrativa, mesmo em caso de suspensão condicional;

IV - não haver sido condenado por crime doloso; e

V - estar classificado, no mínimo, no Bom comportamento, se Praça PM.

Art. 15. A PMRN deverá implementar as ações e medidas necessárias, dentro do seu Orçamento Anual, para fins de custeio da DJD.

Art. 16. Os militares estaduais que permanecerem classificados na DJD por um período superior a um ano, somente serão transferidos para Unidades Operacionais, órgãos de execução, depois de passar, no mínimo, seis meses em outro órgão de direção geral ou de apoio, situado, preferencialmente, na Região Metropolitana ou na Capital do Estado.

Parágrafo único. A regra estabelecida no caput deste artigo deixará de ser observada na hipótese de escolha do próprio militar, por meio de requerimento pessoal.

Art. 17. O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

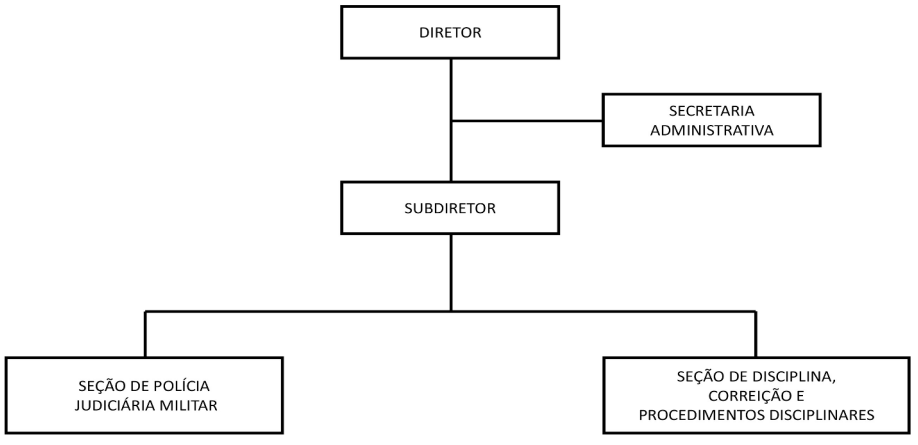

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

QUADROS / FUNÇÕE		OFICIAIS											PRAÇAS							TOTAL
		QOPM							QOA				QPPM							
		Cel	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb	Sd	SOMA	
GAB DIRETORIA	Diretor	1						1				0							0	1
	Subdiretor		1					1				0							0	1
	Sec. Adm.		(a)					0	1			1	1	1	1	3	2	3	11	12
Seção de Polícia Judiciária Militar	Chefe		1					1				0							0	1
	Adjunto			1				1				0							0	1
	Assist. Técnica				1	2	3	6			2	2							0	8
	Auxiliares							0				0	1	3	3	3	2	3	15	15
Seção de Disciplina, Correição e Procedimentos Disciplinares	Chefe		1					1				0							0	1
	Adjunto			1				1				0							0	1
	Assist. Técnica			2	3			5				0							0	5
	Auxiliares							0				0	1	2	2	3	2	3	13	13
TOTAL GERAL		1	3	4	4	2	3	17	1	0	2	3	3	6	6	9	6	9	39	59

(a) É o Subdiretor.

DECRETO Nº 31.248 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Diretoria de Proteção Social (DPS) na estrutura organizacional básica da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), aprova os respectivos Organograma e Quadro de Organização, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Da Criação da Diretoria de Proteção Social

Art. 1º Fica criada na estrutura organizacional básica da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), a Diretoria de Proteção Social (DPS), como órgão de direção setorial, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam aprovados o Organograma e o Quadro de Organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º A DPS da Polícia Militar é o órgão do Sistema de Pessoal Inativo e Pensionista, nos termos da lei, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social (SPS) dos militares do Estado do Rio Grande do Norte, e tem por finalidade, além do que vier a ser prescrito em regulamento, realizar o planejamento, a orientação, a coordenação, o controle, a supervisão e a avaliação das atividades relacionadas ao pessoal inativo da corporação e pensões, cabendo-lhe ainda:

I - administrar as atividades do pessoal inativo e pensionista da corporação;

II - promover estudos com a finalidade de aprimorar a administração do pessoal inativo e pensionista no âmbito da Corporação;

III - elaborar normas reguladoras das atividades de seleção de policiais militares da Reserva Remunerada para prestação de tarefa por tempo certo nos termos da legislação específica para esse fim, e submetê-las à aprovação do Comandante Geral da PMRN;

IV - apresentar relatórios sobre as atividades da DPS ao Comandante Geral e ao Chefe do Estado-Maior da PMRN;

V - secretariar pessoalmente, o Comandante Geral nos assuntos afetos ao SPS dos militares inativos e Pensionistas da PMRN;

VI - proceder e expedir atos concessivos de reforma e demais direitos e obrigações de pessoal inativo;

VII - orientar a gestão do SPS no âmbito da Corporação com as demandas sujeitas a aprovação e à assinatura do Comandante Geral da PMRN ou, por delegação deste, à assinatura do Chefe do Estado-Maior (EMG);

VIII - interagir com a Diretoria de Saúde e com a assistência social da PMRN; e

IX - receber e instruir processos referentes a recursos interpostos contra as decisões proferidas em processos administrativos relativos às matérias de sua competência.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
Seção I
Da Estrutura Organizacional

Art. 3º A DPS tem a seguinte estrutura básica:

I - Direção, compreendendo:

a) Diretor; e

b) Subdiretor.

II - Seção Administrativa;

III - Seção Jurídica (DPS/1);

IV - Seção de Reserva Remunerada e Reforma (DPS/2);

V - Seção de Pensões (DPS/3);

VI - Seção de Finanças (DPS/4);

VII - Seção de Justiça e Disciplina (DPS/5);

VIII - Seção de Saúde (DPS/6);

IX - Seção de Assistência Social (DPS/7); e

X - Seção de Seleção (DPS/8).

Seção II
Das Atribuições Gerais
Subseção I
Da Direção

Art. 4º São atribuições do Diretor da DPS:

I - administrar as atividades da DPS;

II - promover estudos com a finalidade de aprimorar a administração do pessoal inativo e pensionista no âmbito da Corporação;

III - apresentar sumários e relatórios sobre as atividades da DPS ao Comandante Geral e ao Chefe do EMG da PMRN;

IV - preparar e submeter à aprovação do Comandante Geral da PMRN, normas gerais de ação da DPS;

V - elaborar normas reguladoras das atividades de pessoal inativo e pensionistas e submetê-las à aprovação do Comandante Geral da PMRN;

VI - expedir atos concessivos de reforma de oficiais e praças que atingirem as idades-limite de permanência na reserva remunerada nos termos da legislação específica para esses fins; e

VII - apreciar e decidir recursos interpostos contra as decisões proferidas em processos administrativos relativos a matérias de sua competência.

Art. 5º São atribuições do Subdiretor da DPS:

I - substituir o Diretor da DPS nos seus impedimentos;

II - coordenar, supervisionar e fiscalizar a atuação das Seções da DPS;

III - submeter a despacho do Diretor da DPS o expediente interno, no que diz respeito às suas atividades;

IV - propor ao Diretor da DPS as medidas que julgar necessárias à racionalização das atividades desta Diretoria;

V - organizar o relatório anual das atividades da DPS;

VI - expedir as ordens do Diretor da DPS e fiscalizar a sua execução;

VII - assinar todos os documentos relativos ao Diretor da DPS, no caso de impedimento deste;

VIII - prestar todas as informações indispensáveis às decisões do Diretor da DPS;

IX - acionar os controles exercidos pelo Diretor de Proteção Social;

X - avaliar o grau de relacionamento no tocante à execução das missões da DPS, propondo as medidas necessárias à melhoria do desempenho administrativo;

XI - assessorar o Diretor da DPS da PMRN em assuntos de competência deste;

XII - preparar expedientes externos do Diretor da DPS da PMRN;

XIII - receber e expedir as correspondências aos demais órgãos da Corporação; e

XIV - instruir as Seções da DPS sobre as atividades que devem ser desenvolvidas.

Subseção II
Da Seção Administrativa

Art. 6º À Seção Administrativa compete promover a administração geral da DPS, em estrita obediência aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como as demais normas legais e orientações do Diretor da DPS e do Comandante Geral da Corporação.

Art. 7º São atribuições do Chefe da Seção Administrativa:

I - administrar as atividades da Seção;

II - controlar a carga e o material de expediente da DPS;

III - providenciar os atos decorrentes do falecimento de policiais militares inativos para fins de publicação em Boletim Geral, retirada da Folha de Pagamento e encaminhamento à Seção de Reserva Remunerada e de Reforma e à Seção de Pensões, para fins de instauração do processo de pensão por morte;

IV - manter controle do andamento dos processos e fiscalizar o cumprimento dos prazos;

V - encarregar-se dos atos relativos ao uso de armas de fogo pelo pessoal inativo, ressalvados os de competência da Seção de Reserva e Reforma;

VI - realizar o controle de pessoal da Diretoria de Proteção Social e dos atos relativos ao seu emprego; e

VII - levar ao conhecimento do Diretor da DPS quaisquer alterações que ultrapassem seu limite de competência.

Subseção III
Da Seção Jurídica

Art. 8º À Seção Jurídica compete emitir estudos fundamentados para o cumprimento dos atos do Diretor da DPS.

Art. 9º São atribuições do Chefe da Seção Jurídica:

I - administrar as atividades da Seção;

II - elaborar e executar todas as atividades jurídicas referentes aos processos de sua competência;

III - analisar, de antemão, as implicações jurídicas dos processos relativos ao pessoal inativo, excetuando-se as de responsabilidade originária da Seção Jurídica do Gabinete do Comandante Geral; e

IV - levar ao conhecimento do Diretor da DPS quaisquer alterações que ultrapassem seu limite de competência.

Subseção IV
Da Seção de Reserva Remunerada e Reforma

Art. 10. À Seção de Reserva Remunerada e Reforma compete gerir o efetivo transferido para a reserva remunerada e/ou reformado, bem como o controle dos policiais militares falecidos, desaparecidos, extraviados, demitidos, licenciados, desligados, e/ou dos que tenham sido excluídos do serviço ativo da Corporação por outros motivos.

Art. 11. São atribuições do Chefe da Seção de Reserva Remunerada e Reforma:

I - administrar as atividades da Seção;

II - manter a relação atualizada de policiais militares inativos e pensionistas, com nomes, endereços e telefones;

III - manter a relação atualizada de ex-policiais militares que passaram a essa condição em face de demissão em razão de posse em cargo, emprego ou função pública civil permanente, entre outras situações;

IV - elaborar os processos de reforma ex officio dos policiais militares da reserva remunerada em suas modalidades, publicando em Diário Oficial do Estado os respectivos atos;

V - encaminhar à Diretoria competente pela elaboração da Folha de Pagamento os processos de reforma a fim de que aquele órgão proceda ajustes nos valores da remuneração do policial militar, se for o caso;

VI - manter seus arquivos em dia, em ordem e sob controle estatístico mensal referente às diversas modalidades de reserva e de reforma, quer na modalidade a pedido, quer na modalidade ex officio;

VII - providenciar o sobrestamento dos processos de reforma nos casos em que o policial militar esteja submetido a Conselho de Justificação, Conselho de Disciplina e/ou Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - providenciar apresentação à Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) dos policiais militares que se encontram na reserva remunerada, para fins de reforma;

IX - providenciar, junto aos familiares de policiais militares da reserva remunerada, a documentação exigida (curatela), para fins de reforma por alienação mental;

X - receber os processos de reserva remunerada, conferindo se foram anexados todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos para a inatividade, no tocante à contagem do tempo de contribuição, idade, impedimentos e às demais condições previstas em lei;

XI - encaminhar ao setor de arquivo os processos de reserva remunerada e de reforma, devidamente conclusos, e sem pendências administrativas;

XII - instruir processos relativos a aquisição, registro e porte de arma de fogo do pessoal inativo;

XIII - expedir ficha funcional e demais documentos relativos a policiais militares inativos e pensionistas;

XIV - instruir os requerimentos do pessoal inativo e pensionista;

XV - revisar os vencimentos do pessoal inativo e pensionista;

XVI - cadastrar os dependentes do pessoal inativo e pensionista;

XVII - tramitar os processos de reserva remunerada e reforma, após a publicação de inativação dos policiais militares; e

XVIII - levar ao conhecimento do Diretor da DPS quaisquer alterações que ultrapassem seu limite de competência.

Subseção V
Da Seção de Pensões

Art. 12. À Seção de Pensões compete instruir e executar os processos relativos aos pensionistas de policiais militares da corporação, decorrente de falecimento.

Art. 13. São atribuições do Chefe da Seção de Pensões:

I - administrar as atividades da Seção;

II - organizar e manter atualizados os registros funcionais e cadastrais dos policiais militares inativos e pensionistas que estejam na situação de aposentados;

III - manter a relação atualizada de policiais militares falecidos, bem como os motivos e datas dos falecimentos.

IV - atender as(os) viúvas(os), pensionistas, familiares de policiais militares extraviados, público interno e externo;

V - elaborar os processos de pensão provisória e/ou definitiva;

VI - providenciar a implantação das pensões aprovadas pelo Diretor da DPS;

VII - Atender as requisições da Procuradoria-Geral do Estado, Secretaria de Planejamento, Tribunal de Contas do Estado e Decisões Judiciais relacionadas às pensões;

VIII - revisar as pensões; e

IX - levar ao conhecimento do Diretor da DPS quaisquer alterações que ultrapassem seu limite de competência.

Subseção VI
Da Seção de Finanças

Art. 14. À Seção de Finanças compete acompanhar as atividades financeiras referentes ao pessoal inativo e pensionista, além de acompanhar a execução orçamentária e da folha de pagamento, efetuando, sempre que necessário, os bloqueios que visam impedir os pagamentos indevidos, por qualquer razão.

Art. 15. São atribuições do Chefe da Seção de Finanças, ressalvadas as atribuições da Diretoria de Finanças (DF) da Corporação:

I - administrar as atividades da Seção;

II - supervisionar, no âmbito da DPS, as atividades de finanças e acompanhamento orçamentário para fins aposentadorias e pensões;

III - estabelecer diretrizes sobre aplicação dos recursos financeiros da Corporação e acompanhar a aplicação dos recursos com os inativos e pensionistas;

IV - emitir pareceres em questões técnicas e financeiras;

V - propor ao Diretor da DPS medidas de ajustamento; e

VI - assessorar o Diretor da DPS, em assuntos de sua competência.

Subseção VII
Da Seção de Justiça e Disciplina

Art. 16. À Seção de Justiça e Disciplina compete:

I - realizar o controle e manter atualizados os dados relativos às questões disciplinares e demais documentos dos oficiais e praças inativos;

II - expedir Ficha Disciplinar e/ou Caderneta de Alterações de policiais militares inativos;

III - confeccionar Notas de Punição de policiais militares inativos;

IV - confeccionar e publicar em Boletim Interno elogios de policiais militares inativos;

V - expedir portarias ou outros documentos em cumprimento às decisões judiciais relacionadas a policiais militares inativos; e

VI - informar aos órgãos oficiais, dados sobre policiais militares inativos, a fim de que sejam cumpridas as requisições judiciais, assim como, requisições em processos administrativos disciplinares.

Art. 17. São atribuições do Chefe da Seção de Justiça e Disciplina:

I - administrar as atividades da seção;

II - receber as notificações judiciais ou administrativas referentes a situação disciplinar relacionada aos policiais militares inativos;

III - levar ao conhecimento do Diretor da DPS quaisquer alterações que ultrapassem seu limite de competência; e

IV - processar demandas referentes a transgressões disciplinares dos policiais militares inativos.

Subseção VIII
Da Seção de Saúde

Art. 18. À Seção de Saúde compete:

I - planejar, organizar, coordenar, dirigir, controlar e fiscalizar todas as ações técnicas de saúde que visem à promoção, conservação e o restabelecimento do bem-estar físico, psíquico e social do policial militar inativo, dependentes e pensionistas, que estejam sob a responsabilidade da DPS;

II - elaborar normas reguladoras de sua competência técnica e promover estudos para o aprimoramento do Sistema de Saúde da PMRN;

III - elaborar minutas e propor ao Comandante Geral, convênios com órgãos da administração federal, estadual, municipal ou particulares, referentes aos serviços de saúde da Corporação;

IV- assessorar a DPS na elaboração das políticas globais de saúde da Corporação, fornecendo elementos e propondo meios que venham a prevenir agravos à saúde, manter a higidez e restabelecer as condições de saúde de policiais militares inativos, seus dependentes e pensionistas da PMRN;

V - acompanhar contratos e/ou convênios com terceiros, visando complementar ou suprir as necessidades de saúde nas áreas, especialidades ou serviços não oferecidos pela Diretoria de Saúde (DS);

VI - elaborar manuais técnicos; e

VII - acompanhar o intercâmbio com Instituições médicas civis e militares, nacionais e estrangeiras.

Art. 19. São atribuições do Chefe da Seção de Saúde:

I - administrar as atividades da Seção;

II - levar ao conhecimento do Diretor da DPS quaisquer alterações que ultrapassem seu limite de competência;

III - protocolar, expedir e distribuir os documentos de competência da Seção de Saúde; e

V - preparar o expediente a ser assinado e despachado pelo Diretor da DPS.

Subseção IX
Da Seção de Assistência Social

Art. 20. À Seção de Assistência Social compete a administração das políticas de assistência social, e cuja gestão tem por finalidade a melhoria da qualidade de vida do pessoal inativo e pensionistas, através do amparo preliminar, e o acompanhamento dos serviços prestados pelos órgãos executores:

Parágrafo único. A Seção de Assistência Social compõe-se das seguintes Subseções:

I - Subseção de Serviço Religioso: que tem por finalidade realizar o acompanhamento dos serviços religiosos; e

II - Subseção de Serviço Logístico: que tem por finalidade realizar o acompanhamento de demandas logísticas apresentadas pelos policiais militares e/ou seus dependentes.

Art. 21. São atribuições do Chefe da Seção de Assistência Social, refletindo-se em suas Subseções:

I - administrar as atividades da Seção;

II - planejar, organizar, coordenar, dirigir, controlar e fiscalizar todas as ações técnicas de assistência que visem à resolução de problemas de cunho social;

III - elaborar manuais, cartilhas e demais veículos para a divulgação de matérias referentes à promoção de políticas socioeducativas;

IV - elaborar minutas e propor ao Comandante Geral, convênios com órgãos da administração federal, estadual, municipal ou particulares, referentes aos serviços de assistência social;

V - propor estudos e formular sugestões de diretrizes;

VI - propor ao Diretor da DPS medidas de ajustamento; e

VII - assessorar o Diretor da DPS, em assuntos de sua competência.

Subseção X
Da Seção de Seleção

Art. 22. À Seção de Seleção compete realizar os atos do pessoal da Reserva Remunerada para prestação de tarefas e/ou serviços por tempo certo nos termos da legislação específica para esse fim, bem como para composição de Conselhos de Justiça, conforme solicitação da Justiça Militar, e submetê-las à aprovação do Comandante Geral da PMRN.

Art. 23. São atribuições do Chefe da Seção de Seleção:

I - administrar as atividades da Seção;

II - providenciar os atos da realização de processo seletivo simplificado para convocação excepcional de policiais militares da reserva remunerada da PMRN, para prestação de tarefas e/ou serviços por tempo certo nos termos da legislação específica para esse fim e demais normas que a regulamentam;

III - coordenar e fiscalizar, no que lhe for atribuído, as atividades de seleção e recrutamento para convocação de policiais militares da reserva remunerada; e

IV - levar ao conhecimento do Diretor da DPS quaisquer alterações que ultrapassem seu limite de competência.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A designação dos Oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde (QOSPM), do Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde (QOASPM) e do Quadro de Oficiais Capelães (QCPM) para exercer as funções previstas nas Subseções VIII e IX, deste Decreto, cabe ao Comandante Geral da Corporação.

Art. 25. O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e estabelecer diretrizes necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

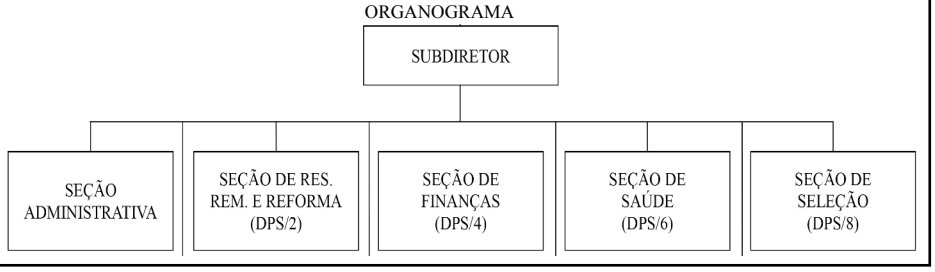

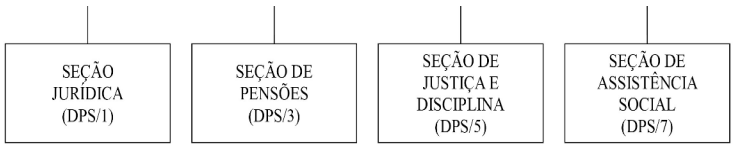

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

QUADROS / FUNÇÕES		OFICIAIS																PRAÇAS								TOTAL
		QOPM							QOSPM/QOASPM/QCPM				QOAPM					QPPM								
		CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA	CEL	TC	MAJ	CAP	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB	SD	SOMA	
Diretor		1						1								0							0	1
Subdiretor			1					1								0							0	1
Seção Administrativa	Chefe				1			1								0							0	1
	Adjunto							0						1		1							0	1
	Auxiliares							0								0	1	1	2	2	2	2	10	10
Seção Jurídica (DPS/1)	Chefe		1					1								0							0	1
	Adjunto			1				1								0							0	1
	Auxiliares							0								0			1	1	2	2	6	6
Seção de Reserva Remunerada e Reforma (DPS/2)	Chefe			1				1								0							0	1
	Adjunto							0					1			1							0	1
	Auxiliares							0								0	1	1	1	1	2	2	8	8
Seção de Pensões (DPS/3)	Chefe			1				1								0							0	1
	Adjunto				1			1								0							0	1
	Auxiliares							0								0	1	1	1	1	2	2	8	8
Seção de Finanças (DPS/4)	Chefe				1			1								0							0	1
	Adjunto							0						1		1							0	1
	Auxiliares							0								0			1	1	2	2	6	6
Seção de Justiça e Disciplina (DPS/5)	Chefe		(a)					0								0							0	0
	Adjunto			(b)				0								0							0	0
	Auxiliares							0								0			1	1	2	2	6	6
Seção de Saúde (DPS/6)	Chefe							0			(c)					0							0	0
	Auxiliares							0								0			1	1	1	1	4	4
Seção de Assistência Social (DPS/7)	Chefe							0			(d)					0							0	0
	Auxiliares							0								0			1	1	1	1	4	4
Seção de Seleção (DPS/8)	Chefe				1			1								0							0	1
	Adjunto							0						1		1							0	1
	Auxiliares							0								0			1	1	1	1	4	4
TOTAL GERAL		1	2	3	4	0	0	10	0	0	0	0	1	3	0	4	3	3	10	10	15	15	56	70

(a) É o Subdiretor
(b) É o Adjunto da Seção Jurídica
(c) É um Oficial QOS ou QOAS
(d) É um Oficial Capelão

DECRETO Nº 31.249 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) na estrutura organizacional básica da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), aprova os respectivos Organograma e Quadro de Organização, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 90, de 04 de janeiro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 218, de 18 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Da Criação da Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação

Art. 1º Fica criada na estrutura organizacional básica da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), a Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC), como órgão de direção setorial, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam aprovados o Organograma e o Quadro de Organização previstos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º A DTIC da Policia Militar é o órgão do Sistema de Tecnologia, Inovação e Comunicação da Corporação, responsável pelo planejamento, execução, controle e fiscalização das atividades relacionadas a gestão da tecnologia, inovação e comunicação, além do que vier a ser prescrito em regulamento, incumbindo-se de:

I - planejar o desenvolvimento de tecnologia de captação e disseminação de informações, para aperfeiçoamento dos sistemas de informações da PMRN;

II - prestar apoio técnico as demais Unidades da PMRN na implantação de sistemas de informação, inclusive propondo normas de utilização dos recursos computacionais;

III - planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento da PMRN, seja por meio de recursos próprios ou por meio de convênios;

IV - estabelecer padrões, instrumentos e metodologias próprias para o desenvolvimento das atividades ligadas a tecnologia da informação e comunicação da PMRN;

V - estabelecer normas de segurança da informação e dos recursos computacionais da PMRN, monitorando o uso dos dados, fomentando a cultura de proteção dos dados e a implantação das melhores práticas de segurança cibernética, de acordo com a legislação vigente;

VI - planejar, coordenar e controlar redes internas e externas;

VII - propor a escolha e implementação de metodologias, sistemas, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pela PMRN;

VIII - planejar, implementar e manter, com recursos próprios ou por meio de convênios, a plataforma computacional, comunicação de dados, comunicação voz, videomonitoramento e outros afins da PMRN;

IX - emitir, no âmbito de sua atuação, pareceres sobre a conveniência e adequação técnica de aquisição, substituição, complementação, alteração ou locação de equipamentos e aplicativos de processamento de dados e voz; e

X - acompanhar o surgimento de novas soluções do mercado, avaliando possíveis aplicabilidades na PMRN, com o objetivo de manter em constante evolução a tecnologia institucional.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Seção I
Da Estrutura Organizacional

Art. 3º A DTIC tem a seguinte estrutura básica:
I - Direção, compreendendo:
a) Diretor;
b) Subdiretor; e
c) Secretaria Administrativa.
II - Seção de Infraestrutura e Redes (DTIC/1);
III - Seção de Análise e Desenvolvimento (DTIC/2);
IV - Seção de Inovação e Projetos (DTIC/3);
V - Seção de Suporte (DTIC/4);
VI - Seção de Telecomunicações (DTIC/5); e
VII - Seção de Segurança Cibernética (DTIC/6).

Seção II
Das Atribuições Gerais
Subseção I
Da Direção

Diretor

Art. 4º São atribuições do Diretor de Tecnologia, Inovação e Comunicação:
I - administrar as atividades da DTIC;
II - promover estudos no âmbito da Corporação com a finalidade de aprimorar a administração da Diretoria;
III - apresentar sumários e relatórios sobre as atividades da DTIC ao Comandante Geral e ao Chefe do Estado-Maior da PMRN;
IV - preparar e submeter à aprovação do Comandante Geral, normas gerais de ação da DTIC, o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI); e
V - elaborar normas reguladoras das atividades de tecnologia, inovação e comunicação e submetê-las à aprovação do Comandante Geral da PMRN.

Subdiretor

Art. 5º São atribuições do Subdiretor da DTIC:
I - substituir o Diretor da DTIC nos seus impedimentos;
II - coordenar, supervisionar e fiscalizar a atuação das Seções da DTIC;
III - submeter a despacho do Diretor da DTIC o expediente interno, no que diz respeito às suas atividades;
IV - propor ao Diretor da DTIC as medidas que julgar necessárias à racionalização das atividades da Diretoria;
V - organizar o relatório anual das atividades da DTIC;
VI - expedir as ordens do Diretor da DTIC e fiscalizar a sua execução;
VII - prestar todas as informações indispensáveis às decisões do Diretor da DTIC;
VIII - acionar os controles exercidos pelo Diretor da DTIC;
IX - avaliar o grau de relacionamento no tocante à execução das missões da DTIC, propondo as medidas necessárias à melhoria do desempenho administrativo;
X - assessorar o Diretor da DTIC da PMRN em assuntos de competência deste;
XI - preparar expedientes externos do Diretor da DTIC da PMRN;
XII - receber e expedir as correspondências para as demais Unidades da Corporação;
XIII - instruir as Seções da DTIC sobre as atividades que devem ser desenvolvidas; e
XIV - gerir o plano de capacitação tecnológica do efetivo da DTIC.

Secretaria administrativa

Art. 6º À Secretaria Administrativa compete promover a administração geral da DTIC, em estrita obediência aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como as demais normas legais e orientações do Diretor da DTIC e do Comandante Geral da Corporação, além de:
I - administrar as atividades da DTIC;
II - controlar a carga e o material de expediente da DTIC;
III - interagir com os demais Chefes de Seções da DTIC;
IV - realizar o controle de pessoal da DTIC e dos atos relativos ao seu emprego; e
V - levar ao conhecimento do Diretor da DTIC quaisquer alterações que ultrapassem seu limite de competência.

Subseção II
Da Seção de Infraestrutura e Redes

Art. 8º À Seção de Infraestrutura e Redes compete, além do que vier a ser prescrito em regulamento:
I - planejar, projetar, implantar e manter a rede física e lógica de dados, prover serviços de rede e manutenção dos equipamentos de acesso, distribuição e concentrador que compõem a rede de dados, telecomunicação, videomonitoramento e afins da PMRN;
II - gerenciar projetos, sustentação e operação de infraestrutura e serviços de TI, com foco em hospedagem de sistemas, armazenamento e processamento de dados;
III - planejar o processo de migração e substituição de servidores de rede, visando garantir a disponibilidade de acesso aos serviços e amenizar possíveis impactos nas atividades da PMRN;
IV - elaborar estratégia e procedimentos contingenciais, a fim de garantir segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em operação;
V - garantir viabilidade econômica e eficiência operacional de serviços, equipamentos e sistemas de processamento dos ativos implantados na PMRN;
VI - gerenciar ciclo de vida de ativos de TI, instalados e em operação na PMRN;
VII - efetuar vistoria e análise dos equipamentos implantados e adquiridos pela PMRN, aplicados à sua infraestrutura de dados;
VIII - definir os requisitos necessários para adoção de tecnologias voltadas à infraestrutura de TIC alinhados aos objetivos estratégicos da PMRN;
IX - planejar atividades de instalação, monitoramento, expansão e integração de redes de dados no âmbito da instituição, bem como o gerenciamento de sistema de redundância; e
X - desenhar soluções de redes locais e entre sites da PMRN, dimensionando-as conforme a necessidade, planejando inclusive sua expansão e integração de redes existentes.

Subseção III
Da Seção de Análise e Desenvolvimento

Art. 9º À Seção de Análise e Desenvolvimento compete, além do que vier a ser prescrito em regulamento:
I - projetar, implantar, supervisionar e administrar o desenvolvimento e o uso de sistemas que permitem análises a partir dos dados armazenados e gerados em plataformas capazes de sintetizar informações de diversas fontes, estruturadas ou não;
II - definir soluções a serem implementadas, de forma a garantir a padronização no desenvolvimento dos serviços de TIC;
III - dimensionar requisitos e funcionalidades das soluções tecnológicas a serem desenvolvidos na PMRN, especificando os processos de desenvolvimento, arquitetura, programas, metodologia, cenários de testes e aplicativos;
IV - garantir a utilização da metodologia de desenvolvimento de softwares na PMRN;
V - desenvolver soluções tecnológicas para integração de sistemas.
VI - gerenciar, analisar e viabilizar o uso de plataformas de dados abertos, criando rotinas, indicadores e metas que vão permitir a construção de avaliações e evidências sobre os processos de trabalho institucionais;
VII - desenhar, projetar, desenvolver, sustentar e aprimorar as soluções tecnológicas e bases de dados relacionados à missão da PMRN;
VIII - fazer a gestão tecnológica e evolutiva dos sistemas, aplicações e bases de dados, visando garantir a segurança, a disponibilidade, a qualidade, a interoperabilidade e a confiabilidade dos mesmos;
IX - integrar, supervisionar, coordenar e normatizar a execução das atividades relacionadas à gestão do conhecimento por meio da adoção de ferramentas tecnológicas para apoio à gestão da informação e ao processo de tomada de decisão;
X - integrar sistemas informatizados, próprios ou de terceiros, pagos ou não, para obtenção ou envio de dados, atendendo os objetivos estratégicos da instituição; e
XI - tratar os dados institucionais, de fontes abertas ou outros, atendendo os requisitos legais, utilizando-se de ferramentas, técnicas computacionais e afins para gerar informações estratégias e de suporte à tomada de decisão para a PMRN.

Subseção IV
Da Seção de Inovação e Projetos

Art. 10. À Seção de Inovação e Projetos compete, além do que vier a ser prescrito em regulamento:
I - gerenciar projetos para aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para atendimento de necessidades das Organizações Policiais Militares (OPMs);

II - elaborar, fiscalizar, analisar e emitir os pareceres técnicos nos processos de aquisição de equipamentos e contratação de serviços de TIC;

III - monitorar continuamente o desenvolvimento de novas tecnologias capazes de serem incorporadas na PMRN, realizando testes e análises técnicas acerca de suas funcionalidades, a fim de verificar possível operacionalização;

IV - estipular padrões técnicos para contratação de serviços, aquisição de equipamentos e suprimentos;

V - promover a comunicação com especialistas sobre questões relevantes para o desenvolvimento de novas soluções de interesse da PMRN; e

VI - executar projetos para implantação e transição de serviços de TI, em linha com o escopo definido e com a gestão do portfólio de entregas, atendendo prazos, critérios de qualidade e perfil técnico das equipes, a fim de garantir a entrega dos projetos dentro de custos, prazos e qualidade.

Subseção V
Da Seção de Suporte

Art. 11. À Seção de Suporte compete, além do que vier a ser prescrito em regulamento:

I - avaliar necessidades, desenvolver, integrar, implantar, prestar suporte e capacitar os usuários no uso de sistemas de informação;

II - definir especificações técnicas, prover manutenção e suporte para hardwares;

III - prestar assessoramento e consultoria às OPMs na área de TIC;

IV - prestar suporte local e remoto visando ao funcionamento adequado dos equipamentos de TIC;

V - desenvolver os planos de distribuição e redistribuição de equipamentos de TIC;

VI - definir e realizar manutenção do controle de acesso aos recursos computacionais;

VII - identificar e implementar processos e/ou procedimentos de melhoria no atendimento aos usuários;

VIII - instalar e manter a comunicação digital da PMRN por intermédio da implantação de sistemas colaborativos com foco no fornecimento de serviço ao público interno e externo, com a utilização de correio eletrônico, site corporativo, redes virtuais privadas e outros;

IX - instalar todos os softwares e hardwares homologados no ambiente computacional da PMRN, prestando o atendimento necessário aos usuários, visando reduzir o número de redirecionamentos para outros níveis;

X - gerir a utilização de licenças de softwares e coibir a utilização de softwares não afetos à atividade funcional, incentivando a adoção de softwares de licença livre ou aberta no âmbito da PMRN; e

XI - manter o registro das atividades de suporte técnico.

Subseção VI
Da Seção de Telecomunicações

Art. 12. À Seção de Telecomunicações compete:

I - planejar, projetar, implantar e manter os serviços de comunicação por meio de radiocomunicação, telefonia analógica, telefonia Voice Over Internet Protocol (VOIP), telefonia celular e outros afins;

II - estabelecer normas, metas e critérios para a expansão dos serviços de telecomunicações e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;

III - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, os estudos e as propostas para a expansão de investimentos, infraestrutura e serviços das telecomunicações voltadas à atividade de segurança pública;

IV - apoiar a implantação de medidas destinadas ao desenvolvimento tecnológico do setor de telecomunicações da PMRN;

V - realizar e manter atualizado levantamento de cobertura das redes e dos serviços de telecomunicações que propiciam o acesso à rede de voz da PMRN; desenvolver e articular projetos para viabilizar a aplicação de tecnologias da informação e comunicação na melhoria das comunicações da Corporação.

VI - propor medidas e projetos específicos para alocação de recursos destinados a aplicação em novas tecnologias ligadas à telecomunicação ou da expansão dos serviços existentes; e

VII - atuar na instalação, manutenção, controle e atualização do acervo técnico composto por equipamentos de telecomunicação, softwares e serviços afins, bem como desenvolver ações para suas melhorias buscando uma maior eficiência, eficácia e segurança.

Subseção VII
Da Seção de Segurança Cibernética

Art. 13. À Seção de Segurança Cibernética compete:

I - gerenciar a segurança da rede e transmissão de dados, efetuando testes periodicamente, a fim de verificar vulnerabilidades da rede para possíveis ataques;

II - analisar incidentes de segurança desenvolvendo padrões e processos de segurança da informação, a fim de proteger a rede de dados contra comportamentos hostis em seu ambiente;

III - avaliar riscos e fornecer soluções e melhorias com vistas à política de backup e criptografia dos dados e informações no ambiente de TI da PMRN;

IV - criar, manter e atualizar as políticas de segurança de TI, conforme as exigências da instituição, dos regulamentos e das leis aplicáveis;

V - propor políticas institucionais para a segurança cibernética no âmbito da PMRN;

VI - realizar perícias e emitir laudos técnicos em informática; e

VII - aplicar testes de intrusão e manter constante avaliação da segurança da infraestrutura de dados e sistemas computacionais da PMRN.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Além das instruções e diretrizes fixadas pelo Comandante Geral da Corporação, são atribuições dos Chefes das Seções descritas nos incisos II a VII, art. 3º, deste Decreto:

I - administrar as atividades da Seção;

II - manter controle do andamento dos processos e fiscalizar o cumprimento dos prazos;

III - interagir com os demais Chefes de Seções da DTIC; e

IV - levar ao conhecimento do Diretor da DTIC quaisquer alterações que ultrapassem seu limite de competência.

Art. 15. O Comandante Geral da Polícia Militar fica autorizado a baixar instruções e diretrizes para o funcionamento da DTIC, de acordo com a necessidade do serviço e as normas regulamentares em vigor na Corporação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I
ORGANOGRAMA

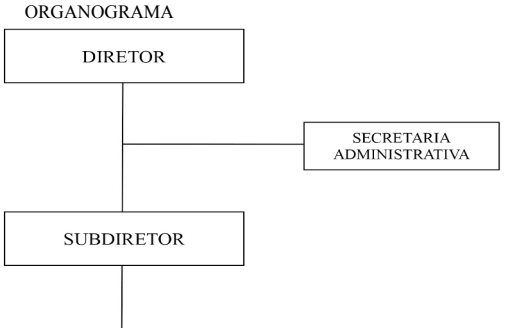

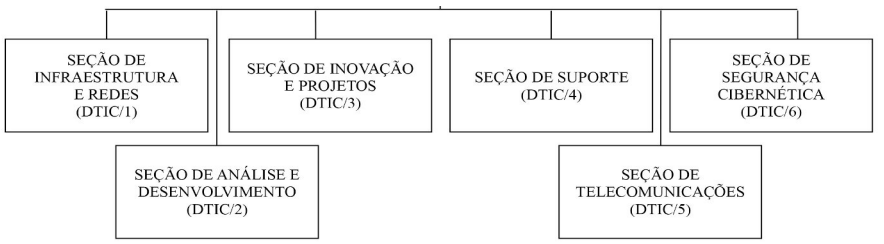

ANEXO II
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO

QUADR / FUNÇÕ		OFICIAIS QOPM CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA	OFICIAIS QOAPM CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA	PRAÇAS QPPM ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB	SD	SOMA	TOTAL
Diretor		1						1				0							0	1
Subdiretor			1					1				0							0	1
Secretaria Administrativa								0	1			1	1	1		1	2	2	7	8
Seção de Infraestrutura e Redes (DTIC/1)	Chefe			1				1				0							0	1
	Adjunto				1			1				0							0	1
	Auxiliares							0				0	2	2	2			2	8	8
Seção de Análise e Desenvolvimento (DTIC/2)	Chefe			1				1				0							0	1
	Adjunto				1			1				0							0	1
	Auxiliares							0				0	2	2	2			2	8	8
Seção de Inovação e Projetos (DTIC/3)	Chefe			1				1				0							0	1
	Adjunto				1			1				0							0	1
	Auxiliares							0				0	2	2	2				6	6
Seção de Suporte (DTIC/4)	Chefe							0	1			1							0	1
	Adjunto							0		1		1							0	1
	Auxiliares							0				0	1		1	1	3	2	8	8
Seção de Telecomunicações (DTIC/5)	Chefe			1				1				0							0	1
	Adjunto				1			1				0							0	1
	Auxiliares							0				0	1	1	1	2			5	5
Seção de Segurança Cibernética (DTIC/6)	Chefe			1				1				0							0	1
	Adjunto				1			1				0							0	1
	Auxiliares							0				0		1	1	2	1		5	5
TOTAL GERAL		1	1	5	5	0	0	12	2	1	0	3	9	9	9	6	6	8	47	62

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MÁRIO PEREIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jaime Calado Pereira dos Santos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear HELIAB JEFFERSON DE MEDEIROS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Gestão Financeira, Auditoria e Administração, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
1ª	Extremoz	**Centro de Educação Profissional e Ambiental Parque das Dunas**	V	D. Valfran Bezerra de Farias	1342282/1
				V. -- --	-- --
1ª	Macaíba	**E. E. Arcelina Fernandes**	IV	D. José Firmino Dantas Neto	1987178/2
				V. Ewerline da Costa Cirino	2008840/2
1ª	Macaíba	**E. E. Auta de Souza**	II	D. Ana Maria de Araújo Antônio	29828 -0/1
				V. Maria do Socorro Souza Gomes	1 26135-5/1
1ª	Natal / Norte	**E. E. Aldo Fernandes de Melo**	II	D. Adailton Alves da Silveira	1221213/1
				V. José Aurélio da Câmara	1101382/1
1ª	Natal / Sul	**E. E. Jerônimo de Albuquerque**	IV	D. Maria Edna dos Santos	1164872/1
				V. Ana Karla Correia Torres Costa	1055216/1
1ª	Natal / Leste	**E. E. Alberto Torres**	III	D. Ilkécia Kaline da Silva	1283421/1
				V. José Emerson Fernandes de Oliveira	1302256/1
1ª	Natal / Leste	**E. E. Prof. João Tiburcio**	II	D. Luciene Dantas da Silva	200.534-4/2
				V. Edilza Maria da Silva	086.048-4/1
1ª	Natal / Leste	**E. E. Prof. Severino Bezerra de Melo**	III	D. Rosana Alves de Medeiros	1268597/1
				V. Daniele Cris tina Silva da Costa	1363140/1
1ª	Natal / Leste	**E. E. Profª Stella Gonçalves**	V	D. Thairinny Santos de Melo	13002881/1
				V. --	-- --

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 2ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
2ª	Nísia Floresta	**E. E. Ana Duarte Lopes**	V	D. Lucimar Isabel Gobbi	127101-6/2
				V. --	-- --
2ª	Nísia Floresta	**E. E. Nísia Floresta**	II	D. Paulo Roberto Mariano	171795-2/2
				V. Maria Aparecida da Silva	217291-7/2
2ª	Canguaretama	**E. E. Guiomar Vasconcelos**	II	D. Fernando Augusto de Lima	129610-8/1
				V. William Felipe	134760-8/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 3ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
3ª	Nova Cruz	**E. E. Pres. Getúlio Vargas**	III	D. Médici Cunha Lima	1194968/1
				V. Luiz Arnaldo De Souza	837962/1
3ª	Santo Antônio	**E. E. de Tempo Integral em Tempo Integral Prefeito José do Carmo dos Santos (CAIC)**	III	D. Márcio Costa Aquino Dantas	131.143-3/1
				V. Joedson Dario Gomes	130.423-2/1
3ª	Lagoa D'anta	**E. E. Antônio Pinheiro Bezerril**	III	D. Francisca Sena de Oliveira	1194682/1
				V. Hélio Jacinto	124.085-4
3ª	Serra de São Bento	**E. E. Deputado Márcio Marinho**	V	D. Bernadete de Lourdes Malaquias dos Santos	1312766/1
				V. --	-- --

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 5ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
5ª	Ceará-Mirim	**E. E. Enéas Cavalcante**	II	D. Alecxandra Silva de Souza	1101340/1
				V. Fabiana Fernandes Siqueira Cavalcanti	1250647/2
5ª	Maxaranguape	**E. E. Stoessel de Brito**	III	D. Cleber Leite de Lima	1312260/1
				V. Leonardo Franca de Moraes	822280/2
5ª	Taipu	**E. E. Adão Marcelo da Rocha**	II	D. Luiz Carlos da Silva	1211960/2
				V. Carlos Eduardo Silva	1202260/1
5ª	Taipu	**E. E. Joaquim Nabuco**	III	D. Eriberto Moreira de Oliveira	1322800/1
				V. Délis de Oliveira Ferreira	1363174/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 6ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
6ª	Macau	**E. E. de Tempo Integral Donana Avelino**	IV	D. Jailsa de Fátima de Souza Silva	135.435-3/1
				V. Rita Veronique Martins da Silva	200.542-5/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
7ª	Santa Cruz	**E. E. Pedro Severino Bezerra – CAIC**	III	D. Jose Sobrinho De Carvalho	1058509/2
				V. Daniel Pereira De Macedo Borges	1166026/1
7ª	São Bento do Trairi	**E. E. Profª Maria Lídia da Silva**	III	D. Ewerton Ricardo Viana De Medeiros	2012090/2
				V. Marisa de Almeida Cabral Lins	134.636-9/1
7ª	Tangará	**E. E. Pref. João Ataíde de Melo**	II	D. Alex Sandro Bernardo Cavalcante	127.054-0/1
				V. José Gilvan de Lima	116.597-6/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 8ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
8ª	Afonso Bezerra	**E. E. Profª Maria Alina Pinheiro**	III	D. Francisco Clesio Silva	1248626/1
				V. Herika Juliana da Trindade Aquino	1291823/1
8ª	Angicos	**E. E. José Rufino**	III	D. Maria da Conceição Costa Linhares	852163/1
				V. Francisco Canindé Dantas de Medeiros	877549/1
8ª	Pedro Avelino	**E. E. Profª Josefa Sampaio Marinho**	III	D. Ricardo Luiz da Costa	1244159/3
				V. Marcos Antônio de Araújo	1220446/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 9ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
9ª	Currais Novos	**E. E. Manoel Salustino**	IV	D. Genoveva Antão Bezerra	689432/1
				V. --	-- --
9ª	Lagoa Nova	**E. E. em Tempo Integral Angelita Félix Bezerra**	II	D. Nilba dos Santos Medeiros	1169718/1
				V. Paulo Roberto Gonçalves dos Santos	131.161-1/1
9ª	Parelhas	**E. E. Manoel Noberto**	V	D. José Rogério Dantas	1027875/2
				V. --	-- --
9ª	Acari	**E. E. Dr. José Gonçalves de Medeiros**	II	D. Ernandes Francisco dos Santos	826049/1
				V. Genilson Domingos dos Santos	1320467/1
9ª	Acari	**E. E. Iracema Brandão de Araújo**	IV	D. Anderson Emanoel Azevedo de Medeiros	1314149/1
				V. Rita de Cássia Campelo Lima	118.886-0/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 10ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
10ª	Caicó	**E. E. Dom José Adelino Dantas**	IV	D. Maria Anunciada de Medeiros	1222929/1
				V. João Paulo Dias da Silva	130.617-0/1
10ª	Caicó	**E. E. Profª Calpurnia Caldas de Amorim**	II	D. Elizabeth Nunes Rocha	1164295/1
				V. Ricardo José de Medeiros	132.112-9/1
10ª	Jucurutu	**E. E. Antônio Batista**	IV	D. Francisco Humberto da Silva	1283928/1
				V. Genildo Assis de Medeiros	1311999/1

10ª	São João do Sabugi	**E. E. Senador José Bernardo**	IV	D. Maria Socorro Azevedo de Medeiros	1343645/1
				V. Inaldo Fernandes Cavalcante	1260936/1
10ª	Jardim de Piranhas	**E. E. Amaro Cavalcanti**	II	D. Hilbert Spinks Galvão Viegas	134.634-2/1
				V. Alany Dutra Gonçalves	131.187-3/1
10ª	São Fernando	**E. E. Mons. Walfredo Gurgel**	IV	D. Erinete Fernand es de Medeiros	862240/1
				V. Geralcina Maia	1206656/1
10ª	Jucurutu	**E. E. Janúncio Afonso**	IV	D. José Acácio de Araújo	1278690/1
				V. --	-- --

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 11ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
11ª	Itajá	**E. E. João Tertulino Lopes**	III	D. Maria Anailza Vieira	1367722
				V. João Manoel Pessoa Neto	856797/2
11ª	Assu	**CEJA - Manoel Pessoa Montenegro**	III	D. Ana Maria Freitas da Trindade	125.001-9/1
				V. Joela Estemoa Marcelino Firmino Diniz	130.064-4/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 12ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
12ª	Mossoró	**CEJA - Prof. Alfredo Simonetti**	II	D. Vera Lúcia de Freitas Silva	1286374/1
				V. Ludemy Karina Silveira de Souza	1288490/1
12ª	Mossoró	**E. E. Aida Ramalho Cortez Pereira**	II	D. Suniey Campos Feitosa	1277375/2
				V. Monique Braga Barboza	1347497/1
12ª	Mossoró	**E. E. Antônio de Souza Machado**	III	D. Adailza Mendes Holanda Pimenta	1314696/1
				V. Késia das Graças Assunção	1205790/1
12ª	Mossoró	**E. E. Disneylândia**	III	D. Roselania Maria da Silva Costa	1177974/1
				V. Aurinete Gomes Ferreira	788406/2
12ª	Mossoró	**E. E. Dr. Lavoisier Maia**	IV	D. Odete Batista da Costa Freire	125.738-2/1
				V. --	-- --
12ª	Mossoró	**E. E. de Ens. Médio em Tempo Integral Francisco Antônio de Medeiros**	III	D. Danietza Raquel Filgueira Galvão	1324608/1
				V. Elielma de Sousa Pereira Almeida	1330390/1
12ª	Mossoró	**E.E.Cônego Estevam Dantas**	III	D. Luzinete Gomes Calado	1181696/1
				V. --	-- --
12ª	Mossoró	**E. E. Prof. José de Freitas Nobre**	III	D. Antonia Geneide Franklim Celestino Dantas	1224441/2
				V. --	-- --
12ª	Upanema	**E. E. José Calazans Freire**	II	D. Luciene Maria dos Santos Mendonça	1181211/1
				V. Marta Maria Alves da Silva Balbino	1298291/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 13ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
13ª	Apodi	**E. E. Antônia Alves de Lima**	V	D. Najila Antônia de França Oliveira	1576739/2
				V. -- --	-- --
13ª	Caraúbas	**E. E. Prof. Lourenço Gurgel de Oliveira**	III	D. Susana Fernandes de Brito	1177850/1
				V. Jaime João Pessoa	0766135/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 15ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
15ª	Encanto	**E. E. Cid Rosado**	III	D. Gerlanio Nogueira Cavalcante	1350587/1
				V. Joyce Mayara Silva Lins de Freitas	135.056-0/1
15ª	Marcelino Vieira	**E. E. Padre Bernardino Fernandes**	III	D. Maria Betania da Silva Oliveira	125.186-4/2
				V. -- --	V. -- --
15ª	Pau dos Ferros	**E. E. T. I. Dr. José Fernandes de Melo**	II	D. Antonia Iria Lopes Andrade	125.968-7/1
				V. Antonio César Pereira de Assis	119.694-4/2
15ª	Pau dos Ferros	**E. E. Tarcísio Maia**	II	D. Smally Galvão Moreira	128.877-6/1
				V. Raimunda Nonata Nogueira Costa	123.104-9/1
15ª	Alexandria	**E. E. 7 de Novembro**	III	D. Maria das Dores Neta	123.073-5/1
				V .Dunya Maria Mendes Costa	122.824-2/1
15ª	Portalegre	**E. E. 29 de março**	III	D. Rafael Antônio Feitosa da Silva	135.627-5/1
				V. Ana Cristina Lima Santos	130.142-0/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 16ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore a contar de 28/12/2019 até 31/12/2021:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
16ª	Pedra Grande	**E. E. Marcílio Teixeira**	IV	D. Ednilson Vieira Borges	1200666/1
				V. -- --	-- --
16ª	Pedra Preta	**E. E. Profª Gercina Bezerra**	IV	D. Berenice Amaral de Abreu	1270753/1
				V. -- --	-- --

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
1ª	Extremoz	**Centro de Educação Profissional e Ambiental Parque das Dunas**	V	D. Valfran Bezerra de Farias	1342282/1
				V. -- --	-- --
1ª	Macaíba	**E. E. Arcelina Fernandes**	IV	D. Maria Celia da Silva Cortes	1279475/1
				V. Ewerline da Costa Cirino	2008840/2
1ª	Macaíba	**E. E. Auta de Souza**	II	D. Ana Maria de Araújo Antônio	29828 -0/1
				V. Maria do Socorro Souza Gomes	1 26135-5/1
1ª	Natal / Norte	**E. E. Aldo Fernandes de Melo**	II	D. Adailton Alves da Silveira	1221213/1
				V. José Aurélio da Câmara	1101382/1
1ª	Natal / Sul	**E. E. Jerônimo de Albuquerque**	IV	D. Maria Edna dos Santos	1164872/1
				V. Claudia Rejane Dutra Beiriz	1298836/1
1ª	Natal / Leste	**E. E. Alberto Torres**	III	D. Ilkécia Kaline da Silva	1283421/1
				V. José Emerson Fernandes de Oliveira	1302256/1
1ª	Natal / Leste	**E. E. Prof. João Tiburcio**	II	D. Elinadja de Medeiros Lima	1367846/1
				V. Edilza Maria da Silva	086.048-4/1
1ª	Natal / Leste	**E. E. Prof. Severino Bezerra de Melo**	III	D. Rosana Alves de Medeiros	1268597/1
				V. Daniele Cristina Silva da Costa	1363140/1
1ª	Natal / Leste	**E. E. Profª Stella Gonçalves**	V	D. Renata Juca dos Santos Nogueira	1352040/1
				V. --	-- --

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 2ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
2ª	Nísia Floresta	**E. E. Ana Duarte Lopes**	V	D. Lucimar Isabel Gobbi	127101-6/2
				V. --	-- --
2ª	Nísia Floresta	**E. E. Nísia Floresta**	II	D. Paulo Roberto Mariano	171795-2/2
				V. Maria Aparecida da Silva	217291-7/2
2ª	Canguaretama	**E. E. Guiomar Vasconcelos**	II	D. Fernando Augusto de Lima	129610-8/1
				V. William Felipe	134760-8/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 3ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/ VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
3ª	Nova Cruz	**E. E. Pres. Getúlio Vargas**	III	D. Médici Cunha Lima	1194968/1
				V. Luiz Arnaldo De Souza	837962/1
3ª	Santo Antônio	**E. E. de Tempo Integral em Tempo Integral Prefeito José do Carmo dos Santos (CAIC)**	III	D. Ana Isabel de Souza Cavalcanti Silva	1330098/1
				V. Katia Fabiana Galvão Bezerra Moura	1310992/1
3ª	Lagoa D'anta	**E. E. Antônio Pinheiro Bezerril**	III	D. Francisca Sena de Oliveira	1194682/1
				V. Hélio Jacinto	124.085-4
3ª	Serra de São Bento	**E. E. Deputado Márcio Marinho**	IV	D. Zulima Francisca de Lima Neta	1353454/1
				V. Vanderleia Lima de Oliveira	1354035/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 5ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
5ª	Ceará-Mirim	**E. E. Enéas Cavalcante**	II	D. Alecxandra Silva de Souza	1101340/1
				V. Fabiana Fernandes Siqueira Cavalcanti	1250647/2
5ª	Maxaranguape	**E. E. Stoessel de Brito**	III	D. Cleber Leite de Lima	1312260/1
				V. Leonardo Franca de Moraes	822280/2
5ª	Taipu	**E. E. Adão Marcelo da Rocha**	II	D. Cassio Thyago de Andrade	1352067/1
				V. Clarissa Janaina Maciel de Araujo	1314823/1
5ª	Taipu	**E. E. Joaquim Nabuco**	III	D. Jofranio Rodrigues de Assunção	2103567/1
				V. Delis de Oliveira Ferreira	1363174/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 6ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
6ª	Macau	**E. E. de Tempo Integral Donana Avelino**	IV	D. Jailsa de Fátima de Souza Silva	135.435-3/1
				V. Rita Veronique Martins da Silva	200.542-5/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
7ª	Santa Cruz	**E. E. Pedro Severino Bezerra – CAIC**	III	D. Jose Sobrinho De Carvalho	1058509/2
				V. Daniel Pereira De Macedo Borges	1166026/1
7ª	São Bento do Trairi	**E. E. Profª Maria Lídia da Silva**	III	D. Ewerton Ricardo Viana De Medeiros	2012090/2
				V. Marisa de Almeida Cabral Lins	134.636-9/1
7ª	Tangará	**E. E. Pref. João Ataíde de Melo**	II	D. Alex Sandro Bernardo Cavalcante	127.054-0/1
				V. José Gilvan de Lima	116.597-6/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 8ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
8ª	Afonso Bezerra	**E. E. Profª Maria Alina Pinheiro**	III	D. Herika Juliana da Trindade Aquino	1291823/1
				V. Leandro Deon Alves Bezerra	2198649/2
8ª	Angicos	**E. E. José Rufino**	III	D. Maria da Conceição Costa Linhares Arruda de Carvalho	852163/1
				V. Maria das Dores Alves Trajano	1271903/1
8ª	Pedro Avelino	**E. E. Profª Josefa Sampaio Marinho**	III	D. Ricardo Luiz da Costa	1244159/3
				V. Marcos Antônio de Araújo	1220446/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 9ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/ VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
9ª	Currais Novos	**E. E. Manoel Salustino**	IV	D. Djailma Leite de Assis Silva	1353268/1
				V. Julio Pereira da Silva	1368451/2
9ª	Lagoa Nova	**E. E. em Tempo Integral Angelita Félix Bezerra**	II	D. Paulo Roberto Gonçalves dos Santos	131.161-1/2
				V. Maria Gislaine Mirele de Lima	1327810/1
9ª	Parelhas	**E. E. Manoel Noberto**	V	D. Erineide Alves da Costa	2062038/2
				V. --	-- --
9ª	Acari	**E. E. Dr. José Gonçalves de Medeiros**	II	D. Genilson Domingos dos Santos	1320467/2
				V. Elizeu Gomes Ferreira	1367269/1
9ª	Acari	**E. E. Iracema Brandão de Araújo**	IV	D. Anderson Emanoel Azevedo de Medeiros	1314149/2
				V. Rita de Cássia Campelo Lima	118.886-0/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 10ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
10ª	Caicó	**E. E. Dom José Adelino Dantas**	IV	D. Maria Anunciada de Medeiros	1222929/1
				V. João Paulo Dias da Silva	130.617-0/1
10ª	Caicó	**E. E. Profª Calpurnia Caldas de Amorim**	II	D. Ricardo José de Medeiros	132.112-9/1
				V. Jose Acacio de Araujo	1278690/1
10ª	Jucurutu	**E. E. Antônio Batista**	IV	D. Francisco Humberto da Silva	1283928/1
				V. Genildo Assis de Medeiros	1311999/1
10ª	São João do Sabugi	**E. E. Senador José Bernardo**	IV	D. Maria Socorro Azevedo de Medeiros	1343645/1
				V. Inaldo Fernandes Cavalcante	1260936/1
10ª	Jardim de Piranhas	**E. E. Amaro Cavalcanti**	II	D. Fernando de Azevedo Guedes	1294580/1
				V. Sandra Maria Bezerra Filha	1302809/1
10ª	São Fernando	**E. E. Mons. Walfredo Gurgel**	IV	D. Glébia Dalliane Linhares	1302779/1
				V. Jose Claudio da Silva	2200538/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 11ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
11ª	Itajá	**E. E. João Tertulino Lopes**	III	D. Maria Anailza Vieira	1367722/1
				V. João Manoel Pessoa Neto	856797/2
11ª	Assu	**CEJA - Manoel Pessoa Montenegro**	III	D. Ana Maria Freitas da Trindade	125.001-9 /1
				V. Joela Estemoa Marcelino Firmino Diniz	130.064-4 /1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 12ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
12ª	Mossoró	**CEJA - Prof. Alfredo Simonetti**	II	D. Vera Lúcia de Freitas Silva	1286374/1
				V. Ludemy Karina Silveira de Souza	1288490/1
12ª	Mossoró	**E. E. Aida Ramalho Cortez Pereira**	II	D. Suniey Campos Feitosa	1277375/2
				V. Monique Braga Barboza	1347497/1
12ª	Mossoró	**E. E. Antônio de Souza Machado**	III	D. Adailza Mendes Holanda Pimenta	1314696/1
				V. Mara Janai Costa de Araujo Marinho	1318098/1
12ª	Mossoró	**E. E. Disneylândia**	III	D. Aurinete Gomes Ferreira	788406/2
				V. Luzia Helena Bezerra Fernandes	1318110/1
12ª	Mossoró	**E. E. Dr. Lavoisier Maia**	IV	D. Mirla Poliana Barreto Filqueira	125.738-2/1
				V. Katia regina Oliveira de Morais	1313800/2
12ª	Mossoró	**E. E. de Ens. Médio em Tempo Integral Francisco Antônio de Medeiros**	III	D. Danietza Raquel Filgueira Galvão	1324608/1
				V. Elielma de Sousa Pereira Almeida	1330390/1
12ª	Mossoró	**E.E.Cônego Estevam Dantas**	III	D. Luzinete Gomes Calado	1181696/1
				V. Geruza Rodrigues dos Santos Martins	2100789/2
12ª	Mossoró	**E. E. Prof. José de Freitas Nobre**	III	D. Wanessa Carolinne Pereira de Menezes Souza	1297902/2
				V. Antonia Geneide Franklim Celestino Dantas	1224441/2
12ª	Upanema	**E. E. José Calazans Freire**	II	D. Luciene Maria dos Santos Mendonça	1181211/1
				V. Marta Maria Alves da Silva Balbino	1298291/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 13ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
13ª	Apodi	**E. E. Antônia Alves de Lima**	V	D. Najila Antônia de França Oliveira	1576739/2
				V. -- --	-- --
13ª	Caraúbas	**E. E. Prof. Lourenço Gurgel de Oliveira**	III	D. Susana Fernandes de Brito	1177850/1
				V. Jaime João Pessoa	0766135/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 15ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
15ª	Encanto	**E. E. Cid Rosado**	III	D. Gerlanio Nogueira Cavalcante	1350587/1
				V. Lidiane Maria França de Paula	1251910/1
15ª	Marcelino Vieira	**E. E. Padre Bernardino Fernandes**	III	D. Emerson Enio de Almeida Rego	1353462/1
				V. Maria Betania da Silva Oliveira	125.186-4/2
15ª	Pau dos Ferros	**E. E. T. I. Dr. José Fernandes de Melo**	II	D. Daniel Joca do Nascimento	1173197/2
				V. Antonia Iria Lopes Andrade	125.968-7/1
15ª	Pau dos Ferros	**E. E. Tarcísio Maia**	II	D. Smally Galvão Moreira	128.877-6/2
				V. Raimunda Nonata Nogueira Costa	123.104-9/1
15ª	Alexandria	**E. E. 7 de Novembro**	III	D. Maria Florinda de Oliveira Neta	1276158
				V. Francisco das Chagas Abrantes	1251791/2
15ª	Portalegre	**E. E. 29 de março**	III	D. Rafael Antônio Feitosa da Silva	135.627-5/1
				V. Ana Cristina Lima Santos	130.142-0/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais a seguir nominadas, circunscritas a 16ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, eleitos para mandato de 01 (um) ano a contar de 01/01/22 a 31/12/2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR / VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
16ª	Pedra Grande	**E. E. Marcílio Teixeira**	IV	D. Fernanda Lopes da Costa	1351800/1
				V. Luciano da Silva Damasceno	1302140/2
16ª	Pedra Preta	**E. E. Profª Gercina Bezerra**	IV	D. Berenice Amaral de Abreu	1270753/1
				V. Ligia Renata Rodrigues Pinto Bilino	1351648/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RAPHAEL VICTOR FERNANDES DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
João Maria Cavalcanti

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ARIADNE LIMA HUSSEINI para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
João Maria Cavalcanti

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MIKE FELIPE SANTOS FERREIRA do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Operacional I, da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA JURACI DE ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura da Casa de Cultura Popular de Florânia/RN, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura da Casa de Cultura Popular de Florânia/RN, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 110/2021 - GC/CONTROL
Natal/RN, de 28 de dezembro de 2021.
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, e ainda, o art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684 de 31 de dezembro de 2018, considerando o contido nos autos do Processo SEI! nº 00610168.000311/2021-20,
R E S O L V E:
Art. 1º. Manter em 02 (dois) a quantidade de servidores e manter em 20 (vinte) o número de sessões mensais da Unidade de Controle Interno do Hospital Regional Tarcísio Maia.
Art. 2º. Manter extinta e dispensada a função de Secretária da UCI/HRTM.
Art. 3º. Compor a UCI/HRTM conforme o Anexo Único desta Portaria.
Art. 4º. Os efeitos desta portaria têm vigência a partir de 01 de janeiro de 2022, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
Pedro Lopes de Araújo Neto
Controlador-Geral do Estado

Anexo Único da Portaria nº 110/2021 - GC/CONTROL

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Bruno Vinicius de Holanda Ananias	205.530-9	Presidente
Maria Aparecida de Freitas Queiroga	150.790-7	Membro

Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado, Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procuradora-Corregedora-Geral: Dra. Eloísa Bezerra Guerreiro.

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador Geral do Estado Adjunto), Dra. Eloísa Bezerra Guerreiro (Corregedora-Geral), Dra. Ana Karenina de Figueiredo Ferreira Stabile (Corregedora-Geral Suplente), Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Presidente da ASPERN), Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes (VicePresidente da ASPERN Suplente), Dr. Antonio Pereira de Almeida Neto (Representante da Categoria), Dr. Hélio Varela de Albuquerque Júnior (Representante da Categoria Suplente), Dra. Janne Maria de Araújo(Titular), Dr. João Carlos Gomes Coque (Suplente), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Titular), Dr. Francisco Wilkie Rebouças das Chagas Júnior (Suplente).

*PORTARIA Nº 350/2021-GPGE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
Considerando o solicitado no Processo Administrativo (SEI) nº 01110055.003240/2021-05,
R E S O L V E:
Art. 1º Suspender por necessidade de serviço, de 24 a 31 de dezembro de 2021, as férias da Procuradora do Estado de 2ª Classe, JULIANA DE MORAIS GUERRA, matrícula nº 194.160-7, concedidas por meio da Portaria nº 393/2021-GPGEA, publicada no Diário Oficial de 9 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo os seus a 20 de dezembro de 2021.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado
*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 354/2021-GPGE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado
Considerando o que consta no Atestado Medico datado de 21/12/2021 no Processo Administrativo Sei nº 01110026.002919/2021-16,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado de 3ª Classe LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA, matrícula n.º 221.154-8 na forma do art. 107, I, da Lei Complementar n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), 08 (oito) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, no período de 21 a 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de dezembro de 2021.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA-SEI Nº 221, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria-SEI nº 126, de 30 de setembro de 2021-GAC, para modificar a composição da comissão Intersecretarial responsável pelo planejamento, coordenação e execução das ações do projeto Bom Domingo e designa seus membros.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica alterado o inciso XI do art. 2º da Portaria-SEI n° 126, de 30 de setembro de 2021, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
"XI - QOCBM Victor Hugo Gonzaga Raimundo, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBM/RN)."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário-Chefe do Gabinete Civil, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe

Gabinete do Vice-Governador

Portaria nº_20/2021/GVG. Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
O COORDENADOR GERAL DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999;
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o Calendário em anexo, das Sessões Ordinárias da Unidade de Controle Interno - UCI do Gabinete do Vice-Governador do Estado, para o exercício de 2022.
Art. 2º - Autorizar o Pagamento de Jetons aos Servidores de fazem jus a referida Gratificação, com fulcro no art. 22, §º da Lei Complementar nº 638/2018, nos termos dos Decretos nº 20.865/2008 e 24.548/2014.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
CARLOS ABÉRICO DE MEDEIROS
Coordenador Geral do Gabinete da Vice-Governadoria

JAN/FEV	31	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	2223	23	24	25
FEV/MAR	28	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29
MAR/ABR	30	31	01	04	05	06	07	08	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29
MAIO	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27
JUNHO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	30
JULHO	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29
AGOSTO	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26
AGO/SET	29	30	31	01	02	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26
SET/OUT	28	29	30	04	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27
OUT/NOV	31	01	03	04	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28	29	30
DEZEMBRO	ESTIMATIVO																			

CARLOS ABÉRICO DE MEDEIROS
Coordenador Geral do Gabinete da Vice-Governadoria

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

PORTARIA Nº 1527/2021 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 00110004.003771/2021-50,
R E S O L V E:
Art. 1°. Designar o servidor ANTONIO GURGEL PINTO JÚNIOR, matrícula nº 228.123-6, ocupante do cargo de Subcoordenador de Apoio e Acompanhamento de Licitações e Contratos - SULIC/SEAD, para responder pela Coordenadoria da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração -ASJUR/SEAD, nas ausências e impedimentos de seu Titular, sem prejuízo de suas funções.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1528/2021 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 00110004.003771/2021-50,
R E S O L V E:
Art. 1°. Designar a servidora BRENNA KAROLYNA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 228.184-7, ocupante do cargo de C-4 e membro da Comissão de Registro de Preços, para responder pela Subcoordenadoria de Apoio e Acompanhamento de Licitações e Contratos - SULIC/SEAD, nas ausências e impedimentos de seu Titular, sem prejuízo de suas funções.
Art. 2°. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução nº 1121, DE 17 DE dezembro DE 2021
PROCESSO Nº 00110013.010333/2021-39
INTERESSADO: MARIA ROSILANDY FEITOSA
RELATORA: TAMMY DE SOUZA GOMES

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. PROFESSOR(A) E APOSENTADORIA DE PROFESSOR(A). COMPROVAÇÃO DE EXONERAÇÃO JUNTO A MUNICIPALIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. AUSENCIA DE PROIBIÇÃO. SITUAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 37, XVI, § 10, DA CF/88. LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110013.010333/2021-39 SEAD, declarado por MARIA ROSILANDY FEITOSA em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como LÍCITA a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 17/12/2021.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 1525/2021-GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n° 00110044.004667/2021-14,
RESOLVE:
Art. 1° APROVAR o Calendário Anual das reuniões ordinárias da Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial - CPIMO, para o período de janeiro a dezembro de 2022, conforme quadro anexo, autorizando o pagamento mensal dos JETONS aos seus integrantes designados por Ato Governamental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE- SE CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO 2022
20 REUNIÕES

JANEIRO - ESTIMATIVO

JAN/FEV	31	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25
FEV/MAR	28	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	2	24	25	28	29
MAR/ABR	30	31	01	04	05	06	07	08	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29
MAIO	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27
JUNHO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	30
JULHO	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29
AGOSTO	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26
AGO/SET	29	30	31	01	02	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26
SET/OUT	28	29	30	04	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	28	21	24	25	26	27
OUT/NOV	31	01	03	04	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28	29	30

DEZEMBRO - ESTIMATIVO

PORTARIA Nº 1526/2021-GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.° 00110012.002744/2021-61,
RESOLVE:
Art. 1° APROVAR o Calendário Anual das reuniões ordinárias da Comissão Permanente de Registro Cadastral - COMPAPE, para o período de janeiro a dezembro de 2022, conforme quadro anexo, autorizando o pagamento mensal dos JETONS aos seus integrantes designados por Ato Governamental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO 2022
20 REUNIÕES

JANEIRO - ESTIMATIVO

JAN/FEV	31	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25
FEV/MAR	28	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	2	24	25	28	29
MAR/ABR	30	31	01	04	05	06	07	08	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29
MAIO	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27
JUNHO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	30
JULHO	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29
AGOSTO	01	02	03	04	05	08	09	18	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26
AGO/SET	29	30	31	01	02	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26
SET/OUT	28	29	30	04	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	28	21	24	25	26	27
OUT/NOV	31	01	03	04	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28	29	30

DEZEMBRO - ESTIMATIVO

PORTARIA Nº 1530/2021-GS/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 31.051, de 03 de novembro de 2021, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Estadual pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil do exercício, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências.
CONSIDERANDO as informações constantes no processo n° 00110012.002387/2019-16,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GILVAN LIRA MARINHO, matrícula 8868-4; JOSÉ

GOMES DE SOUSA JÚNIOR, matrícula nº 170.017-0; MIRANILMA SANTIAGO DOS SANTOS, matrícula nº 155.101-9; e ANDRÉ LUÍS FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 168.850-2, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário de Bens, no âmbito da Secretária de Estado da Administração.
Art. 2° A Comissão designada no artigo 1º será responsável por proceder ao inventário de bens existentes sob responsabilidade da Secretária de Estado da Administração, assim como dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado.
Art. 3° As atividades exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, porém serão consideradas como relevantes aos serviços públicos, devendo constar em suas respectivas fichas funcionais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2021.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
Secretário de Estado Adjunto da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1865, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 03810023.002890/2018-90 - SEI - FJA, de acordo com orientação da Procuradoria Geral do IPERN,
RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa n° 2250, de 09 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.292 de 10 de novembro de 2018, para alterar o percentual do ADTS de 30% para 25%, no ato que concedeu aposentadoria por tempo de serviço, com proventos integrais a PAULO SARKIS KEUCHEGERIAN, no cargo de MUSICO INSTRUMENTISTA, Nível "9", matrícula nº 174.024-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação José Augusto - FJA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94;
Gratificação de manutenção de Instrumentos, de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso II da Constituição Estadual, com redação atualizada pela Emenda Constitucional n° 6/2015, publicada no DOE de 22/10/2015 e Lei nº 7.793/99.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 734, DE 11 DE JUNHO DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00032-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a PAULO LUCIO DE SOUSA, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, Classe "C", Referência 16, matrícula nº 90.994-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Assunto: Inversão de ordem cronológica de pagamento devido a calamidade financeira.
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do(a) (especificar a obrigação: fornecimento de bens, locações, realização de obras ou prestação de serviços), imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

Processo	Credor		Documentação Cobrança			Liquidação
	Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Protocolo	Atesto	Valor
03510015.001002/2020-00	3A LOCAÇÕES LTDA EPP	06.291.731/0001-10	005457	13/12/2021	13/12/2021	R$ 8.866,66
03510015.001002/2020-00	3A LOCAÇÕES LTDA EPP	06.291.731/0001-10	005467	13/12/2021	13/12/2021	R$ 8.866,66
03510015.001002/2020-00	TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	23.782.319/0001-11	000164	13/10/2021	13/10/2021	R$ 6.423,76
03510015.001002/2020-00	TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	23.782.319/0001-11	000179	13/10/2021	13/10/2021	R$ 6.423,76
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	002943	24/11/2021	24/11/2021	R$ 1.622,50
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	002940	24/11/2021	24/11/2021	R$ 110,00
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	002942	24/11/2021	24/11/2021	R$ 66,00
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	002941	24/11/2021	24/11/2021	R$ 93,50
03510014.001426/2019-32	JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA	09.384.762/0001-03	001500	07/12/2021	07/12/2021	R$ 56.206,66
03510014.001426/2019-32	JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA	09.384.762/0001-03	001501	07/12/2021	07/12/2021	R$ 11.326,61
03510014.001426/2019-32	JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA	09.384.762/0001-03	001502	07/12/2021	07/12/2021	R$ 6.151,77
03510014.001426/2019-32	JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA	09.384.762/0001-03	001507	07/12/2021	07/12/2021	R$ 56.732,59
03510014.001426/2019-32	JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA	09.384.762/0001-03	001508	07/12/2021	07/12/2021	R$ 18.979,80
03510014.001426/2019-32	JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA	09.384.762/0001-03	001509	07/12/2021	07/12/2021	R$ 11.118,12
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003083	08/12/2021	08/12/2021	R$ 1.804,00
03510019.001424/2021-18	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003066	17/12/2021	17/12/2021	R$ 212,50
03510019.001424/2021-18	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003080	17/12/2021	17/12/2021	R$ 237,50
03510019.001424/2021-18	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003210	17/12/2021	17/12/2021	R$ 312,50

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Portaria-SEI Nº 110, de 28 de dezembro de 2021.
Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do Convênio abaixo.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.
CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos convênios celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
4. Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00710014.002179/2019-74, firmado com o MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN
RESOLVE:
Art. 1º - designar o Servidor VALFREDO QUEIROS, matrícula nº 11.810-9, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestor do Convênio 014/2019-SAPE para Aquisição de trator agrícola e implementos, pelo período compreendido pela cobertura do convênio, em conformidade com a sua vigência.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-Se.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Portaria-SEI Nº 111, de 28 de dezembro de 2021.
Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do convênio abaixo
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.
CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;
2- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
4- Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00710014.002140/2021-71, firmado com o CLUBE DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS
RESOLVE:
Art. 1º - designar o Servidor JADSON MELO REBOUÇAS, matrícula: 177.255-4, nº 177255-4, ocupante do cargo de Geólogo, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH, cedido à Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestor do Convênio que tem por objeto a perfuração de Poços Tubulares na Zona Rural de de Sítio Novo/RN, vinculado ao Convênio nº 19/2021, durante o período de cobertura do convênio, em conformidade com a sua vigência.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
GUILHERME MORAES SALDANHA - Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Portaria-SEI Nº 112, de 28 de dezembro de 2021.
Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do convênio abaixo.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.
CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
4. Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00710014.002316/2021-95-SAPE, firmado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICO ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA
RESOLVE:
Art. 1º - designar o Servidor designar o Servidor Felipe Araújo Nunes de Carvalho, matrícula nº 229.927-6, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Infraestrutura Rural, do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestor do Convênio que tem como objeto para desessoreamento do baixo Vale do Rio Ceará Mirim, e contratação de pessoa física objetivando realização de Atendimento individual à 200 famílias da região, e realização de Seminário de encerramento do Projeto, vinculada ao Convênio nº 17/2021-SAPE, pelo período compreendido pela vigência do convênio.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-Se.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
GUILHERME MORAES SALDANHA - Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

TERMO DE JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Nos termos do que prevê o Art. 15, VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa pertencente à Diretoria de Saúde com a empresa D F S DE MELO LOPES, CNPJ nº 30.223.908/0001-25, aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPEL A4, Processo SEI nº 01510166.000068/2021-

51, 2021NE000060, Nota Fiscal nº 914, R$ 30.975,00 (Trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais), 2021CE000181, 2021NL000488, 2021PP000265, 2021OB088592.
Natal/RN, 23 de dezembro de 2021
Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM
Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Nos termos do que prevê o Art. 15, VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa pertencente à Diretoria de Saúde com a empresa ADRIANO DE MEDEIROS LOPES LIMITADA, CNPJ nº. 09.570.105/0001-50, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (MACACÕES E BONÉS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GRUPAMENTO DE APOIO A VIDA - GAV - DSPMRN, Contrato nº 021/2021, Processo SEI nº 01510162.000060/2021-24, 2021NE000050, Nota Fiscal nº 000206, R$ 23.360,00 (Vinte e Três mil, trezentos e sessenta reais), 2021CE000164, 2021NL000443, 2021PP000266, 2021OB088599.
Natal/RN, 23 de dezembro de 2021
Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM
Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Nos termos do que prevê o Art. 15, VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa pertencente à Diretoria de Saúde através do Contrato nº 001/2021 firmado com a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ 58.295.213/0001-78, Processo SEI nº 01510161000066/2020-21, 2021NE000009, Nota Fiscal nº 152917, R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), período 15/10/2021 até 14/11/2021, 2021CE000169, 2021NL000464, 2021PP000267, 2021OB088602.
Natal/RN, 23 de dezembro de 2021
Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM
Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Nos termos do que prevê o Art. 15, VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa pertencente à Diretoria de Saúde com a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL E COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 00.029.372/0003-02, Contratação de empresa para o serviço de reparo em aparelhos de ultrassonografia, marca GE, modelo LOGIQ S7 (TOMBO 3613) e aparelho de ecocardiograma, marca GE, modelo VIVID S6 (TOMBO 3614), instalados no Hospital Central Cel Pedro Germano/HCCPG/DSPMRN, CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, Processo SEI nº 01510201.000113/2020-12, 2021NE000036, Nota Fiscal nº 991986, R$ 33.133,97 (Trinta e três mil, cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos), 2021CE000174, 2021NL000476, 2021PP000268, 2021OB088606.
Natal/RN, 23 de dezembro de 2021
Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM
Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Nos termos do que prevê o Art. 15, VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa pertencente à Diretoria de Saúde através do Contrato nº 019/2020 firmado com a empresa ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI - ME, CNPJ nº 15.305.042/0001-08, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE RAIOS X DA MARCA VMI, pertencentes ao Hospital Central Coronel Pedro Germano -HCCPG e Centro Clínico Coronel Passos - CCCP, Processo SEI nº 01510161.000067/2020-75, 2021NE000004, Nota Fiscal nº 218, R$ 4.825,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais), 2021CE000177, 2021NL000480, 2021PP000269, 2021OB088609, referência novembro/2021.
Natal/RN, 23 de dezembro de 2021
Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM
Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

TERMO DE JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Nos termos do que prevê o Art. 15, VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa pertencente à Diretoria de Saúde com a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº. 71.256.283/0001-85, MATERIAL DE CONSUMO FILMES RADIOGRÁFICOS, CONTRATO Nº 032/2021, Processo SEI nº 01510163.000476/2021-32, 2021NE000074, Nota Fiscal nº 21205, R$ 7.543,32 (Sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), 2021CE000179, 2021NL000484, 2021PP000270, 2021OB088614.
Natal/RN, 23 de dezembro de 2021
Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM
Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

TERMO DE JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Nos termos do que prevê o Art. 15, VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa pertencente à Diretoria de Saúde através do Contrato nº 016/2021 firmado com a empresa COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, CNPJ nº. 07.842.556/0001-74, Processo SEI nº 01510166.000040/2021-13, aquisição de água mineral, 2021NE000030, Nota Fiscal nº 000.026.720, R$ 7.710,00 (Sete mil, setecentos e dez reais), 2021CE000187, 2021NL000494, 2021PP000271, 2021OB088615, 6a parcela.
Natal/RN, 23 de dezembro de 2021
Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM
Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Nos termos do que prevê o Art. 15, VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa pertencente à Diretoria de Saúde através do Contrato nº 018/2020 firmado com a empresa MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ 07.112.020/0001-01, serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos biomédicos - respiradores da marca INTERMED (incluindo acessórios e peças de reposição), modelo Inter 5, pertencentes ao Hospital Central Coronel Pedro Germano/HCCPG, Processo SEI nº 01510162.000133/2020-05, 2021NE000013, Nota Fiscal nº 1348, R$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais), 2021CE000183, 2021NL000490, 2021PP000286, 2021OB089770, referência novembro/2021.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021
Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM
Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Nos termos do que prevê o Art. 15, VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa pertencente à Diretoria de Saúde através do Contrato nº 016/2021 firmado com a empresa COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, CNPJ nº. 07.842.556/0001-74, Processo SEI nº 01510166.000040/2021-13, aquisição de água mineral, 2021NE000030, Nota Fiscal nº 000.026.360, R$ 8.210,00 (Oito mil, duzentos e dez reais), 2021CE000182, 2021NL000489, 2021PP000287, 2021OB089966, 5a parcela.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021
Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM
Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 1346/2021-SP/PCRN, DE 23 DEZEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo nº 11910057.001086/2021-00- SEI,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a MARCELO MACIEL DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 168.535-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/01/2022 a 31/03/2022, correspondente ao quinquênio de 29/01/2002 a 29/01/2007.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1350/2021-SP/PCRN, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910263.001304/2021-62- SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER WASHINGTON TARGINO TAVARES COSTA, matrícula nº 165.193-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Lajes/RN.
Art. 2º DISPENSAR o aludido servidor de exercer a função de Chefia de Investigação da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Lajes/RN.
Art. 3º DISPENSAR ainda o referido Agente de atuar cumulativamente na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Pedra Preta/RN.
Art. 4º LOTAR o referido Agente na Delegacia Municipal de Policia Civil de Ceará-Mirim/RN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 29/12/2021.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1351/2021-SP/PCRN, DE 27 DEZEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020,
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 260/2017-RH/PCRN, de 19/05/2017, DOE nº 13.932, de 24/05/2017, que concedeu, 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade ao servidor Pedro Lopes Barbosa, para ser usufruída no período de 01/06/2017 a 30/11/2017, correspondente ao decênio de 14/07/1997 a 14/07/2007;
CONSIDERANDO o Despacho (12538158) do Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN, que sugere a retificação da citada portaria nos autos do processo administrativo nº 11910004.003626/2021-05-SEI/PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 260/2017-RH/PCRN, de 19/05/2017, DOE nº 13.932, de 24/05/2017, que passa a ter o seguinte teor: Conceder a PEDRO LOPES BARBOSA, matrícula nº 157.317-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/06/2017 a 30/11/2017, correspondente aos quinquênios de 14/07/2002 a 14/07/2007 e 05/12/2008 a 05/12/2013 .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1356/2021/SP/DA/PCRN, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente do previsto no art. 24, inciso II, alínea "a", parágrafo único, da Lei Complementar nº 417, de 31 de março de 2010, tendo em vista o processo SEI 11910010.004099/2021-69, e
CONSIDERANDO o recebimento do MANDADO DE INTIMAÇÃO extraído dos autos do Processo nº 0815313-46.2015.8.20.5001 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, em que é demandante: MARIA DAS VITORIAS BEZERRA DE OLIVEIRA e demandado: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do qual foi determinado o cumprimento da respectiva decisão judicial (acórdão), objeto do processo SEI nº 11910010.004099/2021-69;
CONSIDERANDO que no supracitado acórdão foi dado "provimento à Apelação Cível interposta, reformando a sentença a quo, determinando que o ente público promova o enquadramento funcional da apelante ao cargo de agente de polícia civil Classe Especial, mantendo o nível em que se encontra em cada período a ser apurado, em consonância com a LC nº 417/2010, (...)";
CONSIDERANDO que a decisão judicial supra transitou em julgado em 27/10/2020 - SEI nº 11618056;
CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 417, de 31 de março de 2010, determina que o "enquadramento nos níveis passará a vigorar a partir de abril de 2011",
RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR a servidora MARIA DAS VITORIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 117.237-9, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, na Classe Especial, Nível I, a partir de abril de 2011, nos termos art. 24, inciso II, alínea "a", parágrafo único, da Lei Complementar nº 417, de 31 de março de 2010, em cumprimento a supramencionada decisão judicial.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos previstos no artigo antecedente.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Gabinete da Delegada Geral - GDG/PC

TERMO DE RETIFICAÇÃO
(Processo nº 11910023.005379/2021-45)
Portaria nº 039/2021-GDG/PCRN, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.072, de 08/12/2021:
Onde se lê: "Portaria nº 039/2021-GDG/PCRN, de 07 de dezembro de 2021"
Leia-se: Portaria nº 045/2021-GDG/PCRN, de 07 de dezembro de 2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO
(Processo nº 11910249.000099/2020-15)
PORTARIA Nº 041/2021-GDG/PCRN, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.079, de 17/12/2021:
Onde se lê: "PORTARIA Nº 041/2021-GDG/PCRN, de 29 de novembro de 2021"
Leia-se: PORTARIA Nº 046/2021-GDG/PCRN, de 29 de novembro de 2021

PORTARIA Nº 040/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)
(ORDENAÇÃO DE DESPESAS / PCRN)
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da administração especialmente designado.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor MANOEL EDUARDO FEITOSA COUTINHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 170.251-3 para atuar como Gestor dos contratos administrativos referentes às locações de veículos e gerenciamento da frota e como suplente, o servidor GLÁCIO DE SOUZA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.334-9.
Art. 2º DESIGNAR como Comissão de Fiscais dos contratos administrativos referentes às locações de veículos e gerenciamento da frota, os servidores, RONALDO DE SOUZA ROCHA, mat. 168.345-4; EMÍDIO VIEIRA DE MELO, mat. 157.332-2 e MARCÍLIO BEZERRA DE SOUZA, mat. 190.846-4, Agentes de Polícia Civil, sob a presidência do primeiro.
Art. 3º DESIGNAR a servidora MARILENE CARDOSO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 98.855-3 para atuar como Gestora de contratos administrativos referentes às aquisições de materiais permanentes e como suplente, a servidora ILKA FREIRE DE OLIVEIRA MARTINS VASCONCELOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.088-0.

Art. 4º DESIGNAR o servidor DARTON AMADEU RIBEIRO NETO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 157.335-7, para atuar como Fiscal dos contratos administrativos referentes às aquisições de materiais permanentes e como suplente, a servidora SÁSKIA SANDRINELLE GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1.
Art. 5º DESIGNAR o servidor WLAMILTON TEIXEIRA MARINHO, cargo em comissão, matrícula 153.717-2, para atuar como Gestor de contratos administrativos referentes às aquisições de materiais de consumo e, como suplente, a servidora MARÍLIA ARACELLY DO NASCIMENTO GOMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 200.378-3.
Art. 6º DESIGNAR o servidor FÁBIO RODRIGUES FIDEUZE, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 167.472-2 como Fiscal dos contratos administrativos referentes às aquisições de materiais de consumo e, como suplente, a servidora MARCÍLIA SOUZA DE MELO BENTES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 165.936-7.
Art. 7º DESIGNAR a servidora SÁSKIA SANDRINELLE GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1 para atuar como Gestora dos contratos administrativos relacionados a ASG (auxiliar de serviços gerais), pedreiro, pintor, servente de obras, eletricista, jardineiro, porteiro, copeiro, recepcionista e carregadores e como suplente, o servidor WLAMILTON TEIXEIRA MARINHO, cargo em comissão, matrícula nº 153.717-2.
Art. 8º DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ DE CASTRO CORTEZ FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.106-1, para atuar como Fiscal dos contratos administrativos relacionados a ASG (auxiliar de serviços gerais), pedreiro, pintor, servente de obras, eletricista, jardineiro, porteiro, copeiro, recepcionista e carregadores e como suplente, o servidor MARÍLIA ARACELLY DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 200.378-3.
Art. 9º DESIGNAR o servidor LAERSON ALBINO CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3 para atuar como Gestor dos contratos administrativos referentes à prestação de Serviços de fornecimento de água e tratamento de esgotos (CAERN e SAAE) e, como suplente, o servidor JOSÉ LUIZ DE CASTRO CORTEZ FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.106-1
Art. 10 DESIGNAR a servidora MARCÍLIA SOUZA DE MELO BENTES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 165.936-7, para atuar como Fiscal dos contratos administrativos referentes à prestação de Serviços de fornecimento de água e tratamento de esgotos (CAERN e SAAE) e, como suplente, a servidora SÁSKIA SANDRINELLE GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1.
Art. 11 DESIGNAR a servidora MARCÍLIA SOUZA DE MELO BENTES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 165.936-7, para atuar como Gestora dos contratos administrativos referentes à prestação de Serviços de administração/intermediação de fornecimento de vale-refeição, por meio de cartão magnético e, como suplente, a servidora SÁSKIA SANDRINELLE GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1.
Art. 12 DESIGNAR o servidor LAERSON ALBINO CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3, para atuar como Fiscal dos contratos administrativos referentes à prestação de Serviços de administração/intermediação de fornecimento de vale-refeição, por meio de cartão magnético, como suplente, a servidora ILKA FREIRE DE OLIVEIRA MARTINS VASCONCELOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.088-0.
Art. 13 DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ DE CASTRO CORTEZ FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.106-1, para atuar como Gestor de contratos administrativos referentes às aquisições de materiais de construção, elétrico e hidráulico e, como suplente, o servidor WLAMILTON TEIXEIRA MARINHO, cargo em comissão, matrícula nº 153.717-2.
Art. 14 DESIGNAR o servidor MANOEL CALIXTO RIBEIRO NETO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.792-8, para atuar como Fiscal de contratos administrativos referentes às aquisições de material de construção, elétrico e hidráulico e, como suplente, o servidor ARLEY LIMA SANTOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 170.193-2.
Art. 15 DESIGNAR a servidora MARCÍLIA SOUZA DE MELO BENTES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 165.936-7 para atuar como Gestora de contratos administrativos referente à prestação de serviços da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN e, como suplente, o servidor WLAMILTON TEIXEIRA MARINHO, cargo em comissão, matrícula nº 153.717-2.
Art. 16 DESIGNAR a servidora ILKA FREIRE DE OLIVEIRA MARTINS VASCONCELOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.088-0 para atuar como Fiscal de contratos administrativos referentes à prestação de serviços da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN e, como suplente, a servidora MARÍLIA ARACELLY DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 200.378-3.
Art. 17 DESIGNAR a servidora MARCÍLIA SOUZA DE MELO BENTES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 165.936-7 para atuar como Gestora de contratos administrativos referentes às locações de imóveis e, como suplente, o servidor LAERSON ALBINO CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.
Art. 18 DESIGNAR a servidora SÁSKIA SANDRINELLE GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1, para atuar como Fiscal de contratos administrativos referentes às locações de imóveis e, como suplente, a servidora ILKA FREIRE DE OLIVEIRA MARTINS VASCONCELOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.088-0.
Art. 19 DESIGNAR a servidora SÁSKIA SANDRINELLE GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1 para atuar como Gestora de contratos administrativos referentes à prestação de serviço postal de coleta, transporte e entrega, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e, como suplente, o servidor LAERSON ALBINO CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.
Art. 20 DESIGNAR a servidora TRÍCIA LIMA DO NASCIMENTO, cargo em comissão - C4, matrícula nº 153.495-3 para atuar como Fiscal de contratos administrativos referentes à prestação de serviço postal de coleta, transporte e entrega, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo- ECT e, como suplente, a servidora MARÍLIA ARACELLY DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 200.378-3.
Art. 21 DESIGNAR a servidora ILKA FREIRE DE OLIVEIRA MARTINS VASCONCELOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.088-0 para atuar como Gestora de contratos administrativos referentes às publicações em jornais e em Diários Oficiais e, como suplente, o servidor LAERSON ALBINO CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.
Art. 22 DESIGNAR a servidora SÁSKIA SANDRINELLE GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1 para atuar como Fiscal de contratos administrativos referentes às publicações em jornais e em Diários Oficiais, como suplente, a servidora MARCÍLIA SOUZA DE MELO BENTES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 165.936-7.
Art. 23 DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA MACHADO, assistente administrativa, matrícula nº 40.351-2 para atuar como Gestora de contratos administrativos referentes à prestação de serviço de telefonia móvel e fixa e, como suplente, o servidor LAERSON ALBINO CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.
Art. 24 DESIGNAR a servidora SÁSKIA SANDRINELLE GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1 para atuar como Fiscal de contratos administrativos referentes à prestação de serviço de telefonia móvel e fixa, e como suplente, a servidora ILKA FREIRE DE OLIVEIRA MARTINS VASCONCELOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.088-0.
Art. 25 DESIGNAR o servidor FLÁVIO ANTÔNIO DE CARVALHO FAGUNDES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.800-2 para atuar como Gestor de contratos administrativos referentes aos serviços de transmissão de dados (internet), operação de "links" temporários ou permanentes, segurança eletrônica, monitoramento eletrônico, aquisição ou locação de equipamentos e acessórios de informática e, como suplente, a servidora MARÍLIA ARACELLY DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 200.378-3.
Art. 26 DESIGNAR o servidor MARCO CÉSAR NOGUEIRA BEZERRA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.976-3 para atuar como Fiscal de contratos administrativos referentes aos serviços de transmissão de dados (internet), operação de "links" temporários ou permanentes, segurança eletrônica, monitoramento eletrônico, aquisição ou locação de equipamentos e acessórios de informática e, como suplente, a servidora ILKA FREIRE DE OLIVEIRA MARTINS VASCONCELOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.088-0.
Art. 27 DESIGNAR o servidor MARCOS AURÉLIO PACHECO DE ALCÂNTARA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 170.255-6, para atuar como Gestor de contratos referentes à prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados e, como suplente, o servidor LAERSON ALBINO CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.
Art. 28 DESIGNAR o servidor MANOEL CALIXTO RIBEIRO NETO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.792-8, para atuar como Fiscal dos contratos referentes à prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados e, como suplente, o servidor FRANKLIN ROBERTO DANTAS PEREIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 75.417-0.
Art. 29 DESIGNAR a servidora MARÍLIA ARACELLY DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 200.378-3 para atuar como Gestora do contrato administrativo relacionados a refeições tipo "Buffet", quentinhas, lanches e correlatos e, como suplente, a servidora SÁSKIA SANDRINELLE GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1.
Art. 30 DESIGNAR a servidora ILKA FREIRE DE OLIVEIRA MARTINS VASCONCELOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.088-0, para atuar como Fiscal do contrato administrativo relacionados a refeições tipo "Buffet", quentinhas, lanches e correlatos, e, como suplente, o servidor LAERSON ALBINO CHAGAS, matrícula nº 168.340-3.
Art. 31 DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ DE CASTRO CORTEZ FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.106-1 para atuar como Gestor dos contratos administrativos relacionados a poda, capinagem, dedetização e serralheria e, como suplente, o servidor LAERSON ALBINO CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.
Art. 32 DESIGNAR o servidor FRANKLIN ROBERTO DANTAS PEREIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 75.417-0, para atuar como Fiscal dos contratos administrativos relacionados a poda, capinagem, dedetização e serralheria e, como suplente, o servidor MARCOS AURÉLIO PACHECO DE ALCÂNTARA, matrícula nº 170.255-6.
Art. 33 DESIGNAR a servidora MARÍLIA ARACELLY DO NASCIMENTO GOMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 200.378-3 para atuar como Gestora dos contratos administrativos relacionados à gestão da informação e à terceirização de assistentes administrativos e, como suplente, a servidora SÁSKIA SANDRINELLE GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1.
Art. 34 DESIGNAR a servidora ILKA FREIRE DE OLIVEIRA MARTINS VASCONCELOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.088-0, para atuar como Fiscal dos contratos administrativos relacionados à gestão da informação e à terceirização de assistentes administrativos e, como suplente, o servidor LAERSON ALBINO CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.
Art. 35 DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ DE CASTRO CORTEZ FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.106-1, para atuar como Gestor de contratos administrativos referentes a serviços de manutenção predial e de instalação com fornecimento de materiais prediais e, como suplente, o servidor MANOEL CALIXTO RIBEIRO NETO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.792-8.
Art. 36 DESIGNAR o servidor ARLEY LIMA SANTOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 170.193-2, para atuar como Fiscal de contratos administrativos referentes a serviços de manutenção predial e de instalação com fornecimento de materiais prediais e, como suplente, o servidor MARCOS AURÉLIO PACHECO DE ALCÂNTARA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 170.255-6.
Art. 37 DESIGNAR a servidora MARÍLIA ARACELLY DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 200.378-3 para atuar como Gestora do contrato administrativo relacionados a serviços gráficos como placas, adesivos e correlatos e serviços de confecção de carimbos e de chaves e, como suplente, a servidora SÁSKIA SANDRINELLE GUEDES DE ARAÚJO LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1.
Art. 38 DESIGNAR a servidora ILKA FREIRE DE OLIVEIRA MARTINS VASCONCELOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.088-0, para atuar como Fiscal do contrato administrativo relacionados a serviços gráficos como placas, adesivos e correlatos e serviços de confecção de carimbos e de chaves, e, como suplente, o servidor LAERSON ALBINO CHAGAS, matrícula nº 168.340-3.
Art. 39 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, desde então.
Art. 40 Ficam revogadas as portarias anteriores, relacionadas aos Gestores e Fiscais dos contratos da PC/RN.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesa
* Republicada por incorreção

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria n° 526/2021-GDG/ITEP
Natal/RN, 28/12/2021.
O Diretor Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 571/2016, de 31 de maio de 2016;
Considerando que a Lei complementar Estadual nº 571 entrou em vigor em 2016, e que foi modificada pela Lei 669/2020 que inseriu o plano de cargos, carreiras e salário do ITEP, mas sem contudo alterar de forma mais profunda a organização administrativa do Órgão;
Considerando que a alteração da organização administrativa é essencial para regular de forma mais eficiente o ITEP;
Considerando as grandes modificações que o Órgão sofreu no período de 2016 e atualmente;
Considerando que o ITEP no ano de 2022 contará com cerca de 276 novos servidores provenientes do Concurso deste Instituto, que atualmente está em andamento, e que esses servidores precisam ter previamente a correta definição dos seus locais de trabalho;
Considerando que o ITEP adquiriu diversas outras atribuições que não estão reguladas de forma correta na atual legislação, o que pode acarretar insegurança jurídica na correta prestação dos serviços periciais.
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão responsável pela revisão da legislação do ITEP/RN, Leis Complementares estaduais nº571/2016 e nº669/2020, a qual será integrada pelos seguintes membros titulares:
I - o Diretor-Geral do ITEP/RN;
II - a Diretora do Instituto de Criminalística (IC);
III - o Diretor do Instituto de Medicina Legal (IML);
IV - a Diretora do Instituto de Identificação (II);
V - o Presidente do sindicato dos Peritos Oficiais de Natureza Criminal do Estado do Rio Grande do Norte (SINDPERITOS/RN); e
VI - um representante da Coordenação do Sindicato dos Servidores do ITEP/RN (SINDITEP/RN).
Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos e a presidência da comissão ficará a cargo do Diretor-Geral do ITEP/RN, que será assessorado administrativamente pelo Perito Criminal Newton Mota Gurgel Filho, matrícula 223.385-1.
Art. 2º. Os membros titulares em suas faltas, licenças, férias e impedimentos, serão substituídos pelos seguintes membros suplentes:
I - o chefe de Gabinete da Direção-Geral do ITEP/RN;
II - o Subcoordenador do Instituto de Criminalística (IC);
III - a Subcoordenadora do Instituto de Medicina Legal (IML);
IV - a Subcoordenadora do Instituto de Identificação (II);
V - um representante indicado pelo presidente do sindicato dos Peritos Oficiais de Natureza Criminal do Estado do Rio Grande do Norte (SINDPERITOS/RN); e
VI - um representante indicado pela Coordenação do Sindicato dos servidores do ITEP/RN (SINDITEP/RN).
Art. 3º. Compete ao Presidente da Comissão:
I - Determinar calendário de atividades e prazos a serem cumpridos;
II - Supervisionar o cumprimento de prazos e metas;
III - Promover a votação das propostas de alterações legislativas apresentadas pelos membros da comissão;
IV - Além do voto ordinário, o Presidente da comissão exercerá o voto de minerva em caso de empate; e
V - Compilar as propostas de alterações legislativas, encaminhando a proposta de minuta final para as devidas outorgas.
Art. 4º. Compete aos membros da comissão revisora, exercer as seguintes funções:
I - Diagnosticar, identificar e propor mudanças legislativas necessárias ao bom funcionamento da instituição e levando em conta sua missão, valores e atribuições;
II - Deliberar de forma soberana, através de votações por maioria simples de seus membros, sobre as propostas de alterações que comporão a minuta de lei final; e
III - Reunir-se sempre que convocada pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
Art. 5º. A participação nessa comissão terá caráter de munus público, não havendo nenhum tipo de gratificação, e sem prejuízo da correta prestação das atividades laborais de seus membros.
Art. 6º. O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão será de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período.
Art. 7º. Fica revogada a Portaria n° 404/2021-GDG/ITEP.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 495, de 27 de dezembro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Rio Grande do Norte, no Decreto nº 28.684, de 31 de dezembro de 2018 e na Portaria nº 008/2020 - GC/CONTROL, de 28 de janeiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o calendário em anexo das sessões ordinárias Unidade de Controle Interno (UCI) da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para o período de janeiro a dezembro de 2022.
Art. 2º - Autorizar o empenhamento da despesa, bem como a implantação mensal do respectivo pagamento correspondente a Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva devida aos seus integrantes, na forma do art. 70 da Lei complementar nº 122 de 30/06/1994.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

QUADRO ANEXO À PORTARIA-SEI N° 495/2021-SEEC/GS
DEMONSTRATIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
CALENDÁRIO 2022
20 SESSÕES

JANEIRO	ESTIMATIVO																				
JAN/FEV	31	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	
FEV/MAR	28	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	
MAR/ABR	30	31	01	04	05	06	07	08	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29	
MAIO	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27	
JUNHO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	30	
JULHO	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29	
AGOSTO	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26	
AGO/SET	29	30	31	01	02	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	
SET/OUT	28	29	30	04	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	
OUT/NOV	31	01	03	04	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28	29	30	
DEZEMBRO	ESTIMATIVO																				

GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 500, de 28 de dezembro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Tornar público o RESULTADO FINAL do EDITAL Nº 003/2021-SEEC/RN - PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO, BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS, BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS, TRADUTOR - INTÉRPRETES DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS, BOLSISTA MEDIADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, COORDENADOR BOLSISTA PARA MONITORAMENTO DE TURMAS, PARA ATUAR NA POLÍTICA DE SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO NO RN, NOS MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO DA 10ª DIREC/SEEC/RN (CAICÓ, IPUEIRA, JARDIM DE PIRANHAS, JARDIM DO SERIDÓ, JUCURUTU, OURO BRANCO, SÃO FERNANDO, SÃO JOÃO DO SABUGI, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, SERRA NEGRA DO NORTE E TIMBAÚBA DOS BATISTAS).
O RESULTADO FINAL, se dá por ordem de classificação, publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E, no endereço eletrônico www.educacao.rn.gov.br, exposto nas instalações da 10ª Diretoria Regional de Educação - 10ª DIREC.
Os candidatos classificados deverão comparecer a sede da 10ª DIREC, no dia 30/12/2021, às 8h.

MUNICÍPIO: CAICÓ
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	HIMILET DE MEDEIROS SARAIVA	444.134.834.72	1º.
02	IRIS MARIA DE ARAUJO	065.738.074-13	2º.
03	GIANE DE ARAUJO	033.809.804-02	3º.
04	CLAÚDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO	051.007.484.78	4º.
05	ADELANTHA SUNNALY DE SOUZA DANTAS	087.531.264-08	5º.
06	IVÂNIA ARCANJO DOS SANTOS	082.715.194-25	6º.
07	MARIA DE FÁTIMA SANTOS MEDEIROS	068.847.744-99	7º.
08	ROSANE DOS SANTOS	065.849.374-45	8º.
09	ROUCHELLY ROSINETE DE MEDEIROS	078.845.314-96	9º.
10	ALINE KELLY ARAUJO DOS SANTOS	707.489.734-51	10º.
11	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA	703.342.264-49	11º.
12	ELZA DOS SANTOS SILVESTRE	966.951.294-87	12º.
13	FRANCINETE FRANCISCA BARACHO	011.939.174-09	13º.
14	MARIA BETANIA DA CONCEIÇÃO	032.813.154-70	14º.
15	GILMÁRIA CARDOSO DE SOUZA VALE	038.063.124-51	15º.
16	MARIA JOSE DE MEDEIROS	039.408.544-25	16º.
17	CLÉCIA DA CRUZ DOS SANTOS DANTAS	057.487.544.10	17º.
18	PALOMA DANTAS OLIVEIRA	011.962.834-19	18º.
19	LUZANIA MARTINS	063.869.174-56	19º.
20	CICERA MARIA FERREIRA	041.841.624-95	20º.
21	RIVANDA PORFIRIA DE MOURA SILVA	041.899.984-86	21º.
22	MARIA KATIANA ALVES JERÔNIMO	058.314.794-12	22º.
23	ELAINE MARCIA DE MEDEIROS ARAÚJO	047.383.384-04	23º.
24	LUZIA DANTAS NETA	045.949.224-14	24º.
25	ISABEL CRISTINE DANTAS	052.062.014-30	25º.
26	SELIMARA DUTRA DA SILVA	069.759.694-00	26º.
27	LOURDES MARIA DA S. LOPES	058.209.564-60	27º.
28	JOANA D'ARC ALVES BARBALHO	065.583.834-11	28º.
29	ADRIANNA PAULA DE MEDEIROS ARAÚJO	069.728.184-19	29º.
30	MIRTES DA SILVA ARAÚJO	011.200.494.66	30º.
31	JANAINA BEZERRA DA SILVA SANTOS	058.217.824-06	31º.
32	IRENILDA SIMARA DA SILVA PEREIRA	065.271.134-69	32º.
33	MARIA DE LOURDES DA SILVA	081.391.524-47	33º.
34	VANESSA PAULA DA SILVA	082.833.774-85	34º.
35	RODRIGO CESAR DANTAS DE MEDEIROS	094.675.964-23	35º.
36	JESSICA ROMANA DE ARÁUJO	016.773.874.73	36º.
37	HALYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	096.139.094.86	37º.
38	RUTH DE ARAUJO FERREIRA	081.022.204-30	38º.
39	INGRID MEYRIELY DE ARAÚJO SANTOS	110.578.644-71	39º.
40	VIVIANE IANDRA DA SILVA	017.029.114-62	40º.
41	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	110.727.934-82	41º.
42	ANDREZA BARBARA DOS SANTOS SOUZA	700.018.524-42	42º.
43	FABIANA DANTAS DE MEDEIROS	121.097.014-71	43º.
44	MICARLA SILVA DE AZEVEDO	120.858.574-69	44º.
45	JAYANA SANTOS COSTA	102.615.844-30	45º.
46	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	009.186.784-39	46º.
47	ROSILENE ESMERINA DE FARIA	792.410.004-06	47º.
48	JUDERTE MARIA DA COSTA	311.769.334-34	48º.
49	MARIA GORETE DE SOUZA	369.913.174-20	49º.
50	ANA MARIA LIMA DA COSTA	011.558.674-16	50º.
51	JOELMA ROCHA MORENA DA COSTA	761.939.264-53	51º.
52	VERONICA MARCIA MEDEIROS RIBEIRO	027.389.194-48	52º.
53	SULZILEIDE NUNES DE ARAÚJO	703.415.302.30	53º.
54	MICARLA GERMANO DE ARAUJO	012.102.684-18	54º.
55	ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	012.821.644-14	55º.
56	FRANCISCA ALDECIR MENDES COSTA DE ARAUJO	047.186.964-37	56º.
57	PAULINHO BRITO DA SILVA	066.285.824-77	57º.
58	LIDIANA ARAUJO	073.836.864-46	58º.
59	JANNALBA SIMÕES DA SILVA	070.957.894-60	59º.
60	SABRINA SONAILLE DA S. SANTOS	087.687.204-67	60º.
61	MARIA ANDREIA CARNEIRO	100.868.964-58	61º.
62	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	100.556.134-62	62º.
63	ALLYSON IQUESAC SANTOS DE BRITO	016.954.394.30	63º.
64	JOSILENE EUFRASIO SILVESTRE	791.736.164-00	64º.
65	ILZA ARAUJO TOSCANO	040.949.344-99	65º.
66	JOSILENE EXPEDITA DA SILVA	053.611.854-00	66º.
67	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	047.904.544-52	67º.
68	PRISCILA MARIA DE MEDEIROS	042.721.744-01	68º.
69	IVA DANTAS DE AZEVEDO	080.657.114.48	69º.
70	ALINE ANGÉLICA DANTAS	053.828.554.04	70º.
71	RICELIA MURIELLY DE BRITO	091.899.054-82	71º.
72	ADRIANA CREZIA ANDRADE DE ARAUJO	065.857.134-60	72º.
73	WELLMA KARLA BARBOSA DE MEDEIROS	074.338.794-55	73º.
74	MARIA SUZANA DOS SANTOS	085.850.524.06	74º.
75	GEOVANAARAÚJO SANTOS	079.344.364.40	75º.
76	DAYANE LOPES DE MEDEIROS	103.908.134-78	76º.
77	AYSLANE GOMES DE LIMA COSTA	086.468.944-60	77º.
78	MARIA ALEXSSANDRA DA SILVA SANTOS	700.595.334-71	78º.
79	LAIZE KARLA DE LIMA	081.154.714-02	79º.
80	JOYCE TARGINO ALVES	700.382.474.45	80º.
81	JOSE FERNANDES DE FREITAS NETO	096.414.254-63	81º.
82	LUCIENE RAISSA DA SILVA DA SILVA FERREIRA	700.716.994-99	82º.
83	SAMANTHA SANTOS DA SILVA	110.549.654-63	83º.
84	MONICA TALIA DE ALMEIDA	017.498.344-13	84º.
85	DAYANE KARLA DE ARAÚJO	017.469.534-97	85º.
86	GEOVÂNIA ALVES DANTAS	016.954.234-37	86º.
87	GABRIEL RODRIGUES	016.954.814-70	87º.
88	CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTOS	703.261.954-16	88º.
89	LUANA DA NOBREGA COSTA	702.099.164-51	89º.
90	MARCUS VINICIUS DA SILVA COSTA	017.757.634-04	90º.
91	ALICIA DENISE DA SILVA TUQUIM	016.695.534-50	91º.
92	ALANE APARECIDA XAVIER DA SILVA	702.433.254-95	92º.
93	MILENA CIBELE DANTAS MEDEIROS	016.765.744-50	93º.
94	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVESTRE	706.042.614-03	94º.
95	IANE GABRIELE DE BRITO MEDEIROS	120.322.004.31	95º.
96	STEFANY PEREIRA BATISTA	706.725.194-02	96º.
97	LETÍCIA MEDEIROS FERNANDES	087.584.214.34	97º.
98	MARIA LETÍCIA FERREIRA BATISTA	016.895.274-20	98º.
99	GEIZA VENICIA DOS SANTOS	701.427.054-03	99º.
100	CAMILA DA SILVA BEZERRA	076.572.973-36	100º.
101	HELOISA MEDEIROS DE ARAUJO	017.837.274-97	101º.
102	ANA HELOISA SOUZA DOS SANTOS	706.034.034-33	102º.
103	LUANA ALINE DA SILVA	084.432.814-64	103º.
104	ROZANIA DANTAS DE ARAUO GOMES	025.739.374-96	104º.
105	NELMA MARIA SILVA DOS SANTOS DANTAS	512.546.114-87	105º.
106	FERNANDA SARAH CARDOSO PEREIRA	702.116.134-44	106º.
107	VERONICA DE MEDEIROS SANTOS	011.914.414.07	107º.
108	JÉSSICA BARBOSA ARAÚJO DE LIRA MENEZES	059.860.464.20	108º.
109	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	201.159.894-04	109º.
110	MILTON LUIZ DA SILVA	016.833.084.92	110º.
111	JAKELANE SOUZA DE MELO SANTOS	091.004.334-54	111º.
112	LUANA LUCIA GALVÃO	017.207.074.05	112º.
113	LIUDMILA ALEKSANDRA DE MEDEIROS	117.587.554.66	113º.
114	LETICIA LOPES PEREIRA COUTINHO	016.766.504-90	114º.
115	BRUNA CRISTINA BARALDO	013.185.794-06	115º.
116	JOANA ALYNNE MOREIRA BARROS	630.208.153-04	116º.
117	LUZCLARITA ARAÚJO TOMAZ	703.082.854-25	117º.

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	GABRIEL LUIS DOS SANTOS	702.983.704-50	1º.
02	EDNA MARIA DE MELO	049.141.784-51	2º.
03	LOISE VITÓRIA DE FIGUEREDO SOUZA	017.671.504-58	3º.
04	SUENIA SHEYLA DO NASCIMENTO ARAÚJO	069.155.544-32	4º.

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ADERLANIA BEZERRA DE ARAÚJO ANGELO	024.779.334.50	1º.
02	MARCUS ANTONIO DA SIVA	O17.269.894.45	2º.
03	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO	090.821.504.50	3º.
04	RENATA NASCIMENTO DE FARIAS	700.729.154.63	4º.
05	MARIA LÚCIA TEIXEIRA DA CUNHA	040.835.864.51	5º.
06	POLIANA MATEUS DA SILVA	017.944.294.50	6º.
07	JAILMA MEDEIROS TAVARES	083.866.854.25	7º.
08	DANIEL RICHER DE CARVALHO SANTOS	017.498.014.00	8º.
09	MARIA EDITH DOS SANTOS SILVESTRE	706.042.554.38	9º.
10	CARLOS GERMANO DE LUCENA DE BRITO	707.475.994.59	10º.
11	BRUNO JONAS DA SILVA COSTA	701 .309.384.08	11º.
12	ANTONIO CÂNDIDO DE SOUSA	018.029.354.01	12º.

BOLSISTA MEDIADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	AÍDA MARIA DE FARIAS	597.988.154-91	1º.
02	PALOMA BRITO DE FARIAS	060.056.824.58	2º.
03	TIAGO HENRIQUE DA SILVA	097.592.454-00	3º.
04	GIZELLE VIRGINIA DOS SANTOS TAVARES	089.124.474-32	4º.
05	EMISLENY FERNANDA ARAUJO	016.773.944-12	5º.
06	LUIZA LUCIENE DA SILVA	008.000.834-82	6º.
07	MARIA SUELÍ DE ARAUJO	393.592.554-91	7º.
08	ADRIANA OLIVEIRA	046.090.744-19	8º.
09	MARGARETH AQUINO DOS SANTOS	007.895.464-93	9º.
10	ANA ESTEPHANIE DE MEDEIROS FARIAS	061.396.444-61	10º.
11	GUSTAVO EMANUEL DE ASSIS BRAGA	103.252.654-88	11º.
12	ALEXSANDRA MEIRA DE ARAUJO	702.704.704-76	12º.
13	LUÍS FELIPE MAIA DE OLIVEIRA	703.319.804-36	13º.
14	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS BRITO	020.325.454-62	14º.
15	ROMÊNIA PATRICIA DE SOUZA	048.417.774-58	15º.
16	REGIANY SILVESTRE DE AMORIM	088.076.904-11	16º.
17	IARA VIEIRA DUARTE	101.400.624-40	17º.
18	GILVANDA DE ARAÚJO DIAS OLIVEIRA	028.480.364-27	18º.

COORDENADOR BOLSISTA PARA MONITORAMENTO DE TURMAS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	JUCLEBSON NEVES DE ARAUJO	008.729.694-28	1º.
02	FREDIANO LUCAS DA SILVA	707.097.034-06	2º.
03	ANA KELLY DOS REIS NONATO	071.720.484-74	3º.
04	CARMEM LUCIA BATISTA	626.281.274-15	4º.

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
05	AMALIA LUCY BARROS DA COSTA	007.390.294-28	5º.
06	HYLDIKA APARECIDA DE SOUSA LUCENA DE MEDEIROS	007.834.224-40	6º.
07	LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS	061.468.944-94	7º.
08	RAISSA PEREIRA DE LIMA	066.402.464-57	8º.

TRADUTOR/INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS(LIBRAS)

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	JAILHA MIRANDA RODRIGUES	059.195.784-16	1º.
02	ANA KARLA MEDEIROS DA SILVA	028.172.911-58	2º.
03	WAGNER FELIPE DA COSTA	078.338.974-42	3º.
04	ANIELLY YASMIN DA COSTA MEDEIROS	083.724.674-12	4º.

MUNICÍPIO: IPUEIRA
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	FERNANDA CARLA DE MEDEIROS	046.236.044-03	1º.
02	SHEILA PATRICIA CAVALCANTI MAMEDE SOARES	050.005.784-22	2º.
03	WÊNIA NÓBREGA DOS SANTOS	053.559.574-39	3º.
04	TAMILA KECIA NUNES DE SOUSA	017.757.054-71	4º.
05	NATHANY MORAIS DE SOUZA	017.753.784-11	5º.
06	SENILMA MONTEIRO DE FARIAS ALVES	007.896.264-11	6º.

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	TALITA NUNES DE SOUSA	131.883.674-30	1º

MUNICIPIO: JARDIM DE PIRANHAS
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ANGELA PEREIRA DE ALMEIDA	094.468744.08	1º.
02	RITA CELENE DOS SANTOS	088.058.694.54	2º.
03	NATAN JOSÉ FERNANDES	017.699.554.45	3º.

BOLSISTA MEDIADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	EVERTON ARAÚJO SANTOS	082.644.434.27	1º

MUNICÍPIO: JARDIM DE SERIDÓ
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCIENE DE MEDEIROS SILVA	052.045.134.18	1º.
02	ARYLANE KALINE PEREIRA LIRA DE MEDEIROS	701.134.314.81	2º.
03	GEORGIA SILVA DOS SANTOS	056.382.214-74	3º.
04	EDNADJA FEITOSA SANTOS DE MEDEIROS	822.228.784.20	4º.
05	RENATA MARIA DINIZ	077.890.664.71	5º.
06	GILVANEIDE VASCONCELOS ALVES DA SILVA	736.272.244.34	6º.
07	MARIA GIRLENE LIMA DA SILVA	043.642.734.65	7º.
08	PATRÍCIA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA	015.603.504.17	8º.
09	FRANCIELI FELIX DE AZEVEDO	103.810.704.09	9º.
10	MIOQUIDES DE SOUZA MEDEIROS	251.702.344.60	10º.
11	RENAN ARAÚJO DOS SANTOS FILHO	129.072.064.94	11º.
12	VIVIAN MARIA PEREIRA SILVA	113.126.334.09	12º.
13	NATHÁLIA DYASMIM DE ASSIS SILVA	104.078.924.27	13º.

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	FLORIZEL GOMES DE VASCONCELOS	071.624.224-97	1º

MUNICIPIO: JUCURUTU
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	RITA ALVES DE MOURA	010.254.184.17	1º.
02	JANAINA CRISTINA CÍCERO DE BRITO GERMANO	050.301.644.64	2º.
03	JANIELE GUEDES REJES	069.162.114.40	3º.
04	LUZAMIRA MOURA DE ARAÚJO	085.402.424.78	4º.
05	SUZANA GOMES DA CRUZ	106.228.094.66	5º.
06	MARIA CÉLIA DA SILVA	082.762.174.43	6º.
07	MARTA MARIA DE BRITO	074.857.034.98	7º.
08	EDIFRAN ELLAS DE LIMA	098.382.644.74	8º.
09	MAIRES BEZERRA RODRIGUES	700.529.614.19	9º.
10	MAYLA CLEYZE DE ARRUDA OLIVEIRA	105.824.764.61	10º.
11	MARIA ALICE FREIRE SANTOS	122.417.434.88	11º.
12	MARIA DA GUIA BATISTA GOMES DA SILVA	039.590.934.11	12º.
13	WANDERSON ALVES DA SILVA	113.012.334.04	13º.
14	MIKAEL BERNARDO GALVÃO	017.710.234.90	14º.
15	JARBELLY KENYA DE MEDEIROS DANTAS	017.707.604.66	15º.
16	EDNALVA MARIA DA CONCEIÇÃO	073.892.954.90	16º.
17	SANTANA PINHEIRO MORAIS	702.081.774.26	17º.
18	MAYARA DA SILVA DE ARAÚJO	709.354.774.54	18º.
19	ENEYSE DAYANE PINHEIRO	123.748.114.76	19º.
20	DÉDORA DANIELE RODRIGUES	069.261.444.35	20º.

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ARIANA PEREIRA DE ARAÚJO	092.914.804.52	1º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	BRUNO MEDEIROS DE OLIVEIRA	110.999.064-23	1º.
02	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS	105.484.364-36	2º.

BOLSISTA MEDIADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	EDILEUZA NERIS PEREIRA	702.904.364-91	1º.
02	VANNESSA MORAIS ALVES DE SOUZA	017.707.594-50	2º.

COORDENADOR BOLSISTA PARA MONITORAMENTO DE TURMAS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA	937.511.334-53	1°

MUNICÍPIO: OURO BRANCO
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA APARECIDA DE LUCENA	509.806.454-68	1º.
02	REGIA GRAZIELLE DE AZEVEDO SILVA MORAIS	026.820.574-46	2º.
03	KEYNA DENISE DE ARAUJO	048.094.614-08	3º.
04	ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS	045.454.834-61	4º.
05	DALISANGELA KECIA SILVA DE SOUSA	058.623.824-70	5º.
06	ANA CLARA DE SOUZA LUCENA MEDEIROS	121.637.614-01	6º.
07	RAYANE KARINNY GOMES BERTO LUCENA	067.191.974-10	7º.
08	LEILIANE LOUISE LUCENA DA COSTA	072.796.824-64	8º.
09	MARIA VITORIA LOPES DOS SANTOS	108.644.994-00	9º.
10	DOUGLAS FRANCISCO APOLINARIO	118.606.894-93	10º.
11	BRENNO BRAYNER FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO	097.036.424-54	11º.
12	RAYONARA MEDEIROS DE AZEVEDO	702.650.594-70	12º.
13	THATIANNE MYRELE DA SILVA SOARES	124.288.534-06	13º.
14	ANNE EZUMA DE OLIVEIRA	773.431.663-87	14º.
15	SABRINA JODELLE SANTOS COSTA	016.882.834-04	15º.

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ARTHUR SAMUEL DOS SANTOS LIMA	067.622.644-25	1º

BOLSISTA MEDIADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	JOEDMA GRACIENE DA SILVA	104.055.074-61	1º.
02	JAIAN TALES GOMES SANTOS	088.796.864-37	2º.

COORDENADOR BOLSISTA PARA MONITORAMENTO DE TURMAS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	JARLES TARSSO GOMES SANTOS	107.210.634-54	1º.
02	LINYEDSON YVISON DE MEDEIROS	102.739.364-09	2º.

MUNICÍPIO: SÃO FERNANDO
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	DÁVILA VITÓRIA OLIVEIRA DE ARAUJO	089.986.184-94	1º.
02	TASIA LINS DE MEDEIROS SOUTO	017.724.334-11	2º.
03	MARIA VITÓRIA GOMES MONTEIRO	125.552.104-07	3º.
04	ANDREZA EMANUELA ALVES DOS SANTOS	081.704.234-22	4º.
05	PATRICIA MILLENA GARCIA	702.164.784-05	5º.

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO	018.083.614-58	1º

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO SABUGI
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	REGINA EDLANE NOGUEIRA	095.338.634-12	1º.
02	NIELLY STEPHANY DANTAS MONTEIRO SILVA	099.045.464-95	2º.
03	MÔNICA GARCIA DE MEDEIROS	067.720.094-36	3º.
04	THAMARA LORENA ARAÚJO DE SOUZA ÚRSULA	051.782.494-96	4º.
05	ALINE CRISTINNE DE MEDEIROS	082.009.284-38	5º.
06	IARA LAYSE DANTAS	100.711.594-79	6º.
07	DAYSE DINA SANTANA LUCENA	109.041.504-45	7º.
08	MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE ARAÚJO	108.467.074-70	8º.
09	ANA LUIZA LIMA DE ARAÚJO	110.521.154-11	9º.
10	RICARDO FERNANDES DE SOUZA	704.587.644-00	10º.
11	DINARTE DE MEDEIROS CARLOS	839.035.934-00	11º.
12	LUZIA ALCINETE LUCENA DE MEDEIROS	009.247.324-58	12º.
13	EDSON GIANOTTI LUCENA DOS SANTOS	075.444.844-40	13º.
14	ANA LETICIA DE MEDEIROS COSTA	030.130.535-85	14º.
15	RAYANE MEDEIROS DOS SANTOS	166.593.154-03	15º.
16	SARA CAROLINA SANTANA LUCENA	124.639.844-30	16º.
17	TACILA MEDEIROS ARAÚJO	078.649.284-80	17º.
18	BARBARA MARIA SANTOS DE MEDEIROS	116.225.384-39	18º.

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA CARLA DE MEDEIROS	098.547.214-69	1º

BOLSISTA MEDIADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	IGOR MEDEIROS ROCHA	702.697.844-62	1º

COORDENADOR BOLSISTA PARA MONITORAMENTO DE TURMAS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	PATRÍCIA RAMANNA OLIVEIRA DE LIRA AZEVEDO	017.542.334-22	1º

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA	064.307.864-98	1º.
02	ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS	009.087.194-42	2º.
03	DANIELY CYNTHIA SOUZA DE ALMEIDA	059.995.014-58	3º.
04	JAEDSON ZEFERINO DE ARAUJO	069.742.924-57	4º.

MUNICÍPIO: SERRA NEGRA DO NORTE
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	CRISTIANO MARCOS CANDIDO GOMES	100.038.524-82	1º.
02	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA	008.006.584-85	2º.

BOLSISTA MEDIADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	JALMIRA ALVES DE FARIA OLIVEIRA	028.407.414-40	1º

COORDENADOR BOLSISTA PARA MONITORAMENTO DE TURMAS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO	100.002.644-23	1º.
02	MARIA APARECIDA DANTAS	058.858.284-07	2º.

MUNICÍPIO: TIMBAUBA DOS BATISTAS
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	GABRIELA CARLA DE ANDRADE	063.960.304-11	1º.
02	LUANA CARLA DO NASCIMENTO	079.344.504-35	2º.
03	SANTANA TACIANA MARIZ FELIX	130.655.654-83	3º.

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	VANESSA PEREIRA SILVA ARAÚJO	113.957.674-75	1º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	REGINA NAIARA ALVES DA SILVA	079.317.564-01	1º

BOLSISTA MEDIADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	RUAN BATISTA PEREIRA	079.011.414-33	1º

Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCURSO EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR
PROCESSO SEI N° 03610006. 002891/2021-59 FJA/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Fundação José Augusto, por meio do seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o resultado de seleção do EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, realizado com recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objeto é selecionar 400 (quatrocentas) propostas
caracterizadas como HISTÓRIAS DE VIDA de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, apresentadas por proponentes residentes e domiciliados no Rio Grande do Norte, com atuação comprovada de há pelo menos 2 (dois) anos, destinadas a constituir um acervo da memória cultural do estado.
A listagem a ser homologada, referente aos proponentes selecionados, é a seguinte
TERRITÓRIO 1: NATAL/REGIÃO METROPOLITANA - 200 prêmios
1. SELECIONADOS (207 prêmios)
Observação: Os 7 prêmios excedentes são provenientes de remanejamento de vagas não preenchidas do Território Mato Grande.

Nº	PROPONENTE / REPRESENTANTE	MÉDIA GERAL
1.	FELIPE NASCIMENTO COSTA	100,00
2.	FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE	100,00
3.	JOSÉ EDILSON FIRMINO DA SILVA JÚNIOR	100,00
4.	JOSÉ KLEBER ALVES LIMA	100,00
5.	LUZIVÂNIA DOS SANTOS FÉLIX	99,50
6.	MANASSES ARAUJO DE LIMA	99,50
7.	MARCOS DA CAMARA	99,50
8.	LUZIA EFIGÊNIA DE MEDEIROS	98,50
9.	EMANOEL BATISTA	98,00
10.	MARCONE SOARES DA COSTA JUNIOR	98,00
11.	VERÔNICA EULÁLIA DE MEDEIROS	98,00
12.	GILSON CAVALCANTE DA SILVA	97,50
13.	MARCOS SÁ DE PAULA	97,50
14.	FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE	97,00
15.	JOÃO MARIA MARCELINO DE OLIVEIRA	97,00
16.	JOLIAN JOUNES DE AZEVEDO COSTA	97,00
17.	JONATHAN JUSTINO DE QUEIROZ	97,00
18.	JONATHAS RODRIGO TEIXEIRA SILVA	97,00
19.	JOSÉ MARCELO SANTOS PINHEIRO	97,00
20.	ODETE PEREIRA ALVES	97,00
21.	PAMELA DUTRA DANTAS	97,00
22.	WILLAME KLEBERSON NASCIMENTO DE MEDEIROS MESQUITA	97,00
23.	RICARDO FRANÇA DA SILVA	96,50
24.	WISLAYNE PONTES DE SOUZA FERREIRA	96,50
25.	JOEL ESTEVAM DA COSTA LISBOA	96,00
26.	MANOEL BEZERRA DE AZEVEDO JUNIOR	96,00
27.	MARCOS ANDRE DA SILVA CASTRO	96,00
28.	FRANCINILDO MEDEIROS DA SILVA	95,50
29.	LEONARDO MENESES PEREIRA	95,50
30.	RODRIGO CESAR SOUZA DE MACEDO	95,50
31.	SILVIO FRANCO FREIRE NETO	95,50
32.	WENDELL EDUARDO DOS SANTOS BATISTA	95,50
33.	DJALMA PAIXÃO DA SILVA	95,00
34.	IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	95,00
35.	JOÃO PEDRO DA SILVA REBOUÇAS	95,00
36.	JUAREZ ZACARIAS NETO	95,00
37.	JUCIO MARCELINO DE OLIVEVIRA	95,00
38.	NELSON LEITE REBOUÇAS FILHO	95,00
39.	JANYELSON FIRMINO FERNANDES BARBOSA	94,50
40.	MARCELA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	94,50
41.	VITOR TEIXEIRA SANCHES	94,50
42.	WENDEL GABRIEL ROCHA CAMPOS	94,50
43.	ALLAN BALBINO ANACLETO	94,00
44.	GILSON JOSÉ DA SILVA	94,00
45.	JOSÉ DE ARIMATEIA E SILVA	94,00
46.	KAROLYNY ALVES TEXEIRA DE SOUZA	94,00
47.	LYDIANNE GISLAYNE DE ALMEIDA RIBEIRO MOURA	94,00
48.	MARCIANO BATISTA DE MEDEIROS	94,00
49.	PEDRO GRILO NETO	94,00
50.	SIDILEIDE BATALHA DO REGO	94,00
51.	JOÃO SILVESTRE DE LIMA JÚNIOR	93,50
52.	JUBILEU FRANCISCO DA SILVA FILHO	93,50
53.	JULIO CESAR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	93,50
54.	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	93,50
55.	VERA LUCIA BEZERRA DE LIMA BROWNE	93,50
56.	JULIANA LOPES NASCIMENTO	93,00
57.	LUCAS VINICIUS PINHEIRO	93,00
58.	ONILSON PIRES FERREIRA	93,00
59.	RAILDA FREITAS DE MELO	93,00
60.	RAYSSA MAYARA DA SILVA SOLON	93,00
61.	CIVONE MARIA DE MEDEIROS TÖNIG	92,00
62.	JOAO VITOR FERREIRA	92,00
63.	JOÃO PAULO ALVES MIRANDA	91,50
64.	LENILZA ALVES DA SILVA	91,50
65.	SUELDO SOARES BIBIANO	91,50
66.	ZILMAR LIMA NASCIMENTO JÚNIOR	91,50
67.	ALMIR FRAISSE DE LUNA SILVA	91,00
68.	CARLA DAYANE BEZERRA DE OLIVEIRA	91,00
69.	DANILO DUARTE MONTEIRO	91,00
70.	DEBORA DUARTE MONTEIRO	91,00
71.	JOSÉ ALISSON CARLOS FERNANDES DE LIMA	91,00
72.	JOSÉ BARBOSA NETO	91,00
73.	JOSÉ DE RIBAMAR DE AGUIAR JUNIOR	91,00
74.	MARYANA LINS SILVA VALENTIM	91,00
75.	SÉRGIO CAETANO DOS SANTOS	91,00
76.	JESSIANE SILVA DE OLIVEIRA	90,50
77.	JOANILSON CAMPOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	90,50
78.	LEILA CRISTINA ARRUDA MEDEIROS	90,50
79.	MOAKSON NASCIMENTO SILVA	90,50
80.	VERA LUCIA DE LIMA BARRETO	90,50
81.	WELLINGTON MAGNO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	90,50
82.	DANIELA DUARTE MONTEIRO	90,00
83.	FÁBIO PEREIRA DE OLIVEIRA	90,00
84.	IGOR FERNANDO DA SILVA	90,00
85.	JOAQUIM DANIEL BARROS DO NASCIMENTO	90,00
86.	JOSE AUGUSTO NOGUEIRA RODRIGUES	90,00
87.	JOSÉ DE ARIMATÉIA DE SOUZA OLIVEIRA	90,00
88.	RAPHAEL ARAÚJO LIMA	90,00
89.	RAYANE PAMELLA DOS SANTOS GARCIA	90,00
90.	SAVIO BENEDIRO DA SILVA JUNIOR	90,00
91.	SEBASTIÃO ALDO RODRIGUES	90,00
92.	THIAGO SILVA SANTIAGO	90,00
93.	VITOR SILVA GUEDES	90,00
94.	JEFFERSON BRUNO GOMES PEREIRA	89,50
95.	LARISSA CRISTINA BRAZ DA CRUZ	89,50
96.	PEDRO HENRIQUE VENÂNCIO DO NASCIMENTO	89,50
97.	SARAH ESLI DE LIMA SOUZA	89,50
98.	TEOTÔNIO JOSÉ ROQUE	89,50
99.	ANA MARIA MARTINS SILVA	89,00
100.	DANÚBIO GOMES DA SILVA	89,00
101.	JANDERSON GALVÍNCIO DE AZEVEDO	89,00
102.	JURANDIR BARBOSA DE OLIVEIRA	89,00
103.	MARIA RAFAELLA MARQUES DE PAIVA	89,00
104.	PABLO WESLEY DE SA FIGUEIREDO	89,00
105.	FELIPE MARCUS DANTAS SOARES	88,50
106.	NATÁLIA KELLY LIMA DA SILVA	88,50
107.	NOVENIL BARROS	88,50
108.	THIAGO FARKAT FIGUEIREDO	88,50
109.	VÂNIA MARIA RODRIGUES BERTOLDO	88,50
110.	ANTONIO MELE RODRIGUES CAVALCANTE DA SILVA	88,50
111.	ALAN EDUARDO BATISTA	88,00
112.	BRENDA LESLIE COSTA MARTINS	88,00
113.	FABRÍCIO DO NASCIMENTO CARDOSO	88,00
114.	JOÃO GABRIEL SOTERO SIQUEIRA	88,00
115.	JOAO VITOR APARECIDO DA SILVA SANTOS	88,00
116.	JOICE APARECIDA LIMA DOS SANTOS	88,00
117.	TALITA YOHANA FREITAS TEIXEIRA	88,00
118.	BRUNO NASCIMENTO MOURA	87,50
119.	FERNANDO RÉGIS DA SILVA	87,50
120.	JESSICA NATALIA LIMA FERREIRA	87,50
121.	JOSE WALTER ALMEIDA SA	87,50
122.	JULIANA COSTA MODRO	87,50
123.	AVENICE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	87,00
124.	KEVIN HARRISON SANTOS DE OLIVEIRA	87,00
125.	MARIA MARCIA DE ARAÚJO CHIANCA	87,00
126.	MARISETE GOMES DA SILVA	87,00
127.	MELQUIZEDEC COSTA DA ROCHA JÚNIOR	87,00
128.	SIDNEIA BARBOSA DA SILVA	87,00
129.	VANBERTO NASCIMENTO DE LIMA	87,00
130.	ANA CRISTINA PEDRO	86,50
131.	JEFFERSON DE LIMA CAMPOS	86,50
132.	JOÃO BATISTA NETO	86,50
133.	ANA ILZI ROGÉRIA ALVES DA SILVA	86,00
134.	ESDRAS BATISTA DE ANDRADE	86,00
135.	GENILDA SOARES DA SILVA	86,00
136.	LILIANE MOURA BARBOSA	86,00
137.	NILTON MARQUES DA SILVA	86,00
138.	PAULO CESAR DO NASCIMENTO SANTOS	86,00
139.	PAULO LIMA FIRMINO	86,00
140.	RICARDO FERNANDO NELSON	86,00
141.	BRUNO SERGIO FRANKLIN FARIAS GOMES	85,50
142.	JEANE MARIA ATAIDE FERREIRA DA SILVA	85,50
143.	JOAO MARIA DOS SANTOS	85,50
144.	JOYCE SAMARA VENTURA ANDRADE	85,50
145.	LARA FABIANA CRUZ DA SILVA	85,50
146.	LISANDRA DA SILVA BERNARDINO	85,50
147.	MADELINE LOUISE DO AMARAL JALES	85,50
148.	TATYELLI CHRISTINA RAULINO LIMA	85,50
149.	JESSE RICARDO DA COSTA LIMA	85,00
150.	JÚLIO CÉSAR FERREIRA GOMES	85,00
151.	KARINA DE OLIVEIRA LUCAS	85,00
152.	PAULO FERREIRA DE MOURA	85,00
153.	TARANARA PEREIRA	85,00
154.	FRANCISCO DE ASSIS BENTO DE SOUZA	84,50
155.	JADSON HENRIQUE DE LIMA	84,50
156.	JESSICA BITTENCOURT BEZERRA	84,50
157.	LAIZE FAUSTINO DE SOUZA FERNANDES	84,50

Nº	PROPONENTE / REPRESENTANTE	MÉDIA GERAL
158.	THALYSON RODRIGO DE OLIVEIRA DANTAS	84,50
159.	AYRTON SENNA ALVES DA SILVA	84,00
160.	EDINALVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	84,00
161.	EWERTON EMANOEL FERNANDES GUIMARAES	84,00
162.	JOANA KNOBBE FERREIRA	84,00
163.	JOSÉ EDSON DA CRUZ BARBOSA	84,00
164.	LENILSON DIOGENES DO NASCIMENTO	84,00
165.	MATEUS MAMERI TINOCO	84,00
166.	PEDRO AMERICO DE MEDEIROS MONTEIRO	84,00
167.	SÔNIA MARIA DE SOUSA	84,00
168.	VANUCIA PINTO SOARES GOMES	84,00
169.	VERONICA DE FRANÇA TORRES	84,00
170.	JOÃO BATISTA DA SILVA	83,50
171.	TATIANE TARGINO DA SILVA FERNANDES	83,50
172.	ANTÔNIA ALVES DA SILVA	83,00
173.	FRANCINALVA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	83,00
174.	JONAS FRANCISCO PEDRO DA SILVA	83,00
175.	MARIA APARECIDA VIANA	83,00
176.	SAMUEL LEON FREIRE DE LIMA	83,00
177.	VINICIUS FERNANDES CAMILO DE LIMA	83,00
178.	ERICA SILMARA DE LIMA PEREIRA BORGES	82,50
179.	JOANA MERCEDES PAINO RIBEIRO LINS	82,50
180.	MÁRCIO EWERTON DIAS DA SILVA	82,50
181.	FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA	82,00
182.	RAILTON RAWLYSON DANTAS CÂMARA	82,00
183.	CLEANO FRANCISCO RIBEIRO DE CASTRO	81,50
184.	DAVID TOMÉ DO NASCIMENTO	81,50
185.	EVERTON SOARES DAS CHAGAS	81,50
186.	ICARO PEREIRA SALES	81,50
187.	JOAO GOMES DA SILVA JUNIOR	81,50
188.	MARIA ALIETE DANTAS	81,50
189.	MUNIR ABY FARAJ FILHO	81,50
190.	RUBENS LÚCIO DA SILVA BARBOSA	81,50
191.	ADRIELE VITORIA NASCIMENTO DA SILVA	81,00
192.	ELLEN ERVANY RODRIGUES SILVA	81,00
193.	EWERTON RAFAEL DE SOUSA	81,00
194.	IVANI FLORENCIO DA SILVA	81,00
195.	JUDSON IGOR SILVA AGOSTINHO	81,00
196.	MAXWELL COSTA DA SILVA	81,00
197.	MOACIR COSME DA SILVA	81,00
198.	YAN SOARES DE FREITAS	81,00
199.	ANTÔNIO MARCOS SIQUEIRA FERNANDES	80,50
200.	DEYSE MARIA BARBOSA ROSENDO	80,50
201.	AUGUSTO ARAUJO NETO	80,00
202.	JANICLEIA GOMES PINHEIRO	80,00
203.	MYLENA RAYSSA SILVA DE SOUSA	80,00
204.	FLÁVIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LEITE	80,00
205.	REJANE BATISTA DE MELO	80,00
206.	ROSA MARIA DA COSTA	80,00
207.	JOSE FABRICIO ALVES DE SOUSA	80,00

Obs. 1: O desempate entre o(a)s proponentes com mesma nota foi realizado observando-se, rigorosamente, o estabelecido no Item 8.5 do Edital.

Obs. 2: Aproponente SUERDE MARIA RIBEIRO DE MORAIS, que na Lista Preliminar ocupava a 41ª posição no Território, foi desabilitada em razão de se ter identificado a ausência de preenchimento do Formulário Digital (Cadastro), ato obrigatório no processo de Inscrição. (item 5.2 do Edital).
Fundamentação legal: erro material, de ofício ou não, precisa ser reparado a qualquer tempo.
Obs. 3: O proponente JOSE FABRICIO ALVES DE SOUSA passa à condição de selecionado após desabilitação da proponente acima.

TERRITÓRIO 2: AGRESTE/LITORAL SUL - 17 prêmios
1. SELECIONADOS (17 prêmios)

Nº	PROPONENTE / REPRESENTANTE	MÉDIA GERAL
1.	MICAELA JAQUENIA DE ALMEIDA BARBALHO	95,00
2.	MARIA BERNADETE DANTAS LIMA	94,50
3.	JOSÉ IZÍDRIO DE SOUZA	91,00
4.	JOSÉ IGOR CORINA DE ALMEIDA	90,00
5.	DAYANE FERNANDES DA SILVA	88,00
6.	JOÃO VICTOR FILGUEIRA DE OLIVEIRA	85,00
7.	JEAN FIRMINO DA SILVA	84,50
8.	FABRICIO ALVES CLEMENTE	82,50
9.	LAELSON MARQUES CAETANO	81,00
10.	SANDRO FERNANDES FELIPE	79,00
11.	AMANDA CORINA DE ALMEIDA	77,00
12.	RAFAEL CABOCLO BARBOSA	77,00
13.	MARIA APARECIDA DE BARROS	76,50
14.	DANIELLE SOARES DE SOUZA	75,50
15.	ARNAUD DE MELO	74,50
16.	MAURICIO DA SILVA	74,50
17.	VANDREGECILIO ARCANJO DA SILVA	74,50

TERRITÓRIO 3: MATO GRANDE - 22 prêmios
1. SELECIONADOS (13 prêmios)
Observação.: Houve sobra de 9 prêmios, sendo 7 deslocados para o Território Natal /Região Metropolitana e 2 para o Território Sertão do Apodi, conforme regra do edital.

Nº	PROPONENTE / REPRESENTANTE	MÉDIA GERAL
1.	FRANCIMARA ERINALDO DA SILVA	89,00
2.	JENILDO MOISÉS DOS SANTOS	87,00
3.	ADRIANA PEREIRA ANDRADE	81,00
4.	PATRÍCIA NUNES DE MEDEIROS	74,50
5.	FRANCISCA LETUZIA RODRIGUES DE ARAUJO	74,00
6.	WILLIANE VARELA DO NASCIMENTO	74,00
7.	PAULO CESAR DOS SANTOS CAMILO	72,00
8.	ANNA PAULA CÂMARA TAVARES	69,50
9.	JOSÉ RAFAEL DA CRUZ	60,50
10.	JOSINOI FERREIRA DE MELO	59,00
11.	DAIANE ALVES DOS SANTOS CRUZ	58,50
12.	KALINE BEZERRA FELIPE	53,50
13.	JOSENILDA DA SILVA FERREIRA	51,50

TERRITÓRIO 4: POTENGI - 14 prêmios
1. SELECIONADOS (14 prêmios)

Nº	PROPONENTE / REPRESENTANTE	MÉDIA GERAL
1.	MARIA LUZINETE DE PAIVA ALVES	97,00
2.	JOSÉ BEZERRA DA SILVA	93,00
3.	AMANDA THAIS FERREIRA DA SILVA	86,00
4.	JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO	84,00
5.	CRISTIAN FERREIRA DO NASCIMENTO	80,00
6.	RICARDO GOMES DA SILVEIRA	77,00
7.	ALLENA MENDES DE MELO	74,00
8.	LORAYNE KELLY DA SILVA NASCIMENTO	72,50
9.	BRUNO TIAGO SILVA	72,00
10.	JOSE WASHINGTON RIBEIRO DA SILVA	71,50
11.	JUACI DE OLIVEIRA BEZERRA	71,00
12.	MARIA ERIVANEIDE DE LUNA XAVIER	64,00
13.	VANECILIO PAULO DA SILVA	62,50
14.	SOLANGE LOPES DA SILVA PEREIRA	61,00

TERRITÓRIO 5: TRAIRI - 15 prêmios
1. SELECIONADOS (15 prêmios)

Nº	PROPONENTE / REPRESENTANTE	MÉDIA GERAL
1.	JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA	100,00
2.	JOSE ADRIANO LIMA DE ALMEIDA	91,00
3.	JOSE KLEBER SOARES	89,00
4.	MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA	87,00
5.	JOSÉ ALESSANDRO ARAÚJO DE SOUZA	84,00
6.	YKARO ROSENBER FERREIRA DA SILVA	84,00
7.	JOSE CARLOS DOS SANTOS	80,00
8.	MARIA ELISANGELA CARDOSO	76,50
9.	RITA DE CASSIA PEREIRA	74,50
10.	RANIEL KENNEDY ALVES DA SILVA	74,00
11.	NADJA COELHO DE SOUZA	73,50
12.	PAULO RICARDO MEDEIROS DA SILVA	73,00
13.	ROMARIO LUIZ DE SOUZA	73,00
14.	JEFERSON BALBINO DE SOUSA	71,00
15.	CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA	69,00

TERRITÓRIO 6: SERTÃO CENTRAL / CABUGI / LITORAL NORTE - 17 prêmios
1. SELECIONADOS (17 prêmios)

Nº	PROPONENTE / REPRESENTANTE	MÉDIA GERAL
1.	FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO	98,50
2.	JOAO MARIA DE SOUSA ALBANO	98,00
3.	RAFAEL DE AZEVÊDO PALHARES	95,00
4.	VALDEMIR NUNES DE SOUZA	95,00
5.	VIENIO LEONARDO DA SILVA	90,00
6.	FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO	88,50
7.	FRANCINILDA ALAIANI VIANA DOS SANTOS	85,50
8.	FLAVIO ARAGONER DE SOUSA SILVA	85,00
9.	MARIA APARECIDA DE BRITO DE CASTRO	85,00
10.	RODRIGO ANTÔNIO SOUZA CASTRO	82,00
11.	JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA	80,00
12.	BIANCA MORELES BARROS CUNHA	79,00
13.	JANILSON LOPES DA SILVA	78,00
14.	DALILA PEDRO DE MELO SILVA	77,50
15.	JOSÉ MARCOS RODRIGUES	73,50
16.	SÔNIA MARIA DIONÍZIO DOS SANTOS	73,00
17.	MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	67,00

TERRITÓRIO 7: SERIDÓ - 32 prêmios
1. SELECIONADOS (32 prêmios)

Nº	PROPONENTE / REPRESENTANTE	MÉDIA GERAL
1.	FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA	95,00
2.	JOSÉ FRANCISCO FILHO	94,00
3.	MANASÉS MEDEIROS	94,00
4.	PETRONIO CLEBIO ESPINOLA	94,00
5.	EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO	93,50
6.	EMANUEL NASCIMENTO ALVES	93,50
7.	JOSÉ BERNARDO FILHO	93,00
8.	EMANUELLY KARINY DE MEDEIROS SANTOS	92,50
9.	ADERSON DE MEDEIROS	91,00
10.	JOSÉ BRUNO ALVES	91,00
11.	JOSÉ EDVAN OLIVEIRA JÚNIOR	91,00
12.	ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO	90,50
13.	ALAN BRUNO RODRIGUES DA SILVA	90,50
14.	MILTON DANTAS FILHO	90,50
15.	BRENO SOARES DA COSTA	87,00
16.	MARCOS ANDRE DUARTE PESSOA ARAUJO	86,00
17.	SEVERINA DE MEDEIROS PEREIRA	86,00
18.	ALEXYA MULLYANE ARAUJO DUMONT	85,00
19.	WESLEI ARANTES FERNANDES DOS SANTOS	85,00
20.	RAIMUNDO JERÔNIMO DANTAS (incluído, após recurso e identificado erro material)	85,00
21.	PEDRO HENRIQUE TOSCANO BEZERRA	84,50
22.	JOALISSON JONATHAN OLIVEIRA DINIZ	84,00
23.	VILANI SILVA DE MEDEIROS	84,00
24.	TÂMARA BATISTA GOMES DE ARAÚJO	83,00
25.	LARA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	82,50
26.	PABLO FELIX ALVES DE LIMA	82,50
27.	DELMIRA LUCENA DE ARAÚJO	82,00
28.	MAXWELL ALVES DA SILVA	82,00
29.	JEFERSSON DE MORAIS PEREIRA	81,00
30.	RAILA KAROLYNE MIGUEL DE LIMA	80,50
31.	ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS	79,50
32.	JACI MARIA DE BRITO	79,50

Obs. 1: O proponente CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO, que na Lista Preliminar ocupava a 15ª posição no Território, foi desabilitado em razão de se ter identificado a ausência de preenchimento do Formulário Digital (Cadastro), ato obrigatório no processo de Inscrição. (item 5.2 do Edital)

Obs. 2: O proponente RAIMUNDO JERÔNIMO DANTAS foi incluído nesta lista de Divulgação Final da Fase de Seleção, após recurso e identificação de erro material.
Fundamentação legal: erro material, de ofício ou não, precisa ser reparado a qualquer tempo.

TERRITÓRIO 8: ASSU / MOSSORÓ - 49 prêmios
1. SELECIONADOS (49 prêmios)

Nº	PROPONENTE / REPRESENTANTE	MÉDIA GERAL
1.	JOELSON TEMÓTEO PEREIRA	100,00
2.	MARIANA GANDARELA DE ARAÚJO	98,50
3.	MÁRCIO DE AQUINO SILVA	98,00
4.	MARILIA DILVA DA SILVA	97,00
5.	JOSÉ LIMA DE SOUSA NETO	94,00
6.	RAFAEL FERNANDES LOPES	92,50
7.	DIONÍZIO COSME NETO	91,00
8.	MAXSON ARITON SABINO DA MOTA	91,00
9.	FERNANDA ALVES FRANCO	90,50
10.	RAIMUNDO DAMÁSIO COSTA FILHO	90,50
11.	WYCKLEFY KENEDY DA SILVA MESSIAS	88,50
12.	ALANA AZEVEDO BORGES	87,50
13.	CARLOS EDUARDO SILVA XAVIER	87,50
14.	FRANCISCO WAGNER DE OLIVEIRA	87,00
15.	SEBASTIAO TOSCANO DE ANDRADE FILHO	87,00
16.	ANTONIA LIZYANE DOS SANTOS MOREIRA	86,00
17.	CÍCERO PEREIRA DA COSTA JÚNIOR	86,00
18.	NATANAELY SUYANE DA SILVA SOUZA	86,00
19.	ALAN EUGÊNIO DANTAS FREIRE	85,00
20.	CARLOS ANTONIO DE FIGUEIREDO	85,00
21.	LUIZA HELENA DA SILVA LIRA	85,00
22.	PABLO RAMON ALVES RODRIGUES	84,50
23.	ALTANIR HONORIO DA SILVA	82,50
24.	RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA	82,50
25.	RAIMUNDO RODRIGUES VIANA	82,50
26.	FRANCISCO DE ASSIS SILVA (incluído, após identificado erro material)	82,50
27.	JOSE JOACIR DE ARAUJO NOBRE	82,00
28.	CÍCERO DE SOUSA LIMA	81,00
29.	MARIA DO CÉU MAIA DA SILVA ALVES	81,00
30.	THAYNE CAMURÇA ALBANO AMORA	81,00
31.	FRANCISCO INÁCIO FERREIRA	80,00
32.	ADRIANA CONCEIÇÃO DE ABREU CASTRO	80,00
33.	JOSÉ AUGUSTO PINTO	80,00
34.	ROMÁRIO ACADIAS BASÍLIO	80,00
35.	SAMUEL MORAIS DA COSTA	79,50
36.	ANDERSON BRUNO DE MELO	79,00
37.	ADAUTO VIEIRA DE ARAÚJO FILHO	78,50
38.	LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA	78,50
39.	PEDRO SAMUEL DE MEDEIROS GUERRA	78,50
40.	ANA EZEQUIEL DA FONSECA	78,00
41.	ANA MARIA DANTAS ARAUJO DOS SANTOS	78,00
42.	MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS	78,00
43.	PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA	78,00
44.	RODRIGO NASCIMENTO DE ARAUJO	78,00
45.	MARCELO ALEXANDRE DA COSTA	77,50
46.	RUSLAN ACADIAS ALVES BASÍLIO	77,50
47.	LEONARDO LEANDRO EVANGELISTA DE LIMA	76,50
48.	PEDRO LUCAS DA SILVA	76,50
49.	DAILSON SEVERINO DA SILVA	76,00

Obs. 1: O desempate entre o(a)s proponentes com mesma nota foi realizado observando-se, rigorosamente, o estabelecido no Item 8.5 do Edital.
Obs. 2: O proponente FRANCISCO DE ASSIS SILVA foi incluído nesta lista de Divulgação Final da Fase de Seleção, após recurso e identificação de erro material.
Obs.: 3: O proponente LEONAM LUCAS NOGUEIRACUNHApassa à condição de não selecionado após a inclusão do proponente acima mencionado.

TERRITÓRIO 9: SERTÃO DO APODI - 17 prêmios
1. SELECIONADOS (19 prêmios)
Observação: Os 2 prêmios excedentes são provenientes de remanejamento de vagas não preenchidas do Território Mato Grande.

Nº	PROPONENTE / REPRESENTANTE	MÉDIA GERAL
1.	FRANCISCO FONSECA	100,00
2.	JOSÉ ARNILSON OLIVEIRA SILVA	97,00
3.	JOSÉ DE SOUZA GOMES	94,00
4.	KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA	93,50
5.	ERIONE LUIZ DA SILVA	89,50
6.	RITÔNIO FERNANDES BARROS	89,50
7.	JOSIVAN MELO DA SILVA	88,00
8.	MARIANA TEIXEIRA DANTAS DE AZEVEDO	88,00
9.	FLÁVIO HENRIQUE DE MEDEIROS CÂMARA	85,50
10.	IOLANDA FERNANDES HOLANDA	85,00
11.	JOSIVÂNIA FERNANDES DE LIMA	85,00
12.	TAISE MARIELLE COSTA MAIA	85,00
13.	LAIANE MINERVINO DE MOURA	84,50
14.	ANA SALETE VIEIRA ALVES	83,50
15.	BERNARDO HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA	83,50
16.	JOAQUIM GOMES DE ARAÚJO NETO	83,50
17.	FRANCISCO AUGUSTO NETO	83,00
18.	ANTÔNIO RÔMULO SALES DA COSTA	82,50
19.	EDSON FRANCISCO DE MOURA	82,00

TERRITÓRIO 10: ALTO OESTE - 17 prêmios
1. SELECIONADOS (17 prêmios)

Nº	PROPONENTE / REPRESENTANTE	MÉDIA GERAL
1.	MARILIA DANIELA DA SILVA	94,00
2.	JOSÉ PETRUCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	93,50
3.	FRANCIMIRO PEREIRA DANTAS	89,00
4.	LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA	88,50
5.	WELINTON MARQUES DOS SANTOS	87,00
6.	MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS SOUZA	86,00
7.	GRATULIANO RAIMUNDO DE LIMA	84,00
8.	LEIDMARA BEZERRA DOA SANTOS	82,50
9.	DARLLY ANNE CHAVES CARNEIRO	81,00
10.	FRANCISCA LINARA DA SILVA CHAVES	79,00
11.	KALIANE ALINE DE QUEIROZ	75,50
12.	JOSÉ ANDERSON ALEXANDRE DA COSTA	75,00
13.	EBYSON FERNANDO DE QUEIROZ	74,50
14.	MAURÍCIO MARIANO DA SILVA	73,00
15.	ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA	73,00
16.	VANESA GOMES DE OLIVEIRA	70,50
17.	NATÁLIA RAFAELA ALEXANDRE	69,50

Devolvo os autos ao Coordenador do Edital para proceder com a publidação e demais trâmites relativos à contratação.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 182/2021, de 09/11/2021.

Estabelece Recesso Administrativo na Fundação José Augusto no período de 30 de dezembro de 2021 à 09 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais previstas Lei Complementar Estadual de n. 163, de 05 de fevereiro de 1999.
RESOLVE:
Art. 1º. D E T E R M I N A R que o recesso das atividades administrativas ocorrerá no período de 30 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, ficando suspensos os atendimentos ao público, os prazos em procedimentos administrativos, exceto em relação às medidas que forem reputadas como urgentes.
Art. 2º. Para atendimento das situações de urgência, fica determinada a atuação do Gabinete Geral da Diretoria a convocar o servidor para tratar a demanda.
Art. 3º. Os setores administrativos desta instituição funcionarão sob aviso que prestarão individualmente suas funções, sob convocação.
Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria Geral da Fundação.
Art. 5º. Esta Portaria tem efeito a partir de 29 de dezembro de 2021.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 28 de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor Geral da FJA

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

PORTARIA-SEI Nº 145, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário das Sessões Ordinárias da Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - CPA/SIN, para o período de janeiro a dezembro de 2022, conforme anexo constante desta Portaria.
Art. 2º - Autorizar o pagamento dos JETONS a que faz jus os servidores designados pela Portaria SEI nº 4/2020-GS/SIN, de 09/01/2020, publicada no DOE nº 14.577 de 10/01/2020, com fundamento no Decreto nº 17.263, de 10/12/2003.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

ANEXO À PORTARIA-SEI Nº 145, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
DEMONSTRATIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO - CPA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
CALENDÁRIO 2022
20 REUNIÕES

JANEIRO	ESTIMATIVO																			
JAN/FEV	31	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25
FEV/MAR	28	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29
MAR/ABR	30	31	01	04	05	06	07	08	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29
MAIO	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27
JUNHO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	30
JULHO	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29
AGOSTO	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26
AGO/SET	29	30	31	01	02	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26
SET/OUT	28	29	30	04	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27
NOV/DEZ	31	01	03	04	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28	29	30
DEZEMBRO	ESTIMATIVO																			

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE O NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
www.fapern.rn.gov.br

EDITAL Nº 26/2021 - FAPERN
Processo nº 10910019.001529/2021-75

CHAMADA PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), torna público o lançamento do presente edital para selecionar, junto às Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) públicas e privadas, 10 (dez) propostas de Pesquisas de Diagnóstico e Mapeamento do Patrimônio Cultural do Estado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Considerando que é competência da FAPERN, conforme Lei nº 257 de 14 de novembro de 2003, em seu artigo 2º, "I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: (a) os programas ou os projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte, podendo fazer a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação [...]", destacamos preliminarmente:
1.1 No Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado e da FAPERN (2020-2023), aprovado em Lei Estadual nº 10.695, de 14/02/20, está prevista a meta de "Apoiar a implementação de programas de pesquisa, transferência de tecnologia e inovação, em parceria com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, órgãos públicos e privados e organização da sociedade civil para uma educação científica e para o desenvolvimento social e econômico do Estado, tomando por base os territórios da cidadania" (META 1503).

1.2 O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONECIT) aprovou, em reunião ordinária, o projeto da FAPERN, com destinação de recursos do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), via Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), para desenvolver o Programa 3 - "CT&I em empresas, ICTIs, órgãos públicos e organizações da sociedade civil nos territórios da cidadania do RN".

1.3 O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONECIT) aprovou, também em reunião ordinária, para aplicação de recursos do FUNDET no biênio 2020-2021, entre outras, as áreas prioritárias de "Arranjos produtivos territoriais" e de "Educação Científica".

1.4 Considerando o Art. 147-A da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, que trata da área de Ciência e Tecnologia (Capítulo IV), determina: o "mercado interno será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do Estado".

1.5 O Patrimônio Cultural (material e imaterial) incorpora equipamentos culturais, manifestações, práticas, saberes, sabores e identidades de um povo, sendo esta uma área estratégica para o desenvolvimento social e econômico do Rio Grande do Norte, destacando-se a valorização das cartografias territoriais do Estado, que incluem também a diversidade das expressões culturais de povos e comunidades tradicionais, os grupos de culturas populares, a economia criativa e a sustentabilidade da cultural local.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o apoio a pesquisas sobre Patrimônio Cultural do Rio Grande do Norte como base para o desenvolvimento social e econômico nos diferentes territórios.

3. DO OBJETIVO DO EDITAL

Selecionar 10 (dez) propostas de pesquisa sobre Patrimônio Cultural, contemplando todos ou alguns dentre os seguintes aspectos:

3.1 Patrimônio natural ou modificado;
3.2 Patrimônio histórico e arquitetônico (incluindo documentação);
3.3 Patrimônio cultural imaterial (saberes, celebrações, formas de expressão, lugares);
3.4 Patrimônio museológico;
3.5 Patrimônio arqueológico;
3.6 Patrimônio cultural de povos tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, pescadores, marisqueiras, etc.) e das religiões de matriz africana e ameríndia;
3.7 Outras manifestações culturais potiguares, acrescidas de justificativa pelo pesquisador.

4. DAS METAS

4.1 Apoiar com recursos financeiros 10 (dez) propostas de pesquisa; e
4.2 Conceder 20 (vinte) bolsas de pesquisa para estudantes de graduação, sendo até duas bolsas para cada proposta selecionada.

5. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

Aplicam-se a este instrumento as normas estabelecidas pela seguinte legislação:

5.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que em seus Artigos 218 e 219, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e a inovação e que também estimule a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a manutenção de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação.

5.2 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 2019, em seu Capítulo IV, que dispõe sobre Ciência e Tecnologia, com destaque à criação do FUNDET (Art. 147, 147-A, 147-B e 148).

5.3 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

5.4 Decreto Estadual nº 17.456, de 19 de abril de 2004, que dispõe sobre a aprovação do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

5.5 Lei Federal n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

5.6 Lei Complementar nº 351, de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Estadual do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).

5.7 Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

5.8 Lei Estadual n.º 10.640, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), em seu Art. 4º, Inciso I.

6. DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS TÉCNICOS APLICÁVEIS

6.1 Coordenador Técnico de Projeto: Professor Pesquisador com título de doutor responsável pela proposta do projeto com vínculo direto com uma ICTI localizada no Estado do Rio Grande do Norte.
6.2 Despesas de Custeio: são as despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos destinados ao desenvolvimento da proposta.
6.3 Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI): Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. Abrange universidades, centro de pesquisa e faculdades isoladas, institutos e empresas de pesquisa e inovação (Lei Complementar Estadual nº 257/2003; Decreto Estadual nº 17.456/2004; Lei Federal nº 13.243/2016).
6.4 Iniciação Científica: experiência de pesquisa voltada para alunos de graduação ou pós-graduação que estejam interessados em conhecer as atividades de investigação desenvolvidas nas ICTI, por professores a elas vinculados e que queiram trabalhar essas experiências.
6.5 Patrimônio Cultural: todo e qualquer elemento que tenha importância cultural e histórica para um país, um lugar, uma cidade, uma comunidade. Nessa definição se incluem: equipamento cultural, arte, arquitetura, literatura, festas, danças, música, manifestações populares, culinária, identidades sociais como povos tradicionais, entre outros.

7. DO PÚBLICO-ALVO

7.1 Poderão submeter propostas professores/pesquisadores que atuem em um dos dez territórios mencionados no item 11 e seus subitens e comprovem ter realizado estudos e/ou ter experiência profissional na área de patrimônio cultural no território pelo qual concorrerá; e
7.2 Os professores/pesquisadores que forem submeter proposta a esse edital deverão ter vínculo efetivo com uma ICTI (pública ou privada) do RN, serem portadores do título acadêmico de Doutor e estarem vinculados a um departamento ou a uma unidade acadêmica.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O proponente da proposta, que será também o Coordenador Técnico, deverá:
(i) Demonstrar experiências em pesquisas e/ou extensão na área de Patrimônio Cultural;
(ii) Estar em dia com a FAPERN e com os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, direta ou indireta;
(iii) Submeter a este edital uma única proposta;
(iv) Preencher os formulários propostos e as demais demandas solicitadas em consonância com este edital; e
(v) Indicar os nomes e os dados bancários dos alunos selecionados para serem bolsistas;
8.2 Cada proposta deverá abordar um dos dez Territórios da Cidadania, conforme item 11.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

9.1 Das definições da proposta a ser submetida:
9.1.1 A proposta de pesquisa deverá descrever os procedimentos para realização de mapeamento do Patrimônio Cultural, contemplando um dos territórios da cidadania mencionados no item 11, bem como atender a um dos aspectos enumerados no item 4.
9.2 Os proponentes aptos a participar do Edital deverão submeter os seguintes itens:
i) Formulário de Submissão da Proposta (Anexo A);
ii) Documentação obrigatória do Coordenador Técnico;
iii) Documentação obrigatória dos bolsistas.
9.3 O Formulário de Submissão da Proposta (Anexo A) deverá conter as seguintes informações:
i) Identificação da proposta;
ii) Dados do Coordenador Técnico (proponente);
iii) Dados da ICTI;
iv) Descrição da proposta.
v) Plano de atuação do bolsista;
vi) Metas e produtos a serem atingidos;
vi) Cronograma de execução;
vii) Plano de aplicação das despesas de custeio.
9.4 Os seguintes documentos obrigatórios do Coordenador Técnico deverão ser anexados, em arquivo único, na submissão da proposta:
i) Cópia do documento de identificação com foto do proponente, expedido por órgão oficial ou conselho de classe;
ii) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proponente;
iii) Documento de anuência da chefia imediata da ICTI à qual é vinculado (a);
iv) Cópia da Portaria/declaração que nomeia o coordenador ou chefe de departamento;
v) Comprovante de vínculo do proponente como professor efetivo e ativo da ou ICTI localizada no Estado do Rio Grande do Norte;
vi) Cópia do Currículo Lattes do proponente;
vii) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte do proponente, a ser obtida no site: http://www.set.rn.gov.br
9.5 Os seguintes documentos do bolsista deverão ser anexados, em arquivo único, na submissão da proposta:
i) Declaração de matrícula no curso de graduação no semestre vigente;
ii) Documento de identificação com foto;
iii) Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
iv) Comprovação de quitação eleitoral;
v) Comprovação dos dados bancários (cópia do cartão do banco, com identificação da agência e da conta). Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros e conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança para o recebimento da bolsa.
9.6 O Formulário de Submissão da proposta preenchido (Anexo A) e os documentos obrigatórios listados nos subitens 9.3 e 9.4 deste edital devem ser enviados em formato PDF, em três arquivos: 1 (um) Formulário de Submissão da proposta; 1 (um) arquivo contendo a documentação obrigatória do Coordenador Técnico (subitem 10.4) e 1 (um) arquivo contendo a documentação obrigatória do bolsista (subitem 9.5), para o endereço eletrônico: patrimonioculturalfapern@gmail.com com a seguinte identificação no campo "Assunto" do e-mail: Edital FAPERN Nº 26/2021, Título da proposta e Identificação da ICTI.
9.7 As propostas apresentadas fora do modelo proposto neste edital ou que não apresentarem os documentos obrigatórios listados nos subitens 9.3 e 9.4 ou que forem enviados fora do período previsto no item 14 ou, ainda, que forem encaminhados por outra via que não seja a mencionada no subitem 9.6, não serão aceitos.
9.8 A FAPERN não se responsabiliza por falhas eletrônicas e de internet que impeçam a submissão da proposta ou o procedimento de envio dos arquivos. Também não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.

10. DOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA E DOS MUNICÍPIOS QUE OS CONSTITUEM

10.1 TERRITÓRIO 1 - ALTO OESTE

10.1.1 O Território da Cidadania Alto Oeste - RN está localizado na região Nordeste e é composto por 30 municípios: Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.

10.2 TERRITÓRIO 2 - SERTÃO DO APODI

10.2.1 O Território da Cidadania Sertão do Apodi - RN está localizado na região do Médio Oeste e Chapada do Apodi e é composto por 17 municípios: Apodi, Campo Grande, Itaú, Janduís, Rodolfo Fernandes, Umarizal, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Messias Targino, Olho-d'Água do Borges, Paraú, Patu, Rafael Godeiro, Severiano Melo,Triunfo Potiguar e Upanema.

10.3 TERRITÓRIO 3 - AÇU MOSSORÓ

10.3.1 O território da Cidadania Açu-Mossoró-RN está localizado na região do Oeste e é composto pelos municípios de Açu, Alto do Rodrigues, Areia Branca, Baraúna, Carnaubais, Grossos, Ipanguaçu, Itajá, Mossoró, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra do Mel e Tibau.

10.4 TERRITÓRIO 4 - SERTÃO CENTRAL CABUGI E LITORAL NORTE

10.4.1 O Território Rural Sertão Central Cabugi e Litoral Norte - RN está localizado na região Nordeste e é composto por 10 municípios: Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Lajes, Macau, Pedra Preta e Pedro Avelino.

10.5 TERRITÓRIO 5 - SERIDÓ

10.5.1 O Território da Cidadania Seridó - RN está localizado na região Nordeste e é composto por 25 municípios: Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Matos, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.

10.6 TERRITÓRIO 6 - TRAIRI

10.6.1 O Território da Cidadania Trairí - RN está localizado na região Nordeste e é composto por 15 municípios: Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Januário Cicco, Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Presidente Juscelino, Santa Cruz, São Bento do Trairí, São José do Campestre, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.

10.7 TERRITÓRIO 7 - POTENGI

10.7.1 O Território da Cidadania Potengi - RN está localizado na região Nordeste e é composto por 11 municípios: Barcelona, Bom Jesus, Ielmo Marinho, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.

10.8 TERRITÓRIO 8 - MATO GRANDE

10.8.1 O Território da Cidadania Mato Grande - RN está localizado na região Nordeste e é composto por 15 municípios: Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Ceará-Mirim, Jandaíra, João Câmara, Maxaranguape, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipu e Touros.

10.9 TERRITÓRIO 9 - AGRESTE LITORAL

10.9.1 O Território da Cidadania Agreste Litoral Sul - RN está localizado na região Nordeste e é composto por 24 municípios: Arês, Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Goianinha, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte Alegre, Nísia Floresta, Nova Cruz, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Serrinha, Tibau do Sul, Várzea, Vera Cruz e Vila Flor.

10.10 TERRITÓRIO 10 - TERRAS POTIGUARAS

10.10.1 O Território da Cidadania Terras Potiguaras-RN fica localizado na região Nordeste e é composto por cinco (5) municípios: Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Extremoz.

11. DOS PRAZOS

11.1 A proposta e documentação obrigatória devem ser enviadas à FAPERN de acordo com o disposto no cronograma deste edital, conforme item 14.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 12.1 A FAPERN analisará a qualidade técnica de todas as propostas submetidas, com aprovação de mérito ou não.
12.1.1 A análise das propostas será efetuada por uma comissão constituída por membros da FAPERN e colaboradores externos, nomeada por Portaria da FAPERN e publicada no DOE, e se dará em etapas, conforme a seguir:
12.2 Etapa 1 - Enquadramento da proposta (Etapa eliminatória):
12.2.1 Serão aprovadas e classificadas para a etapa seguinte as propostas que atendam a todos os requisitos do Edital no que diz respeito ao cumprimento de prazos, procedimentos e documentação requeridos, conforme itens 9 e 10.
12.2.2 Serão apreciados os dados cadastrais do proponente, bem como a aderência da proposta aos objetivos deste Edital.
12.2.3 Serão desclassificadas as propostas que não se alinharem aos objetivos do edital ou que não encaminharem os itens previstos nos subitens 9.2 e 9.3 dentro do prazo estabelecido ou, ainda, que não cumprirem as definições dos subitens
12.2.4 As propostas enquadradas serão divulgadas na página da FAPERN e, após a divulgação, os coordenadores técnicos poderão apresentar recursos conforme o cronograma deste Edital.
12.3 Etapa 2 - Análise de Mérito da Proposta (Etapa classificatória)
Nesta fase, as propostas serão avaliadas conforme os critérios abaixo:

Quadro 01 - Critérios para avaliação das propostas.

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Mérito, originalidade e relevância da proposta de pesquisa para o escopo do patrimônio cultural do território envolvido na pesquisa.	**0,0 a 2,5**
02	Quantitativo de aspectos contemplados pela proposta, conforme item 3 do edital.	**0,0 a 2,5**
03	Experiência comprovada do coordenador em estudos e pesquisas na área de cultura e patrimônio material e imaterial.	**0,0 a 1,5**
04	Coerência e adequação do plano de atuação do bolsista ao contexto da proposta de pesquisa de diagnóstico e mapeamento do patrimônio cultural material ou imaterial do território a ser pesquisado.	**0,0 a 2,0**
05	Viabilidade temporal e orçamentária da proposta.	**0,0 a 1,5**
	Pontuação Total	**10,0**

12.4 Classificação final
12.4.1 As dez primeiras propostas classificadas receberão bolsas e apoio financeiro da FAPERN para sua execução.
12.4.2 Para efeito de desempate prevalecerá a seguinte ordem de critérios:
(i) maior pontuação obtida no item 02 dos critérios de avaliação do quadro 01.
(ii) maior pontuação no item 01 dos critérios de avaliação do quadro 01.
(iii) maior pontuação no item 03 dos critérios de avaliação do quadro 01.

13. DO RESULTADO FINAL
13.1 O resultado final será divulgado na página eletrônica da FAPERN, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e os proponentes poderão apresentar recursos apenas no prazo indicado no cronograma deste Edital - item 14, utilizando-se unicamente do seguinte endereço eletrônico: patrimonioculturalfapern@gmail.com
13.1.1 Os recursos que, porventura, forem encaminhados extemporaneamente serão desconsiderados.
13.1.2 Após a análise dos eventuais recursos, o resultado contendo as propostas aprovadas será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

14. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
Quadro 2 - Cronograma da seleção

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	**30/12/2021**
Impugnação do Edital	**Até 03/01/2022**
Submissão das propostas	**04/01/2022 a 27/02/2022**
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	**Até 07/03/2022**
Prazo para interposição de recurso da Etapa 1	**08/03/2022**
Divulgação do resultado da Etapa 1 após recursos	**Até 11/03/2022**
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	**18/03/2022**
Prazo para interposição de recurso da Etapa 2	**19/03/2022**
Divulgação do resultado final após recursos	**Até 25/03/2022**
Assinatura dos TCCB e Termos de Outorga	**28/03/22 a 01/04/2022**

14.1 Divulgado o resultado final, os Coordenadores Técnicos das propostas aprovadas serão convocados a assinar o Termo de Outorga e, em seguida, devem dar início às atividades relativas à proposta, sob pena de rescisão do Termo de Outorga.
14.1.1 O Termo de Outorga poderá ser rescindido caso a proposta não seja conduzida nos moldes pactuados e o coordenador técnico ficará obrigado a restituir à FAPERN os recursos financeiros recebidos, incluídos os valores de bolsa pagos, sem prejuízo de outras sanções.

15. DURAÇÃO DA PROPOSTA
15.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às propostas aprovadas e a duração do Termo de Outorga será de até 14 (quatorze) meses.

16. DA CONCESSÃO DE BOLSAS
16.1 DA MODALIDADE E VALOR DAS BOLSAS
16.1.1 As bolsas serão na modalidade de Iniciação Científica (IC), sendo até duas bolsas por proposta. As bolsas deverão ser ofertadas para alunos de graduação e serão no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com vigência de até 12 (doze) meses, contados após a assinatura do Termo de Compromisso e Concessão do Bolsista (TCCB). Para isso, a execução será feita da seguinte forma:

Quadro 3 - Previsão orçamentária para concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC)

Valor de cada bolsa	**Nº de bolsas**	**Qtde meses**	**Valor final**
R$ 400,00	20	12	R$ 96.000,00

16.2 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS, DISTRIBUIÇÃO E DURAÇÃO DAS BOLSAS
16.2.1 A seleção do aluno de graduação beneficiado ficará sob a responsabilidade do Coordenador Técnico associado à ICTI.
16.2.2 Os critérios de seleção dos bolsistas serão de responsabilidade do Coordenador técnico da proposta, sendo obrigatório que o aluno esteja matriculado na instituição de vínculo da Coordenação Técnica.
16.2.3 As bolsas terão duração de 12 meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB).
16.2.4 A prorrogação da concessão de bolsas para as propostas selecionadas é uma decisão que caberá à FAPERN.
16.3 DAS CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS
16.3.1 A implementação do pagamento da bolsa está condicionada à comprovação de abertura de conta corrente de titularidade do(a) bolsista e à assinatura do TO pelo Coordenador Técnico.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
17.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), sendo R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinados a bolsas de Iniciação Científica e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados às despesas de custeio, advindos do orçamento da FAPERN.

17.1.1 Os recursos são provenientes do PROEDI, Fonte 290, no Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), na Subação 175701, nos elementos de despesa 33.90.18 (bolsas para estudante) e 33.90.20 (auxílio financeiro a pesquisador). Para isso, organiza-se a execução da seguinte maneira:

Quadro 4 - Previsão orçamentária para concessão de 10 auxílios para despesas de custeio

Valor do custeio	**Nº de auxílios**	**Valor final**
R$ 5.000,00	10	R$ 50.000,00

17.2 DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CUSTEIO
17.2.1 Cada proposta selecionada receberá R$5.000,00 (cinco mil reais) destinados às despesas de custeio.
17.2.2 O auxílio para despesas de custeio deverá ser destinado ao financiamento dos itens cuja natureza da despesa se enquadre entre as apresentadas a seguir:
i) Material de consumo: componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
ii) Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos de pequeno porte;
iii) Taxas de Publicações em periódicos científicos nacionais e internacionais, com extratos superiores do Qualis CAPES vigente;
iv) Taxas de inscrição em eventos científicos internacionais sediados em outros países;
v) Passagens para participação em eventos científicos internacionais sediados em outros países;
vi) Pró-labore para conferencista em evento no formato remoto, sediado no RN, de preferência com vinculação em instituições estrangeiras;
vii) Pagamento de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);
viii) Despesas de deslocamento para execução de levantamentos no local da pesquisa.
ix) Combustível, caso o pesquisador opte por usar seu próprio carro para o deslocamento.
17.2.3 Todos os itens a serem financiados devem constar na Proposta de Pesquisa.
17.2.4 A execução dos recursos de apoio financeiro só deve ser realizada com pessoas ou empresas que estejam com regularidade fiscal estadual e federal.
17.2.4.1 O Coordenador Técnico deve anexar ao relatório financeiro as certidões abaixo listadas que comprovem a regularidade dos beneficiados com os recursos, com destaque para:
i) Certidão Negativa de Débito - INSS;
ii) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao).

18 DO REPASSE DOS RECURSOS
18.1 O repasse dos recursos do Auxílio Financeiro destinado às despesas de custeio para a realização da pesquisa será a critério da FAPERN e conforme legislação vigente, repassado em conta bancária específica do beneficiário do auxílio (coordenador técnico), em uma única parcela.

19 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
19.1 Os recursos concedidos devem ser utilizados dentro do prazo de vigência da concessão do auxílio, conforme prevê este edital e TO.
19.2 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.
19.2.1 Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item, e demais taxas (ex: frete).
19.2.2 Caso apenas uma empresa ou pessoa física forneça o material ou preste o serviço, não sendo possível incluir mais de 1 (um) orçamento, será necessário encaminhar justificativa técnica, explicitando o porquê de apenas esse fornecedor atender as exigências solicitadas, devendo, conforme o caso, apresentar os seguintes documentos:
i) Atestado/declaração de exclusividade do fornecimento (comercialização), expedido pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou pelas entidades equivalentes.
ii) Declaração do fabricante de que a empresa é representante exclusiva na região.
iii) Declaração do coordenador técnico expondo os motivos de somente este profissional poder prestar o serviço, caso o beneficiário não esteja incluso em nenhum dos itens anteriores.
19.3 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter: nome da Empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.
19.4 As notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas em nome e CPF do coordenador técnico da proposta contemplada.
19.5 O coordenador técnico assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPERN.
19.6 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPERN.
19.7 O comprovante de devolução deve ser anexado ao Relatório financeiro referente à prestação de contas.
19.8 É vedado:
i) Utilizar recursos para qualquer outra finalidade que não a prevista no escopo deste edital e no TO.
ii) Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
iii) Transferir a terceiros as obrigações assumidas.
iv) Caso haja necessidade legal de transferência de coordenação técnica da proposta, ela deverá ser feita somente após diálogo e pactuação com a FAPERN.
v) Efetuar pagamento de eventos e/ou serviços que ocorram fora do período de vigência do TO, mesmo que o pagamento seja realizado durante a vigência do auxílio.
vi) Ressarcimento de despesas executadas em período anterior à vigência do termo de outorga.
vii) Deixar de prestar contas dos recursos recebidos.

20 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS
20.1 O acompanhamento das propostas será realizado pela Coordenação de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos - CAAP/FAPERN, por meio de visitas, reuniões e solicitação de relatórios técnicos e financeiros parciais e finais.
20.2 Relatório Técnico
20.2.1 O relatório técnico deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo que será encaminhado ao Coordenador Técnico e ser entregue em arquivo .pdf, enviado à FAPERN para patrimonioculturalfapern@gmail.com
20.2.2 O relatório técnico parcial será semestral e deverá ser entregue até 30 dias após conclusão dos 6 (seis) meses de execução da proposta, conforme estabelecido no TO referente à Proposta de Pesquisa.
20.2.3 O relatório técnico final (ao final da proposta) deverá ser entregue até 30 dias após conclusão do prazo final estabelecido no TO.
20.2.4 O Coordenador Técnico deverá incluir, como anexo do Relatório Final, uma Minuta (boneco) de livro (e-book) sobre o "Patrimônio Cultural no Território XX".
20.3 Relatório Financeiro
20.3.1 O relatório financeiro deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo que será encaminhado ao Coordenador Técnico, e ser entregue em arquivo .pdf, enviado à FAPERN para o e-mail patrimonioculturalfapern@gmail.com
20.3.1.1 O relatório financeiro parcial será semestral e deverá ser entregue até 30 dias após conclusão dos 6 (seis) meses de execução, conforme estabelecido no TO referente à Proposta em questão.
20.3.1.2 O relatório financeiro final (ao final da proposta) deverá ser entregue até 30 dias após conclusão do prazo final estabelecido no TO.

20.3.2 Anexar ao relatório os seguintes documentos comprobatórios, caso se aplique:
i) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei para cada item executado;
ii) Caso sejam contratados serviços de terceiros - Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal como contribuinte individual ou RPA;
iii) Cópia de certificados de participação e/ou apresentação, quando se tratar de recursos para participação em eventos;
iv) A comprovação da aquisição de passagens aéreas ou terrestres será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem mais os cartões de embarque, ou quando adquiridas diretamente das empresas pelo bilhete eletrônico e cartão de embarque (quando for o caso);
v) No caso de passagens terrestres a comprovação se dará pela apresentação do bilhete de passagem;
vi) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de transferência bancária para conta específica da FAPERN.
20.3.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou áreas apagadas que prejudiquem a clareza do conteúdo.
20.3.4 Os documentos de prestação de contas deverão ser anexados, em formato .pdf, juntamente com o relatório financeiro.
20.3.5 As cópias originais desses documentos deverão ser arquivadas durante um período de 5 anos, já que estas poderão ser solicitadas pela FAPERN a qualquer momento durante o período de guarda previsto.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
21.1 Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

22. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL
22.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23. DAS OBRIGAÇÕES DOS COORDENADORES TÉCNICOS
23.1 Participar integralmente de todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento da proposta, bem como reuniões (presenciais e/ou virtuais) e atividades de acompanhamento, quando solicitado pela FAPERN.
23.2 Selecionar aluno bolsista de Iniciação Científica a ser contemplado com a bolsa da FAPERN.
23.3 Solicitar à FAPERN autorizações quanto a mudanças que venham a ser necessárias durante o desenvolvimento da proposta com antecedência de, pelo menos, 30 dias.
23.4 Estar à frente da proposta até sua finalização. Caso ocorra substituição em caso de força maior, a mudança será analisada e sujeita à aprovação da FAPERN. Nas demais situações, o impedimento do coordenador levará à rescisão do Termo de Outorga, à prestação de contas parcial dos recursos executados e na devolução dos recursos não utilizados.
23.5 Elaborar e enviar à FAPERN, semestralmente, para o e-mail patrimonioculturalfapern@gmail.com o relatório técnico da proposta.
23.6 Elaborar e enviar à FAPERN, semestralmente, para o e-mail patrimonioculturalfapern@gmail.com o relatório financeiro referente à prestação de contas do auxílio financeiro em forma de custeio e da proposta.
23.7 Cumprir o descrito no TO referente ao apoio concedido na forma de bolsas de estudo e de auxílio financeiro em forma de custeio.
23.8 Encaminhar à FAPERN, de imediato, as solicitações de suspensão e cancelamento de bolsa.
23.9 O coordenador deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações.
23.10 Mencionar, obrigatoriamente, a FAPERN em todas as publicações das ações relativas a esse edital, sejam impressas, visuais ou faladas (podcasts, vídeos, artigos científicos e de jornais, revistas, encartes e similares). Também será de responsabilidade do coordenador o envio do comprovante das publicações decorrentes do apoio financeiro.
23.11 Atender toda e qualquer solicitação exigida pela FAPERN.

24. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS
24.1 Assinar e cumprir com o TCCB;
24.2 Cumprir com o Plano de atuação do bolsista descrito na proposta;
24.3 Fazer referência ao apoio da FAPERN em qualquer forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, dos produtos desenvolvidos na proposta.
24.4 Restituir à FAPERN os valores recebidos em bolsas de estudo, sem prejuízo de outras sanções, caso a execução de suas atividades não seja conduzida conforme pactuado no TCCB.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 A FAPERN reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
25.2 O coordenador técnico responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta submetida, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPERN, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
25.3 Em caso da proposta aprovada, o Coordenador Técnico deverá enviar à FAPERN documentação necessária do aluno apto a receber bolsa, bem como informações necessárias para repasse dos recursos para despesas de custeio da proposta.
25.4 O aluno apto a receber bolsa deverá manter vínculo ativo durante toda a execução da proposta com a ICTI ao qual o coordenador da proposta é vinculado.
25.5 Caberá à FAPERN a condução de todos os atos e etapas do presente Processo Seletivo previsto no presente Edital.
25.6 Para dirimir dúvidas ou para qualquer solicitação a respeito deste Edital, o coordenador técnico deverá entrar em contato pelo e-mail: patrimonioculturalfapern@gmail.com
25.7 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPERN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
Natal, dezembro de 2021.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

ANEXO A

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE O NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
www.fapern.rn.gov.br

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE AUXÍLIO À PESQUISA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
[título da proposta da pesquisa]

1. DADOS DO COORDENADOR TÉCNICO

Nome	CPF	RG/ Órgão expedidor/UF
[Nome completo]	XXX.XXX.XXX-XX	XXX.XXX.
E-mail	Telefone	Tel. Celular
xxxxxxxx@xxxxxxx		(DDD)
Titulação acadêmica	Link do Currículo Lattes	
VÍNCULO INSTITUCIONAL		
[ICTI ao qual é vinculado]		
Departamento	E-mail e Telefone	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta

2. DADOS ACADÊMICOS DA EQUIPE

Nome	Vinculação	Link do Currículo Lattes
[Nome completo]	[aluno de graduação, pós, professor, voluntário ...]	

3. DADOS PESSOAIS DA EQUIPE

Nome	Endereço completo	E-mail	Celular
CPF	Banco	Agência	Conta

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (referente ao problema a ser abordado)
OBJETIVOS (Geral e Específicos)
METAS
RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
METODOLOGIA UTILIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA DA PESQUISA
PRODUTOS (descrição dos produtos a serem obtidos como resultado da Proposta)
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA FÍSICO							
Atividades a serem desenvolvidas	Meses						

6. ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DETALHADO (em conformidade com os itens financiáveis deste edital)					
CUSTEIO					
DESCRIÇÃO	FINALIDADE	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
TOTAL CUSTEIO (R$):					

BOLSA				
MODALIDADE	QTD DE BOLSAS	QTD DE MESES.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
GRADUAÇÃO				
TOTAL DE BOLSAS (R$):				

Local, de de 2021

Proponente

ANEXO B
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE O NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
www.fapern.rn.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA
PARTÍCIPE 1- FAPERN
NOME: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: GILTON SAMPAIO DE SOUZA - CARGO: Diretor Presidente - CPF: 720.844.994-53 - RG: 1.084.371 SSP RN - ENDEREÇO: Avenida dos Caiapós, 2885, Condomínio Residencial Parco Della Veritá, Casa 136, Quadra D, Vicenza - Pitimbu -CEP 59067-400, Natal/RN.

BOLSISTA
NOME: [NOME DO BOLSISTA] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [curso (graduação ou pós-graduação) o qual está vinculado] - INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULAS
O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram a FAPERN e o Beneficiário da bolsa, acima qualificados, para concessão de Bolsa Integrada a Proposta de Pesquisa, conforme Chamada Pública, com vista à execução de edital para a realização de processo seletivo simplificado com vistas a selecionar propostas de pesquisa e extensão para pesquisa de Iniciação Científica na área de patrimônio cultural do Rio Grande do Norte, processo SEI nº 10910019.001529/2021-75 publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo apoio a propostas de pesquisa e inovação desenvolvidas por professores, pesquisadores e grupos de pesquisa vinculados a Instituições Ciência Tecnologia e Inovação (ICTI) localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, que demonstrem capacidade técnica e de infraestrutura para realização de pesquisa e extensão de iniciação cientifica na área de patrimônio cultural com vistas à produção de diagnóstico, mapeamento do patrimônio histórico-cultural material e imaterial, contemplando os seguintes aspectos:
1.1.1 Patrimônio Natural ou Modificado;
1.1.2 Patrimônio Histórico, incluindo documentação, e Arquitetônico;
1.1.3 Patrimônio Cultural Imaterial (saberes, celebrações, formas de expressão, lugares);
1.1.4 Patrimônio Museológico;
1.1.5 Patrimônio Arqueológico;
1.1.6 Patrimônio Cultural de povos tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, pescadores, marisqueiras, etc.) e das religiões de matriz africana e ameríndia;
4.7 Outras manifestações culturais potiguares, acrescidas com justificativa, pelo Pesquisador.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
2.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) firmado entre FAPERN e o Bolsista não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
Fica firmado entre as Partes as seguintes condições para execução da proposta:
3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PARTE DO BOLSISTA DE INOVAÇÃO:
3.1.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas na Proposta de pesquisa e inovação ao qual o bolsista está vinculado;
3.1.2 Manter vínculo ativo com a ICTI durante a vigência do projeto;
3.1.3 Participar das capacitações que lhe forem designadas;
3.1.4 Comunicar, por escrito, ao coordenador do Proposta e à FAPERN qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades de pesquisa;
3.1.5 Não acumular bolsa com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;
3.1.6 Apresentar ao Coordenador Técnico da Proposta os relatórios conforme modelo adotado pela FAPERN;
3.1.7 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
3.1.8 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
3.1.9 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados à Proposta vinculada;
3.1.10 Fazer referência obrigatória à condição de Bolsista da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
3.1.11 Devolver à FAPERN, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a (s) bolsas(s) recebida(s), caso o bolsista deixe de cumprir com as exigências do TCCB;
3.1.12 Submeter toda a divulgação de material oriundo desta Proposta à avaliação do coordenador técnico ao qual o bolsista está vinculado, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante o desenvolvimento da pesquisa.
3.1.13 Atentar para que as patentes e outras propriedades intelectuais oriundas dos projetos pertencerão ao pesquisador-bolsista, seu orientador e outros que porventura estejam envolvidos na sua criação, observando o que está disposto na Lei Nº 9.279 de 14 de maio de 1996, o disposto no item 4.1.7 e legislação afim.
3.2 PARÁGRAFO SEGUNDO - DA PARTE DA FAPERN:
3.2.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização e ao desenvolvimento social, cultural e econômico em todos os territórios do Estado do RN;
3.2.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas ICTI do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos bolsistas na execução do Projeto de pesquisa e inovação;

3.2.3 Realizar pagamento das bolsas para os bolsistas indicados pelo Coordenador da Proposta de Pesquisa.
3.3 PARÁGRAFO TERCEIRO - DA PARTE DO COORDENADOR DA PROPOSTA
3.3.1 Apoiar o bolsista na orientação de ações para o desenvolvimento do Projeto de pesquisa de iniciação científica e inovação;
3.3.2 Acompanhar e avaliar o relatório produzido pelos bolsistas.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA BOLSA
4.1 A FAPERN pagará ao bolsista de Iniciação científica o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de 12 meses que será depositado na conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do bolsista a seguir especificada:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	Informação que será prestada pelo bolsista. Lembrando que a conta deve ser de titularidade do bolsista e não pode ser conta conjunta.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.2 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R$ 146.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinados a bolsas, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados às despesas de custeio, advindos do orçamento da FAPERN. Os recursos são provenientes do PROEDI - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).
6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 O presente Termo vigorará de [dia da assinatura] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado a critério do Coordenador técnico e da FAPERN, em comum acordo.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas por meio de celebração de Termo Aditivo entre as Partes interessadas.
8. CLÁUSULA OIAVA - DA RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:
8.1.1 POR PARTE DO BOLSISTA:
8.1.1.1 Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.
8.1.2 POR PARTE DA CONCEDENTE E COORDENADOR DO PROJETO
8.1.2.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;
8.1.2.2 Descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
8.1.2.3 Negligência, por parte do bolsista, na realização dos trabalhos; e
8.1.2.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do bolsista, em desenvolver os trabalhos de pesquisa.
PARÁGRAFO ÚNICO
O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o bolsista esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento deste TCCB, deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.
9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN e pelo Coordenador Técnico de forma individual ou conjuntamente nos termos da legislação vigente e dos aditivos que venham a ser firmados, observando-se os seguintes requisitos:
9.1.1 A pesquisa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e
9.1.2 Em nenhuma hipótese será admitido que o bolsista acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste Instrumento.
10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistem, obrigando-se a responder, em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores, que adiante vão nomeados, qualificados e assinados.
Natal - RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].

	GILTON SAMPAIO DE SOUZA Pela FAPERN
[NOME DO BOLSISTA] **Pelo(a) Bolsista**	
TESTEMUNHAS:	
	Nome: **CPF nº:**

ANEXO C

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE O NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
www.fapern.rn.gov.br

TERMO DE OUTORGA (TO)
Pelo presente instrumento, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), com sede na BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado s/n, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59064-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.091.808/0001-08, doravante denominada OUTORGANTE, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, Auxílio de Custeio para a realização da Proposta de Pesquisa de Iniciação Científica para estudos do Patrimônio Cultural do Rio Grande do Norte, visando a aplicabilidade em diagnóstico, mapeamento e outras ações de pesquisa envolvendo os dez (10) Territórios da Cidadania, e de Bolsas para os graduandos, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.

DAS PARTES
I - OUTORGANTE
a) Nome: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAERN).
b) CNPJ: nº 10910019.001529/2021-75
c) Endereço: BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado s/n, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59064-901
d) Representante legal para concessão: Gilton Sampaio de Souza

II - OUTORGADO (A)
a) Nº Processo: 10910019.001529/2021-75
b) Nome: Nome do coordenador técnico da proposta
c) Função do Outorgado: coordenador técnico da proposta
d) Nacionalidade:
e) CPF:
f) Endereço:

DO COMPROMISSO
Pelo presente Termo de Outorga e Aceite de Auxílio e Bolsas, a outorgante, e o outorgado, acima qualificados, comprometem-se, entre si e, no que couber, com terceiros, a cumprir os termos, normas, regulamentos, critérios e orientações presentes no respectivo instrumento de seleção (Edital), assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, com fins de cumprimento do objeto, os compromissos e as obrigações apresentados nas cláusulas a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PRAZOS
O presente Termo possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de benefícios de apoio financeiro ao coordenador técnico da pesquisa em forma de custeio e bolsas aos graduandos destinados à adequada apresentação dos resultados previstos na proposta aprovada em Edital FAPERN nº 26/2021, conforme detalhes da concessão abaixo relacionados:
1.1. Instrumento de seleção: Edital nº 26/2021 - FAPERN
1.2 Nome da Proposta: xxxxxxxxxxxxxxxx
1.3 Modalidade da concessão: auxílio financeiro ao pesquisador em forma de custeio.
1.4 Nome da instituição anfitriã: ICTI de destino
1.5 Vigência da concessão: mês/ano do início a mês/ano do fim
1.6 Normas aplicáveis à concessão: Edital nº 26/2021, e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS
2.1. A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes no Edital nº 26/2021- FAPERN
2.2 O OUTORGADO receberá (em cota única) a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil) para custeio.
2.3 A liberação dos recursos para custeio será feita em conta específica do Banco do Brasil vinculada à OUTORGANTE.
2.4 Os itens que poderão ser apoiados com custeio são:
2.4.1. Despesas de custeio: material de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica).
2.4.2 A posse, a segurança e a responsabilidade pelo uso e controle dos recursos serão da Coordenação Técnica da Proposta.
2.4.3 O OUTORGADO deverá executar os recursos financeiros de custeio de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações.
2.5. O Auxílio financeiro para custeio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diversos dos indicados neste Termo de Outorga, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita utilização, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.
2.6 Despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.
2.7 É vedado ao OUTORGADO contratar ou destinar verbas concedidas para a execução da proposta, a que título for, a pessoas:
2.7.1. Físicas, que sejam parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneos ou por afinidade), cônjuges ou companheiros do OUTORGADO ou de membro de sua equipe de pesquisa bem como servidores, colaboradores da FAPERN, ainda que eventuais.
2.7.2. Jurídicas que tenham como sócios o próprio OUTORGADO, membros de sua equipe de pesquisa, ainda que eventuais, e membros do Conselho Superior, bem como parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade), o cônjuge ou companheiro de quaisquer deles.
2.8 Os recursos destinados para pagamento dos bolsistas serão efetuados nas suas contas pessoais.
2.9 O acompanhamento das atividades e do cumprimento das normas do Edital nº 26/2021 e a coordenação geral dos bolsistas é de responsabilidade do Coordenador Técnico da proposta.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO, DO REGIME DE DEDICAÇÃO E DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
3.1. O OUTORGADO se obriga a:
3.1.1. Dedicar-se integralmente à execução da proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE.
3.1.2. Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer modificações na proposta, incluindo, mas não restritas àquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos.
3.1.3. Consultar a OUTORGANTE antes de assumir compromisso que exija seu afastamento da INSTITUIÇÃO SEDE por mais de 30 dias.
3.1.4. Apresentar os Produtos e os Relatórios Técnicos e Financeiros nos prazos estipulados no item 21.2 do Edital nº 26/2021, em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.
CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO E GUARDA DO MATERIAL DE CONSUMO
4.1. A aquisição de material de consumo nacional e/ou importado deverá obedecer às especificações constantes no Edital nº 26/2021- FAPERN sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.
4.2 Em caso de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) envolvendo equipamentos destinados à execução da Proposta de Pesquisa e adquiridos com recursos da OUTORGANTE, o OUTORGADO deverá lavrar boletim de ocorrência e comunicar imediatamente o fato à OUTORGANTE.
4.2.1 Quando o evento/sinistro ocorrer nas dependências da INSTITUIÇÃO SEDE, o OUTORGADO compromete-se a solicitar a instauração de sindicância administrativa para apuração da autoria do fato, remetendo à OUTORGANTE cópia da portaria instauradora da sindicância e, posteriormente, cópia do Relatório Final da Sindicância.
4.2.3 O OUTORGADO se responsabiliza e assegura que atuará para garantir a segurança pessoal e de toda equipe envolvida nesta proposta, respeitando as normas de segurança da instituição a que se vincula como servidora.
CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS DA PESQUISA
5.1. As prestações de contas do auxílio concedido serão feitas pelo OUTORGADO, devendo, nesse momento, efetuar a devolução do saldo, se houver, em depósito bancário identificado, em diálogo com a FAPERN.
5.2 O relatório técnico e o relatório financeiro para a prestação de contas serão recebidos e apreciados pela OUTORGANTE, que poderá aprovar ou não.
5.2.1 Os relatórios deverão ser enviados conforme prazo estabelecido no item 21.2 do Edital nº 26/2021.
5.3 Os bolsistas deverão enviar seu relatório ao Coordenador Técnico da Proposta e este enviará a síntese desses resultados nos relatórios técnicos à FAPERN por meio do e-mail: patrimonioculturalfapern@gmail.com
CLÁUSULA SEXTA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES
6.1. O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio ou Concessão de Bolsa objeto deste TO.
6.1.1. O OUTORGADO deverá indicar, em cada publicação prevista na cláusula 6.1, além do nome FAPERN, o número do Edital da FAPERN pelo qual recebeu o benefício.
6.2. Caso o desenvolvimento da Proposta de Pesquisa, objeto deste TO tenha recebido apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, os OUTORGADOS se comprometem a fazer referência a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação mencionadas no item 6.1.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA PARA ACESSO ABERTO ÀS PUBLICAÇÕES RESULTANTES DE AUXÍLIOS E BOLSAS
7.1. Declara o OUTORGADO estar ciente de que os textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio Financeiro ou Bolsa objeto deste TO e que sejam publicados em periódicos internacionais, devem ser depositados em repositório institucional de trabalhos científicos, seguindo-se a política para disponibilização em acesso aberto de cada revista, logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou em prazo compatível com as restrições de cada revista.
CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
A posse, a segurança e a responsabilidade pelo uso e controle dos materiais adquiridos serão da Coordenação Técnica da proposta.
CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS
9.1. Declara o OUTORGADO que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução da Proposta, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL
10.1. Em particular, a ICTI, a qual o coordenador técnico está vinculado, garantirá ao OUTORGADO e à equipe constante da proposta aprovada pela OUTORGANTE, permissão de uso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados etc.) e acesso a todos os serviços técnicos (de laboratório, de oficinas, administrativo, de compras e importações etc.) disponíveis na Instituição e relevantes para sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA
11.1. Quaisquer alterações no estabelecido neste TO só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo.
11.2. Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de aditivos a este TO para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentadas juntamente com os relatórios.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio Financeiro para Custeio e/ou Bolsa, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.
12.2. O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas na Proposta de Pesquisa e que envidará todos os esforços para que sua proposta seja executada na íntegra.
12.3 Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento da Proposta e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.
12.4. Em caso de abandono da Proposta, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução da Proposta, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.
12.5. A violação de qualquer das cláusulas do presente TO importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.
12.6. As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas pelo E-mail: patrimonioculturalfapern@gmail.com
12.7. Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data indicada para início da Proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA
13.1 O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.
Natal, xx de xx de 2021

OUTORGANTE

OUTORGADO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE O NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
www.fapern.rn.gov.br

EDITAL Nº 30 2021 - FAPERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROPOSTAS DE PESQUISA EM INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO VISANDO À APLICABILIDADE DE ENERGIA RENOVÁVEL PARA A SEGURANÇA HÍDRICA NO SEMIÁRIDO

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), torna público o lançamento do presente edital para selecionar, junto às Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) públicas e privadas, três propostas de pesquisa em inovação e desenvolvimento tecnológico visando a aplicabilidade de energia renovável para a segurança hídrica no semiárido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Considerando que é competência da FAPERN, conforme Decreto nº. 17.456, de 19/04/04, em seu artigo 2º, "I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: (a) os programas ou os projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte [...]; (d) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI -manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação [...]", destacamos preliminarmente:
1.1 No Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado e da FAPERN (2020-2023), aprovado em Lei Estadual nº 10.695, de 14/02/20, está prevista a meta de "Implementar programas de pesquisas, em parcerias com Instituições de Ensino Superior, para desenvolvimento regional do Estado" (META 0140).
1.2 No Plano Plurianual (PPA) da FAPERN (2020-2023), aprovado em Lei Estadual nº 10.695, de 14/02/20, está prevista a meta de "Apoiar no mínimo projetos de pesquisa e inovação com foco em desenvolvimento sustentável, que tenham ênfase em capacitação laboratorial e formação de recursos humanos no Manejo Ecológico e Conservação dos Solos e da Água, voltados para profissionais das ciências agrárias, de nível médio e/ou superior" (META 0371).
1.3 No Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado está prevista a meta de:
Promover o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável, com a melhoria na infraestrutura de acessos ao escoamento e comercialização da produção, na modernização de máquinas e equipamentos e incentivo a qualificação do agricultor e produtor rural com novos métodos e difusão tecnológicas, visando agregar valor aos produtos com redução de custos e perdas. Proporcionar ainda, por meio das tecnologias de baixo custo, o acesso a água para incremento de pequenas produções agropecuária, no enfrentamento de períodos de estiagem prolongados no semiárido do Rio Grande do Norte (META 0511).
1.4 A aprovação do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONECIT), em reunião ordinária, das dez Áreas Prioritárias para o desenvolvimento social e econômico do Estado a serem apoiadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), dentre elas, as áreas de Desenvolvimento do Semiárido, Energias Renováveis e Segurança Hídrica e Alimentar.
1.5 O Planejamento Estratégico da FAPERN que compreende o Programa CT&I em Empresas, ICTIs, Órgãos Públicos e organizações da sociedade civil no território do RN;
1.6 Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 6 e 7, a saber: "garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos" e "garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos".
1.7 A Emenda Parlamentar nº 102 do Deputado Francisco do PT que destina crédito orçamentário do orçamento geral do Estado, exercício 2021, para apoio à ciência, tecnologia e inovação no semiárido.
1.8 A Lei nº 10.640 de 26 de dezembro de 2019, que institui o Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI) e dá outras providências.
1.9 A escassez hídrica devido às estiagens prolongadas em mais de 90% do território do Estado do Rio Grande do Norte;
1.10 Que este edital apoia e fomenta ações visando a segurança hídrica no semiárido por meio do aproveitamento de energias renováveis em três territórios - Seridó, Alto Oeste e Sertão Central- por apresentarem historicamente os maiores déficits hídricos do Estado do Rio Grande do Norte cujas precipitações pluviais no ano de 2020-2021 foram insuficientes para acúmulo de água nos principais reservatórios dessas regiões.

2. DO OBJETO
Constitui objeto deste edital o fomento a três propostas de pesquisa em inovação e desenvolvimento tecnológico visando à aplicabilidade de energia renovável na instalação de poços artesianos para a segurança hídrica no semiárido.

3. DO OBJETIVO DO EDITAL
3.1 Selecionar Propostas de Pesquisa Aplicada e desenvolvimento tecnológico visando a aplicabilidade de energia renovável para a segurança hídrica no semiárido, especificamente, em territórios pertencentes às regiões do Alto Oeste, Seridó e Sertão Central do Estado do RN.
3.2 Aproximar os pesquisadores e os estudos desenvolvidos pelas ICTIs às políticas públicas e ao desenvolvimento social e econômico do Rio Grande do Norte mediante apoio e fomento de Pesquisa Aplicada.

4. DAS METAS
4.1 Apoiar com recursos financeiros até 03 (três) propostas de pesquisa em inovação e desenvolvimento tecnológico na área de energia renovável na instalação de poços artesianos para a segurança hídrica no semiárido.
4.1.1. Conceder de até 12 bolsas de pesquisa para estudantes de graduação, sendo até quatro (04) bolsas por proposta selecionada;
4.1.2. Apoiar as propostas com recursos para custeio e capital.
4.2. Os valores dos recursos para custeio, capital, bem como os valores das bolsas, estão descritos no item 17 deste edital.

5. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

5.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus Artigos 218 e 219.
5.2 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus Artigos 38, Parágrafo Único e 116 e suas alterações.
5.3 Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
5.4 Lei Estadual Complementar n.º 257 de 14 de novembro de 2003 que dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.
5.5 Decreto Estadual nº 17.456, de 19 de abril de 2004 que dispõe sobre a aprovação do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.
5.6 Lei Federal n.º 13.243 de 11 de janeiro de 2016 que dispõe sobre mecanismos de estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.
5.7 Lei Estadual nº 10.640, de 26 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), em seu Art. 4º, Inciso I.

6. DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS TÉCNICOS APLICÁVEIS
6.1 Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI): Instituições que oferecem cursos técnicos de nível médio e/ou de graduação, de pós-graduação (especialização mestrado ou doutorado) e de extensão, e que desenvolvem pesquisas científicas tecnológicas e de inovação podendo ser universidade, centro universitário, centro de educação profissional, faculdade ou instituto.
6.2 Pesquisa aplicada: pesquisas desenvolvidas com vistas à solução de problemas práticos. Trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas (Lei 5798/2006).
6.3 Iniciação Científica: programa voltado a alunos de graduação que permite desenvolver ou participar de um projeto de pesquisa em qualquer área do conhecimento, sempre com a orientação de um pesquisador experiente vinculado à sua universidade.
6.4 Pesquisador de Iniciação Científica: desenvolve atividade de pesquisa ao longo da graduação que permite o amadurecimento do pensamento crítico, autonomia, criatividade e senso de responsabilidade no aluno.
6.5 Coordenador Técnico: Professor Pesquisador com título de doutor responsável pela proposta do projeto com vínculo direto com uma ICTI localizada no Estado do Rio Grande do Norte.
6.6 Despesas de custeio: são as despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos destinados ao desenvolvimento da proposta.
6.7 Despesas de Capital: referem-se aos itens de maior durabilidade que se caracterizam como material permanente passíveis de serem tombados.
6.8 Desenvolvimento tecnológico: é um processo no qual a aplicação de novos conhecimentos relacionados à tecnologia tem resultados práticos e visíveis.

7. DO PÚBLICO ALVO
7.1 Poderão submeter propostas professores/pesquisadores que atuem em um dos três territórios mencionados no subitem 3.1 e comprovem ter realizado estudos e/ou experiência profissional na área de segurança hídrica para o desenvolvimento do semiárido.
7.1.1 O professor-pesquisador que for submeter proposta a esse edital deverá ter vínculo efetivo com uma ICTI (pública ou privada) do RN, ser portador do título acadêmico de Doutor e estar vinculado a um departamento ou a uma unidade acadêmica localizada no território objeto da sua proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA
8.1 O proponente da proposta, que será também o Coordenador Técnico, deverá:
(i) Demonstrar experiências em pesquisas e extensão na área de Segurança Hídrica e Energias Renováveis;
(ii) Estar em dia com a FAPERN e com os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, direta ou indireta;
(iii) Indicar os nomes e os dados bancários dos alunos selecionados para serem bolsistas;
(iv) Submeter a este edital uma única proposta e
(v) Preencher os formulários propostos e as demais demandas solicitadas em consonância com este edital.
8.2 Cada proposta submetida deverá contemplar uma região dentre as três contempladas neste edital, a saber:
(i) Alto Oeste;
(ii) Seridó e
(iii) Sertão Central.
8.3 A proposta deverá prever e operacionalizar a entrega de produtos específicos de acordo com as condições descritas no item 10.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os proponentes deverão submeter a sua proposta conforme Formulário de Submissão de Proposta em modelo da FAPERN (Anexo A), contendo as seguintes informações:
(i) Identificação da Proposta;
(ii) Dados do coordenador técnico;
(iii) Dados da Equipe: nomes completos, CPF, vinculação e Link do Currículo Lattes;
(iv) Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
(v) Objetivos, metas e resultados a serem alcançados;
(vi) Metodologia utilizada para o desenvolvimento da proposta;
(vii) Descrição dos produtos e subprodutos que serão obtidos como resultados das pesquisas; (viii) Orçamento detalhado e justificado;
(ix) Cronograma de atividades;
(x) Informações sobre a disponibilidade de infraestrutura para execução do projeto e
(xi) Bibliografia.
9.2 O coordenador da proposta deverá anexar ainda, em formato PDF e em arquivos separados, as seguintes cópias dos seus documentos:
(i) RG com foto (frente e verso), expedido por órgão oficial ou conselho de classe;
(ii) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
(iii) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, a ser obtida no site: http://www.set.rn.gov.br;
(iv) Currículo Lattes do Proponente;
(v) Comprovante de vínculo efetivo e ativo com ICTI localizada no Estado do Rio Grande do Norte;
(vi) Documento de anuência da chefia imediata da ICTI a qual é vinculado e
(vii) Comprovante do título de Doutor reconhecido pelo MEC (diploma, certidão ou ata de defesa).
9.3 O coordenador da proposta também deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos dos bolsistas por ele indicado:
(i) Declaração de matrícula no curso superior no semestre vigente;
(ii) Documento de identificação com foto;
(iii) Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
(iv) Comprovação de quitação eleitoral;
(v) Cópia do Currículo Lattes;
(vi) Comprovação dos dados bancários (cópia do cartão do banco, com identificação da agência e da conta do Banco do Brasil, obrigatoriamente).
9.3.1 Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros e conta conjunta da qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança para o recebimento da bolsa.
9.4 O proponente da Proposta deverá enviar o Formulário de Submissão preenchido e os documentos obrigatórios listados neste edital para o endereço editalseguirancahidrica@gmail.com e identificar o e-mail com o primeiro nome do proponente, ICTI a qual está vinculado e o número do edital.
9.5 As propostas apresentadas fora do modelo proposto neste edital e/ou que não apresentem os documentos obrigatórios deste edital ou enviadas fora do prazo NÃO serão aceitas.
9.6 A FAPERN não se responsabiliza por falhas eletrônicas, elétricas e de internet que impeçam a submissão da proposta ou o procedimento de envio dos arquivos. Também não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.

10. DOS PRAZOS
A proposta e documentação obrigatória devem ser enviadas à FAPERN no prazo de 04 de janeiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2022.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A FAPERN analisará a qualidade técnica de todas as propostas submetidas com aprovação ou não do mérito.
11.2 Uma Comissão de Seleção será nomeada pelo Diretor-Presidente com a responsabilidade de analisar e julgar as propostas, o que ocorrerá em duas etapas.
11.3 Etapa 1 - Enquadramento das propostas (Eliminatória)
11.3.1 Serão aprovadas e classificadas para a etapa seguinte as propostas que atendam a todos os requisitos do edital no que diz respeito ao cumprimento de prazos, procedimentos e documentação requeridos, conforme itens 7, 8, 9 e 10.
11.3.2 Serão apreciados os dados cadastrais do proponente, bem como a aderência da Proposta aos objetivos deste Edital.
11.3.3 As propostas enquadradas serão divulgadas na página da FAPERN e, após a divulgação, os Coordenadores Técnicos poderão apresentar recurso, conforme cronograma deste edital.
11.4 Etapa 2 - Análise de mérito (Classificatória)
11.4.1. Nesta fase, as propostas serão avaliadas e classificadas conforme os critérios abaixo:
Quadro 1: Critérios para Avaliação das Propostas

Item	Critérios de avaliação	Pontuação
01	Originalidade e viabilidade logística para o desenvolvimento da proposta.	0,0 a 2,0
02	Enfoque técnico, pertinência social, desenvolvimento territorial e local que revelem aproximação entre ICTI e seu entorno.	0,0 a 1,5
03	Relevância da Proposta para atendimento ao objetivo deste edital.	0,0 a 3,0
04	Metodologia a ser utilizada no desenvolvimento da Proposta.	0,0 a 2,5
05	Adequação orçamentária da Proposta.	0,0 a 1,0
	Pontuação total	10,0

11.4.2 As três primeiras propostas classificadas receberão bolsas e apoio financeiro da FAPERN para sua execução.

12 DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado será divulgado na página eletrônica da FAPERN, bem com no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, e os proponentes da Proposta poderão] apresentar recursos apenas no prazo indicado no Cronograma deste Edital, item 13, utilizando-se do seguinte endereço eletrônico: editalsegurancahidrica@gmail.com
12.2 Os recursos que, porventura, forem encaminhados extemporaneamente serão desconsiderados.

13. DO CRONOGRAMA
Quadro 2: Descrição das atividades previstas para este edital

Atividade	**Data**
Publicação do Edital	30/12/21
Impugnação do Edital	Até o dia 03 /01/22
Submissão das propostas	04 /01/22 a 07/02/22
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	Até 11 /02/22
Período de recurso Etapa 1	12/02/22
Divulgação do resultado da etapa 1 após recursos	17/02/22
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	Até 25 /02/2022
Período de recurso Etapa 2	26/02/22
Resultado Final	Até 08 /03/22
Assinatura dos TCCB e Termo de outorga (TO)	14 a 17 /03/22

14 DAS DEFINIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:
14.1 Cada proposta deverá prever e executar:
a) os resultados da pesquisa exploratória e
b) a comprovação da instalação e funcionamento dos poços artesianos com o uso de energias renováveis.
14.2. Dos resultados da pesquisa exploratória
14.2.1 Identificar e georreferenciar, por meio de software livre e gratuito, todos os poços da região selecionada;
14.2.2 Após a outorga realizada pelo Instituto de Gestão das Águas (IGARN), conforme descrito no item 15, o coordenador técnico da proposta deverá apresentar justificativa de seleção dos poços artesianos. A justificativa deverá conter um panorama da situação ambiental, social e econômica da região a que se refere a proposta.
14.2.3 Junto à justificativa deverá ser entregue laudo técnico liberado por profissional habilitado que comprove a realização dos testes necessários (de vazão e nível estático e dinâmico do poço) para viabilização da instalação dos equipamentos.
14.3 Da instalação e funcionamento dos poços artesianos
14.3.1 A instalação de poços artesianos deverá ser executada com o uso de energias renováveis, atendendo às seguintes condições:
14.3.1.1 Cada instalação de poço artesiano deve possuir o sistema completo com garantia de funcionamento e sua manutenção por, pelo menos, três anos;
14.3.1.2 Deverão ser priorizados poços artesianos com vazão de 500 a 2000 litros/horas em condições técnicas de funcionamento.
14.3.1.3 Deverão ser priorizados poços artesianos com maior capacidade de vazão e qualidade adequada para consumo humano, comprovada por teste de vazão do poço e análise da água.
14.3.1.4 Deverá ser comprovada a viabilidade técnica de instalação do poço por meio de laudo técnico elaborado por profissional devidamente habilitado.

15 DA OUTORGA DOS POÇOS
15.1 Após o georreferenciamento dos poços artesianos da região, conforme exigência do item 14.2.1, será requerida a outorga dos poços artesianos ao IGARN.

16. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
16.1 Os produtos deverão ser entregues em duas etapas, devendo ser respeitada a prioridade aqui descrita:
16.1.1 Etapa 1: Entrega dos resultados da pesquisa exploratória (conforme item 14.2) com os dados dos locais selecionados para a instalação dos poços artesianos.
16.1.2 Etapa 2: Entrega da comprovação de instalação e funcionamento dos poços artesianos com o uso de energias renováveis.
Quadro 3: Descrição dos prazos das etapas

Etapas	**Prazos**
Etapa 1	Até 6 meses após a assinatura do Termo de Outorga.
Etapa 2	Até 12 meses após a assinatura do Termo de Outorga.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
17.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar 102/2021 e R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) advindos do orçamento da FAPERN.
17.1.1 Desse montante, R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) são destinados para bolsas a estudantes, R$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) para custeio e R$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais) para capital.
17.1.2 A previsão de execução dos recursos acontecerá no exercício 2022 e 2023 e serão advindos da Emenda Parlamentar 102/2021, ação 1755, Subação 1755-01, Fonte 0.290 e de orçamento próprio da FAPERN, pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), ação 1757, Subação 175701 - Apoio a Projetos Científicos, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos. Fonte de Recursos 0.290 oriundos do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), Natureza de despesa 33.90.18 - Auxílio financeiro a estudante; a natureza de despesa 33.90.20 - Auxílio financeiro a pesquisador; e a natureza de despesa 44.90.52 - equipamentos e material permanente.
17.1.3 O cronograma de desembolso está descrito nos quadros 04, 05 e 06:
Quadro 04 - Previsão orçamentária para concessão de 01 auxílios para despesas de custeio - Ano 2022

Valor do custeio	**Nº de auxílios**	**Modalidade**
R$ 168.960,00	03	Cota única (março de 2022)

Quadro 05 - Previsão orçamentária para concessão de 03 auxílios para despesas de capital - Ano 2022

Valor do capital	**Nº de auxílios**	**Modalidade**
R$ 253.440,00	03	Cota única (março de 2022)

Quadro 06 - Previsão orçamentária para concessão de 12 Bolsas - R$ 48.000,00 - Ano 2022

Mês	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	**Total**
Valor Mensal(R$)	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	**48.000,00**

Quadro 07 - Previsão orçamentária para concessão de 12 Bolsas - R$ 9.600,00 - Ano 2023

Mês	Jan.	Fev.	**Total**
Valor Mensal (R$)	4.800,00	4.800,00	**9.600,00**

18. DA CONCESSÃO DE BOLSAS
18.1 DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA
18.1.1 As bolsas serão na modalidade de Iniciação Científica (IC) e deverão ser ofertadas para estudantes de ensino superior no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com vigência de até 1 (um) ano, contados após a assinatura do Termo de Compromisso e Concessão do Bolsista (TCCB), anexo B.

18.2 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS, DISTRIBUIÇÃO E DURAÇÃO DAS BOLSAS
18.2.1 Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador Técnico da proposta aprovada.
18.2.2 Os critérios de seleção dos bolsistas serão de responsabilidade do Coordenador técnico da proposta, sendo obrigatório que o aluno esteja matriculado na instituição de vínculo da Coordenação Técnica.
18.2.3 As bolsas terão duração de 12 meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB).
18.2.4 A prorrogação da concessão de bolsas para as propostas selecionadas é uma decisão que caberá à FAPERN.
18.2.5 A implementação do pagamento da bolsa está condicionada à comprovação de abertura de conta corrente de titularidade do(a) bolsista e à assinatura do Termo de Outorga (TO) pelo Coordenador Técnico.

19 DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
19.1 Cada proposta receberá um montante de R$147.466,66 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para auxílio financeiro (custeio e capital).
19.2 Os itens que poderão ser apoiados com custeio e capital são:
19.2.1 Despesas de custeio: material de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica).
19.2.2 Despesas de capital: material permanente que seja necessário ao desenvolvimento da proposta.
19.3 Os materiais permanentes adquiridos com recursos deste edital poderão ser doados ao grupo de pesquisa de vinculação da coordenação da proposta e/ou para o proprietário rural ou responsável pela propriedade rural onde se localiza o poço, desde que em acordo e oficializado junto à FAPERN.
19.3.1 Os materiais permanentes adquiridos para uso do grupo de pesquisa ao qual o Coordenador Técnico é vinculado poderão ser doados a este grupo.
19.3.2 Os materiais permanentes adquiridos para a instalação dos poços na propriedade rural onde se localiza o poço poderão ser doados ao responsável desta unidade.
19.4 A posse, a segurança e a responsabilidade pelo uso e controle dos materiais adquiridos serão da Coordenação Técnica da proposta e do proprietário rural ou responsável pela propriedade rural onde se localiza o poço, conforme especificações do subitem 19.3.
19.4.1 O termo de responsabilidade pelo uso dos equipamentos será assinado pelo Coordenador Técnico da proposta durante a execução da etapa 1 (descrita no item 16.1.1), conforme o modelo a ser disponibilizado pela FAPERN.
19.4.2 O termo de doação dos materiais permanentes adquiridos para a instalação dos poços será firmado entre o Coordenador Técnico da proposta e o responsável pela propriedade rural onde se localiza o poço após execução da etapa 2 da proposta (item 16.1.2), conforme o modelo a ser disponibilizado pela FAPERN.
19.4.3 O termo de doação dos materiais permanentes adquiridos e a serem doados ao grupo de pesquisa de vinculação da coordenação da Proposta será firmado entre a FAPERN e o Coordenador técnico.
19.5 A execução dos recursos de apoio financeiro só deve ser realizada com pessoas ou empresas que estejam com regularidade fiscal estadual e federal
19.6 O Coordenador Técnico deve anexar ao relatório financeiro as certidões abaixo listadas que comprovem a regularidade dos beneficiados com os recursos, com destaque para:
a) Certidão Negativa de Débito - INSS;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao).

20. DO REPASSE E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
20.1 O repasse dos recursos do Auxílio Financeiro destinado às despesas de custeio e de capital para as ICTI será, a critério da FAPERN e conforme legislação vigente, repassado em conta corrente específica do beneficiário do auxílio.
20.2 Os recursos concedidos devem ser utilizados dentro do prazo de vigência da concessão do auxílio, conforme prevê este edital e TO (anexo C).
20.3 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.
20.4 Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete).
20.5 Caso apenas uma empresa ou pessoa física forneça o material ou preste o serviço, não sendo possível incluir mais de 1 (um) orçamento, será necessário encaminhar justificativa técnica, explicitando o porquê de apenas esse fornecedor atender as exigências solicitadas, devendo, conforme o caso, apresentar os seguintes documentos:
20.5.1 Atestado/declaração de exclusividade do fornecimento (comercialização), expedido pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou pelas entidades equivalentes.
20.5.2 Declaração do fabricante de que a empresa é representante exclusiva na região.
20.5.3 Declaração do coordenador técnico expondo os motivos de somente este profissional poder prestar o serviço, caso o beneficiário não esteja incluso em nenhum dos itens anteriores.
20.6 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais, a nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter: nome da Empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.
20.7 As notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas em nome e CPF do coordenador técnico da proposta contemplada.
20.8 O coordenador técnico assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPERN.
20.9 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPERN.
20.10 O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.
20.11 É vedado:
20.11.1 Utilizar recursos para qualquer outra finalidade que não a prevista no escopo deste edital e no TO.
20.11.2 Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
20.11.3 Transferir a terceiros as obrigações assumidas.
20.11.4 Efetuar pagamento de eventos e/ou serviços que ocorram fora do período de vigência do TO, mesmo que o pagamento seja realizado durante a vigência do auxílio.
20.11.5 Ressarcimento de despesas executadas em período anterior à vigência do termo de outorga.
20.11.6 Deixar de prestar contas dos recursos recebidos.
20.12 Caso haja necessidade legal de transferência de coordenação técnica da proposta, ela deverá ser feita somente após diálogo e pactuação com a FAPERN.

21. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PROPOSTA
21.1 A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros concedidos na forma deste Edital será realizada por servidor designado formalmente pelo Diretor-Presidente da FAPERN.
21.2. O acompanhamento técnico e avaliação da execução da Proposta será realizado pela Coordenação de Acompanhamento e Avaliação de Projetos (CAAP) da FAPERN, com apoio da Analista de CT&I e da Diretoria Científica, por meio de visitas, reuniões e solicitação de relatórios técnicos e financeiros parciais e finais.
21.3 Relatório Técnico
20.3.1 O relatório técnico deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo que será encaminhado ao Coordenador Técnico e ser entregue em arquivo .pdf, enviado à FAPERN para o e-mail editalsegurancahidrica@gmail.com
21.3.2 O relatório técnico parcial será entregue 30 dias após a conclusão da Etapa 1 da proposta, conforme as especificações do item 16 deste edital.

21.3.3 O relatório técnico final (ao final da proposta) deverá ser entregue até 60 dias após conclusão do prazo final estabelecido no TO.
21.4 Relatório Financeiro
21.4.1 O relatório financeiro deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo que será encaminhado ao Coordenador Técnico, e ser entregue em arquivo .pdf, enviado à FAPERN para o e-mail editalsegurancahidrica@gmail.com
21.4.2 O relatório financeiro parcial será entregue 30 dias após a conclusão da Etapa 1 da proposta, conforme as especificações do item 16 deste edital.
21.4.3 O relatório financeiro final (ao final da proposta) deverá ser entregue até 60 dias após conclusão do prazo final estabelecido no TO.
21.4.4 Anexar ao relatório financeiro os seguintes documentos comprobatórios, caso se aplique:
a) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei para cada item executado;
b) Caso sejam contratados serviços de terceiros - Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal como contribuinte individual ou RPA;
f) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de transferência bancária para conta específica da FAPERN.
21.4.4.1 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou áreas apagadas que prejudiquem a clareza do conteúdo.
21.4.4.2 Os documentos de prestação de contas deverão ser anexados, em formato PDF, juntamente com o relatório financeiro.
21.4.4.3 As cópias originais desses documentos deverão ser arquivadas durante um período de 5 anos, já que estas poderão ser solicitadas pela FAPERN a qualquer momento durante o período de guarda previsto.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
22.1 Serão negados os pedidos de impugnação a todos os requerentes que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

23. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL
23.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPERN
24.1 Acompanhar e avaliar, fiscalizar o desenvolvimento das propostas junto aos Coordenadores técnicos;
24.2 Cumprir as diretrizes e instruções do TO assinado;
24.3 Prestar informações aos coordenadores técnicos e ICTI, quando solicitada;
24.4 Cumprir as normas da FAPERN aplicáveis a este tipo de atividade;
24.5 A FAPERN se responsabilizará por envio dos modelos dos termos, relatórios técnicos e financeiros a serem preenchidos pela coordenação técnica e pelos bolsistas.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR TÉCNICO DA PROPOSTA
25.1 A proposta aprovada deverá cumprir as etapas previstas sob a supervisão da Coordenação de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos - CAAP/FAPERN, respeitando as especificações contidas neste edital e no TO, anexo C.
25.2 O Coordenador Técnico assinará o TO para início e execução da Proposta.
25.3 O Coordenador Técnico assinará, ainda, durante ou ao final da execução da Proposta, o Termo de Responsabilidade e o Termo de doação, mencionados nos itens 19.4.1 e 19.4.2, respectivamente.
25.4 O Coordenador Técnico da Proposta aprovada deverá observar as orientações sobre o uso dos recursos de custeio e capital, conforme descrito no item 19 deste Edital.
25.5 O Coordenador Técnico deverá participar integralmente de todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento da Proposta, bem como reuniões (presenciais e/ou virtuais) e atividades de acompanhamento quando solicitado pela FAPERN.
25.6 O Coordenador Técnico será responsável por solicitar à FAPERN autorizações quanto às mudanças que venham a ocorrer durante o desenvolvimento da Proposta, com antecedência de pelo menos 30 dias.
25.7 A Prestação de contas técnica-financeira será realizada ao final do desenvolvimento da Proposta pelo Coordenador Técnico, por meio de relatórios específicos e comprovações de notas fiscais no prazo máximo de 60 dias após sua finalização, bem como prestar informações à FAPERN, quando solicitado, durante vigência ou pós finalização da Proposta.
25.8 O Coordenador Técnico da Proposta deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações.
25.9 O Coordenador Técnico deverá enviar para a FAPERN, por meio do e-mail editalsegurancahidrica@gmail.com, os documentos listados no item 9.3 com dados dos alunos aptos a receber bolsa.
25.10 Em caso da proposta aprovada, o Coordenador Técnico deverá enviar à FAPERN informações necessárias para repasse do recurso para execução da proposta.
25.11 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital. Também será de responsabilidade do coordenador o envio do comprovante das publicações decorrentes do apoio financeiro.
25.12 A substituição do Coordenador Técnico só será possível mediante análise e aprovação da FAPERN. Nas demais situações, o impedimento do coordenador levará à rescisão do Termo de Outorga, à prestação de contas parcial dos recursos executados e na devolução dos recursos não utilizados.

26. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS
26.1 Os alunos selecionados para serem bolsistas de Iniciação Científica deverão assinar e cumprir com as obrigações previstas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB), conforme Anexo B.
26.2 O aluno bolsista de Iniciação Científica ficará obrigado a restituir à FAPERN os valores recebidos em bolsas de estudo, sem prejuízo de outras sanções, caso a execução de suas atividades não seja conduzida conforme pactuado no TCCB.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela FAPERN.
27.2 Todas as informações e documentos inerentes a este Edital deverão ser enviados à Analista de CT&I da FAPERN responsável pelo assessoramento técnico neste Edital para serem inseridas no processo nº 00810046.000960/2021-04 no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
27.3 O Coordenador Técnico se responsabilizará por todas as informações contidas na Proposta submetida, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no TO, permitindo que a FAPERN, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
27.4 Caberá à FAPERN a condução de todos os atos e etapas do presente Processo Seletivo previsto no presente Edital.
27.5 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPERN por ocorrência de fatos, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
Natal, Dezembro de 2021.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

ANEXO A
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE O NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
www.fapern.rn.gov.br

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA APLICADA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE AUXÍLIO À PESQUISA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
[título da proposta da pesquisa aplicada]

1. DADOS DO COORDENADOR TÉCNICO

Nome	CPF	RG/ Órgão expedidor/UF
[Nome completo]	XXX.XXX.XXX XX	XXX.XXX.
E-mail	Telefone	Tel. Celular
xxxxxxx@xxxxxx		(DDD)
Titulação acadêmica	Link do Currículo Lattes	
VÍNCULO INSTITUCIONAL		
[ICTI ao qual é vinculado]		
Departamento	E-mail e Telefone	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta

2. DADOS ACADÊMICOS DA EQUIPE

Nome	Vinculação	Link do Currículo Lattes
[Nome completo]	[aluno de graduação, pós, professor, voluntário ...]	

3. DADOS PESSOAIS DA EQUIPE

Nome	**Endereço completo**	**E-mail**	**Celular**
CPF	**Banco**	**Agência**	**Conta**

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (referente ao problema a ser abordado)
OBJETIVOS (Geral e Específicos)
METAS
RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
METODOLOGIA UTILIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA APLICADA
INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA DA PESQUISA APLICADA
PRODUTOS (descrição dos produtos a serem obtidos como resultado da Proposta)
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA FÍSICO						
Atividades a serem desenvolvidas	Meses					

6. ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DETALHADO (em conformidade com os itens financiáveis deste edital)					
CUSTEIO					
DESCRIÇÃO	FINALIDADE	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)

TOTAL CUSTEIO (R$):					
ORÇAMENTO DETALHADO (em conformidade com os itens financiáveis deste edital)					
CAPITAL					
DESCRIÇÃO	FINALIDADE	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
TOTAL CAPITAL (R$):					

BOLSA				
MODALIDADE	QTD DE BOLSAS	QTD DE MESES.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
GRADUAÇÃO				
TOTAL DE BOLSAS (R$):				

Local, de de 2021

Proponente

ANEXO B

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE O NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
www.fapern.rn.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA
PARTÍCIPE 1- FAPERN
NOME: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: GILTON SAMPAIO DE SOUZA - CARGO: Diretor Presidente - CPF: 720.844.994-53 - RG: 1.084.371 SSP RN - ENDEREÇO: Avenida dos Caiapós, 2885, Condomínio Residencial Parco Della Veritá, Casa 136, Quadra D, Vicenza - Pitimbu -CEP 59067-400, Natal/RN.

BOLSISTA
NOME: [NOME DO BOLSISTA] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [curso (graduação ou pós-graduação) o qual está vinculado] - INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:

CLÁUSULAS
O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa que entre si celebram a FAPERN e o Beneficiário da bolsa, acima qualificados, para concessão de Bolsa de Inovação, conforme Chamada Pública, com vista à execução edital para a realização de processo seletivo simplificado com vistas a selecionar projetos de pesquisa e extensão para a inovação e sustentabilidade de produção artesanal de sal marinho e de outros produtos, processo SEI nº 00810046.000960/2021-04 publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo apoio a propostas de pesquisa e inovação desenvolvidas por professores, pesquisadores e grupos de pesquisa vinculados a Instituições Ciência Tecnologia e Inovação (ICTI) localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, que demonstrem capacidade técnica e de infraestrutura para realização de pesquisa e extensão para inovação na área de sustentabilidade ambiental com vistas à produção artesanal de sal marinho e outros produtos.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
2.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa firmado entre FAPERN e o Bolsista não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
Fica firmado entre as Partes as seguintes condições para execução do Projeto de Inovação:
3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PARTE DO BOLSISTA DE INOVAÇÃO:
3.1.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto de pesquisa e inovação o qual o bolsista está vinculado;
3.1.2 Manter vínculo ativo com a ICTI durante a vigência do projeto;
3.1.3 Participar das capacitações que lhe forem designadas;
3.1.4 Comunicar, por escrito, ao coordenador do projeto e à FAPERN qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades de pesquisa;
3.1.5 Não acumular bolsa com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;
3.1.6 Apresentar ao Coordenador Técnico do Projeto os relatórios conforme modelo adotado pela FAPERN;
3.1.7 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
3.1.8 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
3.1.9 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados ao Projeto vinculado;
3.1.10 Fazer referência obrigatória à condição de Bolsista da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
3.1.11 Devolver à FAPERN, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a (s) bolsas(s) recebida(s), caso o bolsista deixe de cumprir com as exigências do TCCB;
3.1.12 Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Projeto à avaliação do coordenador do projeto ao qual o bolsista está vinculado, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante o desenvolvimento da pesquisa.
3.1.13 Atentar para que as patentes e outras propriedades intelectuais oriundas dos projetos pertencerão ao pesquisador-bolsista, seu orientador e outros que porventura estejam envolvidos na sua criação, observando o que está disposto na Lei Nº 9.279 de 14 de maio de 1996, o disposto no item 4.1.7 e legislação afim.
3.2 PARÁGRAFO SEGUNDO - DA PARTE DA FAPERN:
3.2.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN;
3.2.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas ICTI do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos bolsistas na execução do Projeto de pesquisa e inovação;
3.2.3 Realizar pagamento das bolsas para os bolsistas indicados pelo Coordenador do Projeto de pesquisa e inovação.
3.3 PARÁGRAFO TERCEIRO - DA PARTE DO COORDENADOR DO PROJETO
3.3.1 Apoiar o bolsista na orientação de ações para o desenvolvimento do Projeto de pesquisa e inovação;
3.3.2 Acompanhar e avaliar o relatório produzido pelos bolsistas.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA BOLSA
4.1 A FAPERN pagará ao bolsista de Iniciação científica o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de 12 meses que será depositado na conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do bolsista a seguir especificada:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	Informação que será prestada pelo bolsista. Lembrando que a conta deve ser de titularidade do bolsista e não pode ser conta conjunta.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar 102/2021 e R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) advindos do orçamento da FAPERN
5.2 A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos consignados no orçamento da FAPERN provenientes da emenda parlamentar e de recursos próprios, estando alocados na UG/GESTÃO 202231/20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), Subação 175501 - Apoio à Ciência Tecnologia e Inovação para a Sustentabilidade Social e Ambiental, Fonte de Recursos 0.100 e 4.290 e Naturezas de despesas 33.90.18 - Auxílio financeiro a estudante.
6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 O presente Termo vigorará de [dia da assinatura] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado a critério do Coordenador técnico e da FAPERN, em comum acordo.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas por meio de celebração de Termo Aditivo entre as Partes interessadas.
8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:
8.1.1 POR PARTE DO BOLSISTA:
8.1.1.1 Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.
8.1.2 POR PARTE DA CONCEDENTE E COORDENADOR DO PROJETO
8.1.2.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;
8.1.2.2 Descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
8.1.2.3 Negligência, por parte do bolsista, na realização dos trabalhos; e
8.1.2.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do bolsista, em desenvolver os trabalhos de pesquisa.
PARÁGRAFO ÚNICO
O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o bolsista esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento deste TCCB, deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.
9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN e pelo Coordenador Técnico de forma individual ou conjuntamente nos termos da legislação vigente e dos aditivos que venham a ser firmados, observando-se os seguintes requisitos:
9.1.1 A pesquisa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e
9.1.2 Em nenhuma hipótese será admitido que o bolsista acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste Instrumento.
10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistem, obrigando-se a responder, em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores, que adiante vão nomeados, qualificados e assinados.
Natal - RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Pela FAPERN
[NOME DO BOLSISTA]
Pelo(a) Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF nº:
Nome:
CPF nº:

ANEXO C
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE O NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
www.fapern.rn.gov.br

TERMO DE OUTORGA (TO)
Pelo presente instrumento, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), com sede na BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado s/n, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59064-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.091.808/0001-08, doravante denominada OUTORGANTE, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, Auxílio para a realização da Proposta de Pesquisa aplicada em inovação e desenvolvimento tecnológico visando a aplicabilidade de energia renovável para a segurança hídrica no semiárido, e de Bolsas para os graduandos, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.
DAS PARTES
I - OUTORGANTE
a) Nome: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAERN).
b) CNPJ: nº 06.091.808/0001-08
c) Endereço: BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado s/n, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59064-901
d) Representante legal para concessão: Gilton Sampaio de Souza
II - OUTORGADO (A)
a) Nº Processo: 00810046.000960/2021-04
b) Nome: Nome do coordenador técnico da proposta
c) Função do Outorgado: coordenador técnico da proposta
d) Nacionalidade:
e) CPF:
f) Endereço:
DO COMPROMISSO
Pelo presente Termo de Outorga e Aceite de Auxílio e Bolsas, a outorgante, e o outorgado, acima qualificados, comprometem-se, entre si e, no que couber, com terceiros, a cumprir os termos, normas, regulamentos, critérios e orientações presentes no respectivo instrumento de seleção (Edital), assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, com fins de cumprimento do objeto, os compromissos e as obrigações apresentados nas cláusulas a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PRAZOS
O presente Termo possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de benefícios de apoio financeiro ao coordenador técnico da pesquisa em forma de capital, custeio e bolsas aos graduandos destinados à adequada apresentação dos resultados previstos na proposta aprovada em Edital FAPERN nº 30/2021, conforme detalhes da concessão abaixo relacionados:
1.1. Instrumento de seleção: Edital nº 30/2021 - FAPERN
1.2 Nome da Proposta : #nome da proposta
1.3 Modalidade da concessão: auxílio financeiro ao pesquisador = custeio e capital
1.4 Nome da instituição anfitriã: ICTI de destino

1.5 Vigência da concessão: mês/ano do início a mês/ano do fim
1.6 Normas aplicáveis à concessão: Edital nº 30/2021, e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS
2.1. A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes no Edital nº 30/2021- FAPERN
2.2 O OUTORGADO receberá (em cota única) a quantia de R$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e vinte reais) para custeio e de R$ 84.480,00 (oitenta e quatro e quatrocentos e oitenta reais) para capital.
2.3 A liberação dos recursos para capital e custeio será feita em conta específica do Banco do Brasil vinculada à OUTORGANTE.
2.4 Os itens que poderão ser apoiados com custeio e capital são:
2.4.1. Despesas de custeio: material de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica).
2.4.2 Despesas de capital: material permanente que seja necessário para o desenvolvimento da Proposta.
2.4.3 Os materiais permanentes adquiridos com recursos deste edital poderão ser doados ao grupo de pesquisa de vinculação da coordenação da Proposta e/ou para o proprietário rural ou responsável pela propriedade rural onde se localiza o poço, desde que em acordo e oficializado junto à FAPERN.
2.4.3.1 Os materiais permanentes adquiridos para uso do grupo de pesquisa ao qual o Coordenador Técnico é vinculado poderão ser doados a este grupo.
2.4.3.2 Os materiais permanentes adquiridos para a instalação dos poços na propriedade rural onde se localiza o poço poderão ser doados ao responsável desta unidade.
2.4.4 A posse, a segurança e a responsabilidade pelo uso e controle dos materiais adquiridos serão da Coordenação Técnica da proposta e do proprietário rural ou responsável pela propriedade rural onde se localiza o poço, conforme especificações do subitem 2.4.3.
2.4.4.1 O termo de responsabilidade pelo uso dos equipamentos será assinado pelo Coordenador Técnico da proposta durante a execução da etapa 1 (descrita no item 15.1.1), conforme o modelo a ser disponibilizado pela FAPERN.
2.4.4.2 O termo de doação dos materiais permanentes adquiridos para a instalação dos poços será firmado entre o Coordenador Técnico da proposta e o responsável pela propriedade rural onde se localiza o poço após execução da etapa 2 da proposta (item 15.1.2), conforme o modelo a ser disponibilizado pela FAPERN.
2.4.4.3 O termo de doação dos materiais permanentes adquiridos e a serem doados ao grupo de pesquisa de vinculação da coordenação da Proposta será firmado entre a FAPERN e o Coordenador técnico, conforme o modelo a ser disponibilizado pela FAPERN.
2.4.5 O OUTORGADO deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações.
2.5. O Auxílio financeiro para custeio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diversos dos indicados neste Termo de Outorga, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita utilização, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.
2.6 Despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.
2.7 É vedado ao OUTORGADO contratar ou destinar verbas concedidas para a execução da proposta, a que título for, a pessoas:
2.7.1. Físicas que sejam parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneos ou por afinidade), cônjuges ou companheiros do OUTORGADO ou de membro de sua equipe de pesquisa bem como servidores, colaboradores da FAPERN, ainda que eventuais.
2.7.2. Jurídicas que tenham como sócios o próprio OUTORGADO, membros de sua equipe de pesquisa, ainda que eventuais, e membros do Conselho Superior, bem como parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade), o cônjuge ou companheiro de quaisquer deles.
2.8 Os recursos destinados para pagamento dos bolsistas serão efetuados nas suas contas pessoais.
2.9 O acompanhamento das atividades e do cumprimento das normas do Edital nº 30/2021 e a coordenação geral dos bolsistas é de responsabilidade do Coordenador Técnico da proposta.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO, DO REGIME DE DEDICAÇÃO E DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
3.1. O OUTORGADO se obriga a:
3.1.1. Dedicar-se integralmente à execução da proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE.
3.1.2. Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer modificações na proposta, incluindo, mas não restritas àquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos.
3.1.3. Consultar a OUTORGANTE antes de assumir compromisso que exija seu afastamento da INSTITUIÇÃO SEDE por mais de 30 dias.
3.1.4. Apresentar os Produtos e os Relatórios Técnicos e Financeiros nos prazos estipulados no item 21.2 do Edital nº XX/2021, em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.
CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO E GUARDA DO MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO
4.1. A aquisição de material de consumo ou permanente nacional e/ou importado deverá obedecer às especificações constantes no Edital nº 30/2021- FAPERN sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.
4.2 Em caso de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) envolvendo equipamentos destinados à execução da Proposta de Pesquisa Aplicada e adquiridos com recursos da OUTORGANTE, o OUTORGADO deverá lavrar boletim de ocorrência e comunicar imediatamente o fato à OUTORGANTE.
4.2.1 Quando o evento/sinistro ocorrer nas dependências da INSTITUIÇÃO SEDE, o OUTORGADO compromete-se a solicitar a instauração de sindicância administrativa para apuração da autoria do fato, remetendo à OUTORGANTE cópia da portaria instauradora da sindicância e, posteriormente, cópia do Relatório Final da Sindicância.
4.3 O OUTORGADO se responsabiliza e assegura que atuará para garantir a segurança pessoal e de toda equipe envolvida nesta proposta, respeitando as normas de segurança da instituição a que se vincula como servidora.
CLÁUSULA QUINTA- DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS DA PESQUISA APLICADA
5.1. As prestações de contas do auxílio concedido serão feitas pelo OUTORGADO, devendo, nesse momento, efetuar a devolução do saldo, se houver, em depósito bancário identificado, em diálogo com a FAPERN.
5.2 O relatório técnico e o relatório financeiro para a prestação de contas serão recebidos e apreciados pela OUTORGANTE, que poderá aprovar ou não
5.2.1 Os relatórios deverão ser enviados conforme prazo estabelecido no item 21.2 do Edital nº 30/2021.
5.3 Os bolsistas deverão enviar seu relatório ao Coordenador Técnico da Proposta e este enviará a síntese desses resultados nos relatórios técnicos à FAPERN por meio do e-mail: editalsegurancahidrica@gmail.com
CLÁUSULA SEXTA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES
6.1. O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio ou Concessão de Bolsa objeto deste TO.
6.1.1. O OUTORGADO deverá indicar, em cada publicação prevista na cláusula 6.1, além do nome FAPERN, o número do Edital da FAPERN pelo qual recebeu o benefício.
6.2. Caso o desenvolvimento da Proposta de pesquisa aplicada, objeto deste TO tenha recebido apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, os OUTORGADOS se comprometem a fazer referência a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação mencionadas no item 6.1.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA PARA ACESSO ABERTO ÀS PUBLICAÇÕES RESULTANTES DE AUXÍLIOS E BOLSAS
7.1. Declara o OUTORGADO estar ciente de que os textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio Financeiro ou Bolsa objeto deste TO e que sejam publicados em periódicos internacionais, devem ser depositados em repositório institucional de trabalhos científicos, seguindo-se a política para disponibilização em acesso aberto de cada revista, logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou em prazo compatível com as restrições de cada revista.
CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
A posse, a segurança e a responsabilidade pelo uso e controle dos materiais adquiridos serão da Coordenação Técnica da proposta e do proprietário rural ou responsável pela propriedade rural onde se localiza o poço, conforme especificações do subitem 19.3 do edital 30/2021- FAPERN.
CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS
9.1. Declara o OUTORGADO que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução da Proposta, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL
10.1. Em particular, a ICTI, a qual o coordenador técnico está vinculado, garantirá ao OUTORGADO e à equipe constante do projeto aprovado pela OUTORGANTE permissão de uso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados etc.) e acesso a todos os serviços técnicos (de laboratório, de oficinas, administrativo, de compras e importações etc.) disponíveis na Instituição e relevantes para sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA
11.1. Quaisquer alterações no estabelecido neste TO só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo.
11.2. Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de aditivos a este TO para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentadas juntamente com os relatórios.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio Financeiro para Custeio, capital e/ou Bolsa, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.
12.2. O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas na Proposta de Pesquisa Aplicada e que envidará todos os esforços para que sua proposta seja executada na íntegra.
12.3 Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento da Proposta e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.
12.4. Em caso de abandono da Proposta, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução da Proposta, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.
12.5. A violação de qualquer das cláusulas do presente TO importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.
12.6. As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas pelo E-mail: editalsegurancahidrica@gmail.com
12.7. Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data indicada para início da Proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA
13.1 O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.
Natal, xx de xx de 2021

OUTORGANTE

OUTORGADO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Portaria-SEI Nº 56, de 21 de dezembro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, além das demais atribuições legais pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, em observância a legislação vigente, atuar como gestora e fiscal do Convênio nº 01/2021, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e o Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários (SEAPAC), que tem como objetivo a construção e instalação de cisternas de placas de 16 mil litros, nos municípios de Currais Novos e Santana do Seridó:
I - Dara Rosana Guedes, CREA/RN nº 2118215452, CPF nº 072.744.654-14, matrícula nº 224.977-4, na condição de Gestor e Fiscal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos,
Natal, 22 de Dezembro de 2021.
João Maria Cavalcanti
Secretário de Estado

Portaria-SEI Nº 58, de 28 de dezembro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, além das demais atribuições legais pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância a legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Convênio nº 02/2021, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e a Associação de Produtores da Comunidade de Serrinha dos Campos, no Estado do Rio Grande do Norte, que tem como objetivo a perfuração e instalação de um poço artesiano para abastecimento de água na comunidade de Serrinha dos Campos, no município de Francisco Dantas
I - Gabriel Stalen Lucena Pereira dos Santos, CREA/RN nº 2116309026, CPF nº 088.089.004-32, na condição de Gestor e Fiscal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos,
Natal, 28 de Dezembro de 2021.
Publique-se. Cumpra-se.
João Maria Cavalcanti
Secretário de Estado

Portaria-SEI Nº 59, de 28 de dezembro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, além das demais atribuições legais pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância a legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Convênio nº 03/2021, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e o Instituto Pedro Valetim, no Estado do Rio Grande do Norte, que tem como objetivo a perfuração e instalação de três poços tubulares para abastecimento de água em zona rural do município de Pedro Velho:
I - Victor de Oliveira Nobre, CREA/RN nº 2116737974, CPF nº 084.681.784-54, na condição de Gestor e Fiscal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos,
Natal, 28 de Dezembro de 2021.
Publique-se. Cumpra-se.
João Maria Cavalcanti - Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP/HRTM
PORTARIA Nº 37/2021-UCI
O DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA, GUSTAVO RANDSON SARMENTO VIDAL, no uso de suas atribuições que foi conferidas para substituir a servidora Herbênia Ferreira da Silva, matrícula nº 91.452-5, Diretora Geral, durante suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período 1º a 30 de dezembro de 2021, através da Portaria-SEI nº 3341, de 01 de dezembro de 2021 - Processo nº 00610283.000172/2021-18, publicada no Boletim Administrativo nº 4665 em 07/12/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das reuniões ordinárias da Unidade de Controle Interno - UCI HRTM para o período de Janeiro a Dezembro de 2022, conforme quadro abaixo;
Art. 2º Autorizar o pagamento mensal de JETONS, que faz jus a referida Unidade, de acordo com a Portaria nº 055/2021 - GC/CONTROL, de 02 de julho de 2021;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
GUSTAVO RANDSON SARMENTO VIDAL
Diretor Geral em Substituição legal

SESAP/Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes
PORTARIA nº 005/2021 DG-HMAF
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas em Ato Governamental Publicado em DOE nº 13.740 em 10/08/2016. resolve:
Art. 1º Reformular a Comissão de recebimento de gêneros alimentícios e fórmulas nutricionais adquiridas no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESAP-RN) e enviados ao Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, em adequação à norma operacional desta Secretaria.

§ 1º - A comissão de que trata essa Portaria passa a ser composta pelos seguintes servidores - I Gestor (a) do contrato: MARIA AMÉLIA IGLESIAS FREIRE (Nutricionista), matrícula 91.010-4.II -Membros titulares: JOSELITA BEZERRA BARBOSA (Auxiliar de Saúde), matricula nº 156.326-2, ALINE EMANUELLE DA SILVA (Técnica em Nutrição), matricula 205.959-2 e ALDENEIDE DA CÂMARA (Técnica em Nutrição), matricula 205.779-4.III - Membros suplentes: KARLA MÉRCIA CAMPOS DE MENDONÇA (Nutricionista) - matricula nº 204.570-2, TAÍS DE CASTRO ANDRADE (Nutricionista), matricula 228.125-2 e ANA GABRIELLA COSTA LEMOS DA SILVA (Nutricionista) - matricula nº 228.190-2.IV - Fiscais: RITA XAVIER BARBOSA NETA SILVA (Nutricionista) e sua suplente LORENNA LIMA DE FARIAS (Nutricionista), matrícula 204.508-7.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Natal, 28 dezembro de 2021.
SUYAME FURTADO RICARTE
Diretora Geral

Processo nº 00610096.002262/2021-51
PORTARIA-SEI Nº 3540, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e,
Considerando a Portaria 027/GS/2009, que instituiu no âmbito desta Secretaria a Comissão de Gerenciamento e Execução de Contratos - CGC, que tem como objetivo de gerenciar e fiscalizar os contratos firmados por terceiros;
Considerando o Decreto nº 27.264 de 29 de agosto de 2017, publicado no DOE nº 14.000, de 30.08.2017, que alterou o Decreto Estadual nº 21.519, de 27 de janeiro de 2010, que regulamenta os arts. 67, I, "c" e 70 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, estabelecendo regras para o pagamento da Gratificação de Participação em Órgão de Deliberação Coletiva no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e dá outras providências, resolve:
Art. 1º - Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias da Comissão de Gerenciamento e Execução de Contratos - CGC desta Secretaria, para o período de janeiro a dezembro de 2022, de acordo com o demonstrativo das sessões ordinárias no anexo I desta Portaria, autorizando o pagamento mensal Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (JETON), aos integrantes da referida Comissão designados através da Portaria-sei nº 1717, de 21 de junho de 2021 (10040951).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 28 de dezembro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS - CGC
CALENDÁRIO 2022
20 REUNIÕES

JANEIRO - ESTIMATIVO																				
JAN/FEV	31	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25
FEV/MAR	28	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29
MAR/ABR	30	31	01	04	05	06	07	08	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29
MAIO	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27
JUNHO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	30
JULHO	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29
AGOSTO	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26
AGO/SET	29	30	31	01	02	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26
SET/OUT	28	29	30	04	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27
OUT/NOV	31	01	03	04	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28	29	30
DEZEMBRO - ESTIMATIVO																				

Processo nº 00610024.004118/2021-01
PORTARIA-SEI Nº 3542, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e,
Considerando Decreto Estadual nº 21.519 de 27/01/2010, que estabelece regras para o pagamento de Gratificação de Participação em Órgão de Deliberação Coletiva no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, além de outras disposições pertinentes e;
Considerando as disposições do art. 70 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, resolve:
Art. 1º - Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias da Comissão de Sindicância desta Secretaria, para o período de janeiro a dezembro de 2022, constante no demonstrativo das sessões ordinárias anexo.
Art. 2º - Autorizar o pagamento da Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (JETON), aos integrantes da Comissão constante da Portaria nº Portaria-SEI nº 1155/2020-GS/SESAP (5428277), de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 14.657, de 1º de maio de 2020, com fundamento no Decreto Estadual nº 21.519 de 27/01/2010.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 28 de dezembro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

QUADRO ANEXO À PORTARIA
DEMONSTRATIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
CALENDÁRIO 2022
12 REUNIÕES

JANEIRO	ESTIMATIVO											
FEVEREIRO	01	02	03	07	08	09	10	14	18	22	24	25
MARÇO	03	04	07	08	09	10	14	16	17	23	25	30
ABRIL	01	04	06	08	12	13	19	20	25	27	28	29
MAIO	03	04	06	09	11	12	13	17	19	20	26	27
JUNHO	01	02	07	08	10	13	15	20	21	22	23	30
JULHO	01	04	05	07	08	13	14	15	20	22	27	28
AGOSTO	02	04	05	09	11	12	16	18	19	24	26	31
SETEMBRO	01	02	05	06	08	09	14	16	19	21	22	28
OUTUBRO	04	05	07	11	13	14	18	20	21	25	26	27
NOVEMBRO	03	04	07	09	10	11	16	17	18	22	23	29
13º/DEZEMBRO	ESTIMATIVO											

PROCESSO Nº 00210006.003357/2021-75
PORTARIA-SEI Nº 3543, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 202; e,
Considerando o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e dá outras providências;
Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a titulo de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;
Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:
Art. 1º Fica habilitado o município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 5° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2021, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 parceria entre entes públicos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 28 de dezembro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Macaíba	Fundo Municipal de saúde de Macaíba	11.303.093/0001-40	198	35.000,00	33.41.41	00210006.003357/2021-75
Macaíba	Fundo Municipal de saúde de Macaíba	11.303.093/0001-40	207	30.000,00	33.41.41	00210006.003357/2021-75

Secretaria de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO N° 107/2021-SA/SET Natal, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 011/2021-GS/SET, de 17/03/21 e;
Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310082.001179/2021-80;
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o contribuinte MATA FRESCA LTDA estabelecimento situado no Sítio São Romão, BR 304, Km 01, zona rural, Mossoró (RN), Inscrição Estadual nº 20.079.736-0 e CNPJ nº 02.308.677/0001-17, a TRANSFERIR nos termos do Parecer nº 308/2021 CAT/ICMS, o valor de R$ 705.821,70 (setecentos e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos), referente ao crédito de ICMS reconhecido através do Ato Declaratório nº 11/2021-GS/SET, de 17/03/21, sendo o destinatários do crédito a ser transferido os seguintes contribuintes:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR R$
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.058.873-7	100.000,00
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.052.774-6	100.000,00
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.008.913-7	100.000,00
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.014.027-2	100.000,00
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.016.235-7	100.000,00
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.032.484-5	100.000,00
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.205.379-2	100.000,00
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.260.463-2	5.821,70

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal, 28 de dezembro de 2021
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 108/2021-SA/SET, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
O Secretário de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 29.420, de 27 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a inclusão da empresa abaixo relacionada no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI) instituído pela lei nº 10.640, de 26 de dezembro de 2019:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ
297/2021	01910038.005061/2021-79	NORTE PLÁSTICOS LTDA	20.487.919-1	29.711.963/0001-85

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado de Tributação, em Natal, 28 de dezembro de 2021.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 171/2021 - SUCADI, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.002945/2021-06 - SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.
Considerando que a empresa, abaixo citada não estão exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇAO
20.206.058-6	JORGE LUIZ DA CUNHA	PS N 75457\2021 - SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
*Repulblicado por incorreção
Natal- RN, 28 de dezembro de 2021.
TARCIO CABRAL DE MEDEIROS
Subcoordenador da SUCADI
Mat. 203.929-0

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 622/2021 - GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e tendo em vista o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010045.000883/2021-41,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo 3 (três) meses, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
06010045.000883/2021-41	OMAR MARINHO DE MACEDO	218.674-8	Policial Penal	01/03/2022 A 29/05/2022

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 21 de dezembro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010043.006179/2021-11	04.583.435/0001-67 CONSTRUSHOP EIRELI	8ª medição da manutenção das Unidades Prisionais do RN.	0589	16/12/2021	R$ 158.262,84

Natal, 22 de dezembro de 2021.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	FATURA/NF	ATESTO	VALOR
01010010.000398/2019-72	07.842.556/0001-74 COBEL - Com. de Bebidas Eireli	Aquisição de Água Mineral 20L	026.862	23/12/2021	R$ 5.976,32

Natal, 24 de dezembro de 2021.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Controladoria Geral do Estado

Resumo de Termo de Contrato Nº 005/2021- CONTROL
Nº do Processo: 02510006.000431/2021-49
CONTRATANTE: Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CONTRATADA: Clarear Comercio e Serviços de Mão de Obra - EIRELI
OBJETO: Contratação de locação de mão de obra (ASG's e Assistente Administrativo)
VALOR: R$ 140.338,08 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais e oito centavos).
Assim distribuídos:
ASG's: R$ 99.189,36 (noventa e nove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos);
Assist. Administrativo: R$ 41.148,72 (quarenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01.01.2022 a 31.12.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/ Atividade: 11106 04 122 0100 2990 299001
Fonte: 100
Natureza de Despesa: 33.90.37 - 01(Locação de mão de obra - Assistente Administrativo);
Natureza de Despesa: 33.90.37 - 02 (Locação de mão de obra - ASG's)
Exercício 2022: R$ 140.338,08 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
ASSINATURAS: Pela Controladoria Geral do Estado - CONTROL/RN - Débora Cristiane Barreto De Souza; Pela Clarear Comercio e Serviços de Mão de Obra -EIRELI - Jonas Alves da Silva.
TESTEMUNHAS: Jacqueline Oliveira Felix e Sônia Regina Mendonça de Oliveira.

Extrato 7º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 005/2018
Processo SEI! nº 02510006.001608/2018-96
Partícipe 01: Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN
Partícipe 02: Controladoria Geral do Estado - CONTROL/RN
Objetivo: O presente Termo aditivo tem o objetivo de prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação e o acréscimo de 02(dois) estagiários.
Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: 11106 04 122 0100 2990 299001
Fonte: 100
Elemento de Despesa: 33.90.36.07 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estagiários e Monitores)
Valor: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
Elemento de Despesa: 33.90.49.05 (Auxílio Transporte - Estagiários)
Valor: R$ 7.444,80 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
Base legal: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 116, com seus parágrafos e incisos, Lei Federal nº 11.788/2008 e a Portaria nº032/2009 - SEARH.
Assinaturas: Maria Virgínia Ferreira Lopes (SEAD/RN) e Pedro Lopes de Araújo Neto (CONTROL/RN).
TESTEMUNHAS: Jacqueline Oliveira Felix e Sônia Regina Mendonça de Oliveira.

Gabinete Civil da Governadora do Estado

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2020. Processo nº 00810031.002640/2019-25-GAC. Partes: Gabinete Civil do Governo do Estado e a Secretaria de Estado da Administração. Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Acordo de Cooperação nº 011/2020. Vigência: 01-01-2022 a 31-12-2022. Valor total 138.204,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quatro reais).
Unidade Orçamentária 11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho 04 122 0100 - 205201 - Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa 3390.36 - Outros Serviços Terceiros - P. Física
Subelemento 07 - Estagiários e Monitores - R$ 132.000,00
Natureza da Despesa 3390.49 - Auxílio Transporte
Subelemento 05 - Auxilio Transporte - Estagiários - R$ 6.204,00
Fonte de Recursos 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Fundamento Legal: Art. 116, da Lei 8.666/93, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c a Portaria SEARH nº 032, de 06 de junho de 2009, II da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, Maria Virgínia Ferreira Lopes e testemunhas.

Assessoria de Comunicação Social

Departamento Estadual de Imprensa

Extrato de Aditivo
Processo/SEI nº 03010018.001264/2021-94- Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE. Valor global: R$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), dispêndio que se dará através da seguinte classificação orçamentária: 11.2011-2055 - Elemento de Despesa: 33.90.39-79 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. Fundamento Legal: art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinaturas: Flávia Celeste Martini Assaf - Diretora Geral/DEI e Representante Legal: Alessandro Salvatore Maximiliano Attinâ - Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2021
Extrato de contrato - Processo nº 03010002.004299/2021-54
Contratante:Departamento Estadual de Imprensa - inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29 e Contatado: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, com sede na Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-000., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.921.252/0001-07.
Objeto: LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE EMPRESA DETENTORA DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI E A EMPRESA COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE.
Fundamentos legais: Disposto no art. 67, §§ 1º e 2º e da Lei nº 8.666/1993;
Dotação orçamentária: 11.2011.04.122.0100.0001-2055 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Imprensa do Estado do RN. Elemento de despesa: 33903911 - Locação de Software. Fonte 250 - Recursos Diretamente Arrecadados, identificados através do pré empenho nº 2021PE000001, data de referência 30/11/2021.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do RN, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.
Natal, 28 de dezembro de 2021 - FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF - diretora-geral do Departamento Estadual de Imprensa e LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO pela COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com base no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e suas posteriores alterações, por haver inviabilidade de competição.
PROCESSO Nº 04010027.002630/2021-59
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Vales Transporte Eletrônicos (VTE), para atender as necessidades da DATANORTE/RN por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGENS DO MUNICÍPIO DE NATAL - SETURN
CNPJ Nº: 02.967.096/0001-97
ENDEREÇO: Av. Romualdo Galvão, nº 2109, Condomínio Empresarial Trade Center, Salas 06 e 07, Lagoa Nova - CEP: 59056-165 - Natal/RN
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.0100.23410.001; Elemento de Despesa: 33.90.39; Sub-Elemento de Despesa: 33.90.39.72; Fonte: 250
VALOR GLOBAL: R$ 73.728,60 (setenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
Natal/RN, 23 de dezembro de 2021
ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com base no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e suas posteriores alterações, por haver inviabilidade de competição.
PROCESSO Nº 04010027.002629/2021-24
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para fornecimento de vale-transporte intermunicipal, para atender as necessidades da DATANORTE/RN por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: TRAMPOLIM ADMINISTRADORA DE BILHETES ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ Nº: 10.697.087/0001-51
ENDEREÇO: : Brigadeiro Everaldo Breves, 152 loja 115 e 117, Centro, Parnamirim/RN, 59140-001
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.0100.23410.001; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 250.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.546,72 (nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
Natal/RN, 23 de dezembro de 2021
ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2016.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADA: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.653.880/0001-80.
PROCESSO SEI Nº 02010009.000439/2019-03.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, ou, até o término da licitação em curso via Processo SEI nº 02010009.001956/2021-14.
VALOR GLOBAL: R$1.373.328,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e oito reais).
ELEMENTO DE DESPESA: A despesa correrá na seguinte Dotação Orçamentária: 26132.08.306.3001.1937.193701 - Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa: 41 - Fornecimento de Alimentação, Fonte de Recurso: 0.1.05 - Cota-parte FECOP.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Iris Maria de Oliveira
CONTRATANTE - SETHAS/RN
José Arthur de Gois Silva
CONTRATADA - PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Testemunhas:
Lorena da Silva Leite
CPF: 071.277.214-67
Gilma Bezerra da Silva
CPF: 033.965.434-16

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2016.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADA: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.653.880/0001-80.
PROCESSO SEI Nº 02010009.000440/2019-20.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, ou, até o término da licitação em curso via Processo SEI nº 02010009.001956/2021-14.
VALOR GLOBAL: R$583.110,00 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e dez reais).
ELEMENTO DE DESPESA: A despesa correrá na seguinte Dotação Orçamentária: 26132.08.306.3001.1937.193701 - Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa: 41 - Fornecimento de Alimentação, Fonte de Recurso: 0.1.05 - Cota-parte FECOP.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Iris Maria de Oliveira
CONTRATANTE - SETHAS/RN
José Arthur de Gois Silva
CONTRATADA - PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Testemunhas:
Lorena da Silva Leite
CPF: 071.277.214-67
Gilma Bezerra da Silva
CPF: 033.965.434-16

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2018.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADA: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.653.880/0001-80.
PROCESSO SEI Nº 02010009.000436/2019-61.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, ou, até o término da licitação em curso via Processo SEI nº 02010009.001466/2021-18.
VALOR GLOBAL: R$1.207.720,80 (um milhão, duzentos e sete mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).
ELEMENTO DE DESPESA: A despesa correrá na seguinte Dotação Orçamentária: 26132.08.306.3001.1939.193901 - Segurança Alimentar: Programas Café do Trabalhador e Outros, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa: 41 - Fornecimento de Alimentação, Fonte de Recurso: 0.1.05 - Cota-parte FECOP.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Iris Maria de Oliveira
CONTRATANTE - SETHAS/RN
José Arthur de Gois Silva
CONTRATADA - PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Testemunhas:
Lorena da Silva Leite
CPF: 071.277.214-67
Gilma Bezerra da Silva
CPF: 033.965.434-16

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2018.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADA: CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ nº 40.811.101/0001-67.
PROCESSO SEI Nº 02010009.003789/2019-13.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, ou, até o término da licitação em curso via Processo SEI nº 02010009.001466/2021-18.
VALOR GLOBAL: R$1.022.598,72 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
ELEMENTO DE DESPESA: A despesa correrá na seguinte Dotação Orçamentária: 26132.08.306.3001.1939.193901 - Segurança Alimentar: Programas Café do Trabalhador e Outros, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa: 41 - Fornecimento de Alimentação, Fonte de Recurso: 0.1.05 - Cota-parte FECOP.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Iris Maria de Oliveira
CONTRATANTE - SETHAS/RN
Wbiranilton Linhares de Araújo
CONTRATADA - CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.
Testemunhas:
Lorena da Silva Leite
CPF: 071.277.214-67
Gilma Bezerra da Silva
CPF: 033.965.434-16

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06-2018.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADA: NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.268.760/0001-35.
PROCESSO SEI Nº 02010009.000421/2019-01.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, ou, até o término da licitação em curso via Processo SEI nº 02010009.001521/2021-61.
VALOR GLOBAL: R$2.699.563,68 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
ELEMENTO DE DESPESA: A despesa correrá na seguinte Dotação Orçamentária: 26132.08.306.3001.1937.193701 - Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa: 41 - Fornecimento de Alimentação, Fonte de Recurso: 0.1.05 - Cota-parte FECOP.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Iris Maria de Oliveira
CONTRATANTE - SETHAS/RN
Pedro Dantas Bezerra Gurgel
CONTRATADA - NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI.
Testemunhas:
Lorena da Silva Leite
CPF: 071.277.214-67
Gilma Bezerra da Silva
CPF: 033.965.434-16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49-2021.
PROCESSO SEI Nº 02010013.009275/2021-27.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADA: AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 06.070.309/0001-34.
OBJETO: O contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de segurança eletrônica e monitoramento para a Casa do Artesão do Seridó, que fica situada na Rua Coronel Manoel Valê, nº 87, Centro, Caicó - RN.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará de 17 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2022, e eficácia com publicação do extrato resumido no DOE/RN.
VALOR GLOBAL: O contrato tem o valor global de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).
ELEMENTO DE DESPESA: A despesa com a execução da presente contratação de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, na forma a seguir: Dotação Orçamentária: 26101 08.334.4003.1189.118901 - Desenvolvimento do Artesanato; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento da Despesa: 77 - Monitoramento, rastreamento e vigilância ostensiva; Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação por pequeno valor (inciso II, art. 24, Lei 8.666/93).
Natal, 27 de dezembro de 2021
Iris Maria de Oliveira pela
CONTRATANTE - SETHAS
Walter Petronio Silveira Leiros pela
CONTRATADA - AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA ME.
Testemunhas:
Nome: Marina Inaee Da Cruz Bezerra Araújo
CPF Nº: 109.626.454-43
Nome: Ladeilton Tavares Da Silva Junior
CPF Nº: 016.441.044-90

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020
Processo nº 03510015.004953/2019-99 - FUNDASE/RN
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN CNPJ: 08.491.557/0001-84
Contratada: MAQ - LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.938.508/0001-50
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Terceira - Do Valor- Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentaria, Cláusula Quinta - Da Vigência,
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigos: 38, parágrafo único; 57; 65 e 67.
Dotação Orçamentária: 26.202.14.122 0100 290001 - Manutenção e Funcionamento
Fonte: 0.100
Elemento de Despesa: 3390.39.07 - Locação de Equipamentos e Processamento de Dados
Valor: R$ 21.888,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais) Conforme Proposta OGE prevista p/a 2022
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022
Local/Data: Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
Assinaturas: Herculano Ricardo Campos- Presidente da FUNDASE/RN,
Testemunhas: Susan Karla Carneiro Galvão - CPF: 088.446.064-96; Cleide Maria Alves Varela - CPF: 282.436.254-53.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO N.º04/2018 SEAD Processo eletrônico SEI nº 08510005.001655/2018-62 - SEDRAF PARTÍCIPE 01: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF; PARTÍCIPE 02: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, OBJETO: prorrogar a vigência do 5º termo de acordo de cooperação para promoção de estágio não obrigatório por meio de bolsa auxílio: V i g ê n c i a: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 20.122.0100 298901- Manutenção e Funcionamento - 0001 - Elemento de Despesa 3390-36 -33.90.49 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; valor : R$ 275.374,00(duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais): ASSINATURAS: pela SEDRAF: ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA e pela SEAD: MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, Data da assinatura: 27/12/2021,
Natal/RN, 28/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF EXTRATO DE CONVÊNIO N.º07/2021 Processo eletrônico SEI nº 08510003.002808/2021-12- SEDRAF PARTÍCIPE 01: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF; PARTÍCIPE 02: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO PALHEIROS I, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF: 01.576.821/0001-33, com sede no Sítio Palheiros I, S/N, Zona Rural - Assú/ RN, CEP 59.650-000, legalmente representada, neste ato, por sua Presidenta, ANILZA FERNANDES DE SOUZA, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade - RG: sob o nº 977.795 - SSP/RN, e inscrita no CPF/MF: sob o nº 023.579.024-93, residente e domiciliada no Sítio Palheiros, 188, Zona Rural - Assú/RN., CEP 59.650-000, denomina doravante CONVENENTE, OBJETO tem como objetivo a implantação de uma horta comunitária no projeto de assentamento palheiros I, fortalecendo a agricultura familiar, possibilitando a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável em uma visão social e econômica, conforme os objetivos do Milênio. V i g ê n c i a: 06 (seis) meses; Dotação Orçamentária: 31.013.31131-Emplatação de Infraestrutura Produtiva e Social - 100 - Elemento de Despesa 3350-41 Outros Serviços de contribuição; valor : R$ 30.000,00 (trinta mil reais) : ASSINATURAS: pela SEDRAF: ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA e pela ASSOCIAÇÃO: ANILZA FERNANDES DE SOUZA
Presidenta da Associação Data da assinatura: 27/12/2021,
Natal/RN, 28/12/2021.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N. 02610007.002677/2021-57
CONVITE Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando a realização dos serviços de conclusão da Unidade Didática de Processamento de Carnes no município de Vera Cruz/RN
HOMOLOGO a presente licitação para que surta seus efeitos nos termos do inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas alterações, e, em consequência ADJUDICO seus objetos consoante o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em nome da empresa RHEMA COMERCIO

DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.965.721/0001-06 , com o valor global de R$ 161.173,67 (cento e sessenta e um mil, cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).
Natal, 28 de dezembro de 2021.
César José de Oliveira
DIRETOR GERAL DA EMATER-RN

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2017 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE. PROCESSO Nº 00710025.002989/2021-16-SAPE. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE - CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES - ANORC - CONVENENTE, CNPJ nº 08.465.726/000-1-01, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, pelas condições pactuadas a seguir, e que passam a fazer parte integrante do convênio original, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do convênio na CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA O convênio original terá seu prazo de vigência prorrogado até 30 de junho de 2022, ficando a cargo da Concedente sua publicação no D.O.E., com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO. CLÁUSULA QUARTA - FORO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Convênio original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de Natal. LOCAL E DATA: Natal/RN, 28 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE e MARCELO PASSOS SALES. TESTEMUNHAS: JÉSSICA GABRIELLY CRUZ DANTAS, CPF nº: 017.444.564-45 e NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF Nº 012.226.624-26.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE. PROCESSO Nº 00710029.004848/2020-17-SAPE. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE - CONTRATANTE e a EMPRESA META TERRAPLENAGEM EIRELI- CONTRATADA, CNPJ nº 08.272.049/0001-05, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, pelas condições pactuadas a seguir, e que passam a fazer parte integrante do contrato original, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do contrato na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA O contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 01 de março de 2022, ficando a cargo da Concedente sua publicação no D.O.E., com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO. CLÁUSULA QUARTA - FORO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de Natal. LOCAL E DATA: Natal/RN, 28 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE e SAULO DE PAULA ALBUQUERQUE BARBOSA BEZERRA. TESTEMUNHAS: JÉSSICA GABRIELLY CRUZ DANTAS, CPF nº: 017.444.564-45 e NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF Nº 012.226.624-26.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE. PROCESSO Nº 00710029.004847/2020-72-SAPE. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE - CONTRATANTE e a EMPRESA META TERRAPLENAGEM EIRELI- CONTRATADA, CNPJ nº 08.272.049/0001-05, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, pelas condições pactuadas a seguir, e que passam a fazer parte integrante do contrato original, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do contrato na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA O contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 01 de março de 2022, ficando a cargo da Concedente sua publicação no D.O.E., com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO. CLÁUSULA QUARTA - FORO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de Natal. LOCAL E DATA: Natal/RN, 28 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE e SAULO DE PAULA ALBUQUERQUE BARBOSA BEZERRA. TESTEMUNHAS: JÉSSICA GABRIELLY CRUZ DANTAS, CPF nº: 017.444.564-45 e NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO CPF Nº 012.226.624-26.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 018/2021-SAPE. PROCESSO Nº: 00710014.002313/2021-51- SAPE. CONVENENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, CNPJ Nº 04.256.238/0001-33. DO OBJETO: destinação de recursos financeiros da EMENDA PARLAMENTAR nº 070 - DEPUTADO SOUZA NETO ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, visando a construção de capacitar e orientar tecnicamente, 600 (seiscentos) Pescadores Artesanais do litoral do Rio Grande do Norte, em 25 colônias, para o desenvolvimento do setor pesqueiro Potiguar, de acordo com as especificações constantes no plano de trabalho. VALOR GLOBAL: Os Recursos Financeiros alocados pelo erário estadual no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão transferidos através deste convênio, firmado com esta Secretaria, de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, na qualidade de CONCEDENTE. Sendo que a CONVENENTE participará com o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), como contrapartida através de recursos físicos, passando o valor global do presente Convênio para R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:17.131 20.608.4011.1771.Subação: 177101 - Fortalecimento das Cadeias Produtivas da Pesca e Aquicultura. Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado - 85.827,16. Fonte de Recurso: 44.50.42.01 - Desp. Transf. Inst. s/Fins Lucrat. p/Aplic. Desp. Capital. Valor (R$): 100.000,00 (cem mil reais)VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente Convênio vigorará do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, de comum acordo entre os partícipes e será publicado pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, em extrato no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. LOCAL E DATA, Natal/RN, 28 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA Secretário da SAPE e LUIZ HENRIQUE MEDEIROS PAIVA, Superintendente. TESTEMUNHAS: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 012.226.624-2682 e JÉSSICA GABRIELLY CRUZ DANTAS, CPF nº 017.444.564-45.

Aviso nº 6/2021-SAPE - UIAG/SAPE - CHEGAB/SAPE - SECRETÁRIO
Natal, 28 de dezembro de 2021.
AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO EMERGENCIAL 6/2021. A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA, torna público a intenção de contratação emergencial do seguinte objeto: Locação Geofísica com perfilagem óptica para a perfuração e instalação de 12 poços na região de terrenos cristalinos nas zonas rurais do estado do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Referência, que se encontra disponível no setor da UIAG/SAPE, Fones: 3190-0561 / 3190-0568 ou através do e-mail sape@rn.gov.br. Os interessados deverão apresentar suas respectivas propostas e documentos de habilitação até as 14:00 do dia 03/01/2022.
Apresentar exclusivamente via e-mail: 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de preço
Natal, 28 de dezembro de 2021.
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021
A CEASA/RN, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, teve reconhecida e ratificada a inexigibilidade de Licitação, abaixo descrita:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03110001.004627/2021-77
OBJETO: Pagamento no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as demandas do TCE/RN a serem realizadas pela empresa: Carvalho, Costa, Guerra & Damasceno Sociedade de Advogados
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do Art. 30, da Lei de nº 13.303/16, bem como inciso II do artigo 9 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021
FLÁVIO MORAIS - Diretor Presidente

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA 37/2021
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, localizada na Av. Capitão Mor Goveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a pesquisa mercadológica a seguir: PROCESSO: 03110013.011638/2021-74. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP COM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI). O prazo para recebimento das propostas vai até a data de 07/01/2021. As informações encontram-se à disposição dos interessados no site da CEASA/RN, no sítio http://www.ceasa.rn.gov.br (licitações - avisos de pesquisa 37) e também podem ser solicitadas por e-mail: divisaodecomprasceasa@gmail.com. Natal, 28 de Dezembro de 2021. Alyson Felipe Ramos de Mendonça. Chefe de Divisão de Compras.

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA 38/2021
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, localizada na Av. Capitão Mor Goveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a pesquisa mercadológica a seguir: PROCESSO: 03110004.003358/2021-00. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ETC. EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZER'S, BEBEDOUROS ELÉTRICOS E REFRIGERADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CEASA/RN. O prazo para recebimento das propostas vai até a data de 07/01/2021. As informações encontram-se à disposição dos interessados no site da CEASA/RN, no sítio http://www.ceasa.rn.gov.br (licitações - avisos de pesquisa 38) e também podem ser solicitadas por e-mail: divisaodecomprasceasa@gmail.com. Natal, 28 de Dezembro de 2021. Alyson Felipe Ramos de Mendonça. Chefe de Divisão de Compras.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510050.001006/2021-28
EXTRATO: Contrato nº 103/2021-SESED
PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e a Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
OBJETO: Aquisição da atualização do Sistema para Extração e Análise Forense (meta 01/etapa 02), do Convênio SENASP/MJ nº 880852/2018 (Modernizar O Centro de inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte), através das licenças de números 5940651 e 5940779, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Termos de Referência e Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021-SESED
DOTAÇÃO: PROJETO/ATIVIDADE:
21132 - 06 - 126 - 1002 - 1382 - 138201 - 0.181 - 44.90.40 - Subelemento: 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 366.388,56
21132 - 06 - 126 - 1002 - 1382 - 138201 - 1.100 - 44.90.40 - Subelemento: 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 2.877,72
VALOR TOTAL: R$ 369.266,28 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: Tem início na data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses
LOCAL E DATA: Natal/RN, 28 de dezembro de 2021
ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social CONTRATANTE) RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA e LUCIANA BISPO GALÃO, Representante Legal da TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (CONTRATADA)
TESTEMUNHAS: Edilson Chacon Freitas e Wilson Luiz Ribeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021. PROCESSO nº 00510092.001300/2021-43, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL A SESED, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DO CABEAMENTO ELÉTRICO E LIMPEZA DOS DUTOS DE AR,. Conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 915609, a partir do dia 29/12/2021, às 10hs. DATA DA SESSÃO: 13/01/2022, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESED, com endereço no Edifício Brunei Candelária Center; Rua Carlos Chagas, 3466-A, Candelária, Natal/RN, Fone (84) 3232-7118, no horário das 08h às 17h ou pelo e-mail: cplsesed@gmail.com
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira da SESED.

EXTRATO DE CONVÊNIO
01. CONVENENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Porto do Mangue/RN.
02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública - Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Perícia -ITEP, quando presentes no Município.
03.VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO.
04. LOCAL E DATA: Natal, 23 de dezembro de 2021.
05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social e Francisco Antonio Faustino, Prefeito interino do Município de Porto do Mangue/RN.
06. TESTEMUNHAS: Assinaturas ilegíveis.

Polícia Militar do RN

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PMRN
Nº LICITAÇÃO: 915636 (Para acesso no site do Banco Brasil, www.licitacoes-e.com.br)
PROCESSO SEI Nº 01510185.000588/2021-35
A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Pregoeiro da CPL/PMRN, designado pela Portaria SEI nº 30/2021 - GCG de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 14.875, de 03/03/2021, avisa aos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2021-PMRN, tipo menor preço por item, tendo por objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para funcionamento de uma cantina no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar (CFAPM), o certame exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte, em obediência ao que prescreve a lei complementar federal nº 147/2014, combinado com a lei complementar estadual nº 675 de 06/11/2020. A sessão pública ocorrerá no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br. O recebimento das propostas será até o dia 14/01/2022 às 8h59min (horário de Brasília-DF), sendo a abertura das propostas, prevista para o dia 14/01/2022, às 09:00 min (horário de Brasília-DF). A sessão de disputa terá início às 11:00min (horário de Brasília-DF) do dia 14/01/2022, no site www.licitacoes-e.com.br. Avisamos ainda que o Edital e demais informações, estão disponíveis no site do Governo do Estado (http://www.searh.rn.gov.br), no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e na sala de licitações da PMRN, sito à Avenida Rodrigues Alves, s/n, Tirol, Natal-RN, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar (CEP 59.020-200) - fone: (084) 3232-6353, no horário de 8 às 13 horas. Qualquer esclarecimento será dado pela CPL/PMRN, pelo e-mail (cplpmrn@rn.gov.br).
Natal-RN, 28 de dezembro de 2021.
Rodinele Inácio da Costa - 1º Sgt PM
Presidente Substituto da CPL/PMRN

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021
PROCESSO SEI Nº 11910002.006416/2021-81
01-CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ n° 02.604.236/0001-62.
02-OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS
03-VALOR: O valor do contrato é de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), correspondente as atividades adiante descritas.
04- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento 2021, onde consta a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 - 142001 - Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN - Elementos de Despesas

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 0.1.00.
05- DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início com a data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses
e eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.
06-Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE: MARIA DO CARMO ALVES MACÊDO, LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA: MARCOS RICARDO COSTI.
07-TESTEMUNHAS: Ricardo Alexandre Barbosa Fagundes e Vanessa Brígida de Azevedo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021
PROCESSO SEI Nº 11910002.006423/2021-82
01-CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ n° 02.604.236/0001-62.
02-OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS
03-VALOR: O valor do contrato é de R$ 17.260,00 (dezessete mil duzentos e sessenta reais), correspondente as atividades adiante descritas.
04- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento 2021, onde consta a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 - 142001 - Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN - Elementos de Despesas 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 0.1.00.
05- DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início com a data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses
e eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.
06-Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE: MARIA DO CARMO ALVES MACÊDO, LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA: MARCOS RICARDO COSTI.
07-TESTEMUNHAS: Ricardo Alexandre Barbosa Fagundes e Vanessa Brígida de Azevedo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021
PROCESSO SEI Nº 11910002.006426/2021-16
01-CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ n° 02.604.236/0001-62.
02-OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS
03-VALOR: 1.425,00 (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
04- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento 2021, onde consta a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 - 142001 - Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN - Elementos de Despesas 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 0.1.00
05- DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início com a data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses
e eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.
06-Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE: MARIA DO CARMO ALVES MACÊDO, LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA: MARCOS RICARDO COSTI.
07-TESTEMUNHAS: Ricardo Alexandre Barbosa Fagundes e Vanessa Brígida de Azevedo.

Gabinete da Delegada Geral - GDG/PC

Aviso nº 27/2021-PCRN - CPL/PCRN - GABINETE DG
Natal, 28 de dezembro de 2021.
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
LICITAÇÃO N° 915649
PROCESSO SEI N° 11910002.005327/2021-17
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO: MANUTENÇÃO CONTINUADA AR CONDICIONADOS
A Polícia Civil do Rio Grande do Norte-PCRN, por intermédio de sua Pregoeira , torna público que realizará em 12 de janeiro de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico licitacoes-e, certame licitatório para o objeto acima especificado, por meio de Pregão Eletrônico do tipo menor preço global por Lote. O Edital n° 005/2021-PCRN e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL pelo e-mail cplpcrn@gmail.com .
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Érica Rodrigues Luz
Pregoeira/PCRN

DEGEPOL/EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021 - PROCESSO 11910297.000139/2020-53
01 - PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DONORTE
02 - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 meses do Acordo de Cooperação Nº 02/2021 celebrado entre a SEAD e a POLÍCIA CIVIL, bem como a alteração das cláusulas quarta e sétima, que tratam respectivamente dos Estagiários e dos recursos orçamentários, visando à efetivação da gestão (recrutamento, seleção, monitoramento, avaliação e desligamento) do Programa de Estágio não obrigatório do Governo do Estado, para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio profissional e superior conveniadas com esta SEAD, denominada neste ato de PARTÍCIPE 01.
03 - DA VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado ou renovado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.
04 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR: Por meio deste instrumento o valor do Acordo de Cooperação passará de de R$ 1.721.562,00 (um milhão e setecentos e vinte e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais) para R$ 2.102.856,00 (dois milhões e cento e dois mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais), relativo às bolsas de auxílio de estágio, constarão na Dotação Orçamentária 29970 - Manutenção e Funcionamento - 0001 - Rio Grande do Norte - Elemento de despesas 3390-3601 - Sendo outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais), e o auxílio-transporte, pelo Elemento de despesas 3390-49 - Auxílio Transportes, no valor de R$ 86.856,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais), Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
05 - ASSINATURAS: Polícia Civil: Maria do Carmo Alves Macedo e a Secretaria de Estado da Administração: Maria Virgínia Ferreira Lopes.
Testemunhas: Ivanelson Arrais - CPF: 829.146.804-49

Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 03910035003833/2021-39
Levando em consideração a adjudicação do certame pelo pregoeiro deste Instituto Técnico-Científico de Perícia, nomeado pela portaria nº 087/2015-GDG, datada de 18/09/2015 e sua publicação no DOE, edição de 19/09/2015 e alterações, concordo com a proposta fornecida pela empresa - AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA - CNPJ Nº 03.290.250/0006-06, Vencedora do lote 01, no procedimento licitatório, modalidade pregão eletrônico de nº 10/2021, tipo menor preço por lote, originado pelo processo nº 03910035.003833/2021-39, razão pela qual ratifico a decisão que a tornou vencedora do certame, e habilitada.
Em virtude desta decisão e por força do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, homologo o objeto deste certame em favor da empresa - AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA - CNPJ Nº 03.290.250/0006-06, por ter se sagrado vencedora do certame, confirmando in totum a legalidade de todos os atos proferidos nestes autos.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES - Diretor Geral do ITEP/RN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2021
Processo Administrativo nº 00410002.002328/2021-15. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN. Objeto: a liberação da Emenda Parlamentar Nº 344/2021, do Deputado Estadual George Soares, que estabelece o compromisso entre a CONCEDENTE e a COVENENTE, destinada à aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (notebooks) para professores da referida rede municipal de ensino. Fundamento Legal: art. 116, da Lei n° 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Iogo Nielson de Queiroz e Silva.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2021
Processo Administrativo nº 00410002006158/2021-48. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Associação União Vale do Apodi/RN. Objeto: a liberação da Emenda Parlamentar Nº 068/2021, do Deputado Estadual Souza Neto, que estabelece o compromisso entre a CONCEDENTE e a COVENENTE, destinada ao desenvolvimento de ações ligadas ao esporte, visando manutenção e ampliação estrutural do Clube UNIVAP. Fundamento Legal: art. 116, da Lei n° 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e José Maria da Silva.
Natal/RN, 23 de dezembro de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 191/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE ARÊZ/RN
Protocolo: 00410099.001249/2021-65
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE ARÊZ/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 244 (duzentos e quarenta e quatro) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de ARÊZ/RN, subordinada a 2ª DIREC.
Valor Global: R$ 117.364,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais)
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 00.000,00 (00.000,00).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 117.364,00 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
BERGSOM IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de ARÊZ/RN
Testemunhas:
Jessica Emilia S. de Paiva - CPF: 088.736.454-37
Maria dos Prazeres Lima - CPF: 701.602.954-91

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 65/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER -SEEC
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN
Protocolo: 00410099.000508/2021-31
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 30 (trinta) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de RIACHO DA CRUZ /RN, subordinada a 14ª DIREC.
Valor Global: R$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 6.253,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 8.177,00 (oito mil, cento e setenta e sete reais).
Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 17 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito do Município de RIACHO DA CRUZ /RN
Testemunhas:
Cledina Mafaldo A. Fernandes - CPF: 597.876.354-20
Francisco Giordano de Paiva Freitas - CPF: 018.858.354-85

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 31/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER -SEEC
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
Protocolo: 00410099.000492/2021-66
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 216 (duzentos e dezesseis) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de PORTALEGRE/RN, subordinada a 15ª DIREC.
Valor Global: R$ 80.719,20 (oitenta mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 1.443,00 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 79.276,20 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 17 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
JOÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito(a) do Município de PORTALEGRE/RN
Testemunhas:
Ana Maria Diógenes Soares - CPF: 001.494.724-20
Maria da Conceição Matias - CPF: 093.375.934-75

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 38/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN
Protocolo: 00410099.000596/2021-71
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE ANGICOS /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 153 (cento e cinquenta e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de ANGICOS /RN, subordinada a 8ª DIREC.
Valor Global: R$ 73.593,00 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 13.949,00 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 59.644,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC
MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito(a) do Município de ANGICOS /RN
Testemunhas:
Maria Aparecida Cosme - CPF: 028.009.654-28
Alex Sandra Carolliny M. Silva - CPF: 095.903.484-67

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 74/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Protocolo: 00410099.000869/2021-87
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 2.053 (dois mil, e cinquenta e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, subordinada a 1ª DIREC.
Valor Global: R$ 944.573,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 195.767,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 748.806,00 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
PAULO EMIDIO DE MEDEIROS
Prefeita do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Testemunhas:
Alrxandre dos Santos Souza
CPF: 008.541.274-00
Mareia Isabel
CPF: 595.184.994-20

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410043005537/2021-34.
CONSIDERANDO, a importância para pagamento de despesas por parte desta Secretaria.
RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobrir despesas com multas do veículo modelo: VW/15.190 EOD E.S.ORE, placa NOH5128/RN, que compõe a frota desta Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento, e autoriza o pagamento ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN.
Natal/RN, 21 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2021
Processo Administrativo Nº 00410004.002516/2021-23. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O objeto deste contrato é Locação de Mão-de-Obra, nas categorias Contínuo e Auxiliar Operacional, para atender as necessidades desta Secretaria. O valor deste contrato é de R$ 8.715,07 (Oito mil, setecentos e quinze reais e sete centavos) ao mês, totalizando R$ 104.580,84 (Cento e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) ao ano. Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo:Exercício 2022 (03 de Janeiro à 31 de Dezembro); Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238;Subação: 223801- Manutenção e Funcionamento;Natureza da despesa: 339037.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários;Valor: R$ 103.999,82 (Cento e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).Exercício 2023 (01 de janeiro à 02 de janeiro); Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238;Subação: 223801- Manutenção e Funcionamento;Natureza da despesa: 339037.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários;Valor: R$ 581,02 (Quinhentos e oitenta e um reais e dois Centavos) . Fundamento Legal: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 05/2020-do Pregão Eletrônico nº 02/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí/ALEPI. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Hercília de Jesus Martins Rodrigues.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2019
Processo Administrativo nº 00410124.000171/2019-92. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Associação de Moradores de Muriú. Objeto: prorrogar a vigência, conforme o permissivo legal disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/93, com eficácia após a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE. Vigência: por mais 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2021 e término em 30 de dezembro de 2022. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Climario Macedo de Souza.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2021
Processo Administrativo nº 00410002.003414/2021-45. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Objeto: a liberação da Emenda Parlamentar Nº 402/2021, do Deputado Sandro Pimentel, que estabelece o compromisso entre a CONCEDENTE e a COVENENTE, destinada à compra de material esportivo para o Município de Janduís/RN. Fundamento Legal: art. 116, da Lei n° 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Salomão Gurgel Pinheiro.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2021
Processo Administrativo nº 00810046.000736/2021-12. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Objeto: a liberação da Emenda Parlamentar Nº 105/2021, do Deputado Sandro Pimentel, que estabelece o compromisso entre a CONCEDENTE e a COVENENTE, destinado à recursos para a reforma da brinquedoteca, do Jardim Escola Municipal Tia Alice - JEMTA e aquisição de brinquedos. Fundamento Legal: art. 116, da Lei n° 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Salomão Gurgel Pinheiro.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2021
Processo Administrativo nº 00410002.003766/2021-09. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Liga Açuense de Desportos. Objeto: a liberação da Emenda Parlamentar Nº 355/2021, do Deputado George Soares, que estabelece o compromisso entre a CONCEDENTE e a COVENENTE, para fomento ao esporte e lazer através da Liga Açuense de Desportos (Perfuração e manutenção de poço e sistema de irrigação do Estádio Edgarzão em Assú). Fundamento Legal: art. 116, da Lei n° 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e João Batista de Souza Guedes.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 478/2021
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN
Protocolo: 00410099.001116/2021-99
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 146 (cento e quarenta e seis) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de SANTANA DO MATOS/RN, subordinada a 8ª DIREC.
Valor Global: R$ 70.226,00(setenta mil, duzentos e vinte e seis reais).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 14.430,00(quatorze mil, quatrocentos e trinta reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 55.796,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 02 de setembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
MARIA ALICE SILVA
Prefeito do Município de SANTANA DO MATOS/RN
Testemunhas:
Janek Soares
CPF: 049.231.984-78
Francisco das C. leide M. Silva - CPF: 904.272.974-00

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 80/2021
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN
Protocolo: 00410099.000800/2021-53
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 127 (cento e vinte e sete) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de PEDRA GRANDE/RN, subordinada a 16ª DIREC.
Valor Global: R$ 61.087,00(sessenta e um mil, e oitenta e sete reais).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 00.000,00(00.000,00).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 61.087,00 (sessenta e um mil, e oitenta e sete reais).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito do Município de PEDRA GRANDE/RN
Testemunhas:
Ailton Lopes da C. Araújo - CPF: 057.549.374-74
Maria Luzia Barbalho Moura - CPF: 118.737.404-09

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 476/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
Protocolo: 00410099.001129/2021-68
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE VILA FLOR /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 21 (vinte e um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de VILA FLOR/RN, subordinada a 2ª DIREC.
Valor Global: R$ 10.101,00 (dez mil cento e um reais).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 3.848,00(três mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 6.253,00 (seis mil. duzentos e cinquenta e Três reais).

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeito do Município de VILA FLOR/RN
Testemunhas:
Renágia Costa Augustinho
CPF: 073.147.964-59
Sayonaria lorenna de Melo Ferreira
CPF: 075.689.674-59

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 93/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE BODÓ/RN
Protocolo: 00410099.000903/2021-13
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 78 (setenta e oito) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de BODÓ/RN, subordinada a 8ª DIREC.
Valor Global: R$ 29.148,00(vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 00.000,00 (00.000,00).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 29.148,00 (vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito do Município de BODÓ/RN
Testemunhas:
Raimunda de Macedo
CPF: 088.647.554-62
Rosiane Priscila Ferreira da Silva
CPF: 013.969.534-69

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 86/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN
Protocolo: 00410099.000578/2021-99
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 2.546 (dois mil quinhentos e quarenta e seis) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de GOIANINHA/RN, subordinada a 2ª DIREC.
Valor Global: R$ 883.996,60(oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 124.579,00(cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 759.417.60 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
HOZANIRA GALVÃO
Prefeito do Município de GOIANINHA/RN
Testemunhas:
Wellison Felipe de L. de Almeida
CPF: 098.996.064-13
Crisiony A. de Souza
CPF: 071.995.294-81

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 22/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN
Protocolo: 00410099.000482/2021-21
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 65 (sessenta e cinco) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de JARDIM DE PIRANHAS/RN, subordinada a 10ª DIREC.
Valor Global: R$ 31.265,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 00.000,00 (00.000,00).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 31.265,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
ROGÉRIO SOARES
Prefeito do Município de JARDIM DE PIRANHAS/RN
Testemunhas:
Suelenia Gonçalves dos Santos
CPF: 937.529.704-72
Francisca Albertina Gomes
CPF: 571.839.294-34

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 473/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE ACARI/RN
Protocolo: 00410099.001077/2021-20
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE ACARI /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 101 (cento e um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de ACARI/RN, subordinada a 9ª DIREC.
Valor Global: R$ 48.581,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 14.911,00 (quatorze mil, novecentos e onze reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 33.670,00 (trinta e três mil seiscentos e setenta reais)
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito do Município de ACARI/RN
Testemunhas:
Eliene S. Santos
CPF: 302.966.844-49
Manuel L. de Melo
CPF: 878.365.804-15

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48 / 2021.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610014002070/2021-13
INTERESSADO: JOSÉ AVAILTON DA SILVA CNPJ: 06.248.164/0001-19
OBJETO: Contratação de serviços de descupinização na Cidade da Criança
VALOR: R$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.201.13.122.0100.227201 - Manutenção e Funcionamento. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.53 - Serviço de Desindetização - Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 29 de novembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
DIRETOR GERAL DA FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610032002261/2021-67
INTERESSADO: L. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.637.347/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa de serviço para confecção de logomarcas em Aço com Recorte Laser, duas peças em Aço Brilho, tamanho 80x80 cm, Fixação Mecânica para a Biblioteca Pública Estadual Câmara Cascudo/RN, incluindo sua respectiva instalação na fachada do equipamento.
VALOR: R$ 3.900,00(Três mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18.201.13.122.0100.227201 - Manutenção e Funcionamento. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.87 - Confecção de Placas, Plaquetas para Sinalização - Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
DIRETOR GERAL DA FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610038005615/2021-75
INTERESSADO: MARIA A PONTES DA SILVA DUARTE LTDA CNPJ: 43.946.222/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisas. Essas peças serão distribuídas entre as equipes que irão trabalhar nas inaugurações da Pinacoteca, da Biblioteca Câmara Cascudo, do Teatro Alberto Maranhão e do Forte dos Reis Magos, que ocorrerão no mês de dezembro de 2021. Serão 70 camisas em tamanhos diversos, de cor preta e constando as logomarcas da FJA e do Governo do Estado.
VALOR: R$ 3.850,00(três mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18.201.13.122.0100.2272.227201 - 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.70 - Confecção Uniformes, Bandeiras, Flâmulas - Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 14 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
DIRETOR GERAL DA FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610038005778/2021-58
INTERESSADO: J J DE OLIVEIRA SILVA CNPJ: 28.114.621.1000/15
OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança de eventos para as festas de inauguração da Pinacoteca do estado no dia 04 de dezembro e do Forte dos Reis Magos no dia 25 de Dezembro de 2021.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos.
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva, Monitoramento e Rastreamen to - Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 21 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
DIRETOR GERAL DA FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25 / 2021.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610035001986/2021-16
INTERESSADO: L. LINHARES DE MEDEIROS SERVIÇOS CNPJ: 36.582.267/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para executar a recarga dos extintores portáteis do Centro Cultural Adjuto Dias, localizado na cidade de Caicó/RN.
VALOR: R$ 1.815,00(hum mil, oitocentos e quinze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.201.13.122.0100.2272.227201 - Manutenção e Funcionamento, elemento de despesa: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0.1.00.00000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 22 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
DIRETOR GERAL DA FJA
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/ 2021.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610003002959/2021-20
INTERESSADO: PN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA CNPJ: 05.585.247/0001-30
OBJETO: Contratação de serviço de transmissão de imagem e áudio, via internet, das reaberturas da Biblioteca Câmara Cascudo, do Teatro Alberto Maranhão e do Forte dos Reis Magos.
VALOR: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção,
Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47 - Serviços de Comunicação em Geral - Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 16 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
DIRETOR GERAL DA FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76 / 2021.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610014002239/2021-35
INTERESSADO: M. LINHARES MELO CNPJ: 37.880.394/0001-20
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) vasos de plantas ornamentais variadas, visando atender as necessidades da Biblioteca Pública Câmara Cascudo.
VALOR: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.201.13.122.0100.227201 - Manutenção e
Funcionamento. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Fonte de Recurso:
0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 23 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
DIRETOR GERAL DA FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610038006367/2021-80
INTERESSADO: NATAL FOGOS CNPJ: 14.111.028/0001-00
OBJETO: Contratação de uma empresa para Queima de Fogos de Artifício para a reabertura do Forte dos Reis Magos, no dia 25 de dezembro de 2021, a partir das 19:00H.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas - Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO - DIRETOR GERAL DA FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 361/2021
PROCESSO Nº. 03610038.005821/2021-85
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação. OBJETO: Contratação do cantor Genildo Costa para apresentação no Ponto de Cultura de Lajes no dia 04 de Dezembro de 2021, a partir das 20:00h.. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: GENILDO COSTA SILVA 22934383415 CNPJ: 21.307.670/0001-25. opera com exclusividade os serviços. Informamos que as despesas do R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. CONTRATADO: GENILDO COSTA SILVA 22934383415 CNPJ: 21.307.670/0001-25. Natal/RN, 13 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO. - Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 407/2021
PROCESSO Nº. 03610038.005938/2021-69
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação da artista Clara Pinheiro representada pela produtora Ana

Carolina Fernandes para apresentação para festa do servidor do fim de ano no centro administrativo 16 de dezembro as 18h
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANA CAROLINA FERNANDES CARVALHO. CNPJ: 18.939.531/0001-00. Opera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas . Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: ANA CAROLINA FERNANDES CARVALHO. CNPJ: 18.939.531/0001-00.
Natal/RN, 22 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO,
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.372/2021
PROCESSO Nº. 03610038.005833/2021-18
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação. OBJETO: Contratação da Dançarina Julia Cristine Vasques para apresentação no Papodromo dia 13 de Dezembro de 2021 as 18:00. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JULIA CRISTINE FRANCA VASQUES. CNPJ: 32.793.355/0001-71. pera com exclusividade os serviços. Informamos que as despesas de R$ 3.000,00 (três mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. CONTRATADO: JULIA CRISTINE FRANCA VASQUES. CNPJ: 32.793.355/0001-71.
Natal/RN, 13 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 404/2021
PROCESSO Nº. 03610038.005941/2021-82
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do fotógrafo Everson dos Santos de Andrade para projeto de Exposição reinauguração da Pinacoteca que irá ocorrer no dia 04 de dezembro de 2021 a partir das 10:00 na propria pinacoteca.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: EVERSON DOS SANTOS DE ANDRADE CNPJ: 36.976.015/0001-37. Opera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, R$ 3.000,00 (três mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. . Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: EVERSON DOS SANTOS DE ANDRADE CNPJ: 36.976.015/0001-37.
Natal/RN, 22 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO,
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.412/ 2021
PROCESSO Nº. 03610038.005729/2021-15
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do poeta Antônio Francisco para apresentação ponto de Cultura Associação União do Sobrado em parceria com a Casa de Cultura Popular Sobrado do Pe. Guerra Caicó, 03 de dezembro de 2021 as 18h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANTONIO FRANCISCO T DE MELO CPF: 322.986.764-53. Opera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, R$ 2.000,00 (Dois mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: ANTONIO FRANCISCO T DE MELO CPF: 322.986.764-53.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO,
Diretor Geral

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67 / 2021.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610036001314/2021-92
INTERESSADO: WESLEY GABRIEL DOMINGOS DA CRUZ CNPJ: 443.232.237/000100
OBJETO: Contratação de profissional especializado para recuperação e manutenção da mobília histórica de estilo colonial do Teatro Alberto Maranhão. O trabalho consiste da recuperação dos tampos (revitalização, polimento e refolhamento), manutenção das partes danificadas e ajustes das gavetas da mobília.
VALOR: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.201.13.122.0100.227201 - Manutenção e Funcionamento. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 - Serviço de Manutenção de Bens Móveis - Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
DIRETOR GERAL DA FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610022002118/2021-94
INTERESSADO: J.J. DE OLIVEIRA SILVA CNPJ: 28.114.621/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa de forma emergencial para prestação de serviços de Apoio Patrimonial em Equipamentos Culturais (prédios) que serão reabertos pelo Governo do Estado neste mês de dezembro.
VALOR: R$ 67.960,40 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.201.13.122.0100.227201 - Manutenção e Funcionamento. Natureza: 3.3.90.37 - Locação Mão de Obra. Elemento de Despesa: 3.3.90.37.03 - Serviço de Vigilância - Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
DIRETOR GERAL DA FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610003003006/2021-89
INTERESSADO: PN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA CPF: 05.585.247/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada em documentação audiovisual, para abertura do Teatro Alberto Maranhão e Forte dos Reis Magos.
VALOR: R$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas.
Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 28 de dezembro de 2021._
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
DIRETOR GERAL DA FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2021.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 03610022002076/2021-91
INTERESSADO: LETÍCIA VILELA AVELINO DE ANDRADE CPF: 017.229.704-48
OBJETO: Contratação de Bibliotecário para catalogação do acervo da Biblioteca Estadual Câmara Cascudo.
VALOR: R$ 11.000,00(onze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.201.13.122.0100.2272.227201 - Manutenção e Funcionamento, Elemento de despesa: 3390.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais, Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários .
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
DIRETOR GERAL DA FJA
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

Contrato 23-2021
1.1. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de 70 Computadores conforme descrito abaixo, e na Ata de Registro de Preços nº 073/2021, do Pregão Eletrônico nº PE 020/2021.
1.2. QUANTIDADE: 70 COMPUTADORES MARCA NOVITA, VALOR UNITÁRIO: R$ 4.450,00 VALOR TOTAL: R$ 311.500,00. Especificação: COMPLETO: MONITOR - 23" FULL HD
RESOLUÇÃO DE 1920X1080; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD); SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES PROCESSADOR - INTEL CORE I7-7700, 3.6GHZ; NÚCLEOS: 4 ; THREADS: 8; FREQUÊNCIA DE BASE: 3.60 GHZ;
FREQUÊNCIA TURBO MÁX: 4.20 GHZ; CACHE: 8MB; PLACA MÃE - H110M (SUGESTÃO) DDR4 ; SOCKET: LGA 1151; FORMATO: MICRO ATX; MEMÓRIA COM FREQUÊNCIA DE 2133MHZ; SLOT DE MEMÓRIA: 2; ÁUDIO: REALTEK ALC887 CODEC; CONECTORES: 2X USB 3.0, 4X SATA 6GB; PCI-E: X16; MEMÓRIA - 16GB DDR4; TIPO: DDR4; CAPACIDADE: 8GB; FREQÜÊNCIA: 2133MHZ
a. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
b. Providenciar a imediata correção das deficiências, devidamente comprovadas, apontadas pela
CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, sem que isso implique qualquer ônus para a mesma;
c. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por sua comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas.
d. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Contrato tem vigência durante o tempo de garantia dos computadores
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO
3.1. Informamos que as despesas do presente processo, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.122.0100.227201 - Manutenção e Funcionamento. Natureza: 4.4.90.52 - Material
Permanente. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Informática e Processamento de Dados. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários.
3.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais).
3.3. - No preço estabelecido nesta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam advir da execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, e o preço estipulado nesta Cláusula é fixo e não poderá ser reajustado.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
CONTRATANTE/FJA
ERIVELTON MACHADO FERREIRA.
CONTRATADO

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021
PROCESSO SEI 03610005.002364/2021-54
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPONENTE: CENTRO CULTURAL E SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 07.751.537/0001-32)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto Gás Cultural, que apresenta o objetivo de Promover Oficinas de Arte e Cultura para toda a comunidade do município de Elio de Souza/RN, com início no dia 29 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 149.920,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, UG 18201, Gestão 0001, Natureza 3.3.50.41 - Contribuições. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.99 - Outras Contribuições. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
3.3 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 27/06/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Pela Fundação José Augusto
FRANCISCO CANINDÉ SILVA
Pelo Centro Cultural e Social do Rio Grande do Norte - Zé Bento

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021
PROCESSO SEI 03610005.002550/2021-93
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL CASA DA RIBEIRA (CNPJ: 04.739.359/0001-55)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto Promoção de Seminário Nacional e curta metragem sobre educação popular e o papel da Rede Emancipa na democratização da educação superior no Brasil, que apresenta o objetivo produção audiovisual de curta metragem contando a história da Rede Emancipa e seu papel durante os seus 15 anos de existência no debate e na democratização do acesso à educação superior no Brasil, com início no dia 27 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 18.201.13.392.022.117901- Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, UG 18201, Gestão 0001, Natureza 3.3.50.41 - Contribuições. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.99 - Outras Contribuições. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
3.3 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 01/04/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Natal/RN, 27 dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO - Pela Fundação José Augusto
CARLOS HENRIQUE LISBOA FONTES
Pela Associação Espaço Cultural Casa da Ribeira
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021

PROCESSO SEI 00810046.000893/2021-10
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL CASA DA RIBEIRA (CNPJ: 04.739.359/0001-55)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto Curso Iniciação Tetro Performance, que apresenta o objetivo de ofertar uma atividade formativa social direcionada a estudantes de Escolas Públicas localizadas próximas a instituição, com início no dia 27 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, UG 18201, Gestão 0001, Natureza 3.3.50.41 - Contribuições. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.99 - Outras Contribuições. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
3.3 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 15/03/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Pela Fundação José Augusto
CARLOS HENRIQUE LISBOA FONTES
Pela Associação Espaço Cultural Casa da Ribeira

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2021
PROCESSO SEI 03610005.002208/2021-93
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL CASA DA RIBEIRA (CNPJ: 04.739.359/0001-55)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto de aquisição de equipamentos de iluminação para o Espaço Cultural Casa da Ribeira, que apresenta o objetivo de adquirir novos equipamentos para a melhor operacionalização da instituição, com início no dia 27 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 33.055,75 (trinta e três mil e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 18.201.13.392.022.117901- Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, UG 18201, Gestão 0001, Natureza 3.3.50.41 - Contribuições. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.99 - Outras Contribuições. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
3.3 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R$ 3.055,75 (três mil e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 13/05/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO - Pela Fundação José Augusto
CARLOS HENRIQUE LISBOA FONTES
Pela Associação Espaço Cultural Casa da Ribeira

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2021
PROCESSO SEI 03610005.002656/2021-97
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF (CNPJ29.969.686/0001-05)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto Quintas com música, que apresenta o objetivo de Promover Oficinas online de música voltada para crianças e adolescentes da rede de ensino municipal de Caicó/RN, com início no dia 30 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, UG 18201, Gestão 0001, Natureza 3.3.50.41 - Contribuições. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.99 - Outras Contribuições. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
3.3 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil, reais), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/05/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Natal/RN, 29 de novembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO - Pela Fundação José Augusto
HODERLAN DANTAS GOMES - Pela Associação Cultural Amigos da Furiosa
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021
PROCESSO SEI 03610005.002124/2021-50
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPONENTE: FEDERAÇÃO CULTURAL E JUNINA DO RIO GRANDE DO NORTE - FECJURN (CNPJ:01.744.094/0001-76)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto Abertura dos festejos juninos 2002 - O Retorno, que pretende realizar o uma festividade para comemorar a volta às quadras para a confraternização entre os grupos juninos do Estado do Rio Grande do Norte, através da música e da dança, com início no dia 27 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 18.201.13.392.022.145001 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, UG 18201, Gestão 0001, Natureza 3.3.50.41 - Contribuições. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.99 - Outras Contribuições. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
3.3 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/05/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Pela Fundação José Augusto
GERSON APARECIDO SANTOS DE SOUZA
Pela Federação Cultural e Junina do Rio Grande do Norte

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 001/2021
PROCESSO SEI 03610005.002477/2021-50
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL (CNPJ: 08.348.965/0001-92)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
Este instrumento tem por objetivo a transferência de recursos, pela FUNDAÇÃO à PREFEITURA DE UMARIZAL, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), visando a realização do projeto "Natal da Esperança em Umarizal" no município de Umarizal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
Para a execução do presente Convênio no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a FUNDAÇÃO repassará, como cooperação financeira, o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e a PREFEITURA dará uma contrapartida no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições, Fonte 100 - Recursos Ordinários.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado por Extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de no máximo 30 (trinta) dias, com vigência até 06/06/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei da Licitação.
Natal/RN, 21 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Pela Fundação José Augusto
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Pela Prefeitura Municipal de Umarizal

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 002/2021
PROCESSO SEI 03610005.002478/2021-02
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA (CNPJ: 08.158.198/0001-48)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
Este instrumento tem por objetivo a transferência de recursos, pela FUNDAÇÃO à PREFEITURA DE VIÇOSA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando a realização do projeto "58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VIÇOSA" no município de Viçosa.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
Para a execução do presente Convênio no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a FUNDAÇÃO repassará, como cooperação financeira, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a PREFEITURA dará uma contrapartida no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições, Fonte 100 - Recursos Ordinários.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado por Extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de no máximo 30 (trinta) dias, com vigência até 21/02/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei da Licitação.
Natal/RN, 21 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Pela Fundação José Augusto
VICTOR RAMON ALVES
Pela Prefeitura Municipal de Viçosa

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

TOMADA DE PREÇOS N° 031/2021 - SIN
PROCESSO: Nº 12610002.004673/2019-65
OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ACESSIBILIDADE E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL NO AUDITÓRIO WILMA MAIA E RESERVATÓRIOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPROTUR (EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, S/N, VIA COSTEIRA, PONTA NEGRA, NATAL/RN
A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar, que, DECIDE por: CLASSIFICAR e DECLARAR vencedora do certame a licitante, HB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.992.154/0001-47, com a proposta apresentada de R$ 1.458.744,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos), por cumprir as exigências do processo licitatório.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021-SIN
O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações do Relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação que a presidiu (Id. 12605012), resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado da licitação, relativa à Tomada de Preços nº 031/2021-SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ACESSIBILIDADE E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL NO AUDITÓRIO WILMA MAIA E RESERVATÓRIOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPROTUR (EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA), LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, S/N, VIA COSTEIRA, PONTA NEGRA, NATAL/RN, nos autos do processo nº 12610002.004673/2019-65, da seguinte forma: classificar em 1º (primeiro) lugar e tornar vencedora a licitante HB ENGENHARIA LTDA, com o valor apresentado de R$ 1.458.744,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos).
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2017-PJ.
Partes: DER/RN e a empresa: GMF Locação de Veículos Eireli-EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços Nº 004/2017-PJ, conforme IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), a partir de agosto de 2018, compreendendo os períodos de 2018/2019, no percentual de 8,995660%; 2019/2020 percentual de 14,703320%; e 2020/2021 no percentual de 29,288130%. Valor e do Reajuste: o reajuste no período mencionado, o valor mensal do contrato passa a ser R$ 9.790,55 (Nove mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) a partir de agosto de 2020, até julho de 2021, o presente aditivo totaliza em R$ 51.556,46. O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Fundamento Legal: no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Autorização Competente: Processo nº 03310011.000510/2018-99. Data e Assinaturas: 16/12/2021. Eng.º Civil Manoel Marques Dantas - Diretor Geral-DER/RN e Juliana Mendes Moreia - representante da Contratada. Publique-se.
Natal (RN), 28 de dezembro de 2021.
Eng.º Civil Manoel Marques Dantas
Diretor Geral-DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO ADITIVO
Processo nº 00410043.001674/2021-08
2º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 03/2021 - FAPERN
ADITIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROPOSTAS DE PESQUISA APLICADA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
Trata-se de Termo Aditivo ao Edital 03/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Proposta de Pesquisa Aplicada em Arquitetura e Urbanismo para Inovação, Modernização e Desenvolvimento dos Órgãos Públicos, considerando o Despacho do Diretor-Presidente da FAPERN (Id. 12442860) que trata da aprovação de solicitação da Coordenadora Técnica da Proposta selecionada (Id.12250599), que visa a entrega do Projeto Básico da Arquitetura e os Projetos executivos complementares de elétrica e o executivo especial.
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), torna público o presente aditivo ao Edital nº 03/2021- FAPERN, com alterações das seguintes disposições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Item 7 (Das definições dos produtos a serem entregues) do Edital FAPERN 03/2021, especificamente o subitem 7.2, a saber, a exclusão dos itens 7.2.1 (Projeto executivo de Hidráulica) e 7.2.3 (Projetos executivos estruturais), bem como conceder aditivo de prazo para a entrega dos subitens 7.1 (Projeto Básico de Arquitetura) e 7.2 (Projetos executivos complementares de elétrica (7.2.2) e o executivo especial (7.2.4)) e para prestação de conta final.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES
Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 7 do Edital nº 03/2021 - FAPERN, para a inclusão da seguinte disposição:
"7.1 Projeto básico de arquitetura: entende-se por projeto básico de arquitetura como um dos elementos do projeto básico da obra, da forma definida pelo inciso IX do art. 6º da lei 8666/93, compreendendo: implantação geral e paisagismo; plantas baixas; plantas de layout; cortes, elevações e detalhes; plantas de coberturas; quadro de esquadrias; memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de fabricantes/fornecedores) de materiais/insumos básicos.
7.2 Projetos Executivos Complementares
7.2.1. Projeto Executivo de Elétrica: força e tomadas; luminotécnica; diagrama unifilares; quadros de cargas; tabelas de cargas de equipamentos; telefonia; rede de dados; som; memorial descritivo da obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.
7.2.2 Projetos Especiais: acessibilidade, acústica, lógica, paisagismo, climatização e todos os demais projetos necessários a execução do projeto básico de arquitetura."
CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 8 do Edital nº 03/2021 - FAPERN, para a inclusão da seguinte disposição:
"8.3. A ordem de prioridade na entrega dos produtos deverá ter esta organização:
8.3.1 Entregar os projetos arquitetônicos dos três órgãos até a data de 08 de julho de 2021.
8.3.2 Entregar os projetos complementares e especiais da Escola Estadual 04 de Setembro até o dia 28 de fevereiro de 2022.
8.3.3 Entregar os projetos complementares e especiais (apenas) de elétrica e acessibilidade especial dos demais órgãos até data de 30 de março de 2022.
8.3.4 Entregar as cópias finais, revisadas tomando por base as solicitações de adequações feitas por equipe da SEEC até a data de 20 de abril de 2022."
CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA
Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 5 do Edital nº 03/2021 - FAPERN, para a inclusão da seguinte disposição:
"7.1.2 O Coordenador Técnico da Proposta deverá enviar a Prestação de contas do Auxílio até 60 dias após conclusão da execução da Proposta.
7.2. O relatório técnico e o relatório financeiro serão enviados até 60 dias após o encerramento da Proposta."
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
Assinam este Termo Aditivo
Gilton Sampaio de Souza (Diretor-Presidente FAPERN)
Helena Fernandes Neta (Testemunha 1)

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 128/2021.
Processo nº: 11910023.003662/2020-51.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratada: AVANTI COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.666.598/0001-62.
Objeto: Aquisição de viaturas descaracterizadas tipo SUV.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 141001 0. 1.48 44.90
Subação: 141001 Melhoria da Segurança, Proteção e Defesa Civil.
FONTE 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda
4490-52 - Aquisições de Bens
Amparo Normativo: Artigo 42, § 5°, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
Valor: R$ 1.264.890,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).
Do Prazo: Vigência de 8 (oito) meses.
Data de Assinatura: 28/12/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Denis Baliza Fernandes, pela Contratada.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019 - PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS.
DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019 - (SEMARH), por mais 12(doze) meses, sendo prorrogado de 31/12/2021 para 31/12/2022, conforme firmado entre a Secretaria de Estado da Administração - (SEAD) e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - (SEMARH). CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do pagamento no valor de R$ 131.604,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quatro reais) das bolsas auxílio de estágio correrão a conta da Dotação Orçamentária: 27.101.18.122.0100 28410 - Manutenção e Funcionamento - 0001 - Rio Grande do Norte - Elementos de Despesas 3390-36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 125.400,00 (cento e vente e cinco mil e quatrocentos reais) e o auxílio transporte, pelo Elemento de despesas 3390-49 - Auxílio Transportes, no valor de R$ 6.204,00 (seis mil, duzentos e quatro reais), Fonte: 100 - Recursos Ordinários. Assinatura: 27 de dezembro de 2021, MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado da Administração - (SEAD), JOÃO MARIA CAVALCANTI, Secretário de Estado da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - (SEMARH) e Testemunhas: Milena Vasiljevic e Ildecira Roque.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2018 - SEMARH. PROCESSO N.º 02310026.000550/2021-31.
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, Através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).
CONTRATADA: VOAR Turismo Eirelli EPP.
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato n.º 014/2018 - SEMARH/PAD, Convênio n.º 07808/2011, de 31/12/2021 para 31/12/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
27.131.18.544.4002 - Conservação e Gestão de Recursos Hídricos 135501 - Programa Água Doce
Elemento de Despesa 33.90.33.07 - Passagens Aéreas - Fontes 4.181 Recursos de Convênio e 1.100 Recursos Ordinários Contrapartida de Convênio.
Exercício 2022 -
Elem. Despesa 33.90.33.07 135501 Fonte 4.181 Recursos Ordinários R$ 47.603,23 Saldo
Elem. Despesa 33.90.33.07 135501 Fonte 1.100 Contrapartida Convênio R$ 5.289,24 Saldo
VALOR TOTAL R$ 52.892,47 Saldo
LOCAL E DATA: Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
Pela Contratante: JOÃO MARIA CAVALCANTI, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).
Pela Contratada: FÁBIO JOSÉ TAVARES.
Testemunhas: Fernando Machado Domingo e Derek Morais Antunes.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019 - SEMARH. PROCESSO N.º 02310026.001198/2018-56.
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).
CONTRATADA: NETFAST LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o termo final do Contrato n.º 003/2019 - SEMARH do dia 31 de dezembro de 2021 para o dia 31 de dezembro de 2022, juntamente com a supressão do objeto, que passará de 02 (dois) veículos para 01 (um) veiculo, com seu prazo condicionado a vigência do convênio n.º 07808/2011.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 27.131.18.544.4002 - 135501 - Programa Água Doce
Elemento de Despesa 33.90.39.27 - Locação de Veículos - Fonte 4.181 Recursos de Convênio e Fonte 1.100 Contrapartida de Convênios.
Exercício de 2022- R$ 64.981,20
Fonte 0.181 - R$ 58.483,08 - Fonte 0.100 - R$ 6.498,12
LOCAL E DATA: Natal-RN, 28 de dezembro de 2021.
ASSINAM:
Pela Contratante: JOÃO MARIA CAVALCANTI, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).
Pela Contratada: DANIEL MAGNO GARCIA VALE.
Testemunhas: Fernando Machado Domingo e Derek Morais Antunes.

EXTRATO DO CONVÊNIO
PROCESSO Nº 00810046.000607/2021-16
ESPÉCIE: Acordo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e o Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários (SEAPAC).
OBJETO: A construção e instalação de cisternas de placas de 16 mil litros, nos municípios de Currais Novos/RN e Santana do Seridó/RN, conforme plano de trabalho aprovado, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
RECURSO: Os recursos serão oriundos do orçamento da SEMARH, 27.131.18.544.2704 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Subação 157401 - Execução de Sistema de Abastecimento de Água - Elemento de Despesa - 4450-42.01 - Fonte 0.1.00 Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: O Convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2022, prazo este destinado à execução do objeto expresso do Plano de Trabalho, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de Contas Final, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021, por JOÃO MARIA CAVALCANTI, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e por FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DE ARAUJO, Coordenador Estadual do Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários (SEAPAC).

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO
PROCESSO Nº 02810006.001553/2020-72-IDEMA - Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020. DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: FUNPEC. DO OBJETO: Prorrogação de vigência e prazo de execução. DA VIGÊNCIA: Prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, passando a se encerrar em data de 30 de Junho de 2022. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA; André Laurindo Maitelli - FUNPEC. DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 e Maria Ires Medeiros - CPF: 565.688.944-00.

* Republicar por Incorreção
RESUMO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 074694/2016-1- DO VALOR: Valor global de R$ 137.150,00 (cento e trinta e sete mil cento e cinquenta reais).
*Republicada por Incorreção

RESUMO DE ADITIVO
PROCESSO Nº 01510083.000310/2020-25-IDEMA - Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 001/2020. DAS PARTES: Concedente: IDEMA; Convenente: PM/RN. DO OBJETO: Prorrogação de vigência do Convênio original. DA VIGÊNCIA: Prorrogada pelo período de 04 (quatro) meses, vindo a encerrar-se em data de 30 de Abril de 2022. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA; Alarico José Pessoa Azevêdo Junior - PM/RN. DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 e Maria Ires Medeiros - CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0258/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210332.000242/2021-33
Objeto: contratação de serviços de engenharia para transporte, tratamento e disposição final de resíduos oriundos da lagoa de descartes da estação de tratamento de efluentes do Centro Industrial Avançado - CIA Macaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 9789/2021 - DO).
Aviso
Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que, em razão da necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, está reaprazando a Licitação acima para o dia 27 de janeiro de 2022, às 09h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 29 de dezembro de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.12205 - SEI: 067693/2018-9 - CONTRATANTES: CAERN / MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA. OBJETO: A renovação do prazo, reajustamento dos preços e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a contratação de empresa para execução do serviço de manutenção em grupos geradores (SMN). PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Original fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos existentes. VALOR: Fica estimado para o novo período acima o valor de R$ 353.191,38 (trezentos e cinquenta e três mil cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 001370/2021. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts.71, 72 e 81,§7º da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, parágrafo único do art. 162, 164 e 167 do RILCC e lei 10.192/2001.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRAS Nº 21.02574 - SEI: 03210327.000539/2021-78- CONTRATANTES: CAERN/ DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA . Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001-79. OBJETO: Aquisição de material de limpeza, através da Ata de Registro de Preços nº 082/2021 - PE 0048/2021.VALOR: R$ 19.097,50 (dezenove mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 1547 da Conta nº 2122004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 e RILCC.
Natal/RN,23 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRAS Nº 21.02564 - SEI: 03210386.000439/2021-47- CONTRATANTES: CAERN/ ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA . Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.262/0001-06. OBJETO: Aquisição de Caminhão tipo munk, caminhão mini-hidrojato e retrovaletadeiras, através da Ata de Registro de Preços nº 0075/2021 - PE 0055/2020.VALOR: R$ 6.204,610 (seis milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e dez reais). PRAZO: 90 (noventa) dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 1426 da Conta nº 2227038. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 e RILCC.
Natal/RN,16 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 086/2021
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório n° 00610256000328/2021-98, relativo ao Pregão Eletrônico 086/2021, bem como a adjudicação do objeto dessa licitação, conforme detalhado abaixo.
LOTE 01 - MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
LOTE 03 - BML HOSPITALAR LTDA
LOTE 04 - FPM HOSPITALAR LTDA
LOTE 05 - ENDOCENTER COMERCIAL LTDA
ITENS 02, 06,07 - FRACASSADOS.
Natal-RN, 28 de dezembro de 2021.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020-NC
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de PEDIATRIA/NEONATOLOGIA para suprir as necessidades dos hospitais da rede estadual do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no Quadro 1.
A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por Lote, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes.
A abertura das propostas será no dia 18/01/2022, às 09h. e a sessão de disputa será no dia 18/01/2022 e terá início às 10h. no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 915621 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h. às 14h. de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
Carla Juliana Gomes de Souza - Pregoeira CPL-SESAP/RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019- PROCESSO SEI: 00610072.000222/2019-28.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA INSTITUTO DO RIM SERVIÇO DE NEFROLOGIA LTDA.
OBJETO: O presente documento obrigacional tem por objeto a acréscimo de 15,30% (quinze vírgula trinta por cento) ao valor global do contrato, conforme solicitado no Memorando 14 - CER (id 11871688) - Processo nº 00610072.000222/2019-28, em consonância com a Lei 8666/93, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 1.496.565,02 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), passando o valor do contrato de R$ 9.900.960,21 (nove milhões e novecentos mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), para R$11.397.525,23 (onze milhões, trezentos e noventa e sete reais, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato são estimadas, no limite de, até, R$ 1.496.565,02 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN - SESAP-RN. Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FESRN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FESRN. Classificação Funcional Programática: 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Sendo R$ 420.006,39 (quatrocentos e vinte mil, seis reais e trinta e nove centavos) referentes ao exercício de 2021 e R$ 1.076.558,63 (um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) referentes ao exercício de 2022..
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem validade e vigência da data de sua assinatura até 02/05/2022, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.
Natal/RN, 22 de dezembro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, pela contratante e Maria Cecília Verçosa Barreto, pela contratada.

SESAP - HGT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 -PROCESSO Nº 00610495.000001/2021-01.
Contratantes: Unidade Administrativa Hospital Giselda Trigueiro e a Empresa WEBONE System - Soluções em TI LTDA - ME.
Objeto: contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and communication system - sistema de comunicação e arquivamento de imagens) e RIS (radiology information system - sistema de informação em radiologia).
Do Valor: R$ 27.499,92 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Da Dotação Orçamentária: 241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; Natureza da Despesa: 33.90.39-08 - Manutenção de Software; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos ordinários.
Da Validade e Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Do Fiscal: O servidor João Paulo Gomes de Oliveira, mat. 205.112-5, ficará(ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante e Jefferson Roberto Tavares Nobre, pela Contratada.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
Termo de Dispensa n° 66/2021 - Processo: 00610141.000498/2021-60.
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de licitação de acordo com Art.24, Inciso II, da Lei 8666/93.
Objeto: Serviço de solda e pintura em grades de ferro e confecção e instalação de grades em METALON.
No valor de R$ 17.342,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais).
Interessado: B.HG. MADEIRO-ME
CNPJ: 08.020.991/0001-86
Rua, eldorado,928- lagoa azul Natal/RN.
O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de n° 15.057 de 18 de Novembro de 2021 do Exm° Governador do Estado do Rio Grande do Norte, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610141.000498/2021-60, reconhece a autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor de R$ 17.342,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais), em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição em sua atual para a realização de licitação.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral/HJPB

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 74/2021
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
O Pregoeiro do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 10/01/2022 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 28 de Dezembro de 2021.
Carlos Mychell Do Nascimento Barbosa
Pregoeiro

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CONTRATO DE GARANTIA: Nº 049/2021 - Processo nº 00610480.000031/2021-79
Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contrato de Manutenção Corretiva dos Equipamentos de Ultrassom da Marca: GE, com reposição de peças, com garantia de 90 (noventa) dias que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento.
Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 9.194,85 (nove mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, no valor total de R$ 9.194,85 (nove mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), serão assim classificadas:
24131 10 302 2003 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 33.90.39.17 - Manutenção, Conserv. Máquinas e Equipamentos - Valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). 33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares - Valor total de R$ 5.294,85 (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Fonte de Recurso: 167 - (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde).
Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de atesto do fiscal.
Signatários: Maria de Fátima Pereira Pinheiro pela contratante e Marcello Gurjão de Carvalho e André da Cruz Costa pela Contratada.
Testemunhas: Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00 e Adriana Macedo de Pontes CPF: 720.930.804-00

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 201/2021-SEI 00610150.000150/2021-63.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de ÁGUA MINERAL 20L, conforme quadro abaixo, por 03 (três) meses, para atender as necessidades Hemocentro - Caicó, conforme com as especificações constantes no Anexo I.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/ MÊS	QUANT TOTAL	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	NOME COMERCIAL	VALOR ARREMATADO	
								VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	ÁGUA MINERAL – 20L – SEM VASILHAME – NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM VASILHAME, E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº3.029 DE 16/04/1999 E RESOLUÇÃO - RDC Nº 054 DE 15/06/2000 DA ANVISA, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA V URSAP/ SANTA CRUZ.	UNID	094	282	COBEL	POTIGUAR ÁGUA MINERAL		R$ 7,07	R$ 1.993,74

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 24/05/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Registro de Preço - Pregão Eletrônico Nº 026/2021 - BB - Processo nº 00610407.000043/2019-61 - Processo SEI 00610774.000088/2021-72.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 1.993,74 (um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R$ 1.993,74 (um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), serão com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302. 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 0.1.05.000000 Cota-parte do FECOP.
VALIDADE: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir de sua assinatura, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
FISCALIZAÇÃO: servidor Nilton Oliveira de Medeiros, matrícula nº 98.879-0, email: nilton.medeiros1960@gmailcom, lotada na Unidade recebedora do objeto do presente contrato, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada de algum dos fiscais da referida unidade, o (a) Diretor Geral ou o (a) Vice-Diretor do Hemocentro - Caicó encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.
Natal/RN, 04 de novembro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e José Coelho Peixoto pela contratada.

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº 100/2021
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório n° 00610237.000052/2021-76 relativo ao Pregão Eletrônico 100/2021, bem como a adjudicação do objeto dessa licitação, conforme detalhado abaixo:
Lote único: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
Natal-RN, 26 de dezembro de 2021.
José Nilton Moreira Júnior
Pregoeiro - CPL/SESAP

SESAP - HGT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021 - Processo: 00610495.000001/2021-01.
Contratantes: Unidade Administrativa Hospital Giselda Trigueiro e a Empresa Webone System - Soluções em TI LTDA - ME.
Objeto: contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (picture archiving and communication system - sistema de comunicação e arquivamento de imagens) e RIS (radiology information system - sistema de informação em radiologia).
Do Valor: R$ 27.499,92 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Da Dotação Orçamentária: 241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; Natureza da Despesa: 33.90.39-08 - Manutenção de Software; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos ordinários.
Da Validade e Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Do Fiscal: O servidor João Paulo Gomes de Oliveira, mat. 205.112-5, ficará(ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante e Jefferson Roberto Tavares Nobre, pela Contratada.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.

SESAP - HGT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021 - Processo: 00610338.000129/2021-70.
Contratantes: Unidade Administrativa Hospital Giselda Trigueiro e a Empresa Medcal Farma Hospitalar LTDA.
Objeto: locação de um analisador de imunoensaio por fluorescência, tecnologia point of care, com fornecimento de reagentes.
Do Valor: R$ 213.999,96 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Da Dotação Orçamentária: 241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; Natureza da Despesa: 33.90.39.12 - Locação de Equipamento; Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
Da Validade e Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Do Fiscal: A servidora Márcia Christinny de Morais Noronha, matrícula: 218.141-0, ficará(ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Magnus Soares da Costa, pela Contratada.
Natal/RN, 29 de dezembro de 2021.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2021 - Processo nº 00610136.000388/2021-77 - HGT.
Objeto: Aquisição de Produtos Pra Saúde - PPS(Sondas diversas), objetivando atender a solicitação da farmácia Central do Hospital Giselda Trigueiro pelos motivos elencados em seu pedido inicial nº 72 (12304837) c/c a Justificativa(Id: 12304839).
Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor global: R$: 7.734,00 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais);
Beneficiário(s):
Cirufarma Comercial LTDA- CNPJ Nº 40.787.152/0001- 09 - Itens: 02, 03, 04, 05 e 06;
Itens fracassados: 01(pedido de desistência Id. 12609996);
Por fim, consubstanciados nos motivos acima e ainda que com os fatos elencados em todo o procedimento, que vêm comprovar a SITUAÇÃO FÁTICA do pedido e, que por reconhecer a natureza do objeto e tendo em vista a necessidade do caso em relação ao abastecimento por necessidade explícita é que autorizamos a realização da despesa em referência, através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o permissivo legal anteriormente mencionado, em face de que a mesma é extremamente necessária em virtude do exposto nos documentos (Id. 12304837 e 12304839) sito na parte inicial do presente caderno.
André Luciano de Araújo Prudente. - DIRETOR GERAL/HGT.
Natal (RN), 28 de dezembro de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia| CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 129/2021-PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0482.0000167/2021-94, de 28/12/2021,
RESOLVE exonerar, a pedido, TIAGO ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula nº 199.831-5, Técnico do MPE - Área Administrativa, das funções do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 07/01/2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 130/2021-PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0482.0000168/2021-67, de 28/12/2021,
RESOLVE exonerar, a pedido, DIOGO ANDRADE MOTA PASCHOAL, matrícula nº 200-440-2, Analista do Ministério Público Estadual - Área Engenharia de Software, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 07/01/2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 131/2021-PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, inciso V; artigo 132 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, considerando deliberação do Conselho Superior do MPRN, em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada em 07/12/2021,
RESOLVE remover, pelo critério de antiguidade, o Bel. ROBERTO CÉSAR LEMOS DE SÁ CRUZ, matrícula nº 200.374-0, Promotor de Justiça da Comarca de Pendências, de 1ª entrância, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Umarizal, de igual entrância.
PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de dezembro de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1341/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e considerando o teor da Portaria n.º 004/2021, o qual estabelece a escala para o Polo Regional de Central de Flagrantes da Comarca de Pau dos Ferros, para 2022, bem como o contido na Resolução n.º 016/2020-PGJ/RN (alterada pela Resolução n.º 051/21-PGJ, de 15/06/21,
RESOLVE designar os Promotores de Justiça constantes do quadro abaixo para atuarem no Polo/Sede de Pau dos Ferros (Central de Flagrantes), sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

DIAS ÚTEIS	MAGISTRADO	PROMOTORIA
07/01	EDILSON FREITAS CHAVES	PmJ Martins
10 a 14/01	EDILSON FREITAS CHAVES	PmJ Martins
17 a 21/01	OSWALDO CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR	2.º PmJ Pau dos Ferros
24 a 28/01	OSWALDO CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR	PmJ Alexandria
31/01 a 04/02	NILBERTO CAVALCANTI DE SOUZA NETO	PmJ Almino Afonso
07 a 11/02	EDILSON FREITAS CHAVES	1.º PmJ Pau dos Ferros
14 a 18/02	OSWALDO CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR	2.º PmJ Pau dos Ferros
21 a 25/02	NILBERTO CAVALCANTI DE SOUZA NETO	PmJ Almino Afonso
28/02 a 04/03	OSWALDO CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR	PmJ Luís Gomes
07 a 11/03	OSWALDO CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR	PmJ Martins
14 a 18/03	EDILSON FREITAS CHAVES	1.º PmJ Pau dos Ferros
21 a 25/03	OSWALDO CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR	PmJ Alexandria
28/03 a 1º/04	NILBERTO CAVALCANTI DE SOUZA NETO	PmJ Luís Gomes

* Nos sábados, domingos e feriados e nos dias em que não haja expediente, a atuação compete ao promotor plantonista.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1342/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar os Bacharéis YVELLISE NERY DA COSTA, matrícula n.º 066.209-7, 16ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3.ª entrância, e RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO, matrícula n.º 199.654-1, 2.º Promotor de Justiça da Comarca de Canguaretama, de 2.ª entrância, para atuarem nas audiências de custódia do polo Natal no dia 07 de janeiro de 2022, respectivamente, na 1.ª e 2.ª Central de Flagrantes, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1343/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1306/2022-PGJ/RN, de 14/12/2021, DOE de 16/12/2021,
RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos abaixo relacionados.

QUADRO ANEXO À PORTARIA Nº 1343/2021-PGJ/RN				
NOME	MATRÍCULA	CARGO/ ENTRÂNCIA	UNIDADE/ ENTRÂNCIA	PERÍODO
ARLY DE BRITO MAIA	014.178-0	16º PcJ	15ª PcJ	07/01/2022
YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE	200.431-3	PmJ Substituto, 2ª PmJ de Currais Novos/3ª	1ª PmJ de Currais Novos/3ª	07 a 26/01/2022
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO	157.195-8	1º PmJ de Natal/3ª	15ª PmJ de Natal/3ª	07 a 26/01/2022
HENRIQUE CÉSAR CAVALCANTI	152.975-7	56º PmJ de Natal/3ª	54ª PmJ de Natal/3ª	07 a 23/01/2022
YVELLISE NERY DA COSTA	066.209-7	16ª PmJ de Natal/3ª	10ª PmJ de Natal/3ª	07 a 21/01/2022
LUCIANA MARIA MACIEL CAVALCANTI FERREIRA DE MELO	199.306-2	4ª PmJ de Parnamirim/2ª	7ª PmJ de Pamamirim/2ª	07 a 21/01/2022
AFONSO DE LIGÓRIO BEZERRA JÚNIOR	158.100-7	60ª PmJ de Natal/3ª	44ª PmJ de Natal/3ª	07 a 21/01/2022
ISABEL DE SIQUEIRA MENEZES	171.226-8	1ª PmJ de Macau/3ª	2ª PmJ de Macau/3ª	07/01 a 05/02/2022
JOSÉ ALVES DA SILVA	152.964-1	4º PcJ	3ª PcJ	07 a 21/01/2022
ALEXANDRE MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA	008.508-1	59ª PmJ de Natal/3ª	58ª PmJ de Natal/3ª	07 a 16/01/2022
IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	157.183-4	47ª PmJ de Natal/3ª	62ª PmJ de Natal/3ª	07/01 a 05/02/2022
SANDRA ANGÉLICA PEREIRA SANTIAGO	171.220-9	2ª PmJ de Santa Cruz/2ª	1ª PmJ de Santa Cruz/2ª	07 a 19/01/2022
CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO	157.198-2	43º PmJ de Natal/3ª	31ª PmJ de Natal/3ª	07 a 28/01/2022
HERBERT PEREIRA BEZERRA	091.208-5	17º PcJ	14ª PcJ	07 a 21/01/2022
KARINY GONÇALVES FONSECA	200.172-1	PmJ Substituta, PmJ de Touros/1ª	PmJ de São Bento do Norte/1ª	07 a 21/01/2022
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO	157.822-7	70º PmJ de Natal/3ª	19ª PmJ de Natal/3ª	07 a 28/01/2022
LEONARDO DANTAS NAGASHIMA	171.221-7	1º PmJ de João Câmara/3ª	2ª PmJ de João Câmara/3ª	07 a 18/01/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1344/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos dos artigos 22, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 07/12/2001, DOE de 08/12/2001,
RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos/funções abaixo relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA/ FUNÇÃO	SUBSTITUÍDO/MATRÍCULA/ CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA	199.886-2	PmJ de Jardim do Seridó/2ª/Coordenador do Caop Criminal	BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA/199.625-8/Caop Patrimônio Público	07 a 26/01/2022
THIBÉRIO CÉSAR DO NASCIMENTO FERNANDES	199.887-0	PmJ Substituto/Promotor Assessor	MÁRCIO CARDOSO SANTOS/199.659-2/Promotor-Assessor	07/01 a 05/02/2022
AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA	199.630-4	PmJ de Angicos/2ª/Auxiliar do Gaeco	MARIANO PAGANINI LAURIA/200.148-9/Coordenação do Gaeco	07 a 16/01/2022
THATIANA KALINE FERNANDES	199.890-0	PmJ de São Tomé/1ª/Coordenadora do Caop Cidadania	RACHEL MEDEIROS GERMANO/165.518-3/ Coordenação do Caop Meio Ambiente	07 a 21/01/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1345/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 40.824/2017-PGJ/RN,

RESOLVE designar os Promotores Corregedores constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, nos termos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do MPRN, exercerem, cumulativamente, os cargos/funções abaixo relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA/ FUNÇÃO	SUBSTITUÍDO/MATRÍCULA /CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
FLADJA RAIANE SOARES DE SOUZA	171.204-7	2ª PmJ de Currais Novos/3ª/Promotora Corregedora II	ADRIANO DA GAMA DANTAS/171.214-4/Promotor Corregedor IV	07 a 19/01/2022
ALEXANDRE GONÇALVES FRAZÃO	171.206-3	3º PmJ de Assu/3ª/Promotor Corregedor III	FLÁVIA FELÍCIO MATHIAS DA SILVA/157.171-0/Promotora Corregedora I	07 a 21/01/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. ClístenesMikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perereira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

Portaria n. 860/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEDE ADMINISTRATIVA, regido pelo Edital nº 14/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.934 em 21 de maio de' 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	**Nome do(a) candidato(a)**
15º	VANESSA MEDEIROS DE LIRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 861/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - 2ª, 4ª, 8ª, 11ª, 12ª 13ª E 14ª DEFENSORIAS CÍVEIS DE NATAL/RN, regido pelo Edital n. 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.697 em 08 de julho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	**Nome do(a) candidato(a)**
3º	ALINE SILVA SEIXAS *

*Candidato(a) de final de lista

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 862/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
CONSIDERANDO o art. 14, §2º, do Edital nº 11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.909 em 16 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovados na XIV Seleção simplificada para estagiários do curso de graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos núcleos de Areia Branca, Canguaretama, Extremoz, Goianinha, Macau, Monte Alegre, Santo Antônio, São José de Mipibu, Tangará e Touros, regido pelo Edital nº 11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.909 em 16 de abril de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE GOIANINHA

Ordem de Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
7º	FERNANDA BEATRIS PEIXOTO MATOS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 863/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 09/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.896 em 30 DE MARÇO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MACAU

Ordem de Classificação	**Nome do(a) candidato(a)**
4º	NORMA NAVEGANTES DA SILVA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2021
Pelo presente termo, fica reconhecida e aprovada a inexigibilidade da licitação abaixo especificada:
Processo Administrativo n.1385/2021
Objeto: prestação de serviços continuados de manutenção, suporte e hospedagem do sistema de gestão de processo UNU Soluções, desenvolvido com exclusividade para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratada: UNU SOLUÇÕES E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.004.550/0001-28, estabelecida à Rua da Alfândega, n. 35, loja 0401, Shopping Paço Alfândega, bairro do Recife, Recife/PE, CEP n. 50.030-030, neste ato representada por, Felipe Augusto Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. 038.059.064-63.
Valor da Contratação: o valor mensal desta contratação é de R$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais), perfazendo um valor global de R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais) para 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.062.0100.0001 - Ação: 239801 - Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público - Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 4100 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários.
Fundamento legal: artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Extrato do Contrato Administrativo n. 55/2021 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.
Contratada: VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.986.160/0001-48, com sede estabelecida à Avenida Rosseti, n. 325, bairro Santa Catarina, Caxias do Sul/RS, CEP n. 95.034-500, neste ato representada por Vivian Massignani Mendes Pezzin, inscrita no CPF/MF sob o n. 802.059.410-87.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática - nobreaks de 1200 VA, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Valor da Contratação: o valor unitário de cada nobreak é de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 72.750,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) para aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades.
Prazo de Vigência: o contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, ou conforme prazo de garantia dos produtos.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.131.03.126.3001.0001 - Ação: 169601 -Aparelhamento e Informatização da Defensoria Pública-Geral - Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 4100 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários.
Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.082/2021 e a Lei n. 8.666/93.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20
Vivian Massignani Mendes Pezzin
Vizzen Comércio e Serviço em Equipamentos Eletrônicos LTDA
CNPJ/MF n. 32.986.160/0001-48

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 034/2020 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, com sede estabelecida à Avenida Rio Branco, n. 1.489 e Rua Guaianases, n. 1238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP n. 01.205-905, neste ato representada por Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF/MF sob o n. 115.838.468-83.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 e termo final na data de 30 (trinta) de dezembro de 2022, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.
Valor da Contratação: o valor global do Contrato é de R$ 8.959,44 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para cobertura dos veículos pertencentes à frota de veículos por 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade aos serviços de seguro de veículo pertencente à frota oficial a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.692/2021 e a Lei n. 8.666/93.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20
Roberto de Souza Dias
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ/MF n. 61.198.164/0001-60

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.20/2021
Pelo presente Termo, fica reconhecida e aprovada a dispensa de licitação abaixo especificada:
Processo Administrativo n. 2.077/2021
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.
Contratada: NISSAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.114.549/0001-68, com sede à Avenida Prudente de Morais, n. 3398, Anexo B, Lote 27, 28, 29, 30, 33, 35 e 36, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.056-200, neste ato representada por Joacir Lira Potiguar, inscrito no CPF/MF sob o n. 429.514.294-87.
Objeto: aquisição de veículos automotores tipo sedan - Nissan Versa 1.6 Advenced CVT na cor prata classic, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Valor da contratação: o valor unitário do veículo é de R$ 113.912,00 (cento e treze mil, novecentos e doze reais) e o valor global da contratação é de R$ 455.648,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais) para aquisição de 04 (quatro) veículos.
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.131.03.122.3001.0001 - Ação: 169801 - Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos - Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 4100 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários.
Fundamento legal: artigo 24, inciso V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:
Licença Prévia para 02 (duas) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos SDM DW 10 e SDM DW 16, localizados em Sabiá da Mata, município de Assú/RN.
Licença Prévia para 07 (sete) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos SDM DW 25, SDM DW 08, SDM DW 04, SDM DW 23, SDM DW 22, SDM DW 12, SDM DW 36, localizados em Sabiá da Mata, município de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

SINDITEP/RN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE SINDITEP/RN, convoca todos os Servidores filiados, para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 13/01/2022 (Quinta-feira), às 9 horas em primeira convocação com a presença de 50% mais 01 dos filiados ou às 9 horas e 30 minutos, com a presença de qualquer número de filiados, no auditório do SINDPREVS/RN, sito à Rua Quintino Bacaiuva, 79 - Centro - Natal, a fim de eleger a Comissão Eleitoral encarregada de realizar as eleições para preenchimento dos órgãos do sindicato para o mandato de 2022-2024, na forma dos artigos 51 e 52, do Estatuto:
A eleição de 05 (cinco) membros filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários, não candidatos, que formarão a Comissão Eleitoral, encarregada de coordenar, fiscalizar, apurar e dar posse aos eleitos;
Marcar a data da realização das eleições.
Natal (RN), 29 de dezembro de 2021.
Maria Vânia Tavares de Lima Soares
Coordenador Geral - SINDITEP

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

L. PRAXEDES GOMES EIRELI (REPRASAL), CNPJ Nº 40.789.745/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação de Licença Simplificada para a atividade de **Refinaria de Beneficiamento e Moagem de Sal Marinho**, localizada na **BR 304, Km 32, s/n, Distrito Indústria, Mossoró/RN.** Lucivan Praxedes Gomes – Diretor.

Solicitação de Licença de Regularização de Operação

COMERCIAL CENTRALMAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.707.826/0001-49, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação, para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral (supermercado), do empreendimento localizado na R IRMA ALUIZIA, 232, CENTRO, CAICARA DO NORTE / RN.
Ricardo Bruno Silva dos Santos
Diretor

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA-RLS

A CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 08.859.671/0002-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença Simplificada - RLS, para Construção de Acesso, localizado na Rod. BR 226, Km 148,7, Zona Rural do município de Currais Novos/RN.
Jucieny Sousa de Moura Barros
Representante Legal

CDCG - Centro Desportivo do Conjunto Gramoré
Rua Bairi, s/n -Conjunto Gramoré - Bairro Lagoa Azul - Natal -RN
EXTRATO DA ATA DE ELEIÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do corrente ano, na sede do CDCG - Centro Desportivo do Conjunto Gramoré, realizou-se a eleição e posse da nova Diretoria executiva e Conselho Fiscal desta entidade Desportiva, para o quadriênio: 2021/2025, este evento foi Secretariado por: Carla Karliane Nunes da Costa e pelo Presidente da Mesa Sr. Marcos William Marcal, estiveram presentes, Diretoria, sócios efetivos, que votaram e elegeram o Sr. Carlos Mota do Nascimento , para Presidente desta entidade e demais diretores e todo conselho fiscal, para tomarem posse e averbarem esta nova eleição no 2º ofício de notas, de Natal, o qual foi feito o registro e encontra-se legalizado para funcionamento.
NATAL, 28/12/2021
Marcos William Marcal
Presidente da Mesa

VENTOS DE SANTA ROSA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A

Torna Público que recebeu da Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Prévia Nº PI-LP.01818-8/2021 Processo nº LP.00084-0/2021 para o Complexo Eólico Dom Inocêncio Sul, localiza no município de Dom Inocêncio-PI, válida até 15/12/2023.

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

MANDACARU ENERGIA LTDA, CNPJ 05.002.889/0004-02, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as seguintes licenças:
- Licença de Operação - LO do Poço 7-CLB-1-RN;
- Licença de Operação - LO do Poço 7-CLD-2-RN;
- Licença de Operação - LO do Poço 7-CLD-7-RN (7-CLD-PW-4-RN);
- Licença de Operação - LO do Poço 7-CLD-8-RN (7-CLD-PW-6-RN);
- Licença de Operação - LO do Poço 7-CLD-17 (7-PW-14-RN);
- Licença de Operação - LO do Sistema de Injeção de Água Produzida do poço 7-CLD-3-RN (7-CLD-PE-2-RN);
- Licença de Operação - LO da Linha de Surgência do Poço 7-CLD-12-RN (7-PE-3-RN);
- Licença de Operação - LO da Linha de Surgência do Poço 7-CLD-13-RN (7-PW-3-RN);
- Licença de Operação - LO da Linha de Surgência do Poço 7-CLD-14-RN (7-PW-10-RN);
- Licença de Operação - LO da Linha de Surgência do Poço 7-CLD-15-RN (7-PW-12-RN);
- Licença de Operação - LO da Linha de Surgência do Poço 7-CLD-16-RN (7-PE-4-RN) e
- Licença de Operação - LO da Linha de Surgência do Poço 7-CLD-17-RN (7-PW-14-RN).

Localizados no Campo COLIBRI e CARDEAL, municípios de Gov. Dix-sept Rosado e Mossoró/RN.
CLARINDO CAETANO MACHADO NETO
Diretor

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

GAMELEIRA VIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE, CNPJ nº 38.050.255/0001-31, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da Autorização de Supressão Vegetal nº 2024.5.2021.45020, com prazo de validade até 17/11/2022, em favor do empreendimento Condomínio Clube do Vinho, localizado no Sítio Monte Alegre, s/n, Zona de Expansão Urbana, Município de Monte das Gameleiras/RN.
GAMELEIRA VIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

GAMELEIRA VIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ nº 38.050.255/0001-31, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, com prazo de validade até 20/11/2027, para um Condomínio, localizado na Sítio Monte Alegre, s/n, Zona de Expansão Urbana, Município de Monte das Gameleiras/RN.
GAMELEIRA VIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
PROPRIETÁRIO

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Renovação de Licença de Operação nº 2021-162354/TEC/RLO-0516, com validade até 28/12/2024, para o poço petrolífero 7ET0888RN, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-169899/TEC/RLO-1157, com validade até 11/03/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1034DRN com 1.505,75 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-168798/TEC/RLO-1136, com validade até 25/02/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7ET0937RN com 1.665,18 m, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-168769/TEC/RLO-1135, com validade até 26/02/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7ET0660RN com 896,09 m, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2021-161597/TEC/RLO-0400, com validade até 28/12/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7ET1000DRN com 632,32 m, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Carnaubais/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2020-157115/TEC/RLO-1391, com validade até 28/12/2024, para 04 linhas de surgência dos poços petrolíferos 1SA0001RN com 2.239,88 m, 3SL0003RN com 2.129,77 m, 3SL0005RN com 1.173,24 m e 7SL0006RN com 1.125,62 m, localizados nos Campos de Produção de São Luiz e Santo Antônio, Municípios de Alto do Rodrigues e Pendências/RN.
PAULO MARINHO DE PAIVA NETO
Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:
Licença Prévia para 03 (três) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos SAB DW 07, SAB DW 08 e SAB DW 11, localizados em Sabiá, município de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:
* Licença Simplificada para 02 (dois) acessos entre os poços petrolíferos de códigos SBO DW 34 a SBO DW 44, localizados em Sabiá Bico de Osso, município de Assú/RN.
* Licença Simplificada para 01 (um) acessos do poço petrolífero de código SBO DW 37 localizado em Sabiá Bico de Osso, município de Assú/RN.
* Licença Prévia para Perfuração para 01 (um) poços petrolíferos de códigos SBO 2C-01, localizados em Sabiá Bico de Osso, município de Assú/RN.
* Licença Simplificada para 01 (um) poços petrolíferos de códigos SBO 2C-01, localizados em Sabiá Bico de Osso, município de Assú/RN.
* Licença Prévia para 01 (um) poços petrolíferos de códigos SBO 2C-01, localizados em Sabiá Bico de Osso, município de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

SINDICATO DOS CORRETORES E DAS EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE CAPITALIZAÇÃO, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, DE SAÚDE E DE RESSEGUROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINCOR/RN

EDITAL

PUBLICAÇÃO DE CHAPAS

Pelo presente, para os fins de que trata o Art. 45 do Estatuto Social, publicamos a Chapa inscrita, qual seja:
CHAPA 1 - "FORTALECER", concorrente ao pleito de 18/01/2022, conforme Edital publicado para tal fim:
CHAPA 1 - FORTALECER
DIRETORIA EXECUTIVA:
PRESIDENTE: JAQUES FURTADO DE ANDRADE VICE?PRESIDENTE: MARCUS VINÍCIUS MELO DE ARRUDA DIRETOR SECRETÁRIO: GUILHERME DA ESCÓSSIA MELO DIRETOR FINANCEIRO: ISAAC FRANÇA MACIEL DA SILVA DIRETOR SOCIAL: ANA ALICE ARAÚJO DE MENEZES CARDOSO
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: KLEBER GOMES LIMA
DIRETOR DE MARKETING: PAULO ROBERTO MELLO
DIRETOR DE BENEFÍCIO: ROGÉRIO MEDEIROS DA SILVA DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: DANIEL
ROGER DE ANDRADE BEZERRA FREIRE
SUPLENTES:
1 SALATIEL LIMEIRA SANTOS
2 EDJANE REGINALDO DE SALES
3 CAROLINE WERNER GABRIEL SANTOS DA COSTA
CONSELHO FISCAL:
1 ROGÉRIO CHARLES SILVA SOUTO
2 JOÃO MARIA GUILHERME
3 ROMER ALVES TORRES
SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:
1 JAIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA
2 TALITA FERNANDES TORRES DE SOUZA
3 STÊNIO MAX FERNANDES DE FREITAS
DELEGADOS JUNTO A FENACOR:
1º DELEGADO: STÊNIO MAX FERNANDES DE FREITAS 2º DELEGADO: MARCUS VINICIUS MELO DE ARRUDA
SUPLENTES DE DELEGADOS:
ROGÉRIO CHARLES SILVA SOUTO
GUILHERME DA ESCÓSSIA MELO
Assim sendo, a partir da publicação deste, os interessados terão o prazo de 01 (um) dia para, querendo, oferecer impugnações.
Natal, 29 de dezembro de 2021.
Paulo Mussiello Lacerda de França
Presidente da Comissão Eleitoral
Fernando de Lima Pereira da Silva - Secretário

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

MATUSA URBANIZADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, CNPJ nº 14.714.613/0001-03, torna público que requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia, para um Loteamento, localizado na Rodovia RN - 288, S/N, Zona de Expansão Urbana, Cruzeta/RN.
MATUSA URBANIZADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - PROPRIETÁRIO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Asa Branca IV Energias Renováveis S/A, CNPJ 11.681.456/0002-61, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Renovação da Licença Simplificada para a Linha de Transmissão Asa Branca IV, localizada na BR-406 Km 76, SN, Município de João Câmara, Zona Rural, Rio Grande do Norte.
Daniel Araque Prada - Procurador

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:
Licença Prévia para 07 (sete) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos SBO DW 31, SBO DW 53, SBO DW 54, SBO DW 34, SBO DW 33, SBO DW 22 e SBO DW 44, localizados em Sabiá Bico de Osso, município de Assú/RN.
Licença Prévia para 02 (duas) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos SBO DW 37 e SBO DW 40, localizados em Sabiá Bico de Osso, município de Assú/RN.
Licença Prévia para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de códigos SBO DW 11, localizados em Sabiá Bico de Osso, município de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

SINDICATO DOS TRABAHADORES E TRABALHADORASDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RN - SINDJUSTIÇA
CNPJ: 08.693.715/00001-89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE POSSE

Pelo presente edital de Convocação e com base no art. 12, II, "b", do estatuto social do SindJustiça, a Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de seu Diretor Coordenador, CONVOCA toda a CATEGORIA para participarem da Assembleia Geral Ordinária de POSSE DA NOVA DIRETORIA COLEGIADA eleita para o Triênio 2022/2024, a ser realizada no dia 07 de janeiro de 2022, às 19h, no Auditório do HOTEL ARITUBA, Avenida Hermes da Fonseca, 1542, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-650.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
GERSONILSON MARTINS PEREIRA
Diretor Coordenador

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

JOSÉ BONIFÁCIO TEIXEIRA, CPF 126.994.544-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LA (Licença de Alteração) para a atividade de carcinicultura da licença vigente nº2020-154083/TEC/RLS-0290, Fazenda Canto de Mãe Paula, Zona Rural, Município de Guamaré/RN.
JOSÉ BONIFÁCIO TEIXEIRA
Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Francisco Canindé Ribeiro Brandão, 222.165.704-78, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a RLS para a Extrativismo Mineral de Areia, localizada no leito e fora da AAP do Rio Potengi, no centro de São Paulo do Potengi, com volume de 2.000m³/mês numa área de 0,83ha.
Francisco Canindé Ribeiro Brandão
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:
* Licença Simplificada para 03 (três) acessos entre os poços petrolífero de códigos SDM DW 12, SDM DW 36 e SDM DW 16, localizado no Campo de Produção de Sabia da Mata (SDM), município de Assu/RN.
* Licença Simplificada para 02 (dois) acessos entre os poços petrolífero de códigos SDM DW 23 e SDM DW 22, localizado no Campo de Produção de Sabia da Mata (SDM), município de Assu/RN.
* Licença Simplificada para 03 (três) acessos entre os poços petrolífero de códigos SDM DW 25, SDM DW 08 e SDM DW 04, localizado no Campo de Produção de Sabia da Mata (SDM), município de Assu/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R MACAU S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59,** torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- **Renovação de Licença de Operação Nº 2021-159177/TEC/RLO-0106,** com validade 27/12/2024**, 01 (um) poço petrolífero: 3-FAC-0003-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Central (EC-Central) SE-A.** Localizado no Polo Macau, Campo **de Produção de Facheiro** (FAC), Município de **Serra do Mel/RN.**

Mara Oliveira
Gerente QSMS

CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
Nº 2021-173362/TEC/AE-0108

Serra Verde V Energética S.A., CNPJ 19.917.149/0001-68, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Autorização Especial nº 2021-173362/TEC/AE-0108, com prazo de validade até 23/12/2022, em favor do Canteiro de Obras da Subestação Castanha do Complexo Eólico Serra Verde (Cajuína V), localizada na zona rural do Município de Santana do Matos, CEP 59.520-000.

Clarissa Della Nina Sadock Accorsi
Diretora

CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
Nº 2021-173413/TEC/AE-0110

Serra Verde V Energética S.A., CNPJ 19.917.149/0001-68, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Autorização Especial nº 2021-173413/TEC/AE-0110, com prazo de validade até 23/12/2022, em favor do Canteiro de Apoio 01 do Complexo Eólico Serra Verde (Cajuína V), localizada zona rural do Município de Bodó, CEP 59.528-000.

Clarissa Della Nina Sadock Accorsi
Diretora

Diário Oficial
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3614 NATAL, 29 DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 12:00 hs do dia 06 de Janeiro de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00045/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município, os combustíveis, serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN, na mediação da sede do município em um raio de 10km, para o exercício 2022. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001.
Equador - RN, 28 de Dezembro de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO Nº 20201292328
A V I S O

O Município de Parnamirim/RN, através da Secretária Municipal de Obras Públicas e Saneamento, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da concorrência nº 002/2020, que tem por objeto os serviços de execução da drenagem de águas pluviais e pavimentação da bacia II da Avenida Gandhi no bairro de Nova Parnamirim, em parnamirim/RN, em favor da seguinte empresa: CONSTEM CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ Nº 06.927.666/0001-76, no valor de R$ 4.869.859,56 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), e DETERMINA que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.
Parnamirim/RN, 28 de dezembro de 2021.
BRUNO FARIAS DE ANDRADE
Secretário Adjunto Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME PROPOSTA Nº 11851.459000/1200-01. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2021. DOTAÇÃO: 10.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE 4490520000 - Equipamentos e material permanente 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até 28/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00139/2021 - 28.12.21 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - R$ 63.000,00.
Jardim de Piranhas - RN, 28 de dezembro de 2021.
ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema - a Licença Simplificada (LS) para Construção da Av. Miguel Sabino de Araújo Filho, com extensão de 6,44km que liga a Comunidade Belo Horizonte a Rio da Prata, município de São Gonçalo do Amarante/RN.
Paulo Emídio de Medeiros
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos - RN, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NO TERCEIRO CANTEIRO DA FEIRA LIVRE DE CURRAIS NOVOS/RN, nos termo da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com. Data de abertura: 10 de fevereiro de 2022. Hora: 08:30h - Horário Local. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração - RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK - Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS- RN. Telefone: (84) 3405-2704. Currais Novos/RN, 28 de dezembro de 2021. Andrea Tito da Silva - Presidente da CPL.

gov.br/vctemvoz
PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Quando você usa
a sua voz, a violência
contra a mulher diminui.
DENUNCIE
LIGUE
180
Central de Atendimento à Mulher
#vctemvoz

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.088-A NATAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2021 • TERÇA-FEIRA

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.250, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 7.163.588,43 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 0021032.000012/2021-70 - SEPLAN, 00610073.001411/2021-22, 00610073.001427/2021-35 - SESAP, 07720005.000003/2021-13 - ASSECOM, 00410073.001424/2021-11 - SEEC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 7.163.588,43 (sete milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN001337

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
	04.129.0100.201401	Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Estadual				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 700.000,00
Subtotal						R$ 700.000,00
Total						R$ 700.000,00
Redução						
17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA						
	20.122.0100.233101	Encargos com Pessoal				
			319005	0.100	Fiscal	R$ 2.928,58
			319011	0.100	Fiscal	R$ 233.454,17
			319013	0.100	Fiscal	R$ 354.688,98
			319016	0.100	Fiscal	R$ 2.509,98
			319091	0.100	Fiscal	R$ 763,23
			319094	0.100	Fiscal	R$ 76.320,57
Subtotal						R$ 670.665,51
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.122.0100.290701	Manutenção e Funcionamento				
			339092	0.100	Seguridade	R$ 0,98
			339139	0.100	Seguridade	R$ 29.093,00
			339147	0.100	Seguridade	R$ 240,51
Subtotal						R$ 29.334,49
Total						R$ 700.000,00

Ato Normativo 2021AN001339

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.2003.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar				
			339032	0.100	Seguridade	R$ 462.721,28
			339091	0.100	Seguridade	R$ 112.358,40
	10.422.2002.124401	Implantação e Implementação do Sistema Estadual de Ouvidoria				
			339030	4.167	Seguridade	R$ 11.091,31
	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento				
			339039	0.100	Seguridade	R$ 1.650.000,00
Subtotal						R$ 2.236.170,99
Total						R$ 2.236.170,99
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares				
			339030	4.167	Seguridade	R$ 11.091,31
			339039	0.100	Seguridade	R$ 462.721,28
	10.302.2003.239101	Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar				
			339039	0.100	Seguridade	R$ 112.358,40
			339039	0.100	Seguridade	R$ 1.650.000,00
Subtotal						R$ 2.236.170,99
Total						R$ 2.236.170,99

Ato Normativo 2021AN001345

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11105 Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM						
	24.122.0100.231601	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 12.000,00
			319013	0.100	Fiscal	R$ 6.000,00
Subtotal						R$ 18.000,00
Total						R$ 18.000,00
Redução						
11105 Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM						

24.122.5002.171202	Aparelhamento e Informatização da ASSECOM				
		449052	0.100	Fiscal	R$ 18.000,00
Subtotal					R$ 18.000,00
Total					R$ 18.000,00

Ato Normativo 2021AN001346

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.362.0100.214801	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio				
			334041	0.100	Fiscal	R$ 378.424,65
Subtotal						R$ 378.424,65
Total						R$ 378.424,65
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.122.0100.223701	Manutenção dos Conselhos Estaduais de Educação, Cultural e Desportos				
			339036	0.100	Fiscal	R$ 207.000,00
	12.122.0100.223801	Manutenção e Funcionamento				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 19.640,00
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental				
			339037	0.100	Fiscal	R$ 151.784,65
Subtotal						R$ 378.424,65
Total						R$ 378.424,65

Ato Normativo 2021AN001347

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental				
			334041	0.100	Fiscal	R$ 200.000,00
	12.362.0100.214801	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio				
			334041	0.100	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 500.000,00
Total						R$ 500.000,00
Redução						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.2001.303801	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 500.000,00
Subtotal						R$ 500.000,00
Total						R$ 500.000,00

Ato Normativo 2021AN001349

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.362.0100.214801	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio				
			334041	0.100	Fiscal	R$ 400.000,00
Subtotal						R$ 400.000,00
Total						R$ 400.000,00
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 400.000,00
Subtotal						R$ 400.000,00
Total						R$ 400.000,00

Ato Normativo 2021AN001352

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.2003.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Seguridade	R$ 2.930.992,79
Subtotal						R$ 2.930.992,79
Total						R$ 2.930.992,79
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339030	0.100	Seguridade	R$ 937.079,97
	10.302.2003.239101	Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar				
			339039	0.100	Seguridade	R$ 1.993.912,82
Subtotal						R$ 2.930.992,79
Total						R$ 2.930.992,79

DECRETO Nº 31.251, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 325.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00810046.001330/2021-49, 00210021.002861/2021-60, 00210006.003459/2021-91, 00210006.003457/2021-00, 00810046.001335/2021-71 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 250, 297, 433, 108, 220, 140, 253, dos Deputados Coronel Azevedo, Kelps Lima, Gustavo Carvalho, Hermano Morais conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, §6° da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN001340

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.179001	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				
			445042	0.100	Fiscal	R$ 25.000,00
	20.609.4011.198501	Construção de Pequenas Barragens				
			334041	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 75.000,00
Total						R$ 75.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			334141	0.100	Seguridade	R$ 50.000,00
			444142	0.100	Seguridade	R$ 25.000,00
Subtotal						R$ 75.000,00
Total						R$ 75.000,00

Ato Normativo 2021AN001341

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			334141	0.100	Seguridade	R$ 110.000,00
Subtotal						R$ 110.000,00
Total						R$ 110.000,00
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	27.813.4003.127901	Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer				
			444042	0.100	Fiscal	R$ 110.000,00
Subtotal						R$ 110.000,00
Total						R$ 110.000,00

Ato Normativo 2021AN001343

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.392.2005.117901	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
Subtotal						R$ 20.000,00
Total						R$ 20.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			444142	0.100	Seguridade	R$ 20.000,00
Subtotal						R$ 20.000,00
Total						R$ 20.000,00

Ato Normativo 2021AN001344

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			444142	0.100	Seguridade	R$ 80.000,00
Subtotal						R$ 80.000,00
Total						R$ 80.000,00
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.782.2009.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais				
			444042	0.100	Fiscal	R$ 80.000,00
Subtotal						R$ 80.000,00
Total						R$ 80.000,00

Ato Normativo 2021AN001342

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			334141	0.100	Seguridade	R$ 40.000,00
Subtotal						R$ 40.000,00
Total						R$ 40.000,00
Redução						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.4002.107801	Perfuração de Poços em Pequenas Comunidades				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 40.000,00
Subtotal						R$ 40.000,00
Total						R$ 40.000,00

DECRETO Nº 31.252, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 13.897.640,39 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.856 de 08 de março de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00610073.001411/2021-22, 00610073.001423/2021-57, 00610073.001426/2021-91 - SESAP, 03810014.002392/2021-51 - IPERN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 13.897.640,39 (treze milhões, oitocentos e noven-

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficia**l online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

ta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN001338

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			334141	0.100	Seguridade	R$ 108.000,00
Subtotal						R$ 108.000,00
Total						R$ 108.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.239101	Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar				
			339039	0.100	Seguridade	R$ 108.000,00
Subtotal						R$ 108.000,00
Total						R$ 108.000,00

Ato Normativo 2021AN001348

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares				
			339034	0.167	Seguridade	R$ 1.174.588,50
			339034	0.167	Seguridade	R$ 1.137.602,80
Subtotal						R$ 2.312.191,30
Total						R$ 2.312.191,30
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.239201	Manutenção dos Serviços de Acesso ao Tratamento Fora do Domicilio				
			339014	0.167	Seguridade	R$ 57.609,19
			339033	0.167	Seguridade	R$ 1.079.993,61
			339048	0.167	Seguridade	R$ 362.649,28
	10.302.2003.239101	Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar				
			339014	0.167	Seguridade	R$ 18.350,00
			339030	0.167	Seguridade	R$ 19.401,70
			339032	0.167	Seguridade	R$ 54.736,49
			339033	0.167	Seguridade	R$ 13.000,00
			339036	0.167	Seguridade	R$ 1.480,00
			339039	0.167	Seguridade	R$ 704.971,03
Subtotal						R$ 2.312.191,30
Total						R$ 2.312.191,30

Ato Normativo 2021AN001351

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			334141	0.100	Seguridade	R$ 5.935.469,32
Subtotal						R$ 5.935.469,32
Total						R$ 5.935.469,32
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares				
			339034	0.100	Seguridade	R$ 5.935.469,32
Subtotal						R$ 5.935.469,32
Total						R$ 5.935.469,32

Ato Normativo 2021AN001353

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
	09.271.0100.222501	Pagamento de Benefícios Previdenciários do Tribunal de Contas do Estado				
			319113	0.100	Seguridade	R$ 32.674,36
	09.271.0100.222701	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Admnistração Direta				
			319001	0.350	Seguridade	R$ 5.106.862,98
			319001	0.100	Seguridade	R$ 304.788,52
	09.271.0100.239901	Pagamento dos Benefícios Previdenciários da Fundação Universidade do Estado do RN				
			319113	0.100	Seguridade	R$ 97.653,91
Subtotal						R$ 5.541.979,77
Total						R$ 5.541.979,77
Redução						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
	09.271.0100.224601	Pagamento de Benefícios Previdenciários aos Pensionistas				
			319092	0.350	Seguridade	R$ 16.661,21
			319113	0.100	Seguridade	R$ 11.000,00
	09.271.0100.222201	Pagamento de Benefícios Previdenciários da Assembleia Legislativa				
			319113	0.100	Seguridade	R$ 34.771,91
	09.271.0100.223901	Pagamento de Benefícios Previdenciários da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente				
			319001	0.350	Seguridade	R$ 437.591,32
			319113	0.100	Seguridade	R$ 4.053,77
	09.271.0100.223101	Pagamento de Benefícios Previdenciários da Fundação José Augusto				
			319001	0.350	Seguridade	R$ 808.323,91
			319113	0.100	Seguridade	R$ 4.023,85
	09.271.0100.223401	Pagamento de Benefícios Previdenciários da Junta Comercial do Estado				
			319113	0.100	Seguridade	R$ 42,95
	09.271.0100.222601	Pagamento de Benefícios Previdenciários da Polícia Militar				
			319001	0.350	Seguridade	R$ 435.641,97
			319113	0.100	Seguridade	R$ 49.638,56
	09.271.0100.222401	Pagamento de Benefícios Previdenciários da Procuradoria Geral da Justiça				
			319113	0.100	Seguridade	R$ 6.791,71
	09.271.0100.222801	Pagamento de Benefícios Previdenciários do Corpo de Bombeiros Militar				
			319001	0.350	Seguridade	R$ 486.900,23
			319113	0.100	Seguridade	R$ 6.840,70
	09.271.0100.223501	Pagamento de Benefícios Previdenciários do Departamento de Estradas de Rodagem				
			319001	0.350	Seguridade	R$ 534.292,85
			319113	0.100	Seguridade	R$ 5.098,53
	09.271.0100.223601	Pagamento de Benefícios Previdenciários do Departamento Estadual de Trânsito				
			319001	0.350	Seguridade	R$ 485.619,37
			319113	0.100	Seguridade	R$ 6.299,42
	09.271.0100.223001	Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural				
			319001	0.350	Seguridade	R$ 710.455,78
			319113	0.100	Seguridade	R$ 6.866,81
	09.271.0100.223201	Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio A				
Redução						
			319001	0.350	Seguridade	R$ 382.603,70
			319113	0.100	Seguridade	R$ 7.237,48
	09.271.0100.222901	Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado				
			319001	0.350	Seguridade	R$ 457.912,99
			319113	0.100	Seguridade	R$ 95.685,09
	09.271.0100.221201	Pagamento de Benefícios Previdenciários do Tribunal de Justiça do Estado				
			319113	0.100	Seguridade	R$ 196.766,01
	09.271.0100.239901	Pagamento dos Benefícios Previdenciários da Fundação Universidade do Estado do RN				
			319001	0.350	Seguridade	R$ 350.859,65
Subtotal						R$ 5.541.979,77
Total						R$ 5.541.979,77

DECRETO Nº 31.253, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 31.173.428,96 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 03810014.002343/2021-19 - IPERN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 31.173.428,96 (trinta e um milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN001350

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
	09.271.0100.222701	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Admnistração Direta				
			319001	0.100	Seguridade	R$ 31.173.428,96
Subtotal						R$ 31.173.428,96
Total						R$ 31.173.428,96
Redução						
15101 Polícia Militar - PM						
	06.181.0100.218101	Atendimento Alimentar aos Policiais Militares				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 671.973,99
	06.122.1001.218701	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 80.572,13
			319012	0.100	Fiscal	R$ 499.905,85
			319013	0.100	Fiscal	R$ 16.442,41
			319091	0.100	Fiscal	R$ 973,69
			319092	0.100	Fiscal	R$ 9.993,59
			319094	0.100	Fiscal	R$ 3.130,45
	06.122.0100.400301	Gestão das Diárias Operacionais da Polícia Militar				
			339015	0.100	Fiscal	R$ 2.038.467,35
	06.122.0100.212401	Manutenção e Funcionamento				
			339015	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
			339030	0.100	Fiscal	R$ 49,96
			339036	0.100	Fiscal	R$ 136.400,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 711.313,66
			339049	0.100	Fiscal	R$ 9.049,80
Subtotal						R$ 4.188.272,88
17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN						
	20.122.0100.233001	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 205,59
			319013	0.100	Fiscal	R$ 51.639,70
Subtotal						R$ 51.845,29
17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN						
	20.122.0100.233201	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 1.852,43
			319013	0.100	Fiscal	R$ 1.576,50
			319113	0.100	Fiscal	R$ 1.586,92
	20.122.0100.215301	Manutenção e Funcionamento				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 9.000,00
Subtotal						R$ 14.015,85
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.122.2001.245301	Encargos com pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 1.729.596,25
Redução						
			319012	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
			319013	0.100	Fiscal	R$ 547.226,16
			319016	0.100	Fiscal	R$ 420.634,07
			319091	0.100	Fiscal	R$ 356.803,17
			319092	0.100	Fiscal	R$ 30.240,06
			319096	0.100	Fiscal	R$ 180.352,16
Subtotal						R$ 3.314.851,87
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.122.0100.233301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 523,87
			319016	0.100	Fiscal	R$ 16.197,86
			319094	0.100	Fiscal	R$ 4.487,06
			319113	0.100	Fiscal	R$ 4.000,00
Subtotal						R$ 25.208,79
19101 Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
	04.122.0100.232201	Manutenção e Funcionamento				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 65.307,50
			339030	0.100	Fiscal	R$ 84.400,49
			339033	0.100	Fiscal	R$ 33.500,00
			339036	0.100	Fiscal	R$ 7.926,31
			339037	0.100	Fiscal	R$ 21.382,28
			339039	0.100	Fiscal	R$ 225.319,84
			339047	0.100	Fiscal	R$ 10.325,05
			339049	0.100	Fiscal	R$ 283.947,63
			339092	0.100	Fiscal	R$ 1.137,74
	04.126.5001.134401	Tecnologia de Gestão e Informação do Governo				
			339020	0.100	Fiscal	R$ 57.496,84
			339040	0.100	Fiscal	R$ 257.326,15
Subtotal						R$ 1.048.069,83
20207 Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN						
	19.122.0100.234001	Encargos com Pessoal				
			319005	0.100	Fiscal	R$ 773,38
			319011	0.100	Fiscal	R$ 14.565,33
			319013	0.100	Fiscal	R$ 571,23
			319016	0.100	Fiscal	R$ 5.199,84
			319092	0.100	Fiscal	R$ 45.505,53
			319094	0.100	Fiscal	R$ 30.868,72
			319096	0.100	Fiscal	R$ 931,21
			319113	0.100	Fiscal	R$ 3.743,88
			319192	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
Subtotal						R$ 107.159,12
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
	19.573.4001.180801	Apoio a ações de Inovação Tecnológica e Energias Renováveis				
			339020	0.100	Fiscal	R$ 1.020.000,00
	19.128.4001.175501	Apoio a Ciência, Tecnologia e Inovação para a Sustentabilidade Social e Ambiental				
			339018	0.100	Fiscal	R$ 52.800,00
			339020	0.100	Fiscal	R$ 7.200,00
	19.573.4001.196101	Apoio a Divulgação Científica				
Redução						
			339030	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
	19.573.4001.198401	Apoio à Formação e Educação Científica				
			339020	0.100	Fiscal	R$ 1.003.000,00
Subtotal						R$ 2.088.000,00
21101 Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED						
	06.122.1001.227101	Encargos com Pessoal				
			319005	0.100	Fiscal	R$ 46,97
			319011	0.100	Fiscal	R$ 4.735,86
			319012	0.100	Fiscal	R$ 8.464,71
			319013	0.100	Fiscal	R$ 834,67
			319016	0.100	Fiscal	R$ 370,87
			319091	0.100	Fiscal	R$ 7.896,48
			319092	0.100	Fiscal	R$ 1.774,09
			319094	0.100	Fiscal	R$ 306,74
Subtotal						R$ 24.430,39
21102 Polícia Civil						
	06.122.1003.230201	Encargos com Pessoal				
			319092	0.100	Fiscal	R$ 3.000,00
			319094	0.100	Fiscal	R$ 2.521,98
Subtotal						R$ 5.521,98
22101 Secretaria de Estado da Tributação - SET						
	04.122.0100.250101	Manutenção e Funcionamento				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 24.128,00
			339036	0.100	Fiscal	R$ 20.043,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 189.035,26
			339049	0.100	Fiscal	R$ 51,03
Subtotal						R$ 233.257,29
22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT						
	04.122.5001.324201	Modernização da administração tributária e contencioso fiscal				
			339036	0.100	Fiscal	R$ 19.630,00
Subtotal						R$ 19.630,00
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER						
	26.782.4009.168601	Construção de Trechos Rodoviários				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 6.118,20
	26.122.0100.234601	Encargos com Pessoal				
			319005	0.100	Fiscal	R$ 1.665,76
			319013	0.100	Fiscal	R$ 23.975,37
			319091	0.100	Fiscal	R$ 19.683,16
			319094	0.100	Fiscal	R$ 187,90
			319113	0.100	Fiscal	R$ 33.584,20
	26.122.0100.268401	Manutenção e Funcionamento				
			339008	0.100	Fiscal	R$ 756,04
			339030	0.100	Fiscal	R$ 10.050,73
			339046	0.100	Fiscal	R$ 2.113,70
			339059	0.100	Fiscal	R$ 5.977,28
	26.782.4009.169001	Restauração de Trechos Rodoviários				
			339047	0.100	Fiscal	R$ 2.352,46
			339047	0.100	Fiscal	R$ 1.455,08

Redução					
	449051	0.100	Fiscal	R$ 18.512.542,96
Subtotal				R$ 18.620.462,84
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB				
16.122.0100.235101	Encargos com Pessoal			
	319011	0.100	Seguridade	R$ 207.540,68
	319013	0.100	Seguridade	R$ 20.041,17
	319016	0.100	Seguridade	R$ 4.810,60
	319091	0.100	Seguridade	R$ 10.660,10
	319092	0.100	Seguridade	R$ 3.587,23
	319094	0.100	Seguridade	R$ 987,06
Subtotal				R$ 247.626,84
27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH				
18.544.4002.183001	Construção e Ampliação de Adutoras			
	339035	0.100	Fiscal	R$ 120.000,00
18.122.0100.235201	Encargos com Pessoal			
	319005	0.100	Fiscal	R$ 333,93
	319011	0.100	Fiscal	R$ 910,75
	319013	0.100	Fiscal	R$ 17.170,22
	319092	0.100	Fiscal	R$ 621,92
18.122.4002.134701	Fortalecimento Institucional da SEMARH			
	339036	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
18.544.4001.174101	Reuso de Água			
	339035	0.100	Fiscal	R$ 22.942,00
Subtotal				R$ 162.978,82
27202 Instituto de Gestão das Águas - IGARN				
18.122.0100.235501	Encargos com Pessoal			
	319011	0.100	Fiscal	R$ 4.141,06
	319092	0.100	Fiscal	R$ 4.436,24
Subtotal				R$ 8.577,30
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR				
23.122.0100.235701	Encargos com Pessoal			
	319011	0.100	Fiscal	R$ 55.894,16
Subtotal				R$ 55.894,16
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR				
23.122.0100.235801	Encargos com Pessoal			
	319011	0.100	Fiscal	R$ 73.118,97
	319013	0.100	Fiscal	R$ 60.847,62
	319113	0.100	Fiscal	R$ 3.045,80
Subtotal				R$ 137.012,39
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN				
20.122.0100.243501	Encargos com Pessoal			
	319011	0.100	Fiscal	R$ 35.686,22
	319013	0.100	Fiscal	R$ 4.802,57
	319016	0.100	Fiscal	R$ 1.879,03
	319091	0.100	Fiscal	R$ 5.001,00
	319092	0.100	Fiscal	R$ 5.618,36
	319094	0.100	Fiscal	R$ 8.667,00
Redução				
	319096	0.100	Fiscal	R$ 688,80
	319113	0.100	Fiscal	R$ 31.862,46
20.122.0100.243401	Manutenção e Funcionamento			
	339008	0.100	Fiscal	R$ 277,70
	339020	0.100	Fiscal	R$ 840,98
	339039	0.100	Fiscal	R$ 34.499,29
	339049	0.100	Fiscal	R$ 110,09
20.606.4010.195401	Segurança Alimentar e Nutricional			
	339032	0.100	Fiscal	R$ 504.000,00
Subtotal				R$ 633.933,50
32101 Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM				
06.122.1003.202701	Encargos com Pessoal			
	319012	0.100	Fiscal	R$ 83.796,17
	319113	0.100	Fiscal	R$ 99.883,65
Subtotal				R$ 183.679,82
34101 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária				
14.122.1004.243801	Encargos com Pessoal			
	319113	0.100	Fiscal	R$ 3.000,00
Subtotal				R$ 3.000,00
Total				R$ 31.173.428,96

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Processo nº 00210006.001355/2021-41
*PORTARIA-SEI Nº 3539, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

*O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e;
Considerando o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e dá outras providências;
Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020.
Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:
Art. 1º Fica habilitado o município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 5° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2021, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 parceria entre entes públicos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 28 de dezembro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN
*Republicada por incorreção

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
São José do Campestre	Fundo Municipal de Saúde de São José do Campestre	11.904.347/0001-85	107	80.000,00	33.41.41	00210006.001355/2021-41

Processo nº 00810046.001328/2021-70
PORTARIA-SEI Nº 3545, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e
Considerando o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e dá outras providências;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;
Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:
Art. 1º Fica habilitado o município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 5° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2021, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 parceria entre entes públicos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 29 de dezembro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Riachuelo	Fundo Municipal de saúde de Riachuelo	12.148.443/0001-03	396	200.000,00	33.41.41	0081 0046 001328/2021-70

Processo 00610002.007033/2021-24
Portaria-SEI Nº 3548, de 29 de dezembro de 2021.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para o Fundos municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a cobrir despesas com ações e serviços públicos de saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e:
Considerando a Lei nº 8.080/1990 regulamentada pelo Decreto 7.508/2012 e os Arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo responsabilidades compartilhadas e solidárias entre os entes federados a partir da definição de mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações de saúde, bem como a administração de recursos orçamentários e financeiros, articulação política e o fomento de programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial na área da saúde.
Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e dá outras providências;
Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;
Considerando a continuidade do estado de calamidade pública em saúde, de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando a grave crise na saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o Decreto o nº 30.975, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais), o qual tem vigência por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Considerando as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e a necessidade da rede de serviços de saúde públicos e privados disponibilizarem leitos clínicos e de terapia intensiva para o atendimento dos pacientes infectados;
Considerando a necessidade de termos no momento os leitos do Hospital Regional "Telecila Freitas Fontes", voltados para o atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19 e para a urgência e emergência do trauma e;
Considerando ainda a necessidade de manutenção dos trinta (30) leitos de retaguarda de enfermaria clínica dentro do Hospital do Seridó, uma vez que a pandemia encontra-se ativa.
Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:
Art. 1º Fica habilitado o município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação do orçamento geral do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em duas parcelas de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com os processos de pagamento instruídos, depois de atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, bem como de acordo com o solicitado pela área técnica desta Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Art. 5° Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2021, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 - Parcerias entre Entes Públicos
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 29 de dezembro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I
ENTE HABILITADO PARA RECEBER O RECURSO

MUNICÍPIO	FUNDO MUNICIPAL	CNPJ	VALOR	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	NÚMERO DO PROCESSO
Caicó	Fundo Municipal de Caicó	12.433.830/0001-91	R$ 1.000.000,00	33.41.41	00610002.007033/2021-24

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº: 2001/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Felipe Nascimento Costa
CPF OU CNPJ: ***.868.314-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Felipe Nascimento Costa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2002/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francisco Cláudio da Silva Freire
CPF OU CNPJ: 17.819.615/0001-47
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francisco Cláudio da Silva Freire, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2003/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Edilson Firmino da Silva Júnior
CPF OU CNPJ: 35.087290/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Edilson Firmino da Silva Júnior, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2004/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Kleber Alves Lima
CPF OU CNPJ: ***.988.284-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Kleber Alves Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2005/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Luzivânia dos Santos Félix
CPF OU CNPJ: ***.255.454-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Luzivânia dos Santos Félix, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2006/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Manassés Araújo de Lima
CPF OU CNPJ: ***.605.974-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Manassés Araújo de Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2007/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Marcos da Câmara
CPF OU CNPJ: ***.212.328-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Marcos da Câmara, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2008/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Luzia Efigênia de Medeiros
CPF OU CNPJ: ***.290.924-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Luzia Efigênia de Medeiros, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2009/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Emanoel Batista
CPF OU CNPJ: 27.599.559/0001-36
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Emanoel Batista, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;

6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2010/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Marcone Soares da Costa Junior
CPF OU CNPJ: ***.290.294-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Marcone Soares da Costa Junior, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2011/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Verônica Eulália de Medeiros
CPF OU CNPJ: ***.763.444-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Verônica Eulália de Medeiros, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2012/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Gilson Cavalcante da Silva
CPF OU CNPJ: ***.724.904-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Gilson Cavalcante da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2013/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Marcos Sá de Paula
CPF OU CNPJ: ***.204.017-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Marcos Sá de Paula, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2014/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francisco Clauberto da Silva
CPF OU CNPJ: ***.082.854-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francisco Clauberto da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2015/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): João Maria Marcelino de Oliveira
CPF OU CNPJ: ***.115.804-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado João Maria Marcelino de Oliveira
, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2016/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jolian Joumes de Azevedo Costa
CPF OU CNPJ: ***.398.404-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jolian Joumes de Azevedo Costa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2017/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jonathan Justino de Queiroz
CPF OU CNPJ: ***.882.174-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jonathan Justino de Queiroz, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2018/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jonathas Rodrigo Teixeira Silva
CPF OU CNPJ: ***.142.934-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jonathas Rodrigo Teixeira Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2019/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Marcelo Santos Pinheiro
CPF OU CNPJ: ***.347.524-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Marcelo Santos Pinheiro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2020/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Odete Pereira Alves
CPF OU CNPJ: 23.117.631/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Odete Pereira Alves, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2021/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Pamela Dutra Dantas
CPF OU CNPJ: ***.302.844-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Pamela Dutra Dantas, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2022/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Willame Kleberson Nascimento de Medeiros Mesquita
CPF OU CNPJ: ***.413.614-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Willame Kleberson Nascimento de Medeiros Mesquita, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2023/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ricardo França da Silva
CPF OU CNPJ: ***.200.804-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ricardo França da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMER-

GENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2024/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Wislayne Pontes de Souza Ferreira
CPF OU CNPJ: ***.495.871-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Wislayne Pontes de Souza Ferreira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2025/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Joel Estevam da Costa Lisboa
CPF OU CNPJ: ***.296.364-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Joel Estevam da Costa Lisboa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2026/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Manoel Bezerra de Azevedo
CPF OU CNPJ: ***.277.604-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Manoel Bezerra de Azevedo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2027/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Marcos André da Silva Castro
CPF OU CNPJ: ***.699.614-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Marcos André da Silva Castro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2028/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francinildo Medeiros da Silva
CPF OU CNPJ: ***.438.264-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francinildo Medeiros da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2029/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Leonardo Meneses Pereira
CPF OU CNPJ: 32.867.923/0001-31
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Leonardo Meneses Pereira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2030/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Rodrigo Cesar Souza de Macedo
CPF OU CNPJ: 41.939.287/0001-05
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Rodrigo Cesar Souza de Macedo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2031/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Silvio Franco Freire Neto
CPF OU CNPJ: 40.618.566/0001-04
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Silvio Franco Freire Neto, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2032/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Wendell Eduardo dos Santos Batista
CPF OU CNPJ: ***.483.994-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Wendell Eduardo dos Santos Batista, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2033/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Djalma Paixão da Silva
CPF OU CNPJ: ***.780.834-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Djalma Paixão da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2034/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Iranilda Santana de Oliveira Albuquerque
CPF OU CNPJ: 20.411.521/0001-49
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Iranilda Santana de Oliveira Albuquerque, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2035/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): João Pedro da Silva Rebouças
CPF OU CNPJ: 32.673.254/0001-67
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado João Pedro da Silva Rebouças, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2036/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Juarez Zacarias Neto
CPF OU CNPJ: ***.756.164-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Juarez Zacarias Neto, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;

6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2037/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Juscio Marcelino de Oliveira
CPF OU CNPJ: ***.236.714-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Juscio Marcelino de Oliveira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2038/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Nelson Leite Rebouças Filho
CPF OU CNPJ: ***.367.987-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Nelson Leite Rebouças Filho, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2039/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Janyelson Firmino Fernandes Barbosa
CPF OU CNPJ: ***.466.854-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Janyelson Firmino Fernandes Barbosa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2040/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Marcela da Silva Barbosa dos Santos
CPF OU CNPJ: 36.283.169/0001-43
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Marcela da Silva Barbosa dos Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2041/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Fabrício Alves de Souza
CPF OU CNPJ: ***.444.464-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Fabrício Alves de Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2042/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Vitor Teixeira Sanches
CPF OU CNPJ: ***.418.664-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Vitor Teixeira Sanches, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2043/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Wendel Gabriel Rocha Campos
CPF OU CNPJ: ***.026.194-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Wendel Gabriel Rocha Campos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada

pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2044/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Allan Balbino Anacleto
CPF OU CNPJ: ***.194.454-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Allan Balbino Anacleto, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2045/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Gilson José da Silva
CPF OU CNPJ: ***.503.877-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Gilson José da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2046/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José de Arimatéia e Silva
CPF OU CNPJ: ***.446.654-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José de Arimatéia e Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 23 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2047/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Karolyny Alves Texeira de Souza
CPF OU CNPJ: ***.175.334-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Karolyny Alves Texeira de Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2048/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Lydianne Gislayne de Almeida Ribeiro Moura
CPF OU CNPJ: ***.958.454-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Lydianne Gislayne de Almeida Ribeiro Moura, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2049/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Marciano Batista de Medeiros
CPF OU CNPJ: ***.334.334-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Marciano Batista de Medeiros, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 23 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2050/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Pedro Grilo Neto
CPF OU CNPJ: ***.461.954-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Pedro Grilo Neto, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.

1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2051/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Sidileide Batalha do Rego
CPF OU CNPJ: ***.147.514-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Sidileide Batalha do Rego, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2052/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): João Silvestre de Lima Júnior
CPF OU CNPJ: ***.800.474-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado João Silvestre de Lima Júnior, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2053/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jubileu Francisco da Silva Filho
CPF OU CNPJ: ***.452.464-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jubileu Francisco da Silva Filho, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2054/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Júlio Cesar do Nascimento de Oliveira
CPF OU CNPJ: ***.152.394-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Júlio Cesar do Nascimento de Oliveira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2055/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Paulo Henrique de Souza
CPF OU CNPJ: ***.119.654-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Paulo Henrique de Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2056/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Vera Lucia Bezerra de Lima Browne
CPF ou CNPJ: 16.873.712/0001-55
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Vera Lucia Bezerra de Lima Browne, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2057/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Juliana Lopes Nascimento
CPF ou CNPJ: ***.180.386-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Juliana Yafemi, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2058/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Lucas Vinicius Pinheiro
CPF ou CNPJ: ***.062.674-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado RHARO, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2059/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Onilson Pires Ferreira
CPF ou CNPJ: 20.285.123/0001-23
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Onilson Pires Ferreira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 23 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2060/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Railda Freitas De Melo
CPF ou CNPJ: ***.669.514-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Transições as Raízes, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2061/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Rayssa Mayara Da Silva Solon
CPF ou CNPJ: ***.193.514-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Rayssa Mayara da Silva Solon, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2062/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Civone Maria de Medeiros Tönig
CPF ou CNPJ: 24.345.444/0001-27
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado CIVONEUM - Memorial Artecomovida, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2063/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Joao Vitor Ferreira Nunes
CPF ou CNPJ: ***.094.884-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Movendo a Vida, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;

6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2064/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): João Paulo Alves Miranda
CPF ou CNPJ: ***.855.174-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado João Paulo Alves Miranda, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2065/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Lenilza Alves da Silva
CPF ou CNPJ: ***.665.997-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Lenilza Alves da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2066/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Sueldo Soares Bibiano
CPF ou CNPJ: 25.176.909/0001-26
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Sueldo Soares Bibiano, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2067/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Zilmar Lima Nascimento Júnior
CPF ou CNPJ: ***.191.634-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Artista Eu!, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2068/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Almir Fraisse de Luna Silva
CPF ou CNPJ: ***.595.264-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Almir Fraisse de Luna Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 23 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2069/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Carla Dayane Bezerra de Oliveira
CPF ou CNPJ: ***489.524-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Na Arte que Transforma Eu como Minha História, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2070/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Danilo Duarte Monteiro
CPF ou CNPJ: ***.864.964-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Danilo Duarte Monteiro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada

pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 23 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2071/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Debora Duarte Monteiro
CPF ou CNPJ: ***.964.844-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Debora Duarte Monteiro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 23 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2072/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Alisson Carlos Fernandes de Lima
CPF ou CNPJ: ***.830.644-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Bau de Sonhos e Memórias, de Alisson Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2073/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Barbosa Neto
CPF ou CNPJ: 19.791.491/0001-64
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Barbosa Neto, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2074/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José de Ribamar de Aguiar Junior
CPF ou CNPJ: ***.410.024-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado "Eiii seu meninu" - Programa Cheiro da Terra, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2075/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maryana Lins Silva Valentim
CPF ou CNPJ: ***.976.144-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maryana Lins Silva Valentim, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2076/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Sérgio Caetano dos Santos
CPF ou CNPJ: ***.992.255-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Histórias de Vida Pires Ferreira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2077/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jessiane Silva de Oliveira
CPF ou CNPJ: 42.067.565/0001-36
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Glorinha Oliveira, destinadas a constituir um acervo da memória artística e cultural potiguar, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMER-

GENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2078/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): JOANILSON CAMPOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR
CPF ou CNPJ: 34.552.269/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado SAPULHA CAMPOS, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2079/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Leila Cristina Arruda Medeiros
CPF ou CNPJ: ***.360.614-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Iyamorô Leila D´Obaluaiyê
(Mãe Leila), contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2080/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Moakson Nascimento Silva
CPF ou CNPJ: 42.086.063/0001-52
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Moakson Nascimento - Memorial, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2081/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Vera Lucia de Lima Barreto
CPF ou CNPJ: ***.457.404-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado "Vera Lucia Barreto -
Uma Caminhada de Autodescobrimento", contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2082/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Wellington Magno Siqueira do Nascimento
CPF ou CNPJ: ***.996.294-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Wellington Magno
Siqueira do Nascimento Artesão, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2083/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Daniela Duarte Monteiro
CPF ou CNPJ: ***.207.094-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Daniela Duarte Monteiro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.

6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2084/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Fábio Pereira de Oliveira
CPF ou CNPJ: ***.103.984-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Minhas Narrativas
Imagéticas, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 23 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2085/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Igor Fernando da Silva
CPF ou CNPJ: ***.477.704-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Igor Fernando Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2086/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Joaquim Daniel Barros do Nascimento
CPF ou CNPJ: ***.926.224-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado JOAQUIM DANIEL BARROS DO NASCIMENTO, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2087/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jose Augusto Nogueira Rodrigues
CPF ou CNPJ: ***.700.844-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Augusto Nogueira
Rodrigues, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2088/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): JOSÉ DE ARIMATÉIA DE SOUZA OLIVEIRA
CPF ou CNPJ: ***.257.094-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2089/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Raphael Araújo Lima
CPF ou CNPJ: ***.082.634-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado): Raphael Araújo Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2090/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Rayane Pamella dos Santos Garcia
CPF ou CNPJ: ***.176.584-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Blue, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2091/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Savio Benedito da Silva Junior
CPF ou CNPJ: ***.508.394-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Savio Benedito da Silva Junior, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2092/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Sebastião Aldo Rodrigues
CPF ou CNPJ: ***.056.814-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Sebastião Aldo Rodrigues, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2093/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Thiago Silva Santiago
CPF ou CNPJ: ***114.768-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Thiago Silva Santiago, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2094/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Vitor Silva Guedes
CPF ou CNPJ: ***.893.884-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Vitor Silva Guedes, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2095/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): JEFFERSON BRUNO GOMES PEREIRA
CPF ou CNPJ: ***.860.864-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Flowdecria Biografia, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2096/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Larissa Cristina Braz da Cruz
CPF ou CNPJ: 41.463.417/0001-78
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Risco De Vida: É a Véa!, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2097/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Pedro Henrique Venâncio do Nascimento
CPF ou CNPJ: ***.168.354-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Artes e designs gráficos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRA-

BALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2098/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): SARAH ESLI DE LIMA SOUZA
CPF ou CNPJ: 38.546.018/0001-66
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado " Por Não Me Caber" , contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2099/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Teotônio José Roque
CPF ou CNPJ: 13.745.074/0001-07
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado doc. Teotônio Roque, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2100/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ana Maria Martins Silva
CPF ou CNPJ: ***.250.344-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ana Maria Martins Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2101/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Danúbio Gomes Da Silva
CPF ou CNPJ: ***455.624-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Danúbio Gomes, UMA
PARTITURA DE VIDAS, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2102/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Janderson Galvíncio de Azevedo
CPF ou CNPJ: 44.453.663/0001-37
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Janderson Azevedo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2103/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jurandir Barbosa de Oliveira
CPF ou CNPJ: ***.590.600-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Capoeira Arte, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2104/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

CONTRATADO(A): Maria Rafaella Marques de Paiva
CPF ou CNPJ: ***.951.854-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Rafaella Paiva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº 2105/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Pablo Wesley de Sá Figueiredo
CPF ou CNPJ: 41.978.456/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Pablo SáFi, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 23 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2106/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Felipe Marcus Dantas Soares
CPF OU CNPJ: ***.801.824-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Felipe Marcus Dantas Soares, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2107/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Natália Kelly Lima da Silva
CPF OU CNPJ: ***.882.454-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado): Natália Kelly Lima da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2108/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Novenil Barros
CPF OU CNPJ: ***.039.994-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Novenil Barros, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2109/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Thiago Farkat Figueiredo
CPF OU CNPJ: ***.517.484-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Thiago Farkat Figueiredo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2110/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Vania Maria Rodrigues Bertoldo
CPF OU CNPJ: ***.519.234-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Vania Maria Rodrigues Bertoldo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.

6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2111/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Antônio Mele Rodrigues Cavalcante Da Silva
CPF OU CNPJ: ***.618.964-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Antônio Mele Rodrigues Cavalcante Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2112/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Alan Eduardo Batista
CPF OU CNPJ: ***.887.474-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Alan Eduardo Batista, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2113/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Brenda Leslie Costa Martins
CPF OU CNPJ: 30.262.941/0001-64
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Brenda Leslie Costa Martins, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2114/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Fabrício do Nascimento Cardoso
CPF OU CNPJ: ***.530.414-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Fabrício Do Nascimento Cardoso, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2115/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): João Gabriel Sotero Siqueira
CPF OU CNPJ: ***.240.664-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado João Gabriel Sotero Siqueira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2116/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Joao Vitor Aparecido Da Silva Santos
CPF OU CNPJ: ***.807.174-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Joao Vitor Aparecido Da Silva Santos
, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2117/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Joice Aparecida Lima Dos Santos
CPF OU CNPJ: ***.563.544-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Joice Aparecida Lima Dos Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estab-

elecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2118/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Talita Yohana Freitas Teixeira
CPF OU CNPJ: 28.039.001/0001-69
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Talita Yohana Freitas Teixeira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2119/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Bruno Nascimento Moura
CPF OU CNPJ: ***.345.904-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Bruno Nascimento Moura, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2120/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Fernando Régis Da Silva
CPF OU CNPJ: ***.369.544-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Fernando Régis Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2121/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jessica Natalia Lima Ferreira
CPF OU CNPJ: ***.787.864-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jessica Natalia Lima Ferreira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2122/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jose Walter Almeida Sa
CPF OU CNPJ: 43.413.487/0001-47
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jose Walter Almeida Sa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2123/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Juliana Costa Modro
CPF OU CNPJ: ***.645.878-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Juliana Costa Modro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2124/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Avenice Da Conceição Pereira Da Silva
CPF OU CNPJ: ***.009.314-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Avenice Da Conceição Pereira Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRA-

BALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2125/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Kevin Harrison Santos De Oliveira
CPF OU CNPJ: 40.555.895/0001-45
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Kevin Harrison Santos De Oliveira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2126/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria Marcia De Araújo Chianca
CPF OU CNPJ: ***.256.724-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria Marcia De Araújo Chianca, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2127/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Marisete Gomes Da Silva
CPF OU CNPJ: ***.167.164-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Marisete Gomes Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2128/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Melquizedec Costa Da Rocha Júnior
CPF OU CNPJ: ***.442.674-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Melquizedec Costa Da Rocha Júnior, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2129/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Sidneia Barbosa Da Silva
CPF OU CNPJ: 17.536.857/0001-23
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Sidneia Barbosa Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2130/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Vanberto Nascimento De Lima
CPF OU CNPJ: ***.005.884-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Vanberto Nascimento De Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2131/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

CONTRATADO(A): Ana Cristina Pedro
CPF OU CNPJ: ***.896.844-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ana Cristina Pedro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2132/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jefferson De Lima Campos
CPF OU CNPJ: ***.294.084-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jefferson De Lima Campos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2133/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): João Batista Neto
CPF OU CNPJ: ***.052.814-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado João Batista Neto, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2134/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ana Ilzi Rogéria Alves Da Silva
CPF OU CNPJ: ***.436.494-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ana Ilzi Rogéria Alves Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2135/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Esdras Batista de Andrade
CPF OU CNPJ: ***.034.224-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Esdras Batista De Andrade, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2136/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Genilda Soares Da Silva
CPF OU CNPJ: ***.645.894-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Genilda Soares Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2137/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Liliane Moura Barbosa
CPF OU CNPJ: ***.647.094-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Liliane Moura Barbosa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.

6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2138/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Nilton Marques Da Silva
CPF OU CNPJ: ***.236.438-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Nilton Marques Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2139/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Paulo Cesar do Nascimento Santos
CPF OU CNPJ: ***.514.854-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Paulo Cesar Do Nascimento Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2140/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Paulo Lima Firmino
CPF OU CNPJ: ***.821.144-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Paulo Lima Firmino, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2141/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ricardo Fernando Nelson
CPF OU CNPJ: ***.242.704-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ricardo Fernando Nelson, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2142/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Bruno Sergio Franklin Farias Gomes
CPF OU CNPJ: 39.703.068/0001-72
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Bruno Sergio Franklin Farias Gomes, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2143/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jeane Maria Ataide Ferreira Da Silva
CPF OU CNPJ: 40.543.389/0001-36
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jeane Maria Ataide Ferreira Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2144/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Joao Maria Dos Santos
CPF OU CNPJ: 43.113.157/0001-36
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Joao Maria Dos Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estab-

elecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2145/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Joyce Samara Ventura Andrade
CPF OU CNPJ: ***.701.174-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Joyce Samara Ventura Andrade, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2146/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Lara Fabiana Cruz Da Silva
CPF OU CNPJ: ***.203.694-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Lara Fabiana Cruz Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2147/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Lisandra Da Silva Bernardino
CPF OU CNPJ: ***.489.164-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Lisandra Da Silva Bernardino, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2148/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Madeline Louise Do Amaral Jales
CPF OU CNPJ: ***.257.902-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Madeline Louise Do Amaral Jales, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2149/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Tatyelli Christina Raulino Lima
CPF OU CNPJ: ***.099.814-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Tatyelli Christina Raulino Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2150/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jesse Ricardo Da Costa Lima
CPF OU CNPJ: ***.648.344-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jesse Ricardo Da Costa Lima
, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2151/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Júlio César Ferreira Gomes
CPF OU CNPJ: ***.074.904-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Júlio César Ferreira Gomes, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRA-

BALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2152/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Karina De Oliveira Lucas
CPF OU CNPJ: ***.147.984-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Karina De Oliveira Lucas, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2153/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Paulo Ferreira De Moura
CPF OU CNPJ: ***.407.684-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Paulo Ferreira De Moura, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2154/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Taranara Pereira
CPF OU CNPJ: ***.612.194-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Taranara Pereira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2155/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francisco De Assis Bento De Souza
CPF OU CNPJ: ***.375.424-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francisco De Assis Bento De Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2156/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jadson Henrique De Lima
CPF OU CNPJ: ***.212.564-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jadson Henrique De Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2157/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jessica Betencourt Bezerra
CPF OU CNPJ: **.271.044-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jessica Betencourt Bezerra, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2158/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

CONTRATADO(A): Laize Faustino de Souza Fernandes
CPF OU CNPJ: ***.159.064-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Laize Faustino de Souza Fernandes , contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2159/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Thalyson Rodrigo de Oliveira Dantas
CPF OU CNPJ: ***.454.304-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Thalyson Rodrigo de Oliveira Dantas, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2160/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ayrton Senna Alves da Silva
CPF OU CNPJ: ***.725.784-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ayrton Senna Alves da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2161/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Edinalva de Oliveira dos Santos
CPF OU CNPJ: ***.176.764-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Edinalva de Oliveira dos Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2162/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ewerton Emanoel Fernandes Guimarães
CPF OU CNPJ: ***.742.744-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ewerton Emanoel Fernandes Guimarães , contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2163/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Joana Knobbe Ferreira
CPF OU CNPJ: ***.186.814-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Joana Knobbe Ferreira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2164/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Edson da Cruz Barbosa
CPF OU CNPJ: ***.121.064-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Edson da Cruz Barbosa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.

6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2165/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Lenilson Diógenes do Nascimento
CPF OU CNPJ: ***.324.534-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Lenilson Diógenes do Nascimento, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2166/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Mateus Mameri Tinôco
CPF OU CNPJ: 23.624.135/0001-23
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Mateus Mameri Tinôco , contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2167/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Pedro Américo de Medeiros Monteiro
CPF OU CNPJ: 38.593.920/0001-33
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Pedro Américo de Medeiros Monteiro , contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2168/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Sonia Maria de Sousa
CPF OU CNPJ: ***.379.544-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Sonia Maria de Sousa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2169/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Vanúcia Pinto Soares Gomes
CPF OU CNPJ: ***.116.064-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Vanúcia Pinto Soares Gomes, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2170/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Verônica de França Torres
CPF OU CNPJ: ***.304.614-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Verônica de França Torres, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2171/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): João Batista da Silva
CPF OU CNPJ: ***.502.494-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado João Batista da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estab-

elecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2172/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Tatiane Targino da Silva Fernandes
CPF OU CNPJ: ***.227.964-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Tatiane Targino da Silva Fernandes, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2173/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Antônia Alves da Silva
CPF OU CNPJ: ***.973.804-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Antônia Alves da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2174/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francinalva Gomes de Oliveira Souza
CPF OU CNPJ: ***.298.394-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francinalva Gomes de Oliveira Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2175/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jonas Francisco da Silva
CPF OU CNPJ: ***.250.744-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jonas Francisco da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2176/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria Aparecida Viana
CPF OU CNPJ: ***.642.664-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria Aparecida Viana, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2177/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Samuel Leon Freire de Lima
CPF OU CNPJ: ***.506.084-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Samuel Leon Freire de Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2178/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Vinícius Fernandes Camilo de Lima
CPF OU CNPJ: 44.406.343/0001-26
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Vinícius Fernandes Camilo de Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRA-

BALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2179/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Erica Silmara de Lima Pereira Borges
CPF OU CNPJ: ***.906.244-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Erica Silmara de Lima Pereira Borges, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2180/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Joana Mercedes Paino Ribeiro Lins
CPF OU CNPJ: ***.246.374-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Joana Mercedes Paino Ribeiro Lins, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2181/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Márcio Ewerton Dias da Silva
CPF OU CNPJ: ***.139.074-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Márcio Ewerton Dias da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2182/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francisco Assis Oliveira
CPF OU CNPJ: ***.780.881-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francisco Assis Oliveira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2183/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Railton Rawlyson Dantas Câmara
CPF OU CNPJ: ***.620.364-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Railton Rawlyson Dantas Câmara, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2184/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Cleano Francisco Ribeiro de Castro
CPF OU CNPJ: ***.096.124-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Cleano Francisco Ribeiro de Castro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2185/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

CONTRATADO(A): David Tomé do Nascimento
CPF OU CNPJ: ***.287.494-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado David Tomé do Nascimento, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2186/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Everton Soares das Chagas
CPF OU CNPJ: ***.213.324-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Everton Soares das Chagas, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2187/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ícaro Pereira Sales
CPF OU CNPJ: ***.858.564-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ícaro Pereira Sales, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2188/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): João Gomes Da Silva Junior
CPF OU CNPJ: 44.481.002/0001-15
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado João Gomes Da Silva Junior, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2189/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria Aliete Dantas
CPF OU CNPJ: ***.137.224-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria Aliete Dantas, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2190/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Munir Aby Faraj Filho
CPF OU CNPJ: ***.150.374-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Munir Aby Faraj Filho, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2191/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Rubens Lúcio da Silva Barbosa
CPF OU CNPJ: ***.084.024-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Rubens Lúcio da Silva Barbosa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.

6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2192/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Andriele Vitoria Nascimento da Silva
CPF OU CNPJ: ***.629.594-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Andriele Vitoria Nascimento das Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2193/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ellen Ervany Rodrigues Silva
CPF OU CNPJ: ***.171.104-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ellen Ervany Rodrigues Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2194/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ewerton Rafael de Sousa
CPF OU CNPJ: ***.692.424-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ewerton Rafael de Sousa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2195/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ivani Florencio da Silva
CPF OU CNPJ: ***.461.504-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ivani Florencio da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2196/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Judson Igor Silva Agostinho
CPF OU CNPJ: ***.673.784-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Judson Igor Silva Agostinho, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2197/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maxwell Costa da Silva
CPF OU CNPJ: ***.740.754-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maxwell Costa da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2198/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Moacir Cosme Da Silva
CPF OU CNPJ: ***.531.184-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Moacir Cosme Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estab-

elecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2199/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Yan Soares de Freitas
CPF OU CNPJ: ***.001.334-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Yan Soares de Freitas, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2200/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Antônio Marcos Siqueira Fernandes
CPF OU CNPJ: ***.959.024-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Antônio Marcos Siqueira Fernandes, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2201/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Deyse Maria Barbosa Rosendo
CPF OU CNPJ: ***.849.464-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Deyse Maria Barbosa Rosendo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2202/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Augusto Araújo Neto
CPF OU CNPJ: ***.629.654-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Augusto Araújo Neto, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2203/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Janicleia Gomes Pinheiro
CPF OU CNPJ: ***.606.094-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Janicleia Gomes Pinheiro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2204/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Mylena Rayssa Silva de Sousa
CPF OU CNPJ: 28.049.444/0001-30
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Mylena Rayssa Silva de Sousa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2205/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Flavio Alexandre Oliveira Leite
CPF OU CNPJ: ***.487.004-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Flavio Alexandre Oliveira Leite, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRA-

BALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2206/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Rejane Batista de Melo
CPF OU CNPJ: ***.956.124-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Rejane Batista de Melo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2207/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria da Costa
CPF OU CNPJ: ***.847.317-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria da Costa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2208/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Micaela Jaquenia de Almeida Barbalho
CPF OU CNPJ: ***.814.014-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Micaela Jaquenia de Almeida Barbalho, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2209/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria Bernadete Dantas Lima
CPF OU CNPJ: ***.042.084-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria Bernadete Dantas Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2210/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Izídrio de Souza
CPF OU CNPJ: ***936.734-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Izídrio de Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2211/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Igor Corina de Almeida
CPF OU CNPJ: ***.295.554-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Igor Corina de Almeida, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2212/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

CONTRATADO(A): Dayane Fernandes da Silva
CPF OU CNPJ: ***.300.104-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Dayane Fernandes da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2213/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): João Victor Filgueira de Oliveira
CPF OU CNPJ: ***.168.634-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado João Victor Filgueira de Oliveira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2214/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jean Firmino da Silva
CPF OU CNPJ: ***.768.624-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jean Firmino da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2215/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Fabricio Alves Clemente
CPF OU CNPJ: ***.662.824-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Fabricio Alves Clemente, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2216/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Laelson Marques Caetano
CPF OU CNPJ: ***.988.564-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Laelson Marques Caetano, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2217/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Sandro Fernandes Felipe
CPF OU CNPJ: ***.787.234-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Sandro Fernandes Felipe, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2218/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Amanda Corina de Almeida
CPF OU CNPJ: ***.404.924-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Amanda Corina de Almeida, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.

6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2219/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Rafael Caboclo Barbosa
CPF OU CNPJ: ***.904.634-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Rafael Caboclo Barbosa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2220/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria Aparecida de Barros
CPF OU CNPJ:***.024.064-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria Aparecida de Barros, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2221/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Danielle Soares de Souza
CPF OU CNPJ: ***.422.114-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Danielle Soares de Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2222/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Arnaud de Melo
CPF OU CNPJ: ***.524.234-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Arnaud de Melo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2223/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Mauricio da Silva
CPF OU CNPJ: ***.351.154-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Mauricio da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2224/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Vandregecilio Arcanjo da Silva
CPF OU CNPJ: ***.183.134-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Vandregecilio Arcanjo da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2225/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francimara Erinaldo da Silva
CPF OU CNPJ: ***.214.054-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francimara Erinaldo da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estab-

elecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2226/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jenildo Moisés dos Santos
CPF OU CNPJ: ***.642.874-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jenildo Moisés dos Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2227/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Adriana Pereira Andrade
CPF OU CNPJ: ***.025.654-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Adriana Pereira Andrade, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2228/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Patrícia Nunes de Medeiros
CPF OU CNPJ: ***.218.754-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Patrícia Nunes de Medeiros, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2229/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francisca Letuzia Rodrigues de Araújo
CPF OU CNPJ: ***.690.274-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francisca Letuzia Rodrigues de Araújo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2230/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Williane Varela do Nascimento
CPF OU CNPJ: ***.552.264-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Williane Varela do Nascimento, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2231/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Paulo Cesar dos Santos Camilo
CPF OU CNPJ: ***.292.274-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Paulo Cesar dos Santos Camilo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2232/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Anna Paula Câmara Tavares
CPF OU CNPJ: ***.570.534-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Anna Paula Câmara Tavares, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRA-

BALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2233/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Rafael Da Cruz
CPF OU CNPJ: ***.711.564-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Rafael da Cruz, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2234/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Josinoi Ferreira de Melo
CPF OU CNPJ: ***.717.524-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Josinoi Ferreira de Melo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2235/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Daiane Alves dos Santos Cruz
CPF OU CNPJ: ***.800.814-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Daiane Alves dos Santos Cruz, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2236/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Kaline Bezerra Felipe
CPF OU CNPJ: ***.664.444-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Kaline Bezerra Felipe, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2237/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Josenilda da Silva Ferreira
CPF OU CNPJ: ***.006.374-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Josenilda da Silva Ferreira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2238/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria Luzinete de Paiva Alves
CPF OU CNPJ: 31.658.777/0001-71
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria Luzinete de Paiva Alves, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2239/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

CONTRATADO(A): José Bezerra da Silva
CPF OU CNPJ: ***.523.824-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Bezerra da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2240/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Amanda Thais Ferreira da Silva
CPF OU CNPJ: ***.861.144-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Amanda Thais Ferreira da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2241/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Antônio da Silva Filho
CPF OU CNPJ: ***.424.774-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Antônio da Silva Filho, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2242/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Cristian Ferreira do Nascimento
CPF OU CNPJ: ***.861.154-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Cristian Ferreira do Nascimento, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2243/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ricardo Gomes da Silveira
CPF OU CNPJ: ***.669.734-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ricardo Gomes da Silveira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2244/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Allena Mendes de Melo
CPF OU CNPJ: ***.898.004-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Allena Mendes de Melo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2245/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Lorayne Kelly da Silva Nascimento
CPF OU CNPJ: ***.112.534-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Lorayne Kelly da Silva Nascimento, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.

6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2246/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Bruno Tiago Silva
CPF OU CNPJ: ***.717.434-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Bruno Tiago Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2247/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Washington Ribeiro da Silva
CPF OU CNPJ: ***.018.504-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Washington Ribeiro da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2248/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Juaci de Oliveira Bezerra
CPF OU CNPJ: ***.174.964-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Juaci de Oliveira Bezerra, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2249/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria Erivaneide de Luna Xavier
CPF OU CNPJ: ***.205.884-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria Erivaneide de Luna Xavier, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2250/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Vanecílio Paulo da Silva
CPF OU CNPJ: ***.870.914-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Vanecílio Paulo da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2251/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Solange Lopes da Silva Pereira
CPF OU CNPJ: ***763.734 -**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Solange Lopes da Silva Pereira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2252/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jofran das Chagas e Silva
CPF OU CNPJ: ***.923.774-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jofran das Chagas e Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estab-

elecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2253/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jose Adriano Lima de Almeida
CPF OU CNPJ: ***.148.624.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jose Adriano Lima de Almeida, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2254/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Kleber Soares
CPF OU CNPJ: ***.688.744-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Kleber Soares, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2255/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria Helena de Arruda Silva
CPF OU CNPJ: ***.754.214-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria Helena de Arruda Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2256/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Alessandro Araújo de Souza
CPF OU CNPJ: ***.768.184-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Alessandro Araújo de Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2257/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ykaro Rosenber Ferreira Da Silva
CPF OU CNPJ: ***.647.254-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ykaro Rosenber Ferreira Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2258/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Carlos dos Santos
CPF OU CNPJ: ***.774.054-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Carlos dos Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2259/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria Elisangela Cardoso
CPF OU CNPJ: ***.481.434-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria Elisangela Cardoso, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRA-

BALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2260/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Rita de Cássia Pereira
CPF OU CNPJ: ***.962.804-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Rita de Cássia Pereira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2261/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Raniel Kennedy Alves da Silva
CPF OU CNPJ: ***.756.154-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Raniel Kennedy Alves da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2262/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Nadja Coelho de Souza
CPF OU CNPJ: ***.343.234-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Nadja Coelho de Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2263/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Paulo Ricardo Medeiros da Silva
CPF OU CNPJ: ***.927.434-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Paulo Ricardo Medeiros da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2264/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Romário Luiz de Souza
CPF OU CNPJ: ***.723.954-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Romário Luiz de Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2265/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jeferson Balbino de Souza
CPF OU CNPJ: ***.945.214-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jeferson Balbino de Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2266/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

CONTRATADO(A): Cleonildo Luciano De Souza
CPF OU CNPJ: ***.619.574-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Cleonildo Luciano De Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2267/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francinildo dos Santos Lobato
CPF OU CNPJ: ***.149.634-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francinaldo dos Santos Lobato, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2268/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): João Maria de Souza Albano
CPF OU CNPJ: ***.046.874-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado João Maria de Souza Albano, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2269/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Rafael de Azevedo Palhares
CPF OU CNPJ: ***.231.494-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Rafael de Azevedo Palhares, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2070/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Valdemir Nunes de Souza
CPF OU CNPJ: ***.576.574-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Valdemir Nunes de Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2271/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Vienio Leonardo da Silva
CPF OU CNPJ: ***.889.245-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Vienio Leonardo da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2272/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francisco Canindé de Azevedo
CPF OU CNPJ: ***.474.034-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francisco Canindé de Azevedo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.

6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2273/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francinilda Alaiani Viana dos Santos
CPF OU CNPJ: ***.860.244-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francinilda Alaiani Viana dos Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2274/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Flávio Aragôner de Souza Filho
CPF OU CNPJ: ***.177.654-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Flávio Aragôner de Souza Filho, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2275/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria Aparecida de Brito de Castro
CPF OU CNPJ: ***.366.254-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria Aparecida de Brito de Castro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2276/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Rodrigo Antônio Souza Castro
CPF OU CNPJ: ***.052.034-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Rodrigo Antônio Souza Castro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2277/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Emerson Batista Pereira
CPF OU CNPJ: ***.735.504-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Emerson Batista Pereira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2278/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Bianca Moreles Barros Cunha
CPF OU CNPJ: ***.841.694-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Bianca Moreles Barros Cunha, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2279/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Janilson Lopes da Silva
CPF OU CNPJ: ***.485.184-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Janilson Lopes da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2280/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Dalila de Melo Silva
CPF OU CNPJ: ***.519.474-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Dalila de Melo Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2281/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Marcos Rodrigues
CPF OU CNPJ: ***.067.354-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Marcos Rodrigues, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2282/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Sonia Maria Dionizio dos Santos
CPF OU CNPJ: ***.519.634-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Sonia Maria Dionizio dos Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2283/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria da Conceição Andrade
CPF OU CNPJ: ***.416.864-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria da Conceição Andrade, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 28 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2284/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francisco Damião De Souza
CPF OU CNPJ: 29.948.938/0001-10
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francisco Damião De Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2285/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Francisco Filho
CPF OU CNPJ: ***.604.764-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Francisco Filho, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2286/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Manasés Medeiros
CPF OU CNPJ: ***.238.304-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Manasés Medeiros, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRA-

BALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2287/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Petronio Clebio Espinola
CPF OU CNPJ: ***.996.434-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Petronio Clebio Espinola, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2288/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Emanoel Araujo Pereira De Castro
CPF OU CNPJ: 24.591.077/0001-41
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Emanoel Araujo Pereira De Castro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2289/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Emanuel Nascimento Alves
CPF OU CNPJ: ***.353.544-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Emanuel Nascimento Alves, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2290/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Bernardo Filho
CPF OU CNPJ: 04.618.224/0001-12
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Bernardo Filho, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2291/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Emanuelly Kariny De Medeiros Santos
CPF OU CNPJ: ***.046.214-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Emanuelly Kariny De Medeiros Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2292/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Aderson De Medeiros
CPF OU CNPJ: ***.124.474-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Aderson De Medeiros, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2293/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

CONTRATADO(A): José Bruno Alves
CPF OU CNPJ: ***.983.794-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Bruno Alves, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2294/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Edvan Oliveira Júnior
CPF OU CNPJ: ***.323.764-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Edvan Oliveira Júnior, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2295/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Adelange Santos De Azevedo
CPF OU CNPJ: ***.211.914-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Adelange Santos De Azevedo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2296/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Alan Bruno Rodrigues Da Silva
CPF OU CNPJ: ***.302.874-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Alan Bruno Rodrigues Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2297/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Milton Dantas Filho
CPF OU CNPJ: ***.004.641-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Milton Dantas Filho, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2298/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Raimundo Jerônimo Dantas
CPF OU CNPJ: ***.056.704-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Raimundo Jerônimo Dantas, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2299/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Breno Soares Da Costa
CPF OU CNPJ: ***.664.034-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Breno Soares Da Costa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.

6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2300/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Marcos André Duarte Pessoa Araújo
CPF OU CNPJ: ***.561.334-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Marcos André Duarte Pessoa Araújo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2301/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Severina De Medeiros Pereira
CPF OU CNPJ: ***.323.944-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Severina De Medeiros Pereira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2302/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Alexya Mullyane Araújo Dumont
CPF OU CNPJ: ***.236.104-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Alexya Mullyane Araújo Dumont, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2303/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Weslei Arantes Fernandes Dos Santos
CPF OU CNPJ: ***.698.314-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Weslei Arantes Fernandes Dos Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2304/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Pedro Henrique Toscano Bezerra
CPF OU CNPJ: ***.486.184-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Pedro Henrique Toscano Bezerra, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2305/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Joalisson Jonathan Oliveira Diniz
CPF OU CNPJ: ***.948.044-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Joalisson Jonathan Oliveira Diniz, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2306/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Vilani Silva De Medeiros
CPF OU CNPJ: ***.348.054-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Vilani Silva De Medeiros, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estab-

elecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2307/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Tâmara Batista Gomes De Araújo
CPF OU CNPJ: ***.070.554-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Tâmara Batista Gomes De Araújo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2308/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Lara Beatriz Oliveira Da Silva
CPF OU CNPJ: ***.048.404-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Lara Beatriz Oliveira Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2309/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Pablo Felix Alves De Lima
CPF OU CNPJ: ***.000.194-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Pablo Felix Alves De Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2310/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Delmira Lucena De Araújo
CPF OU CNPJ: ***.536.674-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Delmira Lucena De Araújo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2311/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maxwell Alves Da Silva
CPF OU CNPJ: ***.401.134-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maxwell Alves Da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2312/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jefferson De Morais Pereira
CPF OU CNPJ: ***.349.844-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jefferson De Morais Pereira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2313/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Raila Karolyne Miguel De Lima
CPF OU CNPJ: ***.561.704-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Raila Karolyne Miguel De Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRA-

BALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2314/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Adaildo Benedito Dos Santos
CPF OU CNPJ: ***.133.874-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Adaildo Benedito Dos Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2315/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Jaci Maria De Brito
CPF OU CNPJ: ***.077.024-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Jaci Maria De Brito, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2316/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Joelson Temóteo Pereira
CPF OU CNPJ: ***.122.234-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Joelson Temóteo Pereira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2317/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Mariana Gandarela de Araújo
CPF OU CNPJ: ***.177.574-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Mariana Gandarela de Araújo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2318/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Márcio de Aquino Silva
CPF OU CNPJ: ***.231.274-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Márcio de Aquino Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2319/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Marília Dilva da Silva
CPF OU CNPJ: ***.207.184-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Marília Dilva da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2320/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

CONTRATADO(A): José Lima de Souza Neto
CPF OU CNPJ: ***.933.164-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Lima de Souza Neto, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2321/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Rafael Fernandes Lopes
CPF OU CNPJ: ***.721.214-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Rafael Fernandes Lopes, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2322/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Dionízio Cosme Neto
CPF OU CNPJ: ***.253.854-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Dionízio Cosme Neto, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2323/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maxson Ariton Sabino da Mota
CPF OU CNPJ: ***.410.234-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maxson Ariton Sabino da Mota, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2324/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Fernanda Alves Franco
CPF OU CNPJ: ***.577.024-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Fernanda Alves Franco, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2325/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Raimundo Damásio Costa Filho
CPF OU CNPJ: 38.708.652/0001-58
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Raimundo Damásio Costa Filho, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2326/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Wiclefy Kenedy da Silva Messias
CPF OU CNPJ: ***.780.314-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Wiclefy Kenedy da Silva Messias, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.

6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2327/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Alana Azevedo Borges
CPF OU CNPJ: ***.991.594-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Alana Azevedo Borges, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2328/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Carlos Eduardo Silva Xavier
CPF OU CNPJ: ***.658.334-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Carlos Eduardo Silva Xavier, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2329/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francisco Wagner de Oliveira
CPF OU CNPJ: ***.083.234-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francisco Wagner de Oliveira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2330/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Sebastião Toscano de Andrade Filho
CPF OU CNPJ: ***.729.124-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Sebastião Toscano de Andrade Filho, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2331/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Antônia Lizyane dos Santos Moreira
CPF OU CNPJ: ***.809.704-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Antônia Lizyane dos Santos Moreira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2332/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Cícero Pereira da Costa Júnior
CPF OU CNPJ: ***.380.144-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Cícero Pereira da Costa Júnior, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2333/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Natanaely Suyane da Silva Souza
CPF OU CNPJ: ***.685.974-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado XXXXXXXXXX, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estab-

elecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2334/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Eugênio Dantas Freire
CPF OU CNPJ: ***.643.134-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Eugênio Dantas Freire, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2335/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Carlos Antônio Figueiredo
CPF OU CNPJ: ***.919.304-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Carlos Antônio Figueiredo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2336/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Luiza Helena da Silva Lira
CPF OU CNPJ: ***.914.384_**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Luiza Helena da Silva Lira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2337/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Pablo Ramon Alves Rodrigues
CPF OU CNPJ: ***.971.724-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Pablo Ramon Alves Rodrigues, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2338/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Altanir Onório da Silva
CPF OU CNPJ: ***.417.204-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Altanir Onório da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2339/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Railândia Dorismaria da Silva
CPF OU CNPJ: 26.817.185/0001-15
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Railândia Dorismaria da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2340/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Raimundo Rodrigues Viana
CPF OU CNPJ: ***.090.944-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Raimundo Rodrigues Viana, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRA-

BALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2341/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Joaci de Araújo Nobre
CPF OU CNPJ: ***.020.084-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Joaci de Araújo Nobre, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2342/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Cícero de Souza Lima
CPF OU CNPJ: ***.102.264-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Cícero de Souza Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2343/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria do Céu Maia da Silva Alves
CPF OU CNPJ: ***.434.204-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria do Céu Maia da Silva Alves, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2344/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Thayne Camurça Albano Amora
CPF OU CNPJ: ***.121.454-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Thayne Camurça Albano Amora, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2345/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francisco Inácio Ferreira
CPF OU CNPJ: ***.796.804-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francisco Inácio Ferreira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2346/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Adriana Conceição de Abreu Castro
CPF OU CNPJ: ***.524.604-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Adriana Conceição de Abreu Castro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2347/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

CONTRATADO(A): José Augusto Pinto
CPF OU CNPJ: 24.697.125/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Augusto Pinto, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2348/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Romário Acadias Basílio
CPF OU CNPJ: ***.587.934-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Romário Acadias Basílio, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2349/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Samuel Morais da Costa
CPF OU CNPJ: ***.350.124-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Samuel Morais da Costa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2350/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Anderson Bruno de Melo
CPF OU CNPJ: ***.431.244-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Anderson Bruno de Melo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2351/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Adalto Vieira de Araújo Filho
CPF OU CNPJ: ***.608.104-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Adalto Vieira de Araújo Filho, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2352/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Luiz Eduardo Barreto de Souza Silva
CPF OU CNPJ: ***.000.604-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Luiz Eduardo Barreto de Souza Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2353/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Pedro Samuel de Medeiros Guerra
CPF OU CNPJ: ***.031.974-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Pedro Samuel de Medeiros Guerra, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.

6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2354/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ana Ezequiel da Fonseca
CPF OU CNPJ: ***.317.144-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ana Ezequiel da Fonseca, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2355/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ana Maria Dantas Araújo dos Santos
CPF OU CNPJ: ***.642.404-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ana Maria Dantas Araújo dos Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2356/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maycon Douglas da Silva Dias
CPF OU CNPJ: ***.259.214-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maycon Douglas da Silva Dias, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2357/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Priscila Fernandes de Oliveira
CPF OU CNPJ: ***.036.594-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Priscila Fernandes de Oliveira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2358/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Rodrigo Nascimento de Araújo
CPF OU CNPJ: ***.041.704-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Rodrigo Nascimento de Araújo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2359/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Marcelo Alexandre da Costa
CPF OU CNPJ: ***.617.784-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Marcelo Alexandre da Costa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2360/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Roslan Acadias Alves Basílio
CPF OU CNPJ: 33.547.112/0001-16
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Roslan Acadias Alves Basílio, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estab-

elecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2361/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Leonardo Leandro Evagelista de Lima
CPF OU CNPJ: ***.767.184-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Leonardo Leandro Evagelista de Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2362/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Pedro Lucas da Silva
CPF OU CNPJ: ***.729.764-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Pedro Lucas da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 26 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2363/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Dailson Severino da Silva
CPF OU CNPJ: ***.115.964-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Dailson Severino da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 24 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2364/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francisco de Assis da Silva
CPF OU CNPJ: ***.891.344-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francisco de Assis Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 25 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2365/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francisco Fonseca
CPF OU CNPJ: ***.601.794-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francisco Fonseca, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2366/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Arnilson Oliveira Silva
CPF OU CNPJ: ***.876.324-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Arnilson Oliveira Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2367/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José de Souza Gomes
CPF OU CNPJ: ***.274.104-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José de Souza Gomes , contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRA-

BALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2368/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ketilly Karoline Pimenta Garcia
CPF OU CNPJ: ***.404.444-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ketilly Karoline Pimenta Garcia, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2369/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Erione Assis da Silva
CPF OU CNPJ: ***.470.244-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Erione Assis da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2370/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ritônio Fernandes Barros
CPF OU CNPJ: ***.243.104-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ritônio Fernandes Barros, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2371/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Josivan Melo da Silva
CPF OU CNPJ: ***.552.304-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Josivan Melo da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2372/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Mariana Teixeira Dantas de Azevedo
CPF OU CNPJ: ***.613.784-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Mariana Teixeira Dantas de Azevedo, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2373/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Flávio Henrique Medeiros Câmara
CPF OU CNPJ: ***.221.984-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Flávio Henrique Medeiros Câmara, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2374/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto

CONTRATADO(A): Iolanda Fernandes Holanda
CPF OU CNPJ: ***.639.234-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Iolanda Fernandes Holanda, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2375/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Josivânia Fernandes de Lima
CPF OU CNPJ: ***.694.404-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Josivânia Fernandes de Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2376/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Thaise Marielle Costa Maia
CPF OU CNPJ: ***.717.324-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Thaise Marielle Costa Maia, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2377/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Laiane Minervino de Moura
CPF OU CNPJ: ***.747.924-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Laiane Minervino de Moura, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2378/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ana Salete Vieira Alves
CPF OU CNPJ: ***.664.664-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ana Salete Vieira Alves, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2379/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Bernardo Henrique Ferreira de Sousa
CPF OU CNPJ: ***.488.794-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Bernardo Henrique Ferreira de Sousa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2380/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Joaquim Gomes de Araújo Neto
CPF OU CNPJ: ***.367.784-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Joaquim Gomes de Araújo Neto, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.

6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2381/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francisco Augusto Neto
CPF OU CNPJ: ***.280.964-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francisco Augusto Neto, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2382/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Antônio Rômulo Sales da Costa
CPF OU CNPJ: ***.805.614-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Antônio Rômulo Sales da Costa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2383/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Edson Francisco de Moura
CPF OU CNPJ: ***.419.144-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Edson Francisco de Moura, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2384/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Marília Daniela da Silva
CPF OU CNPJ: ***.617.224-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Marília Daniela da Silva , contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2385/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Petrucio de Oliveira Pereira
CPF OU CNPJ: ***.283.124-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Petrucio de Oliveira Pereira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2386/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francimiro Pereira Dantas
CPF OU CNPJ: ***.308.844-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francimiro Pereira Dantas, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2387/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Luiza Rafaela Nunes de Souza
CPF OU CNPJ: ***.038.894-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Luiza Rafaela Nunes de Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estab-

elecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2388/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Welinton Marques dos Santos
CPF OU CNPJ: ***.706.054-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Welinton Marques dos Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2389/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maria de Fátima Morais Souza
CPF OU CNPJ: ***.152.314-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maria de Fátima Morais Souza, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2390/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Gratuliano Raimundo de Lima
CPF OU CNPJ: ***.039.858-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Gratuliano Raimundo de Lima, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2391/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Leidmara Bezerra dos Santos
CPF OU CNPJ: ***.071.424-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Leidmara Bezerra dos Santos, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2392/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Darlly Anne Chaves Carneiro
CPF OU CNPJ: ***.774.004-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Darlly Anne Chaves Carneiro, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2393/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Francisca Linara da Silva Chaves
CPF OU CNPJ: ***.660.183-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Francisca Linara da Silva Chaves, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2394/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Kaliane Aline de Queiroz
CPF OU CNPJ: ***.925.404-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Kaliane Aline de Queiroz, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRA-

BALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2395/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): José Anderson Alexandre da Costa
CPF OU CNPJ: ***.791.154-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado José Anderson Alexandre da Costa, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2396/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Ebyson Fernando de Queiroz
CPF OU CNPJ: ***.956.694-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Ebyson Fernando de Queiroz , contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2397/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Maurício Mariano da Silva
CPF OU CNPJ: ***.811.974-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Maurício Mariano da Silva, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2398/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Romerito Gomes de Oliveira
CPF OU CNPJ: ***.122.834-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Romerito Gomes de Oliveira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2399/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Vanesa Gomes de Oliveira
CPF OU CNPJ: ***.282.454-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Vanesa Gomes de Oliveira, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

CONTRATO Nº: 2400/2021
CONTRATANTE: Administração Pública Estadual - Fundação José Augusto
CONTRATADO(A): Natália Rafaela Alexandre
CPF OU CNPJ: ***.238.604-**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado Natália Rafaela Alexandre, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 - FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 002/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do PRÊMIO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:
6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.
Natal, 27 de dezembro de 2021.
Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

9NK5G929494-59NWK9W5NKK-56WYN9432Y